

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Castelo Branco, nº 2330, Bairro Centro, CEP: 78965-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 148894-1 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 677.527.309-63, residente e domiciliado no Município de Monte Negro - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

- b)** Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
- c)** Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;
- d)** A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
- e)** A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;
- f)** Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
- g)** Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
- h)** Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
- i)** Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
- j)** Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
- k)** Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
- l)** Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- m)** Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
- n)** Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;
- o)** Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- p)** Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
- q)** Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
- r)** Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
- s)** Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
- t)** Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
- u)** Promover desapropriação e instituir servidões;
- v)** Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;
- x)** Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
- z)** Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA - Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 142.692,96 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) e mensal o valor de R\$ 11.891,08 (onze mil oitocentos e noventa e um reais e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes - RO, ____/____/____.

Município De Monte Negro/RO
 Contratante
IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia - CISAN Central / RO
 Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
 Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

 NOME -
 RG -
 CPF -

 NOME -
 RG -
 CPF -

Publicado por:
 Rafaela Boiango Jordão
Código Identificador:C108EAE6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE
 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
 MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO
 INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
 REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN
 CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua

Castelo Branco, nº 2330, Bairro Centro, CEP: 78965-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 148894-1 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 677.527.309-63, residente e domiciliado no Município de Monte Negro - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação

específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 88.278,97 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), e mensal o valor de R\$ 7.356,58 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município De Monte Negro
 Contratante
IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
 Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
 Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

 NOME –
 RG –
 CPF –

 NOME –
 RG –
 CPF –

Publicado por:
 Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:41BAC0D0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021/CISAN
CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº

299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos,

bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

- k)** Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
- l)** Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- m)** Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
- n)** Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;
- o)** Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- p)** Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
- q)** Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
- r)** Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
- s)** Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
- t)** Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
- u)** Promover desapropriação e instituir servidões;
- v)** Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;
- x)** Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
- z)** Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a)** Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b)** Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c)** Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a)** Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b)** Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c)** Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d)** Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e)** Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f)** Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a)** Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b)** Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c)** Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de

reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 360.839,04 (Trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e mensal o valor de R\$ 30.069,92 (Trinta mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município De Machadinho D’oeste/RO

Contratante

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

Contratado

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:A5806EF8

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021/CISAN CENTRAL/RO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021/CISAN
CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D’OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D’OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D’Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº

11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA - Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 117.705,29 (cento e dezessete mil setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos), e mensal o valor de R\$ 9.808,77 (nove mil oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes - RO, ____/____/____.

Município De Machadinho D' oeste
 Contratante
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia - CISAN Central / RO
 Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiogo Jordão
Código Identificador:2158A88B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 048-2021/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 048-2021/CISAN-CENTRAL/RO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;
CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE - CNPJ 22.855.142/0001-73;
DO OBJETO: **CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
DA ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 36.227,82 (Trinta e seis mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)
DO PRAZO: Vigência até 03/02/2022;

Ariquemes, 23 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente do CISAN Central de RO (Consórcio)	Prefeito de Machadinho do Oeste (Consortado)

Publicado por:
Rafaela Boiogo Jordão
Código Identificador:F2741168

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro União, CEP: 76920-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, casado, portador da RG nº 214425 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 203.400.012-91, residente e domiciliado no Município de Ouro Preto do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O **CONSÓRCIO/CONTRATADO** prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;

f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 117.705,29 (cento e dezessete mil setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos), e mensal o valor de R\$ 9.808,77 (nove mil oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;

c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município De Ouro Preto Do Oeste
 Contratante
JUAN ALEX TESTONI
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
 Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

 NOME –
 RG –
 CPF –

 NOME –
 RG –
 CPF –

Publicado por:
 Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:328E1B56

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021/CISAN CENTRAL/RO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021/CISAN
 CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro União, CEP: 76920-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, casado, portador da RG nº 214425 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 203.400.012-91, residente e domiciliado no Município de Ouro Preto do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerem o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA - Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 451.406,64 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta quatro centavos) e mensal o valor de R\$ 37.617,22 (Trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes - RO, ____/____/____.

Município De Ouro Preto Do Oeste/RO
 Contratante
JUAN ALEX TESTONI
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

Contratado

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:32B86E94

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 050-2021/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 050-2021/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - CNPJ 04.380.507/0001-79;

DO OBJETO: **CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DA ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 59.615,40 (cinquenta e nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: Vigência até 03/02/2022;

Ariquemes/RO, 23 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	JUAN ALEX TESTONI
Presidente do CISAN Central de RO (Consórcio)	Prefeito de Ouro Preto do Oeste (Consortado)

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:402219A0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida do Condor, nº 2588, Bairro Setor Institucional, CEP: 76864-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PEDRO MARCELO**

FERNANDES PEREIRA, brasileiro, casado, portador da RG nº 487.727 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 457.343.641-15, residente e domiciliado no Município de Cujubim - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas operacionais do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O **CONSÓRCIO/CONTRATADO** prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;

b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;

c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;

- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio operacional destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 310.008,72 (Trezentos e dez mil, oito reais e setenta e dois centavos) e mensal o valor de R\$ 25.834,06 (Vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, ____/____/____.

Município De Cujubim /RO
Contratante
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:6B9C01B3

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021/CISAN CENTRAL/RO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021/CISAN
CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE
2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN
CENTRAL/RO

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida do Condor, nº 2588, Bairro Setor Institucional, CEP: 76864-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 487.727 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 457.343.641-15, residente e domiciliado no Município de Cujubim - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da

RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

As partes ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regeram o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal (Lei Federal nº 8.666/1993) e a Legislação de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005), bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intenções do Consórcio CISAN CENTRAL / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS descritos na cláusula quarta, bem como, o rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o serviço definido em seu objetivo no protocolo de intenções, conforme as demandas das atividades abaixo:

I - Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.

II - Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade de água, esgoto e resíduos sólidos, oficinas de ensaios e pesquisas.

III - Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de Autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do Ente de Regulação Intermunicipal, bem como, para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do Ente de Regulação Intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatória para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município Consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos,

bem como, para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

x) Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

z) Assessorar na elaboração de contratos de programas;

IV - Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau.

V - Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios Consorciados, bem como, a administração de bens assim adquiridos.

VI - Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta.

VII - A publicação de revistas, materiais técnicos, informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de Entes Consorciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo mencionado no inciso I, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contratação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo mencionado no inciso III, da cláusula quarta do contrato, será executado mediante contrato a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o CONTRATANTE ser Município Consorciado ou Entidade de sua administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição de validade para o contrato mencionado no parágrafo segundo, da cláusula quarta, que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por Resolução na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV, da cláusula quarta, somente será eficaz mediante:

I - Convênio específico entre o Município Consorciado e o Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização.

II - Celebração de contrato de programa entre o Município Consorciado e o Consórcio mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens adquiridos na forma do inciso V, da cláusula quarta, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o Consórcio.

PARÁGRAFO SEXTO - Omissis o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de Consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíram para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens mencionados no inciso V, da cláusula quarta, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como, as licitações compartilhadas mencionadas no inciso VI, da cláusula quarta, poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios Consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de rateio firmado;
- b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos;
- c) Não prestar os serviços administrativos descritos na cláusula quarta desse contrato;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:

- a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto desse contrato;
- b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
- e) Acompanhar a execução desse CONTRATO;
- f) Zelar pela correta execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do ENTE CONSORCIADO:

- a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas;
- b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
- c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de

reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstas nesse contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA NONA - Fica estabelecido que é possível, salvo disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e de bens entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Conforme estabelecido na Resolução nº 063/CISAN/2021, aprovada em Assembleia Geral, a cota parte do rateio administrativo destinado pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO com o valor anual de R\$ 102.992,13 (cento e dois mil novecentos e noventa e dois reais e treze centavos), e mensal o valor de R\$ 8.582,68 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), que deve ser quitado por meio de boleto até o dia 30 de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato pode ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível;
- c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes - RO, ____/____/____.

Município De Cujubim

Contratante

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / Ro

Contratado

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Superintendente Do Contratado

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:2B312321**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 045/2021/CISAN-CENTRAL/RO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 045/2021/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE CUJUBIM - CNPJ 84.736.941/0001-88;

DO OBJETO: **CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO**, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DA ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 10.608,00 (dez mil e seiscentos e oito reais).

DO PRAZO: Vigência até 03/02/2022.

Ariquemes/RO, 23 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do CISAN Central de RO

(Consórcio)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim

(Consortado)

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:3DD28B6E**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****LEI Nº 1.654/2021**

Em, 31 de dezembro de 2021.

*“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI**Art. 1º** - O orçamento fiscal do município de ALTA FLORESTA D'OESTE, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, e Autarquia, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 80.631.190,00 (oitenta milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e noventa reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com desdobradas nos anexos da Lei nº 4.320/64.**Art. 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundos em seus respectivos orçamentos, desdobradas nos anexos da Lei nº 4320/64.**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações com autorização do Poder Legislativo.**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, até o limite de 2% (dois inteiros por cento) do montante do valor do orçamento.**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos 31 dias do mês de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Paula Guizolfe

Código Identificador:0258390D**PODER EXECUTIVO****SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Pedido de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Localização Av. Nilo Peçanha 4413 bAIRRO REDONDO, ALTA FLORESTA D'OESTE – RO CNPJ:15.834.732/0001-54, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 27/12/2021, a SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, com a finalidade de CONSTRUÇÃO DAS MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA nas coordenadas LATITUDE: 11°56'4.14"S LONGITUDE: 61°58'55.69"O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**Publicado por:**

Anderson de Paula Guizolfe

Código Identificador:4C77BCBA**PODER EXECUTIVO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 24/2021 PROC 156****PODER EXECUTIVO**

1º TERMO ADITIVO JUNTO AO CONTRATO Nº 24/2021/SEMAF**PROCESSO; 156/2021 – Pregão; 20/2021**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Álvaro de Moraes, 116, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através de seu representante legal Sr Dario da Costa Barbosa Junior, CPF 236.491.001-34 ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on line com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção de veículos automotores da frota das secretarias municipais de alta floresta d' oeste/RO;

Notas de Empenho nºs. 751, 752, 799, 800, 801, 805, 806, 812, 813, 868, 943, 1014, 1022, 1023, 1024, 1063, e 1064/2021, elementos de despesa 33.90.30.00 – material de despesa e 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$1.202.314,94 (hum milhão, duzentos e dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Contratação de empresa de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on line com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção de veículos automotores da frota das secretarias municipais de alta floresta d' oeste; conforme ARP 056/2021, pregão eletrônico 020/2021, processo adm. 156/2021;

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses a vista da Lei 8666/93 Art 57 inciso II, podendo ainda ser prorrogado/aditivado nos mesmos termos da Lei 8.666/93.

O prazo será de 12 meses a contar de sua assinatura.

Decorrido o vencimento do contrato nº 24/2021, vencendo em 28/02/2022

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ **1.202.314,94** (hum milhão, duzentos e dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados e entrega das peças, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cleber da Silva Assis e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial do presente Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido nas Notas de Empenhos, Nº 751, 752, 799, 800, 801, 805, 806, 812, 813, 868, 943, 1014, 1022, 1023, 1024, 1063, e 1064/2021, elementos de despesa 33.90.30.00 – material de despesa e 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$1.202.314,94 (hum milhão, duzentos e dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DA S OBRIGAC OES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAC OÃO:

CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.156/2021.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de janeiro 2022.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'Oeste –RO

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Contratado:

Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

CPF; 236.491.001-34

Fiscal do Contrato:

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:C2CE43EF

PODER EXECUTIVO

1 TERMO ADITIVO; CONTRATO 26/2021 PROC; 156/2021

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO JUNTO AO CONTRATO Nº. 026/2022/SEMSAU

PROCESSO; 156/2021 – Pregão; 20/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede a Rua Marechal Rondon, Bairro princesa Izabel, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Álvaro de Moraes, 116, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através de seu representante legal Sr Dario da Costa Barbosa Junior, CPF 236.491.001-34 ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on line com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção de veículos automotores da frota das secretarias municipais de alta floresta d'oeste/RO;

Notas de Empenho realizadas no período de 28/05/2021 a 31/12/2021 Nº 596 – 597 – 658 – 821 – 822 – 946 – 947 – 1043 – 1044 / 2021 **R\$ 150.000,01** (Cento e cinquenta mil e um centavos).

Proveniente do elemento de despesa 33.90.30.00 – material de despesa Proveniente do elemento de despesa 33.90.39.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Contratação de empresa de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico on line com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção de veículos automotores da frota das secretarias municipais de alta floresta d'oeste; conforme ARP 056/2021, pregão eletrônico 020/2021, processo adm. 156/2021;

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses a vista da Lei 8666/93 Art 57 inciso II, podendo ainda ser prorrogado/aditivado nos mesmos termos da Lei 8.666/93.

O prazo será de 12 meses a contar de sua assinatura.

Decorrido o vencimento do contrato nº 26/2021, vencendo em 28/02/2022

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de **R\$ 150.000,01** (Cento e cinquenta mil e um centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados e entrega das peças, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Cleber da Silva Assis e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERACOES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZACAO E INSTALAC OÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUC OÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAC OÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que

faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial do presente Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Notas de Empenho realizadas no período de 28/05/2021 a 31/12/2021 Nº 596 – 597 – 658 – 821 – 822 – 946 – 947 – 1043 – 1044 / 2021 **R\$ 150.000,01** (Cento e cinquenta mil e um centavos), Proveniente do elemento de despesa 33.90.30.00 – material de despesa, Proveniente do elemento de despesa 33.90.39.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.156/2021.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de janeiro 2022.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Contratado:

Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

CPF; 236.491.001-34

Fiscal do Contrato:

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:04278309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de empresas para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres nacionais e Aéreas para atender as necessidades das Secretarias solicitantes. Solicitado Pelo Fundo Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 995/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R\$ 120.084,99** (cento e vinte mil oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de janeiro de 2022.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:3C98DF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 038/GP, de 19 de janeiro de 2022.

“EXONERAR O Sr. WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar o Sr. **WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE**, portador do CPF/MF nº. 060.174.672-47, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Limpeza Pública (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/01/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:D44A0C26

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 039/GP, de 19 de janeiro de 2022.

“NOMEAR O Sr. WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE**, inscrito no CPF/MF nº. 060.174.672-47, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Limpeza Pública (Diretor III), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/01/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:28A1EB08

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO**

LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA, referente a Obra de Ampliação da Estrutura do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri (3ª etapa) do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Proposta nº 911913/21-002 tendo como objeto: Ampliação da Estrutura do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 18 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A4588837

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO**

LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA, referente a Obra de Ampliação da Estrutura do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri (4ª etapa) do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Proposta nº 911913/21-003 tendo como objeto: Ampliação da Estrutura do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 18 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AFB77F7A

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO**

LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA, referente a Obra de Pavimentação Asfáltica do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Proposta nº 031363/2021, Contrato de Repasse nº. 922133/2021, Operação nº. 1077907-27, tendo como objeto: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 19 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5A3EB51F

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA**

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA, referente a Obra de Adequação de Vias: Implantação de Calçadas, Canteiros, Guias e outros do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Proposta nº 027916/2021, Contrato de Repasse nº. 914840/2021, Operação nº. 1077514-85, tendo como objeto: Adequação de Vias: Implantação de Calçadas, Canteiros, Guias e outros no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 19 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0F94D584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4052 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4052 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE: NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

O Sr João Pavan Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e especialmente no inciso IX do Art.94 da lei Orgânica Municipal.

E considerando a Lei Municipal 711 de 22 de dezembro de 2006 e devidamente alterada pela Lei 931/2009 de 26 de novembro de 2009

Art. 1º Nomeia novos membros para compor a vacância de conselheiros que se desligaram do CME do município de Alto Paraíso. Substituindo os conselheiros,; Maria Isabel de Abreu; Givaldo Araújo da Silva; Gilvan Vasconcellos Gomes e Valgener Triper.

I - Representantes do sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO– Mandato de 02 anos:
Titular: Valter Antônio dos Passos
Suplente: Vanusa da Silva Santos

II- Representante do conselho Escolar – Mandato de 03 anos:
Titular: Isaias Pereira Ferreira
Maria da Penha Domingos
Suplente: Noeli Shuster da Silva
Irene Ferreira da Silva e Silva

III- Representante das Escolas Filantrópicas- Mandato de 03 anos :
Titular: Sirlei Arnaud Haut
Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
Suplente: Maria Aparecida Domingues
Luzinete Gomes Carneiro

IV- Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Mandato de 02 anos:

Titular: Aparecida Mendes da Silva
Suplente: Valeria de Souza da Cunha Prates

V- Representantes do Poder Executivo – Mandato de 04 anos
Titular: Maxwel dos Santos
Dilma Marinho de Azevedo

Suplente: Lucineia da Silva Vieira
Julia Miranda Pereira

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação - Mandato de 03 anos:
Titular: Maria Aparecida Loss
Vilma Correia de Oliveira
Suplente: Neiva Rodrigues Castor
Valdilene Marinho de Oliveira

Art. 2º O presidente Eleito entre seus membros ficará a disposição do conselho Municipal de Educação por Período Integral

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 4º Revogam- se as Disposições em contrario, em especial Decreto nº 3960/2021.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:26383A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4048 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4048 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, composta pelos seguintes membros:

ALCIDES BISPO DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 122

ROSANA DANTAS BARBOSA
membro - matrícula nº 14733

BRUNO PEREIRA BRANDÃO
Membro – Matrícula nº 3477

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3952/2021.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3137AA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2022. PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2022. “NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUN

PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1617/2021”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-1617/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1617/2021, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

EDSON HIPOLITO

Presidente - Matrícula nº 994

OZIMARA SOARES PINTO

Membro - Matrícula nº 1.228

LÍVIA SOARES CARVALHO

Membro - Matrícula nº 3233

ROSEMEIRE DE ASSUNÇÃO

MEMBRO MATRICULA Nº 3317

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 07 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:13B6DF92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 623.960.802-53, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 345/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1109A4F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDINA MARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 625.557.902-68, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 152/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:956E69EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAFAELE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.008.752-11 para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº355/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:53A20594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HEROTIDES DA CONCEIÇÃO VIEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 443.380.665-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 192/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EBA2FA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr^a. **MÁRCIA SANAGIOTO** inscrita no CPF/MF sob o número 915.813.622-34, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de JANEIRO de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 226/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de JANEIRO de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:66876BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 583.384.202-63, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 204/2020.

Palácio dos Pioneiros, 07 de JANEIRO de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3DC36E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LIVIA FERNANDA SOARES CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.796.102-81, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 015/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1085F33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. **MÔNICA LARA LEMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 531.164.612-87, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 168/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1367EAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN DE PAULA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.390.042-06, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 110/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1AA4061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSILEIDE DANTAS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 636.935.854-15, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 071/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B3F7F279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO PORTUGAL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.114.512-00, para o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6A75FF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE
SISTEMAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Luciano da Silva Marinho**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 704.743.432-19, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 388/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AFF72AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO APARECIDO CALDAS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.608.629-81, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 158/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DD7E111B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 015 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 015 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARVALHO DA COSTA** inscrito no CPF/MF sob o número 326.191.112-34, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 065/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5542C796

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 333.441.368-36, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 347/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:77C3B489

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALEKSON VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.223.572-03, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 033/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FAD0D45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 676.929.073-15, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 139/2020.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:230F6FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ARNALDO SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 709.834.022-72, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 056/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F8F6163A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 020 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 020 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANE PEREIRA DE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob o número 011.730.292-90/MF, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 028/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5609C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 021 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 021 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ROBERTO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 422.533.062-15, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 197/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3AE7B6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.817.682-72, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 051/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:05FF7439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 023 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 023 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elder Dione da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 698.834.832-87, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 074/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7CF535F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 024 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 024 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILSON PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 827.266.632-49, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 061/2020.

Palácio dos Pioneiros, 07 DE JANEIRO de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A325669E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO DOS SANTOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº066/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2E26B497

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.248.722-38, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 048/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AF777F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 027 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 027 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AMARILDO PEREIRA RETROZ** inscrito no CPF/MF sob o nº. 684.821.752-20, para o cargo de Assistente de Manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 040/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:765A8983

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 028 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 028 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENATO APARECIDO CALDAS** inscrito no CPF/MF sob o número 840.141.482-20, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 044/2019.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2A6271C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 029 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 029 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADRIANO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.424.262-94/MF, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 029/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5D6942C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERTO BORGES DE CASTILHOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.328.032-91, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 238/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:309F9C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTÃO FURLAN DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.034.262-87, para exercer o cargo de Assistente de manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 037/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2E6223E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR DESPACHANTE RURAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **APARECIDO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 826.303.998-34, para exercer o cargo de DESPACHANTE RURAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 053/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:95CCB788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR COORDENADORA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THALITA VENTURA SOBRINHO** inscrito no CPF/MF sob o número 036.006.302-02, para exercer o cargo de Coordenadora de Controle De Combustível

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 121/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:07358E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 034 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 034 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR COORDENADOR GERAL DE FROTAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RONEI LACERDA CASARIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.478.151-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE FROTAS**, exercendo as atribuições de Coordenador de Frotas dos veículos e também Gestor para Sistema de Cartão do Gerenciamento de Frotas do Município de Alto Paraíso/RO.

Providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos do município em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito ou pelo Departamento de trânsito; Deflagrar, com anuência da Chefia imediata, procedimentos para apuração de responsabilidade, se necessário, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, tão logo receba alguma notificação de trânsito ou informações sobre danos, habilitação ou cursos vencidos ou inexistentes, furtos de equipamentos e acessórios e/ou mau uso dos veículos da frota oficial da Prefeitura. Efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 2º - O servidor designado para as atribuições mencionadas no art. 1º deverá atuar nos processos das Secretarias Municipais.

Art. 3º - Fica estabelecida gratificação de 50% (cinquenta por cento), de acordo com a Lei Municipal 1043/2011.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 025/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:75896200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 035 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 035 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR COORDENADORA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 027.362.242-05, para o cargo de Coordenadora De Controle De Medicamentos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 087/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DB7CEDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR COORDENADORA DO CRAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 273/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BCB1E2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP OSVALDO CRUZ”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.555.842-00, para exercer o cargo de Diretora Geral do Hospital de Pequeno Porte – HPP Osvaldo Cruz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 100/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BABD9954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **REGIANE BRITO VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 891.535.882-15, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 207/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de JANEIRO de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ED8EC19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 039 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 039 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR COORDENADOR DE PLANEJAMENTO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.272.902-47, para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 078/2021.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:724C08DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADAILTON BINDELA RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob o número 748.139.862-34, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 144/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8C2D6858

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL DOS SANTOS MENDES** inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.115.442-87, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 146/2020.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9C9B4FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR, ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **LEANDRO HENRIQUE ALVES** inscrito no CPF/MF sob o número 042.351.212-94, para o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 224/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:16E8C01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 043 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 043 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 14955
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3248

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro - Matrícula nº 3280

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 3278

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 304/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2EC08089

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 718.963.332-49, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 249/2019.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8A94A4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SELMA SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 613.733.202-06, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 090/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:342D3B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 046 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 046 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **DENISE ROCHA LUCIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.177.932-62, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 247/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de JANEIRO de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C53FF4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 047 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 047 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o número 004.098.142-88, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 227/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ED6BA4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 048 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 048 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1186/SEMAGRI/2021”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP referente ao processo nº **1-1186/SEMAGRI/2021**, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
MEMBRO

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE
VALDENOR BONNY DOS SANTOS
MEMBRO

APARECIDO SOARES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 351/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8186BF69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 049 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 049 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR COORDENADORA GERAL DA
ATENÇÃO BÁSICA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. VALÉRIA GONÇALVES XAVIER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.318.832-79, para exercer o cargo de **COORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 274/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:877A07BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 050 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 050 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO
DE OBRAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSILENE PASSOS DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 955.286.952-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1B291177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 051 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 051 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO
IDOSO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISANGELA MARIA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 868.547.202-49, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1AFA8F4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 052 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 052 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO
MENOR”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 515.407.382-72, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO MENOR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:D73E03E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 053 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 053 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 335.157.945-49, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:55A98588

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2022**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1462/2021**

Retifica-se o Início da sessão pública do Pregão 002/2022, cujo objeto é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO “CONSUMO E PERMANENTE” PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DA SEMED NAS UNIDADES ESCOLARES**, devido a alteração no edital referente ao prazo de entrega, conforme solicitação da SEMED, através do E-mail recebido em 18/01, decorrente de pedidos de Esclarecimentos e impugnações.

Onde se Lê: Início da sessão pública: dia 20/01/2022 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se: Início da sessão pública: dia 03/02/2022 às 10h00min (horário de Brasília).

O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 19 de janeiro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:D3328D08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 054 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 054 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 636.203.752-91, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:A7FAF752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 055 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 055 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEYTON CESAR FERRARI** inscrito no CPF/MF sob o nº 511.825.722-00, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8AD34B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 056 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 056 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES** inscrita no CPF/MF sob o nº 852.659.002-25, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 208/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D975BB6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 057 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 057 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 521.715.232-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 047/2020.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:70A2AE4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 058 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 058 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEÍLSON BARBOSA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 724.835.042-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 310/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:325F74E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 059 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 059 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO** inscrito no CPF/MF sob o número 103.922.892-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 396/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de JANEIRO de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3E1B0580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 061 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 061 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR DIRETOR TÉCNICO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JHONATAN DOS SANTOS BARROS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.767.492-22, pra exercer o cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 146/2021.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FD4F11CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 062 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 062 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIMONE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.169.512-12, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de JANEIRO de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0C68CF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 063 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 063 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-103/2022”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-103/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-103/2022, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

EDSON HIPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1.228

LÍVIA SOARES CARVALHO
Membro - Matrícula nº 3233

ROSEMEIRE DE ASSUNÇÃO
MEMBRO MATRICULA Nº 3317

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:15D6D23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 064 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 064 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA “COMISSÃO PERMANENTE” PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada “COMISSÃO PERMANENTE” PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-103/2022, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

EDSON HIPOLITO

Presidente - Matrícula nº 994

OZIMARA SOARES PINTO

Membro - Matrícula nº 1.228

LÍVIA SOARES CARVALHO

Membro - Matrícula nº 3233

ROSEMEIRE DE ASSUNÇÃO

MEMBRO MATRICULA Nº 3317

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:CF1D7F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 060 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 060 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO PEREIRA BRANDÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 676.190.372-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de JANEIRO de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:DDBC5A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 292/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-292/SEMSAU/2021, cujo objeto é a “**10º (DÉCIMA) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES COMPLEMENTARES NOVEÍCULO VAM MASTER RENAULT,PLACA QTC-6984**”, no valor global de R\$ R\$ 1.491,97 (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) em favor da **empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso, 19 de Janeiro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:B6FA0EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE002/2022

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1462/2021

Retifica-se o Início da sessão pública do Pregão 002/2022, cujo objeto é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO “CONSUMO E PERMANENTE” PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DA SEMED NAS UNIDADES ESCOLARES**, devido a alteração no edital referente ao prazo de entrega, conforme solicitação da SEMED, através do E-mail recebido em 18/01, decorrente de pedidos de Esclarecimentos e impugnações.

Onde se Lê: Início da sessão pública: dia 20/01/2022 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se: Início da sessão pública: dia 03/02/2022 às 10h00min (horário de Brasília).

O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 19 de janeiro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:E3B2AC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 008/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2021

Processo Administrativo nº 1-1314/2021/SEMTUR

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1314/SEMTUR/2021, cujo objeto é a “**CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 150,35 M2. O LOCAL DO SERVIÇO ESTÁ LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE Nº 09, em favor da empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 29 000 574/0001-41, R\$ 255.758,38 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)** para atender as necessidades da SEMTUR.

Alto Paraíso - RO, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6CF9EC9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2022

No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto a que se refere o Processo 04/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EXODUS INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 03.810.125/0001-75
VALOR: R\$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais).

Alvorada do Oeste, 19 de Janeiro de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:4E0F4165

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 005/PGM/2022

DECRETO Nº 005/PGM/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 18 de JANEIRO de 2022.

DISPÕE SOBRE A OITAVA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do MEMORANDO Nº 005/SEMAF/2022. .

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme

disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipais nº 1020/2021 e nº 656/2011.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

- I.** Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
 - II.** Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
 - III.** Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - IV.** Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
 - V.** Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
 - VI.** Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
 - VII.** Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - VIII.** Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
 - IX.** Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
 - X.** Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e fotografia);
 - XI.** Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
 - XII.** Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
 - XIII.** Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
 - XIV.** Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
 - XV.** Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
 - XVI.** Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
 - XVII.** Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
 - XVIII.** Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
 - XIX.** Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitacao>);
 - XX.** Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
 - XXI.** Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
 - XXII.** Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
- §1º.** Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
- §2º.** As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.
- §3º.** Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.

Parágrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias úteis, no período de 18/01/2022 à 24/01/2022;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, no período de 25/01/2022 à 01/02/2022;

Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

IZAIR CUEVAS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

ANEXO I

**DECRETO Nº 005/2022-GAB/PMAO DE 18/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMAS**

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO - PSICÓLOGO	Insc.	Classif.
CELESTINA ANDRADE SANTOS	2269	16º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Insc.	Classif.
SUSAN JENNY GOMES CARRASCO	1106	6º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ODONTÓLOGO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO ALMEIDA NEVES	Insc.	Classif.
JULIANA PALLA MIRANDA	2268	1º

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

IZAIR CUEVAS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:

Heloisa Wachholtz Welter

Código Identificador:1CE3A033

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 16, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 9 de 17/01/2022 (ID 706742), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Adriana Pacheco, à função de Gerente de Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 225, de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18/01/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID708578e o código verificador B8781FAA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902- **	18/01/2022 09:08

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:8E8ADADF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
DE LINK DE INTERNET.**

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E
ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LINK
DE INTERNET.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 112 de 17/01/2022 (ID 707538), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de recebimento e acompanhamento dos serviços de link de internet, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva;

Bruno Cesar Medeiros Siqueira;

Fábio Rogério Milani;

Anderson Costa Martins.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 18/01/2022 às 17:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID708822e o código verificador F0D77009.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	18/01/2022 14:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2FAAF4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO.**

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
MATERIAIS DO ALMOXARIFADO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 12 de 18/01/2022 (ID 708718), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de recebimento de materiais do Almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Rogério Antunes de Moraes

Membros

Samuel Teixeira da Silva;

Gislaine Acherman Zanlorenzi;

Franciele de Matos Manique Barreto;

Membro Suplente

Roice Maya Pinheiro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de janeiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 18/01/2022 às 17:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID709914e o código verificador 4247DE6B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	18/01/2022 14:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B790B2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 03/COR/PMA, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA
SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC.**

PORTARIA Nº 03/COR/PMA, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória - SINAC.

ACORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 627, de 16 de dezembro de 2021, que designou os membros da Comissão Processante Permanente e Específica de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Mem. nº. 15/2022/CP/DJD/PMA, expedido e encaminhado pela Presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n. 22096/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 23 de Janeiro de 2022, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Ata nº 001/2021, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3119, de 23 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de Janeiro de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS

Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA, em 19/01/2022 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID711468e o código verificador B42DD481.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CD4F2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

REGULAMENTA CONCESSÃO DE
SUPRIMENTO DE

FUNDO À SERVIDORA ALESSANDRA DE MELO SANTOS PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora ALESSANDRA DE MELO SANTOS, CPF: 659.622.142-34, no valor de R\$1.200,00 (Um mil, duzentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 687/2022/SEMFAZ.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda; Programação: 04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças-Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-Fonte de recurso: 100 Próprio.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador: 3B1C3E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
9387/2021 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E COMISSÃO DO PAD OBJETO: RESPOSTA AO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Trata-se pedido de reconsideração formulada pelo servidor nos autos do Processo Administrativo Disciplinar PAD o qual foi instaurado para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor ANTÔNIO NOBEL AIRES MOURA, médico anestesista lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O presente processo foi endereçado ao Gabinete da Prefeita para emitir decisão referente ao pedido de Reconsideração 666509.

Observa-se que o denunciado foi notificado da decisão (id 645758 e id 645858), sendo concedido prazo de 30 dias para reconsideração.

Foi exarado o 689486, que, opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu indeferimento com manutenção das penalidades aplicadas.

É o essencial relatório.

Passo a decidir.

Em análise aos argumentos apresentados no pedido e aos demais elementos que compõem os autos, conclui-se que os apontamentos apresentados não são pertinentes para ensejar reconsideração da decisão prolatada.

Constata-se que os autos foram minuciosamente objetos de análise do Parecer da PGM nº 1081/2022, sendo suficientes para base a esta decisão.

Pois as alegações do acusado foram devidamente superadas na fundamentação do parecer jurídico, que ao final opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu indeferimento, com manutenção das penalidades aplicadas, visto não ter apresentado fundamentos que ensejem o amparo do pedido.

Diante disso, com base no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99 o qual dispõe:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim, torno o 689486 como motivação desta decisão, passando a integrá-la em sua totalidade, por inteira concordância aos fundamentos apresentados e por conseguinte, **DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E NO MÉRITO JULGO-O IMPROCEDENTE, MANTENDO A DECISÃO 628523.**

Publique-se.

Após, remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para notificar todos os envolvidos e providenciar os demais atos necessários para cumprimento desta decisão.

Ariquemes/RO, 18 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador: 5DC2DAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA
NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 3135.**

**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA
NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 3135.**

ONDE SE LÊ:

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/SEMGOV/2021

PROCESSO N.º 10287/SEMGOV/2021

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2022
PROCESSO N.º 10287/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2021/PREGAO/SML/PMA-
GSRP**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador: 9BD2293A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IPEMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 117/2021 PROC. ADM. N.º 041/IPEMA/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

Objeto: Contratação dos serviços de Telecomunicações STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) bem como tarifas para ligações nas modalidades fixo para fixo local longa distância, fixo móvel

VC1(local), VC2(regional) e VC3(nacional), sendo o valor estimado desta licitação é de R\$ 2.289,84. conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 027/2021. O IPEMA, através do

Pregoeiro designado através do Decreto nº 17962 de 29 de setembro de 2021, tornam público, para o conhecimento dos interessados que a licitação foi declarada “DESERTO” pela inexistência de propostas, sendo encaminhado o referido processo à secretaria de origem, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 19 de janeiro de 2022

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro IPEMA

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:DB19BC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º031/SEMGOV/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º031/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º. 6818/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021- GSRP/PMA**

OBJETO: O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 07 dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item 16 no valor descrito no quadro abaixo em favor da empresa TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 22.141.984/0001-63 situada na: RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO, 8594, Bairro: SÃO FRANCISCO - PORTO VELHO/RO, NOME DO REPRESENTANTE: MARILDO NOGUEIRA INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 913.975.029-91, RG SOB O Nº 59263765 SSP/PR, do pregão eletrônico n.º 072/2021, Processo n.º 6818/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal n.º. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO**.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
16	SACOS 50KG	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II-32 SACO 50KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA Nº 16.	R\$ 41,00	R\$45,98	MIZU

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 22.141.984/0001-63
Representante: MARILDO NOGUEIRA, CPF/MF SOB O Nº 913.975.029-91

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:6A1DB51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 177/2021/PMA PROC ADM Nº
17364/FUNCET/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/Ro, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 691.096,94. A Prefeitura de Ariquemes-RO UASG 450522, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 177/2021 do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/01/2022 até às 09h00min do dia 02/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/02/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de janeiro de 2022.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:7F598D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº 474/2022/SEMUST**

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito **RENAN CARLOS RAMBO**, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto nº 18.106/2021 e amparado pelo art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 001/2022/CPL/SML/PMA, (ID 706296), Parecer nº 26/2022, (ID 710218), resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 474/2022/SEMUST, cujo objeto é: Estimativa para pagamento de contas de energia elétrica. Em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficando o processo Ratificado e Homologado.

Ariquemes-RO, 19 de janeiro de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Decreto nº 17.087

Publicado por:

Taina Miola Freire Mello

Código Identificador:65333C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
REINSTITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 1-426/2014.

PROCESSO: 1-426/2014.
REINSTITAÇÃO POR DECURSO DE PRAZO.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo termo de posse nº 012, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no MEMORANDO Nº. 004/OCGM/PMB/2022, de 18 de janeiro de 2022; considerando a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:

Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 426/2014.

Considerar nova Comissão, composta pelas servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão decreto nº 11.545/GAB/PMB/2021, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão decreto nº. 9.666/GAB/PMB/2019 e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante decreto nº. 103292/GAB/PMB/2020, tendo como membra suplete pela ordem, as seguintes servidoras: Monica Paiva Vieira decreto nº 10.836/GAB/PMB/2021 e Renilda Carlos Moraes decreto nº. 11.865 de 08 de novembro de 2021, para constituírem a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 426/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, na sala da Corregedoria, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, endereço Rua São Lucas, 2476, Setor 06 - CEP: 76.880-000 Fone: (69) 99600-9857 - Email: corregedoria@buritis.ro.gov.br

Esta Reinstauração entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7CDC280E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1455/2020; a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, as Senhoras **Jessica Daiane da Costa** e **Bárbara Angélica de Souza Brito**, a comparecerem no Prédio da Prefeitura no Setor supracitado no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas. Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 19 de janeiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FCD26B3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1635/2022

“Altera a lei Municipal 1163/2017 que cria o Auxílio Deslocamento aos Motoristas, que tenham deslocamento contínuo em atendimento aos pacientes fora do município e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado os valores dos auxílios Deslocamentos a serem pagos aos motoristas da área de saúde que se deslocam continuamente a outros municípios em atendimento a rede municipal e demais serviços nas áreas afins.

Art. 2º O valor do Auxílio Deslocamento para veículos leves será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por viagem a serem pagos de forma adiantada ao servidor através de processo administrativo para viagens com quilometragem superior a 200 km.

Parágrafo único. Para viagem até 200 km o valor do Auxílio Deslocamento será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º O valor do Auxílio Deslocamento para veículos pesados (ônibus e Micro-ônibus) será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por viagem a ser pagos de forma adiantada ao servidor através de processo administrativo para viagens com quilometragem superior a 200 km.

Parágrafo único. Para viagem até 200 km o valor do Auxílio Deslocamento será de R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º A prestação de contas será feita nos mesmos autos a cada 20 (vinte) dias, através de comprovação por nota fiscal de alimentação ou comprovação que esteve no setor destinado a viagem em cumprimento a missão.

Art. 5º Os adiantamentos de Auxílio Deslocamento pagos ao servidor até no máximo 15 (quinze) dias e uma vez pago, deverão ser prestado contas nas mesmas quantidades de deslocamento, podendo ser glosado em caso de não cumprimento do quantitativo.

Parágrafo único. Os quantitativos também poderão ser compensados nas viagens posteriores até completar o valor pago.

Art. 6º Os profissionais que receberem o Auxílio Deslocamento, não terão direito a Diária, nos termos da Lei 764/2013 e horário extraordinário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:08F9D40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação sem ônus e interinamente da **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO** NA FUNÇÃO DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGERB e adota outras providências. ”

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear sem ônus e interinamente a servidora **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº cadastrado sob n. 025.766.532-35 no cargo de

Diretora Técnica Operacional da AGERB pelo período de 17 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F0CA1E50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de JOSIANE DE OLIVEIRA, e adota outras providências.”

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **JOSIANE DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.495.802-40, no cargo de **Assessor (a) Executivo (a) da Biblioteca.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:771A057E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de JOSIETE APARECIDA DA SILVA, e adota outras providências.”

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **JOSIETE APARECIDA DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 906.430.542-00, no cargo de **Diretor (a) de Depart. de Planejamento.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de janeiro de 2022.

Buritis, 18 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:E53AFE2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO, e adota outras providências.”

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 869.995.242-20, no cargo de **Diretor de Departamento de Infra Estrutura.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 12 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 18 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:1F5FE6B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.114, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

“Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-237/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA** – cargo de Zeladora 40 horas, matrícula 4173-1, período de 90 (noventa) dias, **a partir de 07 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada.

Buritis/RO, 18 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F67EA032

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO I À EMPRESA C C R TISO CNPJ:
18.397.808/0001-10**

Prezado (a) Senhor (a),

Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento nº001473/2021 do Empenho nº 3468/2021 referente ao Processo nº 1053/2021. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ao recebimento desta

apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às sujeita à empresa as penas da Lei.
Notifique-se;

Buritis/RO, 12 de janeiro de 2022.

DEOCLECIO PINTO ZOLET

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BB4C334C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, substabelecendo ao Sr. **Luiz Roberto Adami**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 12.041/GAB/PMB/2022, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 046/CPLMS/2021, Ata de Registro de Preço nº 034/2021/CPLMS, Processo Mãe nº 1-342/2021 e Processo Filhote nº 1-197/2022, tendo como objeto o fornecimento de horas-máquinas de máquinas e veículos, complementares à frota municipal em atendimento as necessidades desta secretaria de Obras e Serviços Públicos, já estando os mesmos em atividade através de outro empenho e devidamente vistoriados e adesivados. Determino, portanto, que a partir da data da assinatura desta **Ordem de Serviço**, que a Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.754.249/0001-08**, inicie a execução solicitada referente ao **empenho nº. 183/22** (Prancha e Rolo Compactador), devendo ser executado nas localidades sob coordenação e gerência da SEMOSP, através do Fiscal de Contratos.

Buritis - RO, 20 de janeiro de 2022.

LUIZ ROBERTO ADAMI

Secret. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº. 12.041/GP/PMB/2022.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:EC4E022E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 046/CPLMS/2021, Ata de Registro de Preço nº 034/2021/CPLMS, Processo Mãe nº 1-342/2021 e Processo Filhote nº 1-197/2022, tendo como objeto o fornecimento de horas-máquinas de máquinas e veículos, complementares à frota municipal, para ser utilizado em atendimento, conforme empenho produzido e tendo sido apresentada em Vistoria Padrão e adesivado adequadamente. Determino, portanto, que a partir da data da assinatura desta **Ordem de Serviço**, que a Empresa **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ: 84.616.069/0001-34**, inicie a execução das atividades, referente ao **empenho 184/2022** (Pá-Carregadeira), devendo ser executado nas localidades e nas conformidades exigidas e designadas pela SEMOSP, sendo a produção aferida por Fiscal de Campo e Gestor de Contratos.

Buritis - RO, 20 de Janeiro de 2022.

LUIZ ROBERTO ADAMI

Secret. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº. 12.041/GP/PMB/2022.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:5868B8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022/SEMUSA DE 18 DE JANEIRO DE
2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LAISE RODRIGUES BARBOSA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS NOS PROCESSOS Nº 1299/2018; 323/2017; 1761/2017; 681/2019; 1361/2017; 1085/2017; 1322/2018; 1287/2018; 45/2022; 46/2022 E 47/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS.

RESOLVE:

O Secretário Municipal de Saúde do município de Buritis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021, e considerando o Decreto nº 12.089 de 12 de janeiro de 2022.

Art. 1º. Nomear LAISE RODRIGUES BARBOSA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 039.761.962-66, para atuar como Fiscal de Contratos nos processos: 1299/2018; 323/2017; 1761/2017; 681/2019; 1361/2017; 1085/2017; 1322/2018; 1287/2018; 45/2022; 46/2022 E 47/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 12 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 18 de janeiro de 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:4B21C4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2022/SEMUSA DE 18 DE JANEIRO DE
2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS EM PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS.

RESOLVE:

O Secretário Municipal de Saúde do município de Buritis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021, e considerando o Decreto nº 12.089 de 12 de janeiro de 2022.

Art. 1º. Nomear CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.781.956-09; JEFERSON HEBERLE, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 929.453.681-53 e MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.662.882-82, para atuarem como fiscais de contratos e certificação de notas fiscais em processos de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.

Art. 2º. As certificações deverão ocorrer de forma individual conforme autonomia de gestão administrativa do servidor, realizando as anotações e notificações que forem necessárias ao cumprimento da contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 12 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 18 de janeiro de 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHOSecretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021**Publicado por:**
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:57D6EBFB**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 078/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso XXVI, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de custeio do programa ambiental, e despesas operacionais do Consorcio Públicos Intermunicipal o qual o Município de Cabixi é signatário, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CNPJ:
02.049.227/0001-57
Projeto Atividade: 2051 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal para Resíduos Sólidos
Elementos de despesa:
33.71.70 – Rateio para Participação em Consórcio Público
33.71.70.41 - Contribuição para Participação em Consórcio Público
Valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 19 de Janeiro de 2022.

OSMAR OGRODOVCZYKSecretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021**Publicado por:**
Irma da Silva
Código Identificador:29827C41**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 134/2021**CNPJ: 22.855.159/0001-20**
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - RondôniaCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 005/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 001/2022/ SEMEC, considerando a previsão do início das atividades da Creche Municipal, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
270	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	Classificado	100,00	1º
254	OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE LEITE	12/08/1968	Classificado	95,00	2º
257	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Classificado	95,00	3º
210	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Classificado	95,00	4º

Cabixi, 19 de janeiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:FB24DD00**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 134/2021**CNPJ: 22.855.159/0001-20**
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - RondôniaCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 006/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 022/2022/ SEMEC, considerando a previsão do início das atividades da Creche Municipal, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
 Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
 Pis/Pasep; (número);
 Comprovante de Residência;
 (02) Fotos 3 x 4 Recente;
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame Admissional;

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
89	GILBERTO LOURIAO DE BARROS	10/12/1982	Classificado	56,50	3º
90	JOSÉ DE RAMOS SATIRO	10/10/1978	Classificado	46,50	4º
86	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Classificado	45,00	5º

Cabixi, 19 de janeiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:B10AF9A0

**GABINETE DO PREFEITO
 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 - PROCESSO Nº 645/2021 - EDITAL 07/2022**

CNPJ: 22.855.159/0001-20

Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 007/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência;

(01) Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame Admissional;

Nutricionista	
Nome:	Classif.: 1º
CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	

Cabixi, 19 de janeiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:9C2460B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 25 - ASPRUL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Linha C 25 - ASPRUL, o Senhor Pedro Fernandes da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos seus associados, para participarem da reunião Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2022, com início às 15:00 horas, na sua sede social, na linha C 25, TB 40 Comunidade São Roque, Município de Cacaulândia/RO, sendo a primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros presentes, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1 – Aprovar a Reativação da Associação;
- 2 – Aprovar o Recebimento de Novos Associados, conforme Art. 4;
- 3 – Tomar conhecimento do pedido de Desligamento de associados, conforme o art. 9º;
- 4 – Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Cacaulândia, 19 de janeiro de 2022.

PEDRO FERNANDES DA COSTA

Presidente - ASPRUL

Publicado por:

Valquiria da Silva Machado

Código Identificador:FF4C3E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMED/2022

Cacoal – RO, 19 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FACE DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL) PARA ATENDER AO PROGRAMA PRO INFÂNCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO 001/PMC/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL), NO BAIRRO SÃO MARCOS PARA ATENDER AO PROGRAMA PRO INFÂNCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO n.º. 001/PMC/2022**, Termo de Referência, Edital e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n.º. 4026/GLOBAL/2021 – Empresa contratada, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

FISCAL DA OBRA:

André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867

GESTOR DO CONTRATO:

Antonia de Fatima da Silva Bertuol – Cadastro 5677

MEMBRO:

Clerio Gomes da Silva – Cadastro 58824

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.*

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N.º.8.073/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73BE22A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2021.
PROCESSO Nº 6275/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBU..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
– CNPJ 04.420.916/0001-51

ITENS E VALORES REALINHADOS:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado.	Valor Realinhado.
1	96010	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA- TIPO - RR-2C.	TO	RS 4.301,45	RS 4.654,20

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado.	Valor Realinhado.
1	96738	EMULSÃO ESPECIAL A BASE DE ÁGUA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI).	TO	RS 4.061,90	RS 4.268,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95445140

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0091/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 10/01/2022 a 08/02/2022, para o(a) servidor(a) municipal RICARDO OLIVEIRA MENDES FLOR, CARPINTEIRO, matrícula n. 7327, inscrito(a) no CPF n 989.447.892-15, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEB43BBA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0092/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 10/01/2022 a 08/02/2022, para o(a) servidor(a) municipal MANOEL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, CARPINTEIRO, matrícula n. 1440, inscrito(a) no CPF n 561.956.642-00, lotado(a) na SEMOSP - SETOR DE CONSTRUÇÃO DE PONTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61C8061E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0090/PMC/2022**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 27/12/2021 a 25/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE,

matrícula n.5281, inscrito(a) no CPF n 681.269.722-20, lotado(a) na CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4D68613

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2022. PROCESSO Nº 7165/GLOBAL/2021
AVISO DE REAGENDAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, considerando o atraso na publicação da licitação no Diário Oficial da União, fica reagendado o certame para o dia 02/02/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de janeiro de 2022.

TONI RODRIGO DIAS BRITO

Superintendente de Licitações
Decreto N.8.528/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBB64EA2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
002/PMC/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021 preenchimento dos cargos OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL E BARRACHEIRO, assim sendo, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme Anexo I, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
16º	VALCIR LIMA DE SOUSA

Cacoal/RO, 19 de Janeiro de 2022

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

DEC. N. 8.255/PMC/2021**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação na última eleição;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver));
- i) Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
- j) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- k) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- l) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- n) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- o) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- r) 01 foto 3x4;
- s) Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
- t) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Exames de Acuidade Visual e Campo Visual; Motilidade Ocular Extrínseca; Visão Cromática (teste de cores Optótipos ou Tabela de Ishiara), com laudo do médico oftalmologista;
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
Toxicologia;
- u) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
- v) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
- w) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
- x) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
- y) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F5298CE**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
MCX8730	RO00057574	29/11/2021	5452	1
NKR2540	RO00056833	19/11/2021	5185	1
NDW1D00	RO00057407	04/12/2021	5541	3
OBF2G52	RO00057216	25/11/2021	6017	5
ALP9A43	RO00057404	30/11/2021	5568	0
NDG2G76	RO00057248	08/11/2021	5185	1

Cacoal/RO 18 Janeiro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADOSecretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0ED7232**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
005/PMC/2020**

Proc. 10290/GLOBAL/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato 005/PMC/2020, para dar continuidade à prestação de serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DO VALOR: 3.659.040 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais)

DATA: 06 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito de Cacoal

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FA1F958**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N. 005/PMC/2020**

Proc. 10290/GLOBAL/2018- Volumes I e XXVIII

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90

OBJETO: Reajuste do valor do quilo de resíduos coletados em conformidade com a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, a partir de 01/01/2022.

DO VALOR: 217,80(duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

DATA: 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45D9A607**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
003/PMC/2022**

PROCESSO: 5279/GLOBAL/2021 e volumes

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD/SEMED/SEMAST/SEMUSA/SEMMA/SEMAGR I/SEMOSP

CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 02.977.954/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.

VALOR: R\$ 7.538.654,16 (sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 07/01/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E4085DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, até o dia 24/01/2022 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 6º bimestre/2021 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:

I-Balanco Orçamentário

II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos

VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE;

IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;

X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 19 de Janeiro de 2022.

CAROLINA LENZI ARMONDES

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBB494CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de 24/01/2022 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : <http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2>

os anexos referente ao 3º Quadrimestre/2021 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:

Anexo I– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;

Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;

Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 19 de Janeiro de 2022.

CAROLINA LENZI ARMONDES

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0471D0AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 067/PMC/2019

PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 Vol. VII

DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

DISTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.103.838/0001-50

DO OBJETO: Rescisão parcial do contrato contratual

VALOR: R\$ 27.995,61 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 78, inciso XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 14 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98B16A26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	6492/2021
b) Licitação Nº:	190/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	18/01/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL ADULTO E INFANTIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FUNERARIA BOM JESUS LTDA

CNPJ/CPF: 25.359.557/0001-44

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 125.975,79 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

CACOAL, 18 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:429E25BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/CPL/2021

Câmara Municipal de Cacoal
Equipe de Pregão

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/CPL/2021

A Pregoeira oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cacoal/RO torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, em Cacoal-RO, vinculado ao Processo Administrativo N. 110/2021, sob a justificativa de que em razão do início da execução das obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal, bem como implantação do sistema de combate a incêndios, subestação trifásica e SPDA, tornou-se inviável a aquisição e instalação dos mencionados aparelhos no exercício de 2022.

Cacoal, 19 de janeiro de 2022.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:0B787AE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3-19/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA, Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, para gozo de 20 (vinte) dias no período de 01/02/2022 à 20/02/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 21/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD68F9E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora Luciene Fernandes Gonçalves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17-89/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Luciene Fernandes Gonçalves**, AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 04/02/2022 à 05/03/2022, referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 à 12/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CE45581

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Nome	Lotação	Período Aquisitivo
Celia Cristina do Bonfim Pinheiro	Escola Cassiano Ricardo	17/02/2020 à 16/02/2021
Elizabete Batista da Silva Gomes	Escola Cassiano Ricardo	26/10/2020 à 25/10/2021
Gerinaldo Bispo Machado	Escola Nova Floresta	08/03/2020 à 07/03/2021
Jesus Vieira da Silva	Escola Rio Branco	30/03/2018 à 29/03/2019
José Pereira da Silva	Escola Tancredo Neves	07/07/2020 à 06/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A853F06C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO, Gerente do Fundo Municipal da Educação, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 09/02/2022 a 18/02/2022 ficando 20 (vinte) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 à 08/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DA06B873

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede gozo de férias a servidora Luciana Ribeiro dos Reis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora Luciana Ribeiro dos Reis, Professora 25H, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que foi revogado através da Portaria nº 014/2022, sendo no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:F9BA2330

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL REALIZADA NO DIA 19 (DEZENOVE) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022, INICIADA AS 13H30MIN NA SEDE DO IPECAN**

ATA 001/2022

Ata da Reunião Extraordinária conjunta dos Conselhos Deliberativo e Fiscal realizada no dia 19 (dezenove) do mês de janeiro do ano de 2022, iniciada as 13h30min na sede do IPECAN. Foi apresentado pela presidente do conselho Deliberativo Sra. Luciene Fernandes a situação referente ao processo nº 084/2021 que diz respeito à denúncia da Empresa Eficaz Consultoria e Assessoria contra a Empresa Inove Consultoria Atuarial e Previdenciária. Foi dito pela Presidente Sra. Luciene Fernandes que o posicionamento do jurídico do Instituto sobre a denúncia contra a Inove não havia sido alterado, pois, em novo despacho junto ao processo, reintera o que já havia afirmado no primeiro, que data de 06/12/2021, assinado eletronicamente pelo advogado Jean Noujain Neto. Sendo assim, foi lido para os membros de ambos os conselhos que o parecer jurídico permanece contra a uma rescisão unilateral de contrato com a Inove, pois não encontra elementos suficientes para tal medida, bem como seria um equívoco proceder à rescisão. Diante disto, a decisão foi unânime por todos presente na reunião, pelo fato de o jurídico possuir a competência de guiar e recomendar as tomadas de decisão deste instituto de previdência, devemos seguir seu posicionamento feito em despacho, sendo, portanto, o de não rescisão unilateral de contrato com a Inove Consultoria Atuarial e Previdenciária. Lembrando, contudo, que em caso de futuros erros ou eventuais descumprimentos do contrato nº 006/2021, a empresa será advertida e notificada e caso persista será feito a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no edital. Ainda assim, pedimos ao Superintendente que advirta formalmente a Inove em razão dos erros que deram ensejo à denúncia contra ela por parte da Eficaz. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 15h com a leitura e aprovação desta ATA que segue assinada por mim, Francieli de Ariqueemes Paim de Lima,

secretária deste Conselho Deliberativo, pelo Claudio de Paula Silva, Presidente do Conselho Fiscal e pelos demais conselheiros presentes.

FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA

CLAUDIO DE PAULA SILVA

KELLY DAIANE GAVENDA

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES

EDSON GONÇALVES DA SILVA

EDNELSON DE OLIVEIRA MOURA

SIDNEY ALVES VIEIRA

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:410DB44A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.186 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JOSÉ ALEX MARQUES DE AGUIAR**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Operacional -CC-7**, pertencente ao Gabinete do Prefeito – GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:FB6A6853

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.189 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNO o servidor, **FABIO FERNANDES DA SILVA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura, para exercer a função de Fiscal do Contrato N.005/2022/PGM.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos ao dia 12/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:7C3C60AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	10/2022
b) Licitação Nº:	1/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	12/01/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, MONITORES, MOUSES, TECLADOS, FONTE E CAIXAS DE SOM

Fornecedor: D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.401.743/0001-24
Valor Total Homologado - R\$ 11.662,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 12 de janeiro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0BCB7CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (tonners) para atender as necessidades da CPLMO, Procuradoria, Controladoria, Auditoria, Junta Militar, Posto Avançado de Identificação e Gabinete, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal. Processo Administrativo nº **84/2022**. Valor total de R\$: 19.989,28. (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da

Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de janeiro de 2022.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:25352A24

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Processo Administrativo nº 1700/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2021, Ata de Registro de Preços nº 18/2021**, para a empresa **RAYUDE SOARES - ME**, com o valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 212592), Documentação da empresa (ID 212588), Termo de Adjudicação (ID 212595) e Ata de Registro de Preços nº 018/2021 (ID 212641) em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **212963** e o código verificador **FIE79FD4**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:001B9A18

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o **BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/7264-86**, para **Pagamento de Tarifas Bancárias**, para **Pagamento de Tarifas Bancárias**, para o exercício 2022, Cc.45165-7, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência (ID 212022), Justificativa da Contratação (ID 212002), NAD (ID 211970) e Parecer da Controladoria (ID 212558), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.010/2022. Processo Administrativo nº. 091/2022.

Gabinete da Prefeita em 19 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/01/2022 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID213013e o código verificador0DE1326E.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1324E422

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com oBANCO DO BRASIL S/A,CNPJ 00.000.000/7264-86,paraPagamento de Tarifas Bancárias,parao exercício 2022, Cc.46673-5, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMIA, conforme Termo de Referência(ID 212142), Justificativa da Contratação(ID 212118), NAD(ID 212057)e Parecer da Controladoria(ID 212571), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.011/2022. Processo Administrativo nº. 093/2022.

Gabinete da Prefeita em 19 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/01/2022 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID213049e o código verificador706BBFC0.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F4A65149

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 03/2.019,
CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO
OESTE/RO E A EMPRESA V.R. DA SILVA TRANSPORTES -
ME.**

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito MunicipalJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominadoADITANTE,e a Empresa**V.R. DA SILVA TRANSPORTES- ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 84.750.207/0001-73 com sede à Avenida Tapajós, n.º. 4.084 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato porVALDOMIRO RODRIGUES

DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. 237.851SSP/RO e inscrito no CPF n.º. 191.199.252-04, domiciliado na à Avenida Tapajós, n.º. 4.084em Colorado do Oeste - RO, doravante denominada simplesmente ADITADA,e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVO. Ocuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1387/2.017,**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2022 iniciando em 01/01/2022 a 31/12/2022 acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRAMantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA	VALDOMIRO R. DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício	Aditado
Aditante	

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 18/01/2022 às 11:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO BATISTA PEREIRA,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 18/01/2022 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porvaldomiro rodrigues da silva,EMPRESÁRIO, em 18/01/2022 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID117765e o código verificadorED9BC466.

Referência:Processo nº 1-1387/2017.	Docto ID: 117765 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:1BC74CD9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2022**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de faturas telefônicas do exercício de 2022 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: OI FIXO S.A

CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

ENDEREÇO: AV LAURO SODRÉ, Nº 3290- BAIRRO DOS TANQUES- PORTO VELHO – RO - CEP – 76803-460

VALOR E TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)

Corumbiara – RO, 19 de janeiro de 2022.

RONEI DA SILVA

Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM ____/____/____

Publicado por:

Ronei da Silva

Código Identificador:9E4C3905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 073/SEMASC/2022.

Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção das linhas telefônica da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob os números pertencentes à secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2022, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, conforme relação abaixo:

· SEMASC/Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - (69) 3651-2270

CREDOR:

OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.

CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:

Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:

O valor é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 073/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:E3DB8E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 071/SEMASC/2022.

Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2022, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme relação abaixo:

· Casa do Acolhimento - Avenida Limoeiro s/n

· Conselho Tutelar - Avenida Massud Jorge s/n

CREDOR:

CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.

CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:

Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:

O valor é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 071/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:DD9A1A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Processo Administrativo nº 074/SEMASC/2022.**

Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania/SEMASC.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04**JUSTIFICATIVA:**

A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no atendimento à População, tudo conforme explanado no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que existem várias empresas de Transporte Público no Estado de Rondônia, porém a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município de Costa Marques a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino de pacientes, os quais a Secretaria atende.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II razão da escolha do fornecedor ou executante;

III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus no Município de Costa Marques.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREADOR:

SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO
CEP:76.900-8810

OBJETO:

Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:

O valor do objeto é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art.

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 074/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:91A0433E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Processo administrativo nº 04/GABINETE/2022.**

Assunto: Contratação da empresa DETRAN para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05**JUSTIFICATIVA:**

A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2022, subsidiando as atividades do Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques.

CREADOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:

Despesa com Taxas Licenciamento Anual.

VALOR:

O valor total é de R\$ 663,89 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e seguro DPVAT, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 004/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:FAD75CE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo administrativo nº 129/SEMECEL/2022.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas referente à vistoria de Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento, referente à vistoria de Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, **primeiro e segundo semestre de 2022**, conforme descrito no Termo de Referência, auxiliando-o na Legalização, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

CREDOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830

CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:

Despesa com Taxas referente à vistoria do primeiro e segundo semestre de 2022.

VALOR:

Valor total é de R\$ 3.472,04 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), referentes ao primeiro e segundo semestre de 2022

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de vistoria em Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 129/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:6A2F433B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo nº 109/SEMECEL/2022.

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2022, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
- E. P. M. E. F Maria Lucinete Firmino Miranda
- E. P. M. E. F Ilton José Martins
- E. M. E. F. Américo Casara
- E. M. E. F. Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida
- E. M. E. I. Nossa Senhora Aparecida
- E. M. E. I. Creche Mundo Mágico
- E. M. E. I. Jardim de Infância Beija-Flor
- E. M. E. I. Antônio Bezerra Neto
- E. M. E. I. General Sampaio
- E. M. E. I. Gomes Carneiro
- Sede da Secretaria Municipal de Educação

CREDOR:

ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:

O valor estimado para contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 109/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:25516877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo nº 072/SEMASC/2022.

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2022, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme relação abaixo:

- Sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – Av. Forte Príncipe da Beira
- Casa do Abrigo – Av. Limoeiro
- Conselho Tutelar – Av. Massud Jorge
- Centro Dom Roberto – Av. Limoeiro
- Extensão do CRAS – BR 429 São Domingos do Guaporé

CREDOR:

ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:

O valor estimado para contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 072/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:2B583D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1338/SEMSAU/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 62/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de**

preços para eventual e futura Aquisição de serviços gráficos, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Posto de Saúde do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, o referido objeto à empresa: **S N B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL** - inscrita no CNPJ: **43.351.307/0001-40**, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, com o valor total de **R\$ 147.797,15** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro nos termos da minuta constante neste processo e Posterior emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 19 de Janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:DA6BA480

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº14**

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº14
PROCESSO Nº 403/SEMSAU/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 014 de Prestação de Serviço de internet através de Link dedicado, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato supramencionado.

DO FORO: Comarca de Costa Marques

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 19 de janeiro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neury Anny Rodrigues de Souza

Código Identificador:47C9FB52

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003**

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/PGM/CM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019
Pregão Presencial nº 22/CPLM/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: Rolim Net Tecnologia Ltda

Objeto: Prorrogação de Contrato de prestação de serviços de internet através de Link Dedicado, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social, com fornecimento de link 24 horas, para acesso à Internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego

Prazo: prorrogado por 12 meses, contados a partir de 07/02/2022

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Data: 05/01/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:C91D4EC9

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº012/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº012/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020
PROCESSO Nº 409/SEMOSP/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques

Contratado: NEIANDER STORCH EIRELLI - ME

Objeto: Contratação de empresa para proceder a Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas de Ruas Pavimentadas, numa área total de 7.254,83 m² e extensão de 3.423,04 metros no Distrito de São Domingos do Guaporé.

Do Prazo: 21 de março de 2022.

Data: 21 de dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B926ABCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2022

Processo nº. **0068/2022**.

Fornecedor: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME.**

CNPJ: **15.893.134/0001-56.**

Valor total: **R\$ 2.172,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais).**

Espécie: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Amparo Legal: **Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, C/C art. 26.**

JUSTIFICATIVA

A
PROCURADORIA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.

OBJETO: Despesas com pagamento de anuidade de 2022 junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – UNDIME/RO, CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56, com sede a Rua Aparício Moraes 3619, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$: 2.172.00 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput* da lei 8.666/93.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões** comprovando a regularidade fiscal da contratada.

Considerando que não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condições essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se justifica pelo fato de ser a única empresa de que atende as necessidades desta Secretaria do Município.

Consoante o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*” encontra-se amparado e devidamente justificado a **Despesa com pagamento de anuidade Undime/RO**, prestado pela **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME**. Sendo o valor estimativo da presente despesa em R\$: 2.172,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais).

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme *caput* do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Cujubim/RO, 19 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:61A92031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente

PORTARIA Nº 24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3135 no dia 14/01/2022, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: “**PORTARIA Nº 24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**”

LEIA-SE: “**PORTARIA Nº 24 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**”

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:737A0136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 39 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“**DESIGNA** O (A) SERVIDOR (A) CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO**, para responder pela função de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:264418F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 996 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 E CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOo Código Tributário Municipal, art. 61, II e IV, será lançado de ofício o Imposto Predial Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Coleta e Transporte de Lixo;

CONSIDERANDOo artigo 82 e artigo 269, I e II do CTM, haverá os devidos ajustes monetários de acordo com o índice mensal IPCA ou pela média do índice acumulado;

CONSIDERANDOo artigo 37 da Lei de IPTU nº 664/12 e artigo 262, II do CTM, o IPTU e a Taxa de Serviço de Coleta e Transporte de Lixo serão lançados de ofício.

DECRETA:

Art. 1º -O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Serviço de Coleta e Transporte Lixo **podará ser pagos em parcela única com vencimento para o último dia do mês de março do exercício ou em dez parcelas iguais** com vencimento da primeira parcela para o último dia do mês de março do exercício, segunda parcela para o último dia do mês de abril do exercício, terceira parcela para o último dia do mês de maio do exercício, quarta parcela para o último dia do mês de junho do exercício, quinta parcela para o último dia do mês de julho do exercício, sexta parcela para o último dia do mês de agosto do exercício, sétima parcela para o último dia do mês de setembro, oitava parcela para o último dia do mês de outubro, nona parcela para o último dia do mês de novembro e décima parcela para o último dia do mês de dezembro, cujos carnês de pagamento deverão constar as duas formas de pagamento para escolha do contribuinte.

Art. 2º - Incidirá a devida correção monetária de acordo com o cálculoPRICEpara cobrança do parcelamento referente às parcelas 02 a 10.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B85C31BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº01/2021

Processo Eletrônico (Digital) nº1-550/2020. Contrato Administrativo nº01/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**- Objeto Contratado: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO**, Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais **12**(doze) **meses a contar 18/01/2022** e aditivo de valor de R\$ **62.058,15**(sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos) correspondente a **25%** do valor concernente ao **ITEM 1** do contrato supracitado. Celebrado em **18/01/2022**. AMPARO LEGAL: **Art. 57**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:7F36025A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 002/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4864/SEMED/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA Municipais tais como: Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste Município de Espigão do Oeste/RO. Valor estimado de R\$ **4.416.699,88 (quatro milhões e quatro e dezesseis mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretarias deste município. **Cadastro das Propostas a partir do dia 21/01/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **03/02/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/02/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132**

Espigão do Oeste - RO, 19 de janeiro de 2022.

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A281DA7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.994, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Suspende, por prazo determinado, o atendimento presencial no Palácio Laurita Fernandes Lopes Prédio da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, tendo em consideração as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO ao alto índice recente de contágio dos servidores da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos por 02 (dois) dias, período entre 20 e 21 de janeiro de 2022, os atendimentos presenciais, no Palácio Laurita Fernandes Lopes, Prédio da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único. Os setores administrativos que trabalham no Prédio da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, farão uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente, para manter os atendimentos a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D8B34B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 95/GP/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3082/2021.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão fiscalizadora do Contrato** 137 de 29/12/2021 (ID 215306), referente ao empenho nºNE - Nota de Empenho 5221 de 30/12/2021 (ID 215743) processo administrativo nº 3082/2021, a seguir:

- Bruniele Vervloet - Engenheira Ambiental
- Jessica de Melo Galan - Diretora de Execução Orçamentaria;
- Aloisio Cordeiro da Silva - Engenheiro Civil;
- Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia
- Nathane Geik Klems - Assistente de Procurador.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D644FBD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.001/GP/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº.001/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 546-1/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

CNPJ:31.113.165/0001-61

OBJETO:Contratação de Associação/Cooperativa de catadores para realização de serviço de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.

VALOR:R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

FONTE DE RECURSOS:A dotação orçamentária que acobertará a despesa nesse exercício de 2022, será:

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
02- EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 – GESTÃO AMBIENTAL
18.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
18.122.0019 – MEIO AMBIENTE EM FOCO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FICHA: 186.

FISCALIZAÇÃO:Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal nº.05/GP/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Dispensa de Licitação

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 19 de Janeiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9203861C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.101/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.101/CMGM/22 De 19 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora ALEIDE FERNANDES DA SILVA – Contadora – mat. 455, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para exercer funções no Instituto de Previdência Própria - Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - sem ônus para esta Casa Legislativa, conforme Ofício nº 64/IPREGUAM/2021 de 30/11/2021, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:56BFC30C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.102/CMGM/22**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.102/CMGM/22 De 19 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor MADSON DIEGO MAGNI DELGADO – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – mat. 377, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para exercer funções no Instituto de Previdência Social de Servidores Municipais de Guajará-Mirim IPREGUAM - sem ônus para esta Casa Legislativa, conforme Ofício nº 63/IPREGUAM/2021 de 30/11/2021, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/01/2022.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:8AAEAE96

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 10.01.2022 a 08.02.2022, para a servidora **Jodelina de Barros Sales**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:3978440C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 10 DE JANEIRO 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor efetivo **Valdir de Souza Silva**, do cargo de Agente Operacional II - Veículo Pesado - N I, subordinado ao Gabinete do Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:857DD148

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 5758/2021/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 1º Autorizar a cedência do servidor **Sergio Rodrigues Galvão**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 90, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Itapuá do Oeste/RO.

Art. 2º O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 320/ GAB/PMIO/2021.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1AA82EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º013/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 10
DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr^a. **Lauzinete de Jesus Costa dos Santos Souza**, da Função Gratificada FG 10 - Diretor Contadoria Geral do Município, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A3A846DF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º003/2021

O Prefeito do Município de Itapua do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Modalidade: Tomada de preço **003/2021**
Processo: **925-04/2021**

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com extensão total de 4.983,90km, (34.887,32m²) no Município de Itapua do Oeste/RO.

Empresas: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,

CNPJ: 08.666.201/0001-34,

Valor homologado: R\$ 2.998.120,94

Valor total homologado: R\$ 2.998.120,94 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil cento e vinte reais e noventa e quatro centavos)

Data da Homologação: 19 de Janeiro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapua do Oeste - RO, 19 de Janeiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7A4D5E6C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 002/2022-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itapua do Oeste/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 121/2002 E portaria nº 1,964/2019

Considerando o disposto na Lei Municipal nº121/2002, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº121/2002, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando ainda, que o Conselheiro Tutelar Suplente que tomou posse para assumir função por tempo determinado não é caso de perda de suplência, conforme entendimento deste Conselho .

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a Sra.ROSELY RODRIGUES DA SILVA, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 002/2019, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares nos meses de Fevereiro/2022 à Junho/2022.

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 3 (dias) dias para comparecer junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS , situada à Rua Airton Senna,1425-Centro Itapua do Oeste/RO, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Em atenção a, Lei Municipal nº121/2002 a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapua do Oeste 19 de janeiro 2022.

GUILHERME ANDRADE DE MOURA

Presidente do CMDCA de Itapua do Oeste-RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0EDBE3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 02/SEMF/2018

QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 02/SEMF/2018

QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade sob o R.G. n. 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 313.096.582-34, e de outro lado, a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.477.309/0001-65, com foro e sede a Avenida Norte Sul, 5079, no Município de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor **Crystian Vieira Moreira** inscrito no CPF nº 579.475.032-49, portador da cédula de identidade sob o R.G. nº537.732/SSP/RO, resolvem celebrar a presente **prorrogação**, Regido pela lei federal 8666/93 e alterações posteriores, nos preceitos de direito público e supletivamente

, e supletivamente nos, nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 54/2018 e às exigências e a proposta do prego eletrônico n.º 13/2018, pela forma de execução conformesegue

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato n. 002/SEMF/2.018 - a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados em gestão tributária, atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração Municipal nas áreas de tecnologia de informática, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral**, com Recursos Próprios conforme justificativa da prorrogação contratual, Termo de Referência e Edital, e demais especificações e condições constantes no processo nº 54/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Termo de Referência, observadas as condições e especificações constantes no processo administrativo e seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **15 de janeiro de 2022, ou seja, de 15/01/2022 à 14/01/2023**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, obedecendo os requisitos do Termo de Referência e justificativa da prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pela dotação 02.004.122.0006.2011– Atendimento Serv. Administrativo da SEMF, no elemento e sub - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO:

Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Ministro Andrezza/RO, 15 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA ISAIAS ROSSMANN

Prefeito Municipal /Contratante Secretário Municipal de Fazenda

C. V. Moreira EIRELI

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

Responsável

TES TEMUNHAS:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG N°. _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG N°. _____

QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º: 02/SEMF/2018

-PROCESSO N.º: 54/SEMF/2018;

-CONTRATO N.º.002/SEMF/2018;

-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

-CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n. 002/SEMF/2.018 -

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TRIBUTARIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMF- SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.02.0004.04.122.0006.2.011

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: A PRESENTE PRORROGAÇÃO E NO VALOR GLOBAL DE **R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: Apresente prorrogação do contrato para **contratação de serviços de gestão tributaria**, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de 15 de janeiro de 2022, ou seja, de **15/01/2022 à 14/01/2023**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

-FISCAL DO CONTRATO: **MARLENE DE SOUZA FERREIRA** – CPF. 871.130.662-91.

-GESTOR DO CONTRATO: **ISAIAS ROSSMANN** – CPF: 496.028.701-25.

Ministro Andrezza/RO.,15 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:3E3C6DC4

ASSESSORIA JURÍDICA QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º. 003/SEMF/2018.

QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º. 003/SEMF/2018.

“QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI.”

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº. 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede à Avenida Norte Sul, 5079 sala 06, piso 03, Centro, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 579.475.032-49, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº: 537.732 SSP/RO, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **prorrogação**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos

Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, de acordo com o Pregão n. 016/2018, Processo Global n. 040/2018, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a **QUARTA PRORROGAÇÃO do contrato n. 003/SEMF/2.018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor Total do presente termo é de **R\$ 54.000,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) sendo o Valor mensal de 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2022, ou seja de 08/01/2022 à 07/01/20237 podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pela dotação 02.004.122.0006.2012– Ações de Informática da SEMF, no elemento e sub -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA ISAIAS ROSSMANN
Prefeito/Contratante Secretário Municipal de Fazenda

C. V. Moreira EIRELI
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante legal

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF _____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF _____ RG Nº. _____

QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/SEMF/2018.

- PROCESSO Nº.:040/2018;
- CONTRATO Nº.:003/SEMF/2018;
- CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA:C. V. MOREIRA EIRELI
-DO OBJETO - **O presente termo tem por objeto a QUARTA PRORROGAÇÃO do contrato n. 003/SEMF/2.018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E**

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.02.004.04.122.0006.2.012.
- ELEMENTO DE DESPESAS:33.90.30.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor Total do presente termo é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e mil reais) sendo o Valor mensal de 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, ou seja, de 08/01/2022 à 07/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.**
-FISCAL DO CONTRATO: **MARLENE DE SOUZA FERREIRA – CPF. 871.130.662-91**
-GESTOR DO CONTRATO: **ISAIAS ROSSMANN – CPF: 496.028.701-25**

Ministro Andreazza/RO, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:39567F92

ASSESSORIA JURÍDICA QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2018

QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2018

“QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI&COLADINILTDA.”

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, com sede na Av. Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 313.096.582-34, e de outro lado, a empresa **COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº090.050.368/0001-39, com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **Adilson Coladini**, portador do CPF nº 470.955.632-68, portador da cédula de identidade nº506.086 SSP/RO, resolvem celebrar a presente prorrogação, Regido pela lei federal 8666/93 e alterações posteriores, nos preceitos de direito público e supletivamente, e supletivamente nos, nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta da cláusula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 46/2018, atendendo às exigências e a proposta do pregão eletrônico n.09/2018, pela forma de execução conformes segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato n. 001/SEMF/2018, **contratação de link de acesso à internet por meio de IP –internetprotocol, dedicado, por fibra óptica, manutenção de rede e computadores**, conforme justificativa da prorrogação contratual, termo de referência e edital, constante no processo nº46/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 237.333,24 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos),**

obedecendo os requisitos do Termo de Referência e justificativa da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 15 de janeiro de 2022, ou seja, de **15/01/2022 à 14/01/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pela dotação 02.004.122.0006.2012– Ações de Informática da SEMF, no elemento e sub -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA DA VINCULAÇÃO:

Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam presenteem 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 15 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA ISAIAS ROSSMANN

Prefeito Municipal /Contratante Secretário Municipal de Fazenda

Coladini & Coladini LTDA

ADILSON COLADINI

Representante/Contratada

TES TEMUNHAS:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2018

-PROCESSO Nº.: 46/SEMF/2018;

-CONTRATO Nº.01/SEMF/2018;

-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

-CONTRATADA: COLADINI & COLADINI LTDA

-OBJETO:O presente termo tem por objetoa prorrogação do contrato n. 001/SEMF/2018, contratação de link de acesso à internet por meio de IP –internetprotocol, dedicado, por fibra óptica, manutenção de rede e computadores, conforme justificativa da prorrogação contratual, termo de referência e edital, constante no processo nº46/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMF- SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.004.122.361.0006.2012

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.00.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 237.333,24 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos);**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente prorrogação do contrato terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir de 15 de janeiro de 2022, ou seja, de **15/01/2022 à 14/01/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

Ministro Andreazza/RO.,15 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:53EA3149

ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATO 002/SEMOSP/2021.

CONTRATO 002/SEMOSP/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DIMAQUI DIST. DE MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro (12) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **DIMAQUI DIST. DE MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.317.540/00001-76, estabelecida na Av. das Mangueiras, 2156, Bairro Vista Alegre, CEP: 76.960-108, na cidade de Cacoal-RO, neste ato representada pelo Sr. **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1457050 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 015.084.712-23, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 80/SEMOSP/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PÚBLICA COM RETIRADA DAS ILUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) NOVAS ILUMINÁRIAS E TROCAS DE RELES E SUA BASE, COM TECNOLOGIA LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, de acordo com o Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Edital do Pregão Eletrônico de n. 080/2021 e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 472/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico 80/CPL/2021.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço, julgamento Global, Processo nº. 472/SEMOSP/2021, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, relatório discriminando os serviços, o valor unitário e o valor total, número do processo, número de empenho, referente ao objeto licitado, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma imediata, podendo perdurar por até **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato e/ou da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser executado no Parque da Iluminação Pública do Município, em pontos localizados, nas Ruas, Avenidas, Praças e Logradouros Especiais, predominantemente em braços e em topo de postes.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.122.361.0010.2092** – Manutenção e Conservação da Iluminação Pública.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA.

O contrato terá vigência de até 90 (sessenta) dias a contar da assinatura deste contrato, ou seja, 29 de Dezembro de 2021 à 28 de Março de 2022.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 080/2021, Projeto Básico, Especificação Técnica e Termo de Referência observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DA S OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico

n. 080/CPL/2021, dos autos administrativos nº 472/SEMOSP/2021, Projeto Básico e outros documentos que instruem o referido processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico de n. 080/2021 dos autos administrativos nº 472/SEMOSP/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estribo valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuidas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Edital do pregão eletrônico, de n. 080/SEMOSP/2021, Projeto Básico, Especificação Técnica e Termo de Referência, anexados aos autos administrativos de n. 472/SEMOSP/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 29 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA EDVAL ADELINO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO. Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

DIMAQUI DIST. DE MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ sob o n. 38.317.540/00001-76

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

Representante

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO 002/SEMOSP/2021.

-PROCESSO Nº.: 472/2021;
 -CONTRATO Nº. 02/SEMOSP/2021;
 -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
 -CONTRATADA: DIMAQUI DIST. DE MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
 -OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PÚBLICA COM RETIRADA DAS ILUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) NOVAS ILUMINÁRIAS E TROCAS DE RELES E SUA BASE, COM TECNOLOGIA LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO,
 -ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00;
 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
 -VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
 -VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de início dos serviços será imediato a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela SEMOSP, e o prazo de execução dos serviços ora contratado será de até 90(noventa) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 29/12/2021 à 28/03/2022.

Ministro Andrezza/RO, 29 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA EDVAL

Prefeito Municipal de Ministro Andrezza-RO.

ADELINO DE SOUZA

Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

Dimaqui Dist. de Materiais e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ sob o n. 38.317.540/00001-76**PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**

Representante

Publicado por:
 Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3BCF4AD9

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
 AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 83/CPL/2021 PROCESSO GLOBAL Nº
 040/SEMSAU/2021**

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 83/CPL/2021
 PROCESSO GLOBAL Nº 040/SEMSAU/2021**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 040/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 04 de Fevereiro de 2022 às 09:00:00 (horários de Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RAI-O X E DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRAFICAS.

O valor estimado: R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).
 Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ;

<https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 19 de Janeiro de 2022.

CLEDER DE CAMARGOPregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
 Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6C4CB5D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
 18 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

18 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020****Edital de Concurso Público para contratação**

O Município de Ministro Andrezza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andrezza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munida da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 20 de janeiro de 2.022 a 18 de fevereiro de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min)**, o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 19 de janeiro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF) – 40 horas semanais****KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA;****ANEXO II****DA DOCUMENTAÇÃO:**

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andrezza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 20 de janeiro de 2.022 a 18 de fevereiro de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
 - 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
 - 2-Hemograma Completo;
 - 3-VDRL;
 - 4-Tipagem sanguínea.
 - 5-Raio X do tórax (com laudo);
 - 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BB38CD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6026/2022

PORTARIA Nº6026/2022.

MIRANTE DA SERRA-RO, 17 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e da outras providências- SUBSÍDIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:95F991B2

GABINETE DO PREFEITO **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 5959, de 22 de novembro de 2021, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Evaldo Duarte Antônio, Prefeito Municipal, para apurar os fatos e possíveis responsáveis referente ao desaparecimento do controle diário de movimentação do veículo TOYOTA HILLUX, PLACA OHQ 2963/RO, com informações pormenorizadas no Processo Administrativo de Sindicância nº 1606/2021, vem apresentar o respectivo RELATÓRIO.

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, a Comissão nomeada pela Portaria nº 5959, de 22 de novembro de 2021, foi constituída com prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, e prorrogado por mais 30 (trinta) dias através da portaria nº 5999 de 22 de dezembro de 2021, encerrou seus trabalhos no prazo estabelecido.

A Comissão no decorrer da instrução processual e diante da natureza dos fatos tidos como irregulares, decidiu adotar os seguintes procedimentos:

Encaminhamento de ofício, fls. 20 ao Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com vistas a obter informações de quem eram os condutores que em regra faziam uso do veículo TOYOTA HILLUX, PLACA OHQ 2963/RO e o relatório de abastecimento do mês de junho de 2021.

Encaminhamento de Intimações fls. 29 a 40 e fls. 58/59 aos motoristas que realizaram abastecimentos no mês de junho de 2021.

Elaboração dos relatórios de oitiva fls. 41 a 44 e ata de oitiva fls. 45, relatório de oitiva fls. 48 a 53 e ata de oitiva fls. 54, relatório de oitiva fls. 55/56 e fls.60/61 e ata de oitiva fls.62.

Encaminhamento de intimação fls. 63/64 ao Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Elaboração de relatório de oitiva fls. 65/66 e ata de oitiva fls.67.

II – DOS FATOS APURADOS

O destinatário do ofício encaminhado respondeu à Comissão anexando a documentação pertinente ao assunto:

O Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, encaminhou as documentações juntadas aos autos as fls. 23 a 26, do qual não atende diretamente a solicitação descrita as fls. 20, sendo apresentado apenas relatório de abastecimento do mês solicitado não sendo apresentado relação dos condutores que em regra fazem uso do veículo conforme solicitado.

Quanto as intimações, todos os intimados se fizeram presentes e responderam aos questionamentos.

Com base nas oitivas entendeu-se o que segue:

No abastecimento do dia 02 de junho de 2021, conforme consta no relatório de oitiva dos autos as fls. 41, o veículo foi utilizado e preenchido o CONTROLE DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO corretamente.

No abastecimento do dia 04 de maio de 2021, conforme consta no relatório de oitiva dos autos as fls. 43, o veículo foi utilizado e preenchido o CONTROLE DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO ao qual entende-se onde está 04/05 deveria ser 04/06 devido a ordem cronológica onde após dia 31/05 não há razão para ter uma anotação com data anterior. Fato esse que fez esta comissão se questionar se o preenchimento foi feito no controle do mês de maio devido não estar no veículo o controle do mês de junho ou apenas o condutor se confundiu e preencheu no controle do mês anterior.

No abastecimento do dia 08 de junho, conforme consta relatório de oitiva dos autos fls. 65, não há abastecimento, porém, há anotação no controle diário de movimentação de veículo do mês de maio onde o condutor mesmo não tendo se identificado no documento mencionado acima reconhece que fez uso do veículo, fazendo com que mais uma vez nos perguntemos o porque de ter preenchido no controle do mês de maio e não no de junho.

No abastecimento do dia 09 de junho conforme consta relatório de oitiva dos autos fls. 50 mais uma vez foi feito o registro, porém também no controle do mês de maio e não no mês junho.

No abastecimento do dia 14 de junho, conforme consta relatório de oitiva dos autos fls. 55, o condutor descrito no relatório de abastecimento não reconhece o abastecimento realizado em seu nome e comprova nos autos fls. 57, que na referida data estava utilizando outro veículo durante todo o dia e ainda que solicitará ao posto de combustível municipal cópia das vias de abastecimento e encaminhará a esta comissão.

No abastecimento dos dias 17 e 20 de junho, conforme consta relatório de oitiva dos autos fls. 60, que o condutor preencheu em ambos os dias o controle diário de movimentação do veículo, o que dá a entender então que o mesmo estava até a referida data no veículo.

No abastecimento do dia 22 de junho, conforme consta relatório de oitiva dos autos fls. 52 o condutor relata ter preenchido o controle de movimentação do veículo.

E nos abastecimentos dos dias 07, 17 e 25 de junho conforme consta relatório de oitiva dos autos fls. 43 o condutor diz não se lembrar se preencheu o controle de movimentação, pois muitas vezes apenas abastecia e deixava o veículo na prefeitura a disposição da secretaria.

Porém, algumas situações que fogem da regularidade nos saltaram aos olhos, como o fato de que o abastecimento realizado no dia 14 de junho de 2021 está registrado no sistema de abastecimento em nome do condutor Excelentíssimo Senhor Prefeito Evaldo Duarte Antônio, mas o mesmo não o identifica e comprova nos autos que estava utilizando outro veículo na referida data, conforme mencionado anteriormente. O condutor em questão protocolou com esta comissão documentos juntados aos autos fls. 68 a 71 que demonstram o mesmo valor abastecido por ele com a requisição assinada por outro condutor, documento este de baixa qualidade de impressão o que não nos permite afirmar com clareza de que se trata do mesmo abastecimento, mas que segundo documentação do posto juntada aos autos fls. 69 o valor abastecido foi o mesmo.

Comparando a assinatura da via de abastecimento fls.71 e assinatura na intimação fls. 32 e relatório de oitiva fls. 44 identificamos que as assinaturas se assemelham a assinatura do Senhor Valdir Sanches do Lago levando ao questionamento de que se o condutor que assinou a via de abastecimento tem um cadastro, porque havia a necessidade de abastecer com o cadastro de outro condutor? Fato este que entendemos que precisa ser averiguado.

III – CONCLUSÃO

Assim, a Comissão entendeu que mediante a análise de todas as documentações e realização das oitivas fica demonstrado que não há evidências suficientes para apontamento do possível ou dos possíveis responsáveis pelo desaparecimento do CONTROLE DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO em questão. Isso se dá devido as divergências de informações em relação as anotações realizadas pelos condutores no período de junho de 2021 conforme relato apresentado durante os procedimentos de oitivas.

IV – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com base nos fatos apurados, entende esta Comissão, tendo por objetivo de melhorar o controle de combustível e controle de uso dos veículos públicos, sugerimos, o que segue:

Que os Controles Diários de Movimentação de Veículo sejam arquivados mensalmente nas secretarias responsáveis;
Averiguação da fragilidade da senha do condutor;
Recomendação aos postos em que são feitos os abastecimentos que apenas o condutor tenha acesso e digite a senha;
Verificar se a empresa que presta serviço ao município pode fornecer para um maior controle o serviço de mensagem no celular do condutor na hora que realiza o abastecimento;
Indicação de servidor responsável pela liberação e recebimento dos veículos e o devido preenchimento do CONTROLE DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO;
Assinatura por extenso na via de abastecimento e no controle diário e movimentação de veículo para uma melhor identificação;

Que seja orientado a todos os condutores que preencham adequadamente o controle diário de movimentação de veículo especificando o destino e o que vai fazer.

Diante da ausência de indícios robustos de autoria e materialidade, considerando que não foi possível identificar o autor e/ou responsável pelo desaparecimento do controle diário de movimentação do veículo, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames da Lei 30/1993, esta Comissão sugere, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.
Submetemos os presentes autos à apreciação do Chefe do Executivo os autos do presente processo, nos termos da Lei nº 30/1993.

Mirante da Serra, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Secretário

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Presidente

MILTON CAETANO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D64A0439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 36-
1/2022

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 36-1/2022**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **004/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 38-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE REFERENTE A LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEPAGRI)**, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 2.000,00 (Seiscentos reais), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 19 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:34DF42DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 109-1/2022****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 109-1/2022**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº012/SUPEL/2022**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 109-1/2022, que tem como objeto o pagamento de publicações de interesse municipal, junto ao **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (DIOF)**, assim como edital de licitações, homologações, extrato de contratos, assim como demais publicações que se fizerem necessário em atendimento a obrigatoriedade de atender a legislação vigente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais) em favor da empresa: **SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 03.693.136/0001-12** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 19 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:BC70D9C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 8-
1/2022****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 8-1/2022**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **009/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 8-1/2022, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) - SEMUSA**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em favor da empresa: **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE**

RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.254/0001-39 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 19 de Janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:950D3417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 39-
1/2022****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 39-1/2022**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **002/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 39-1/2022, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) - SEPAGRI**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três e Quinhentos mil reais), em favor da empresa: **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.254/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 19 de Janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:DDD9A58B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 38-
1/2022****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 38-1/2022**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **003/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 7-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE JUNTO A “OI” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEPAGRI)**, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, em favor da empresa: **OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 19 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:53921995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 6-
1/2022****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 6-1/2022**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de

inexigibilidade, conforme Justificativa 005/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 6-1/2022, que tem como objeto PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE JUNTO A "OI" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMUSA), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 19 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:9140E1E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 6-
1/2022**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 6-1/2022**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 005/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 6-1/2022, que tem como objeto PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE JUNTO A "OI" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMUSA), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 19 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:587094F2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN**

EDITAL N. 007/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR E SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2021.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SEMOSP- AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.			
02	VALDECIR GARDINO DE SOUZA	01	SEMOSP
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
04	NEI MIGUEL ROMUALDO	01	SEMOSP
05	ANEISIO JOSÉ DOS SANTOS	02	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- a) - Documento de Identificação com foto
- b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- c)- Título de Eleitor
- d)- Comprovante de residência,
- e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
- g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 19 de janeiro de 2022.

RUI RODRIGUES COSTA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria nº 967/GAB/2021

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:DA954398

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 075/GAB/2022**

PORTARIA N. 075, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Revogar a portaria que concedeu Licença Premio em pecunia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.007/GAB/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria 014/GAB/2022 que concedeu Licença premio em pecúnia ao servidor SIDNEI BARBOSA MENDONCA Matrícula: 245, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECÂNICA LEVE E MÁQUINA PESADA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C0F0EEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 076/GAB/2022

PORTARIA N. 076, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 020/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 18/01/2022 a 01/02/2022 da servidora DANIELI BASSETO TREVISAN, Matrícula 2526, ocupante do cargo de Professor Nível II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, o qual foi programado através da Portaria n. 1423/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado de 17/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:13064250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 077/GAB/2022

PORTARIA N. 077, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 021/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 18/01/2022 a 01/02/2022 da servidora Romilda de Fatima Raymundo, Matrícula 123, ocupante do cargo de Professor Nível II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, o qual foi programado através da Portaria n. 1423/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado de 02/03/2022 a 16/03/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FF31CC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 078/GAB/2022

PORTARIA N. 078, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1233 de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIZA PEREIRA DA CRUZ, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7F9D5914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 079/GAB/2022

PORTARIA N. 079, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Designar membros da Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da SEMED demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 025/FME/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, do Município de Monte Negro:
Isabella Christye Rossi Silva- Presidente
Ederson Cijevschi - Secretário
Jose Edson Gomes Pinto - Membro
Natalino Francisco dos Santos - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:

- Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
- Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);

O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.

c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.

§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.

Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.

Art. 6º. Compete a direção da Escola:

Informar a comissão qualquer alteração no trajeto lícitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;

Informar sobre o uso de adequação de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;

Enviar até o segundo dia útil a frequência dos motoristas.

Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1144/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:40943846

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 080/GAB/2022**

PORTARIA N. 080, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 601-1/2018;

CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação, em 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LAUDINÉIA DOS SANTOS SOUZA, Matrícula: 1007, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/02/2022 a 02/05/2022, referente ao quinquênio 02/05/2013 a 01/05/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A89F70B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 081/GAB/2022**

PORTARIA N. 081, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 685-1/2018;

CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação, em 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOÃO BATISTA DOS SANTOS Matrícula: 69, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - VIGIA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/02/2022 a 02/05/2022, referente ao quinquênio 13/02/2013 a 12/02/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A1A3B1C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 082/GAB/2022**

PORTARIA N. 082, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Designar membros para compor comissão de fiscalização e recebimento de obras e serviços de Engenharia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.008/GAB/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de obras e serviços de Engenharia do Município de Monte Negro:

Eliton Lopes de Souza - Presidente
Victor Guedes Nunes - Secretário
Gabriel Silva de Almeida - Membro
Bruno Nascimento Costa - Membro
Marcos Augustinho Batista - Membro
Deibisson Amorim de Moraes - Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 056/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:74F1E8E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 083/GAB/2022**

PORTARIA N. 083, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Exonear servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SINAIR CABRAL BRANDÃO, ocupante do cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.675/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3E58E4D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 084/GAB/2022**

PORTARIA N. 084, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1233 de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SINAIR CABRAL BRANDÃO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9D525C64

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 001/2022, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:

Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. Das Atividades Administrativas e Financeiras)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (Outros Serv. de Terc. Pes. Física).
Ficha: 403.

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: ERENI ROSA DE JESUS

OBJETO: Locação de um imóvel

VALOR: Sendo 12 (doze) meses no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

Monte Negro – RO, 10 de Janeiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:0111908A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Aluguel de Imóvel, conforme Processo nº 001/2022, em favor da Pessoa física **ERENI ROSA DE JESUS**, no valor total para a despesa de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, tendo por base o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 10 de Janeiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:0B0E4665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Construção de Fisioterapia), em atendimento ao **Contrato de Repasse n.º 920443/2021/MS/CAIXA**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:840C8A1F

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Construção de Sala de Vacina), em atendimento ao **Contrato de Repasse n.º 921831/2021/MS/CAIXA**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:839C48D3

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Bueiro (Linha 114 Norte), em atendimento ao **Contrato de Repasse n.º 921797/2021/MAPA/CAIXA**.

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:AFB3799A

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Bueiro (Linha 114 Norte), em atendimento ao **Contrato de Repasse n.º 921797/2021/MAPA/CAIXA**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:211E5F1A

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Barracão em Alvenaria, em atendimento ao **Convênio 232/MD/DPCN/2021 e P+B 916976/2021**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:E9FD41DC

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Reforma do Ponto de Mototáxi, em atendimento ao Processo **0069.5691.86/2021-65**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:C5CFE8BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 001/GP/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora Vanusa dos Santos Langa, matrícula Nº 1740, Agente comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, com data retroativa no período de 01 janeiro a 01 de março de 2022 (90 dias) referente ao 3º Quinquênio – 2015/2019. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0BCE8B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 008/CMNM/2022
Em, 19 de janeiro de 2022.

“Reconhece a Aprovação em Estágio Probatório com a consequente Estabilidade no Serviço Público ao Servidor LUCAS ANDRADE DE PAULO e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei Orgânica e o art. 14, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

CONSIDERANDO que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório pelo período de 03 anos;

CONSIDERANDO que das avaliações supra do referido servidor obteve a quantia de 90 (noventa) pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do § 4º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.322 – GP/2018 e na Ficha de Avaliação de Desempenho, que opinou pela Aprovação e consequente Estabilidade no Serviço Público do servidor LUCAS ANDRADE DE PAULO no cargo de VIGILANTE – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a Estabilidade no Serviço Público, a partir de 18/07/2021, ao servidor LUCAS ANDRADE DE PAULO em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2021.

Gabinete da Presidência, em 19 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6DD28621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.582- GP/2022

DECRETO Nº 6.582- GP/2022. Em, 14 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO - IPRENOM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a CEDÊNCIA os servidores do *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO*, para exercer suas atividades laborais junto o *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO – IPRENOM*, conforme abaixo relacionados:

Nº Ordem	Nome	Função	Matrícula
1	Gabriela Carneiro Mozer	Agente Administrativo	4027
2	Sebastião Soares do Nascimento	Técnico em Administração	6042

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO – IPRENOM*, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:27D00C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016-GP/2022

PORTARIA Nº 016-GP/2022. Em, 10 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 321-GP/2021 QUE INSTITUI A COMISSÃO PARA INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO, E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS, RECUPERÁVEIS E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE TEM COMO OBJETIVO ATUALIZAR OS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 321-GP/2021 que Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão para Inventário, Levantamento, e Avaliação dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Recuperáveis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SEMPFA, a Senhora Marlene Martins Ferreira, através do Memorando nº 003-COMAD/2022.

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 20/01/2022, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 321-GP/2022, de 22 de outubro de 2021, a qual institui a “Comissão para Inventário, levantamento, e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Recuperáveis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo atualizar os bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré”.

Art. 2º - O prazo final para a conclusão de prazo será o dia **05/03/2022.**

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:76437F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 860, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Art. 3º, da lei nº 765/2021, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica alterado as despesas decorrentes desta Lei 765/2021, em seu Art. 3º, passa ter a seguinte programação: 08.2410009.2070, elementos de despesas: 3.3.50.43.00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1427F9B8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.347 DE 19 JANEIRO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 840 de 18 de janeiro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 614.423,26**(seiscentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais vinte e seis centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ESPECIAL	02.04.26.782.0001.1002.4.4.90.51		R\$ 87.881,04
ESPECIAL	02.04.26.782.0001.1003.4.4.90.51		R\$ 96.894,48
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1004.4.4.90.51		R\$ 429.647,74
TOTAL			R\$ 614.423,26

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2021, referente ao convênio nº 088/2021/DER/RO, no valor R\$ 87.881,04(oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

b) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2021, referente ao convênio nº 099/2021/DER/RO, no valor de R\$ 96.894,48(noventa e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

c) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2021, referente ao convênio nº217/DON/2017, no valor de R\$ 429.647,74(quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF2D8A2F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.346 DE 19 JANEIRO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 839 de 18 de janeiro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 359.390,72**(trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.33		R\$ 178.417,63
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.2051.3.3.90.33		R\$ 180.973,09
TOTAL			R\$ 359.390,72

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2021, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do QSE (Quota Salário de Educação) e PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD814BCF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.348 DE 19 JANEIRO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 841 de 18 de janeiro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 193.500,00**(cento e noventa e três mil quinhentos reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ESPECIAL	02.14.04.20.608.0003.1004.4.4.90.52		R\$ 149.935,00
TOTAL			R\$ 149.935,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99	55	R\$ 43.565,00
TOTAL			R\$ 43.565,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento do convênio nº 908448/2020, no valor de R\$ 149.935,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

b) Pela Anulação de R\$ 43.565,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8691E89

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.349 DE 19 JANEIRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 842 de 18 de janeiro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.125.0011.2078.3.3.90.39		R\$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.125.0011.2078.3.3.90.47		R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.94	100	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6CB1CCE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/01/2022	Nº DE DIÁRIAS	01 de (100%)
	CHEGADA: 18/01/2022	V. UNITÁRIO	RS
	Porto Velho/RO		359,75
		V. TOTAL	RS
			359,75
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE - Veículo Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira	CADASTRO: 61
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículo	LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 351.301.302-78	RG: 000105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 Km 40	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 17 de Janeiro do ano corrente, para levar e acompanhar a Secretária de Educação **Eni Pereira da Silva** e outros

servidores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/01/2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 000105.715 SSP/RO

Nova União – RO 19/01/2022 Autorizado em: 19/01/2022

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:29950AB6

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 01/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1428-1/SEMSAU/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DO VEICULO TIPO AMBULANCIA.

A favor de: M D DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ Nº 31.532.304/0001-23.

Valor de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 19 de janeiro de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFA1EBED

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 29-1/SEMSAU/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. “É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial”.

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: Pagamento de faturas de energia elétrica do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, Casa da Gestante, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde.

A favor de: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Valor R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, e seiscientos reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 19/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:6361869D

P M N U - RO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 31-1/SEMSAU/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. “É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial”.

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: Pagamento de faturas de água do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, Casa da Gestante e Unidade Básica de Saúde.

A favor de: Companhia de águas e Esgotos de Rondônia, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Valor R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 19/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:62ECA892

P M N U - RO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 26-1/SEMAS/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. “É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial”.

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: Despesas com o pagamento de telefones do CRAS.

A favor de: OI S A, CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Valor R\$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 19/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:863F8B78

P M N U - RO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 22-1/SEMAS/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. “É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial”.

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: Despesa com pagamento de água tratada das seguintes localidades CRAS, Centro de Costura e Casa Mortuária.

A favor de: Companhia de águas e Esgotos de Rondônia, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 19/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:7C99E4F2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.491 DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA ANGELINA JANSE”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 142/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 27 de novembro de 2021, a Senhora **ANGELINA JANSE**, RG nº 108157 SSP/RO, CPF nº 566.426.282-68, esposa, habilitada dependente do ex-servidor aposentado, SIRVAL BRAUN, falecido em 27 de novembro de 2021, de acordo com o processo nº 142/2021, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

Art. 2º - A referida cota de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos Proventos de Aposentadoria percebidos pelo ex-servidor, SIRVAL BRAUN, referente ao Cargo efetivo de Mecânico de Veículo Pesado, cadastro nº 3241/7, devendo ser pago a cota familiar de 60% (sessenta por cento) para a Senhora, ANGELINA JANSE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro de 2021.

PAULO SERGIO ALVES
Presidente Substituto do IPSM
Decreto nº 15161 de 12/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AD7E7576

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.492 DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR ELIFAS MEDEIROS LAIGNER”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 137/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **ELIFAS MEDEIROS LAIGNER**, cadastro nº 4503/9, efetivo no Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL 40 horas, RG nº 1194920 SSP/RO e CPF nº 369.422.869-15, referência NP 16, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO SERGIO ALVES
Presidente Substituto do IPSM
Decreto nº 15161 de 12/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CFC6B8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

DECRETO N.º 15.189 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.189 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HS	Classificação
1	MIRIAN NINK BARROS	15º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:AA0BEC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, **em decorrência da desistência da 11ª Classificada, BRUNA HELLEN DIAS COELHO, Convocada através do Decreto nº 15.137 de 10/01/2022**, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HS	Classificação
1	MIRIAN NINK BARROS	15º

Ouro Preto do Oeste/RO, 18/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:88927F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**DECRETO N.º 15.194
19 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 15.137, de 10 de janeiro de 2020, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3132 em 11 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCIELLI LUIZA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ENFERMEIRO (2) - 40 HS** - para o **CAPS**, a candidata

habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:480824BA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

CPL

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2022**

PROCESSO ADM Nº 052/GABINETE/2022

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO**, licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo nº 052/FMAS/2022** e à **Dispensa de Licitação Nº 002/2022** (Balizamento de Preços) em favor de:

PESSOA JURÍDICA: PORTO SEGURO & DE SEGUROS GERAIS

VALOR: R\$ 4.047,23

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

(Quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e três centavos)

Parecis/RO, 19 de Janeiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:211B0A49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/GP/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 167/GP/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98; resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica alterado e nomeado os Membros da Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública do Município de Parecis/RO.

Artigo 2º - O **Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio** serão compostos pelos seguintes servidores:

- a) –EDIVALDO FERREIRA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL
- b) – LAURINDO FERREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
- c) – WESLEI MAURO DE PAULA PRATES EQUIPE DE APOIO
- d) – GISELLE SOUZA GOMES EQUIPE DE APOIO

Artigo 3º - Ausente o Pregoeiro Oficial, por motivo fortuito o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros da Equipe de Apoio obedecendo à ordem deste Decreto.

Artigo 4º - As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras, será o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, em conformidade com o disposto na legislação em vigor pertinente.

Artigo 5º - O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio poderão solicitar aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos procedimentos dos processos licitatórios sempre que julgarem necessários.

Artigo 6º - **A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.**

Artigo 7º – Revoga-se o DECRETO Nº 004/GP/2021.

Artigo 8º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário ou conflitante.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Parecis/RO.

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:A1FA2CFE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/GP/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 168/GP/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98; resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações para realização das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, pertinente.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

- a) – EDIVALDO FERREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CPL
- b) – LAURINDO FERREIRA DA SILVA SECRETÁRIO
- c) – WESLEI MAURO DE PAULA PRATES MEMBRO
- d) – GISELLE SOUZA GOMES MEMBRO

Artigo 3º - Ausente o Presidente dos Trabalhos da Comissão, por motivo fortuito o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros.

Artigo 4º - A ausência de qualquer dos membros efetivos será suprida, de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos suplentes.

Artigo 5º - A Comissão solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento a que julgarem procedentes, sempre que se fizerem necessários sempre em observância ao disposto na legislação em vigor pertinente.

Artigo 6º – Revoga-se o DECRETO Nº 005/GP/2021.

Artigo 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário ou conflitante.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:10860018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6277, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº
2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO Nº6277, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº
2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POR TRANSFERENCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSFERENCIA** na importância de R\$ 80.471,40 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	06	01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	547		18.541.0013.2313.0000 - Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados	80.471,40
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.759.0 - Recursos vinculados a fundos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	06	01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	487		18.541.0013.2313.0000 - Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados	80.471,40
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.759.0 - Recursos vinculados a fundos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:6A98ED21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/GP/2022. DE, 19 DE
JANEIRO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 679/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao SEDAM/RO, SEAGRI/RO, FUNASA/RO, CPA, Assembleia Legislativa e demais órgãos estaduais que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

VICEPREFEITO

CPF:644.722.802-72

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.400,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Toro placa OHU 8863, com saída no dia 24/01/2022 às 9h, e retorno no dia 27/01/2022 às 14h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de janeiro de 2022

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS

Ordenador de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:34C70AFF

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1/2022

PROCESSO: 4935/2020

INTERESSADO: EUVALDO FORONI

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDENCIA DE I.T.B.I.

Vistos e etc,

O contribuinte EUVALDO FORONI intimado da decisão de primeira instância em 29/03/2021, Notificação 59 de 29/03/2021 (ID 50820) interpôs Recurso Voluntário em 16/04/2021, Recurso Administrativo de 16/04/2021 (ID 60006).

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta da próxima sessão ordinária para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Cientifique-se via sistema e-proc, a Central de Receitas e Divisão de Dívida Ativa quanto a suspensão da exigibilidade de cobrança do crédito até o julgamento final destes autos, nos termos do art. 68 inciso III do Código Tributário Municipal, com anotação no sistema tributário municipal.

Pimenta Bueno/RO, 12 de janeiro de 2022.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF

Portaria Municipal nº 024/2020

Matrícula nº 103478

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F429DC16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2022 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046, Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: FLÁVIO DIAS DE SANTANA
CNPJ sob nº 28.013.793/0001-00
Rua Rolim de Moura, nº 904, Alvorada, Pimenta Bueno-RO.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de lavagem veicular e higienização visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, conforme Pedido de Empenho nº 203/2022 de 12 de janeiro de 2022, inseridos no processo administrativo nº 79/2022.

DO VALOR: É de R\$228.550,80 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

DA VERBA: A aquisição do Equipamento/Produto, de que trata o presente edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ Projeto Atividade 2008 Manter as Atividades da SEMFAZ -Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha 57, conforme Pedido de Empenho nº 203/2022. Parágrafo Único. O valor estimado do contrato é R\$ R\$228.550,80 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo empenhado somente 11 meses, no valor de R\$29.165,56 (vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por determinação da administração conforme Pedido de Empenho nº 203/2022, o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 17 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E49A319A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando solicitação da Secretaria, em (ID 242427) e (ID 242461); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 242693);

RESOLVE
Art. 1º Designar FABIANA GOMES AGUIAR, matrícula 603449, ocupante do cargo de Educador Social, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.
Art. 2º Designar DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES, matrícula 704166, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. As servidoras são responsáveis pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5413EDB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 14/01/2022, EDIÇÃO 3135, CÓDIGO IDENTIFICADOR 5DB6A0F6.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Exonerar JOÃO BATISTA DECARLI, matrícula 704283-1, do cargo de Coordenador de Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN, a partir desta data.

LEIA-SE:

Art. 1º Exonerar JOÃO BATISTA DECARLI, matrícula 704283-1, do cargo de Coordenador de Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, a partir de 31/12/2021.

Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F5B186A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 14/01/2022, EDIÇÃO 3135, CÓDIGO IDENTIFICADOR B66F542E.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA, matrícula 103955, para assumir a Função Gratificada Nível 4 (FG4), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA, matrícula 103955, para assumir a Função Gratificada Nível 5 (FG5), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9DF2CFD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 30/12/2021, EDIÇÃO 3124, CÓDIGO IDENTIFICADOR A5EF3F4D.**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Exonerar Diones Soares de Souza, matrícula 704257, do cargo de **Superintendente de Gestão e Orçamento**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

LEIA-SE:

Art. 2º Exonerar Diones Soares de Souza, matrícula 704257, do cargo de **Diretor da Central de Planejamento, Orçamento e Monitoramento**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B0CF4E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 01/2021/SEMEC EM, 19 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 558/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 03 (três) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, onde a Secretária Municipal de Educação participará da 1ª Reunião Ordinária do CACS-FUNDEB, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. 561.947.732-00 – 1,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15 – 1,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 13:00 horas do dia 26/01/2022 e o retorno será no dia 27/01/2022 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 19 de janeiro de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:A791F976

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 22/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 22/2022

PROCESSO Nº 282/2022

Interessado(a): JVieira Agropecuária LTDA

CPF/CNPJ: 40.***.***/0001-76

Cadastro do Imóvel: 273665

Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI RURAL

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido pela Fiscalização Tributária opinando pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de Não Incidência de ITBI.

Desta forma, notifico do lançamento do ITBI no valor de **R\$ 41.976,04 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)** referente a integralização de parte do valor venal do imóvel rural **LOTE RURAL Nº27-REMANESCENTE PARTE 1, SETOR 03, GLEBA CORUMBIARA**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 781,8127há.

Notifico ainda, da emissão da Declaração de Não Incidência Parcial do ITBI (id 243521).

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).

Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial em razão da delonga no recebimento via Sistema.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Janeiro de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária

Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF - _____

RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: ____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:562AA9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 23/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 23/2022

PROCESSO Nº 502/2022

Interessado(a): JVieira Agropecuária LTDA

Cadastro do Imóvel: 273665

Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI URBANO

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido pela Fiscalização Tributária opinando pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de Não Incidência de ITBI.

Desta forma, notifico do lançamento do ITBI no valor de **R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** referente a integralização de parte do valor venal do imóvel rural **LOTE URBANO Nº27-REMANESCENTE PARTE 2, SETOR 03, GLEBA CORUMBIARA**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 1,4505m².

Notifico ainda, da emissão da Declaração de Não Incidência Parcial do ITBI (id 243521).

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**). Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial em razão da delonga no recebimento via Sistema.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Janeiro de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte ou Responsável: _____
CPF - _____
RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:11CB7D5B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 24/2022**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 24/2022
PROCESSO Nº 503/2022**

Interessado(a): JVeira Agropecuária LTDA

Cadastro do Imóvel: 273665

Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI URBANO

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido pela Fiscalização Tributária opinando pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de Não Incidência de ITBI.

Desta forma, notifico do lançamento do ITBI no valor de **R\$ 67,05 (sessenta e sete reais e cinco centavos)** referente a integralização de parte do valor venal do imóvel rural **LOTE URBANO Nº27-REMANESCENTE PARTE 3, SETOR 03, GLEBA CORUMBIARA**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 1,1515m².

Notifico ainda, da emissão da Declaração de Não Incidência Parcial do ITBI (id 243902).

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).

Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial em razão da delonga no recebimento via Sistema.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Janeiro de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte ou Responsável: _____
CPF - _____
RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:78B4D249

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 25/2022**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 25/2022
PROCESSO Nº 504/2022**

Interessado(a): JVeira Agropecuária LTDA

Cadastro do Imóvel: 273665

Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI RURAL

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido pela Fiscalização Tributária opinando pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de Não Incidência de ITBI.

Desta forma, notifico do lançamento do ITBI no valor de **R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)** referente a integralização de parte do valor venal do imóvel rural **LOTE RURAL Nº27-REMANESCENTE PARTE 4, SETOR 03, GLEBA CORUMBIARA**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 0,3375há.

Notifico ainda, da emissão da Declaração de Não Incidência Parcial do ITBI (id 244004).

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).

Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial em razão da delonga no recebimento via Sistema.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Janeiro de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte ou Responsável: _____
CPF - _____
RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:98F3DBF1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 26/2022**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 26/2022
PROCESSO Nº 505/2022**

Interessado(a): J.Vieira Agropecuária LTDA
Cadastro do Imóvel: 273665
Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI RURAL

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido pela Fiscalização Tributária opinando pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de Não Incidência de ITBI. Desta forma, notifico do lançamento do ITBI no valor de **R\$ 434,07 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos)** referente a integralização de parte do valor venal do imóvel rural **LOTE RURAL Nº 27-REMANESCENTE PARTE 5, SETOR 03, GLEBA CORUMBIARA**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 7,9993ha. Notifico ainda, da emissão da Declaração de Não Incidência Parcial do ITBI (id 244105).

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).

Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial em razão da delonga no recebimento via Sistema.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Janeiro de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
 Fiscal Tributária
 Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte ou Responsável: _____

CPF - _____
 RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
 Nathalia Karina Pereira Lima
 Código Identificador:F3C28566

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2022

NOTIFICAÇÃO Nº.06/2022

PROCESSO Nº: 9185/2021

Interessado(a): Sociedade Garantidora de Crédito – Rondon Garante
Cadastro Municipal: 272643
Assunto: Redução da alíquota do ISS

Notificamos o contribuinte, acima qualificado, do **DESPACHO** proferido pela Auditoria Tributária (id 238177). Notificação via Diário Oficial em razão da demora no recebimento via sistema.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 07 de janeiro de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
 Fiscal Tributária
 Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
 RG/CPF - _____
 RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
 Nathalia Karina Pereira Lima
 Código Identificador:E07BDFC9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através dos editais de convocação de nº 006 do Teste Seletivo Simplificado 10/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Rafael Coelho De Azevedo	3º	13/10/1985

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
 Superintendente de Recursos Humanos
 Portaria 573/2021

Publicado por:
 Marília Pires
 Código Identificador:C32ADADB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Taciane Ferreira Da Silva	4º	08/02/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão do Edital de Não Comparecimento 005/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:7764A566

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 036**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GREICIELE MARTINS MONTESANI SOUZA LOVO	37º	08/11/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão do Edital de Não Comparecimento 021, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado 04/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:9F0DAEB3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 021**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº 9316/2021, através do Edital nº 031, classificada em 32º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JULIANA DIAS CARVALHO	32º	30/06/1995

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:CFFE6916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 001/SEMPPLAN/2022 DE, 19 DE JANEIRO DE
2022.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 677/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o servidor abaixo onde o mesmo estará acompanhando o secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura até a cidade de Porto Velho/RO, onde irão participar da Reunião dos representantes dos Comitês do Plano de Saneamento Básico, visando os diretrizes do novo Marco Regulatório com a presença dos Coordenadores da IFRO e da FUNASA, e resolver assuntos inerentes a Administração Municipal junto à SEDAM, SEAGRI e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Entrega do Plano de Trabalho e documentos para o Convênio do Transporte de Calcário e Análise de Solo (Emenda Deputado Luizinho) - Assembleia Legislativa, entrega de Pendências do Projeto de Ampliação do Horto Municipal - SEDAM, reunião setor de Licenciamento Ambiental - SEDAM (Suellen), Convênio do programa + Calcário-SEAGRI, reunião Assembleia Legislativa Gabinete da Presidência, Deputado Alex Redano.

JEAN LUCAS DE OLIVEIRA

Diretor da Central de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental

CPF: 034.978.002-10

Matrícula: 704271-1

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial FIAT TORO Placa OHU 8863, com saída no dia 24/01/2022 às 9 horas, e retorno no dia 27/01/2022 às 14 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 19 de janeiro de 2022.

KELLEN DE QUEIROZ SANTOS

Ordenadora de Despesa

Decreto 5.141/2019

Publicado por:

Tamiris Araujo de Souza

Código Identificador:E1798F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2022/SEMSAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando o Processo Administrativo 1-609/2022;

Considerando o art. 60 § 8º da Lei 2.844/2021 que determina a emissão de portaria pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ofício nº 004-Regulação-Semsa-2022(ID 244938).

RESOLVE

Art. 1º Nomear os motoristas abaixo relacionados para fazerem jus ao recebimento do auxílio deslocamento de que trata o inciso I do § 1º do art. 60 da Lei 2.844/2021, no valor de R\$ 2.500,00 para o transporte de pacientes de Pimenta Bueno a Porto Velho durante o 1º quadrimestre do ano de 2022.

I-Sérgio Tadeu Novakowski, matrícula 100005;

II-Osmar Bonfim de Amorim, matrícula 103776.

Art. 2º Nomear os motoristas abaixo relacionados para fazerem jus ao recebimento do auxílio deslocamento de que trata o inciso II do § 1º do art. 60 da Lei 2.844/2021, no valor de R\$ 1.500,00 para o transporte de pacientes de Pimenta Bueno a Cacoal durante o 1º quadrimestre do ano de 2022.

I -Djalma de Freitas, matrícula 103693;

II-Marceli de Oliveira Carmo, matrícula 103491;

III-José Carlos Cardoso, matrícula 100390;

Art. 3º Nomear o motorista César Antônio Barbosa, matrícula 103390, para substituir o motorista Djalma de Freitas que estará em gozo de férias no período de 01/01/2022 a 14/01/2022 e substituir o motorista José Carlos Cardoso que estará em gozo de férias no período de 26/01/2022 a 02/02/2022, hipótese em que fará jus ao recebimento do auxílio deslocamento de maneira proporcional, nos termos do § 13 do art. 60 da Lei 2.844/2021.

Art. 4º O Departamento de Regulação deverá emitir nova solicitação de Portaria mediante nova escala Rotativa até o dia 15 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Odenir Alves de Oliveira Junior

Código Identificador:D964ED66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 005/2022 19 DE JANEIRO 2022.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 700 /2022.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora VALÉRIA RODRIGUES CANTUÁRIO – GERENTE DA UBS – FREI SILVESTRE, inscrito no CPF n.º 769.492.651-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 19 de Janeiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal Nº 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:584A2AA9

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 07/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA, para atender a secretarias e unidades administrativa no valor de R\$ 316.947,90 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), fornecedor ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA CNPJ: 2.201.047/0001-19 localizado na Av. sete de setembro, 851 Centro Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 126/2022.

Pimenta Bueno - RO, 18 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:E0B6787E

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna sem efeito a inexigibilidade de licitação nº 05/2022, publicado no dia 18/01/2022 Edição 3137, referente apagamento fatura Arom, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEMFAZ no valor de R\$ 93.744,00 (noventa e tres mil setecentos e quarenta e quatro reais), fornecedor Associação Rondoniense de Municípios AROM CNPJ: 84.580.547/0001-01 localizado na Rua Tabajara, 451 Panair Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 75/2022.

Pimenta Bueno - RO, 18 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:D2D62071

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 06/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, para atender a secretarias e unidades administrativa no valor de R\$ 1.671.920,83 (um milhão e seiscentos e setenta e um mil e novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos), fornecedor ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66 AV. DOS IMIGRANTES 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO - 76821-063, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 87/2022.

Pimenta Bueno - RO, 18 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:317CAB5F

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
01/2022**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
01/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 4.862.840,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. Fica a mesma SUSPENSA, por tempo indeterminado para adequações ao EDITAL conforme os ajustes feitos pela Secretaria. Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 18 janeiro de 2.022.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D9C041D3

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 002/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa ABERTO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender o Fundo de Iluminação Pública. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 9.031.148,52 (nove milhões e trinta e um mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 03/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 18 de janeiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2F7BCF98

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 08/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente apagamento de anuidade da União dos Dirigentes de Municipais de Educação do Estado de

Rondônia UNDIME/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC no valor de R\$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais), fornecedor UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA UNDIME/RO, CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56 localizado na Rua Aparecido Moraes, 3619 Industrial Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 433/2022.

Pimenta Bueno - RO, 18 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:D4735F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 13/2021

Empresa Vencedora:

a) CLARO S.A.

CNPJ Nº 40.432.544/0446-08

VALOR R\$ 500,00 (quinhentos reais.)

TOTAL GERAL R\$: 500,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6DA3C9E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 659/CMPV/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Transforma em Vantagem Pessoal a Função Gratificada da Tesouraria nos termos do anexo I desta Resolução. Criada pela Resolução nº 593/CMPV-2016, de 29 de fevereiro de 2016”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, alínea “a”, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente identificada, a Função Gratificada da Tesouraria nos termos do anexo I desta Resolução, criada pela Resolução nº 593/CMPV-2016, de 29 de fevereiro de 2016, e acrescenta a estrutura Organizacional

Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, de 23 de dezembro de 2008, para servidores ocupantes do cargo efetivo, que recebem, ininterruptamente, há cinco anos, integrando-se ao vencimento básico e sujeitando – se aos reajustes decorrentes da revisão geral da remuneração, e, também, para efeito previdenciário, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006.

Anexo I

SETOR	QUANTIDADE	CARGO	GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO RS	DE
Divisão Financeira	01	Função Gratificada Tesouraria	1.500,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 737/2021

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2BBC1BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº016/CMPV-2022

DECRETO Nº016/CMPV-2022 De 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provitamento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edmilson Dourado**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Alex Santiago do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV - 03
Alex de Jesus Alimito	Assessor Parlamentar Volante APV - 04

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E168EFD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº017/CMPV-2022

DECRETO Nº017/CMPV-2022 De 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provitamento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Mateus Amorim Rodrigues	APV-29	APV-30
Francisco Eliomar Maia Fernandes	APV-28	APV-30
Nadiane Maria Torres Reis	APV-30	APV-29
Simone da Silva Reis	APV-28	APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:468F0446

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº018/CMPV-2022

DECRETO Nº018/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 1º de maio de 2021.

Cleiciane Neves Pereira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-01
----------------------------------	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C90350E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº019/CMPV-2022

DECRETO Nº019/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Alziro Zarur Machado	Assessor Parlamentar Volante APV - 01	APV-29
Dishon Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 29	APV-30
Giovanna Beatriz Figueira de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV - 28	APV- 22
Janaina dos Santos Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV - 13	APV-06
Jose Haroldo Uchoa Soares Junior	Assessor Parlamentar Volante APV - 05	APV-03
Lucio da Costa Aranha	Assessor Parlamentar Volante APV - 02	APV- 01
Luiz Carlos Reis do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV - 05	APV-09
Marcelo Fagner dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV - 02	APV-01
Rafael Alves Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 20	APV-15
Priscila Pardo	Ass. Téc. Leg.	APV-24
Jessica Melgar de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV- 17	Ass. Téc. Leg.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F8AE7D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº020/CMPV-2022

DECRETO Nº020/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Valdery Diógenes de Souza Junior	Assessor Técnico Legislativo
----------------------------------	------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B08E08EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº021/CMPV-2022

DECRETO Nº021/CMPV-2022 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Emmanuela Cunha da Silva	Assessor Parlamentar Volante- 30
--------------------------	----------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:262734D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº023/CMPV-2022

DECRETO Nº023/CMPV-2022 De 11 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Olivia Gabriela Mesquita Campos	Assessor Parlamentar Volante APV-19
---------------------------------	-------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA8EDE70

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº024/CMPV-2022

DECRETO Nº024/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Junior Queiroz**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	Cargo
Jardison dos Santos Silva	Assessor Técnico Legislativo
Christian Silva dos Santos	Assessor Parlamentar Volante-22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E837C06F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº025/CMPV-2022

DECRETO Nº025/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Junior Queiroz**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Jéssica dos Santos D. Lima	Assessor Parlamentar Volante APV - 03	APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64A681DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº027/CMPV-2022

DECRETO Nº027/CMPV-2022 De 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Alessandra Felício de Abreu	Assessor Técnico Legislativo
-----------------------------	------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D079FBB9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº028/CMPV-2022

DECRETO Nº028/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Eliete Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV - 28
-------------------------	---------------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3433AA27

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº029/CMPV-2022

DECRETO Nº029/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Pedro Caique de Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV -28	APV - 29
Ana Batista de Freitas	Assessor Parlamentar Volante APV -01	APV- 02
Antônio Ferreira de Aragão	Assessor Parlamentar Volante APV -28	APV- 27
Alessandro Campos de Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV -28	APV- 19
Gabriela Martins Camelo	Assessor Parlamentar Volante APV -04	APV- 03
Jucineide Queiroz de Miranda	Assessor Parlamentar Volante APV -27	APV- 26
Jadson Silva de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV -28	APV- 27
Matheus Maciel Frota	Assessor Parlamentar Volante APV -04	APV- 06
Taylane Izel Gadilha	Assessor Parlamentar Volante APV -05	APV- 15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC98B00F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº030/CMPV-2022

DECRETO Nº030/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcelo Reis**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Laura Idália Guimarães Coutinho	APV-19
Rony Alves Oliveira	Ass. Téc. Leg.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9B63006

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº031/CMPV-2022

DECRETO Nº031/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcelo Reis**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Rodrigo Andretta	Assessor Parlamentar Volante APV – 30	APV-29
Alexsandro da Silva Freitas	Assessor Parlamentar Volante APV – 20	APV-19
Rosângela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante APV – 20	APV-19
Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV – 26	APV-19
Jacqueline de Azevedo Rocha	Assessor Parlamentar Volante APV – 20	APV-19
Juciele Barrozo Simonette	Assessor Parlamentar Volante APV – 20	APV-19
Kelia da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV – 20	APV-19
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante APV – 01	APV-02
Frank Junior Auto Martins	Assessor Parlamentar Volante APV – 277	APV-24
Raimundo Nonato Xavier de Freitas	Assessor Parlamentar Volante APV – 23	APV-21
Rosângela Costa da Silva	Ass. Exec. Presidência	APV-19
Priscila Karem Figueiredo Prates	Assessor Parlamentar Volante APV – 20	APV-19

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C926AEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº032/CMPV-2022

DECRETO Nº032/CMPV-2022 De 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Pacle**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

NOME	DE	PARA
Alexandre dos Santos Benício	APV-20	APV-17
Aryelle de Oliveira Monteiro	APV-04	APV-01
Gabriela da Silva Santos	APV-20	APV-17
Genival Andretta Júnior	APV-11	APV-20
Tiago Neves da Silva	APV-10	APV-09
Viviane Alves de Souza	APV-10	APV-27
Andrew Freitas da Silva Maia	APV-14	APV-13

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF39A6AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº033/CMPV-2022

DECRETO Nº033/CMPV-2022 De 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Pacle**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Vera Lúcia Marques de Jesus	Assessor Parlamentar Volante APV - 03
Loide Renata Marques Maia	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F752F63A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 034/CMPV-2022

DECRETO Nº 034/CMPV-2022 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Paulo Tico, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Guilherme Pontes Pinto	APV-01	APV-02
Márcia Cristina Moraes das Neves	APV-11	APV-13
Neila Matos Lopes	APV-29	APV-07
Sula Miranda Ferreira	APV-29	APV-30
Francisca Francilda Alves Matos	APV-28	APV-30

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EE59ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 035 /CMPV-2022

DECRETO Nº 035 /CMPV-2022 De 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Paulo Tico**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV - 30
Meire Rodrigues de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2F9924D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº036 / CMPV-2022

DECRETO Nº036/ CMPV-2022 De 18 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Paulo Tico**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Ticiane Ferreira Oliveira	Assessor Parlamentar Volante- 13
---------------------------	----------------------------------

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:157CE2BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 038/CMPV-2022

DECRETO Nº 038/CMPV-2022 De 11 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Naidio Rai Ferreira**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Abraão Portela Nogueira Luz	Assessor Parlamentar Volante APV - 26
Wesley Couto dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV - 03

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:905CC952

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 037/CMPV-2022

DECRETO Nº 037/CMPV-2022 De 17 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Naidio Rai Ferreira, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Cristie Ellen Alves Nascimento	APV - 10	Ass. Téc. Leg.
Evandro da Paz Ferreira	APV - 05	APV- 24
Hendy Fernandes Cordeiro	APV - 05	APV-01
José de Souza Leite Filho	APV - 05	APV-29
Hemerson Luan Pereira Santiago	APV - 09	APV-05
Luciano Gomes de Souza	APV - 10	APV-06
Aguinaldo da Silva Mendes	APV - 29	APV-27
Manoel Ribeiro Passos	APV - 29	APV-27
Débora Ramos Rodrigues	APV - 30	APV-29
Miguel Maikon de A. Costa Oliveira	APV - 30	APV-29

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA5B58FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 039/CMPV-2022

DECRETO Nº 039/CMPV-2022 De 11 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Valtinho Canuto**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Karlla Raphaela Leal do Lago Leite	Assistente Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D45B4307

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 040/ CMPV-2022

DECRETO Nº 040/ CMPV-2022 De 19 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Aglalpe Sthephany Souza Lopes	APV - 22	APV - 14
Cintia Ferreira	APV - 20	APV - 19
Francisco Ferreira de Lima Neto	APV - 20	APV - 19
Lucia Oliveira da Silva	APV - 20	APV - 19

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59B00BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 041/CMPV-2022

DECRETO Nº 041/CMPV-2022 De 19 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Luciano Nascimento da Conceição	Assessor Parlamentar Volante APV - 27
Daiane Conceição Reski	Assessor Parlamentar Volante APV - 27
Orlando Pereira Anez	Assessor Parlamentar Volante APV - 15
Bárbara Fernandes Gerhardt da Silva	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD20461B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 042/CMPV-2022**

DECRETO Nº 042/CMPV-2022 De 19 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Marionildo Ferreira Goes	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Isadora Miranda Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D6A0711

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº004/CMPV-2022**

PORTARIA Nº004/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora Valdenira Freitas Neves de Souza, pertencente ao quadro de pessoal permanente, na Divisão de Apoio ao Plenário – Expediente, a partir de 01 de janeiro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2030BF68

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE 2ª CHAMADA**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 001/EMDUR/2022, PROCESSO Nº: 02.41.00160/2021.**

Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, **MENOR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COLETORA ESTACIONÁRIA PARA RETIRADA DE ENTULHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2022 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 02/02/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:88936D01

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 002/EMDUR/2022, PROCESSO Nº: 02.41.00070/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública e confecção/instalação de Placas de Identificação dos pontos, bem como o fornecimento de software para gestão do parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus distritos, conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2022 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site:

www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail:
cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:30AE54C9

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 11/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022**

Porto Velho, 04 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

Art 1º. Designar servidores abaixo, para compor a **Comissão de Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo** da desta Fundação Cultural do Município de Porto Velho, do exercício de 2021.

1. SÂMÊA DIAS DE LIMA, Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Rodantes, matrícula 1000279; (Presidente)

2. LANELE CRISTINE NASCIMENTO MARQUES BRASIL, Gerente da Divisão de Artes, matrícula 1002218; (Membro)

3. CÁSSIA DA SILVA MENDONÇA, Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, matrícula 1002597; (Membro)

Art. 2º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3º A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 31/12/2021.

Art. 5º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda do Departamento Administrativo;

Art. 8º Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. Portaria nº. 10/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022 publicada no dia 18 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente em Substituição

Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto Nº 08 , de 30 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:2300C712

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 005/PGM/2022**

EXTRATO Nº 005/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº.17.00019/2021

CONTRATANTE,,: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 091/PGM/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, conforme especificações, unidades e quantidades definidas na requisição de gerenciamento do processo nº 17.00019/2021, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R\$ 156.989,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais).

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho conforme projeto atividade discriminado abaixo:

Projeto Atividade: 17.01.04.695.351.2.855 – Apoio as ações do Turismo, Elemento de despesa: 4.4.90.52,Fonte de recursos: 6014, conforme nota de empenho Ordinário nº 005112, no valor de R\$ 116.429,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais) de 05.11.2021, e a 005113 no valor de R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais), fls. 52 e 55.

Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro de 2022, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B936AF3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº15/ CD/SPPD/PGM/2022**

PORTARIA Nº15 /CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. **07.03725-000/2020**.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, cadastro nº 49040, e **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, Advogado cadastro nº

36394; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0004/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2480EB34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 14/CD/SPPD/PGM/2022**

PORTARIA Nº 014/CS/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o aumento do número de casos de contaminação pelo coronavírus e combinado com o surto de casos de Influenza H3N2, bem como a portaria nº 001/GAB/PGM/2022 de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE

SOBRESTAR a partir desta data, o Processo de Sindicância nº 04.0003/CS/PGM/2022, que contém anexo o Processo nº 04.00399/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº 007/CS/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3132, em 11.01.2022, a fim de apurar suposta denúncia.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E758B66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 004/ASTE/C/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 004/ASTE/C/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 18 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, artigo 4º, inciso XII, alínea “b”, Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 016/DIAC/DRLP/SEMAD, de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para o exercício de 2022, conforme disposto nesta Portaria.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
188244	Aline Mayara Costa Marim	Presidente
503773	Claudionor Galvão da Silva Filho	Membro
311051	Valter Gonçalves Santana Júnior	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 02/01/2022 a 31/12/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31C8982A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0040 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Nº 0040 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MUNIQUE VILARINHO FURTADO**, Cadastro nº 325531, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o Tribunal Regional do Trabalho 14º Região, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2022 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 4813/2017/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 17/11/2017 e Ofício nº 1117/GAB/FUNCULTURAL de 18/10/2017.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional do Trabalho 14º Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28F76753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0041 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Nº 0041 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARIA JACKELINE VIEIRA**, Cadastro nº 876451 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município/PGM para a Câmara Municipal de Porto Velho - RO, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2022 a 31/12/2020**, conforme Ofício nº 1136/2021/ASGOV/SGG, de 28/12/2021, Ofício nº 0307/GAB/PGM/2021, de 22/12/2021, Ofício nº 1052/2021/ASGOV/SGG, de 30/11/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C36A1661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0042 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0042 - CESSAR A CEDENCIA, do servidor **SAVIO GOMES DE BRITO**, Cadastro nº 46963, ocupante do cargo de Operador de Sistema, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, partir de **01/01/2022**, conforme Ofício nº 24/DIAS/DGP/GAB/SEMAD, de 05/0/2022, Ofício nº 715/2021/GAB/PREFEITURA – CJ, de 30/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0BE9CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0043 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0043 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA**, Cadastro nº 242462, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC, para a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de **01/01/2022**, conforme Ofício nº 07/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC, de 07/01/2022, Ofício nº 13/2021/DRH/DA/SEMUR, de 09/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34F9A2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0044 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0044 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a partir de **01/12/2021**, conforme Ofício nº 607/2021/DA/RH/GAB-SEMES, de 30/11/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
100090	Alan Raniere Silva Xavier	Professor
28226	Alda Cristina de Luna Barbosa	Professor
50410	Aline Tami Sousa de Vasconcelos	Professor
70574	Amarildo Jose do Nascimento Correa	Professor
9590	Célio Ferreira Arrais	Professor
208208	David de Andrade Silva	Professor
25892	Emerson Sousa Matias	Professor
98873	Erasmus Afonso de Mesquita	Professor
246844	Francimeire Coutinho Lavareda	Professor
245730	Icaro Barbosa da Silva	Professor

11627	Isa Batista Dias	Professor
242876	Isa Batista Dias	Professor
199845	Jefferson Rian Ferreira da Silva	Professor
48141	Josy Costa Silva Sarmiento	Professor
68785	Juliana Nunes de Oliveira	Professor
13260	Juliana Nunes de Oliveira	Professor
134966	Madson Lisboa Brasil	Professor
26940	Patrícia Lemos Maus	Professor
70293	Zenildo e Souza Santos	Professor

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0106201C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0045 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0045 - DESIGNAR a servidora **TANIA MORGANA PEREIRA**, Cadastro nº 185910, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **30/10/2021 a 04/01/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – SUL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em substituição a titular **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS**, Cadastro nº 61920, por motivo de Licença Materidade no mesmo período, conforme Avaliação Médica, de 10/12/2021 e Ofício nº 042/DRH/GAB/SEMUSA, de 05/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:448BD970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0046 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0046 - DESIGNAR ao servidor **JOSE MARIA MIRANDA MARTINS**, Cadastro nº 10480, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer no período de **05/01/2022 a 27/04/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – SUL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em substituição a titular **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS**, Cadastro nº 61920, por motivo de Licença Materidade no mesmo período, conforme Avaliação Médica, de 10/12/2021 e Ofício nº 042/DRH/GAB/SEMUSA, de 05/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED242FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº010/SEMAGRIC/2022**

Porto Velho-RO, 19 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora, descrita abaixo, lotada nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comissionada, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.

Nome	Cargo	Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Thamar Vogler de Souza Paraguassu	Supervisora de Estradas dos Distritos	1002600	05850725714 – Cat. B Validade: 19/06/2023

Art. 2º. COMPETE a servidora autorizada a conduzir veículos oficiais:

- I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
- IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70411570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 006/GAB/SEMASF/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF**

PORTARIA Nº 006/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as necessidades do CRAS - Cotinha.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
1000577	Adriane do Nascimento Soares	DPSB	Presidente
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	PAIF/DPSB	1º Membro
293952	Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lima	DPSB	2º Membro

Art. 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

Art. 3º - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º- A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses das SEMASF.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:6CC55EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº001/2022

Termo de Autorização de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para os Núcleos Urbanos ao longo da RO-005, conhecida como Linha 28 de Novembro, a partir da Foz do Rio Jamari em frente ao Distrito de São Carlos, compreendendo: Agrovila do Rio Verde, Nova Aliança, Brasileira, Vila Calderita, Bom Será, Maruim, Escola Chiquilito Erse, Cabeça Branca, Cujubinzinho e Terra Santa, pertencentes a área rural do município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. Alcides Roque Chaves.

A **PREFEITURA DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com sede à Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **Mauro Ronaldo Flôres Corrêa**, nos usos de suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 7º, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto n.º 15.919, de 10 de junho de 2019, neste ato denominado **CONCEDENTE**, a vista dos elementos constantes dos processos de n.º **14.01657-000/2021**, **14.01668-000/2021** e **14.00068/2022** resolve **AUTORIZAR** a **RIO JAMARI TRANSPORTUR**, sob o CNPJ **34.022.877/0001-03**, com sede à Rua Euclides da Cunha, n.º 1359 Bairro Baixa União, neste ato representada por **ALCIDES ROQUE CHAVES**, inscrito no CPF **204.435.442-04**, residente e domiciliado a Rua Serra Dourada, n.º 1967, Bairro Três Marias, neste ato denominada **AUTORIZATÁRIA**, para explorar **O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS** para os Núcleos Urbanos ao longo da RO-005, conhecida como Linha 28 de Novembro, a partir da Foz do Rio Jamari

em frente ao Distrito de São Carlos, compreendendo: Agrovila do Rio Verde, Nova Aliança, Brasileira, Vila Calderita, Bom Será, Maruim, Escola Chiquilito Erse, Cabeça Branca, Cujubinzinho e Terra Santa, pertencentes a área rural do município de Porto Velho em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. 1.1. Este Termo de Autorização tem por objeto a exploração do Serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS para os Núcleos Urbanos ao longo da RO-005, conhecida como Linha 28 de Novembro, a partir da Foz do Rio Jamari em frente ao Distrito de São Carlos, compreendendo: Agrovila do Rio Verde, Nova Aliança, Brasileira, Vila Calderita, Bom Será, Maruim, Escola Chiquilito Erse, Cabeça Branca, Cujubinzinho e Terra Santa, pertencentes a área rural do município de Porto Velho.

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Anexo I (Transporte Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais) e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades das Comunidades Porto-velhenses.

1.1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

2.1. Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento da Portaria n.º 091/DTR/GAB/SEMTRAN de 15 de maio de 2018 e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de exploração de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS, objeto deste termo, é de cinco (05) anos, com INÍCIO em 17/01/2022 TÉRMINO em 17/01/2027. A Autorizatória, quando ao término do prazo estipulado, deverá manifestar sua intenção de renovar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de cancelamento do referido termo. Isto independente da renovação anual do alvará de Tráfego de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incommunicável e intransferível.

4.2. No Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, a Autorizatória deverá cumprir os roteiros e horários estipulados pelo poder concedente.

4.3. A Autorizatória deverá cumprir integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações apresentadas pelo poder concedente.

4.4. O poder concedente reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da Autorizatória decorrente de alterações introduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS

5.1. As tarifas são fixadas, por decreto executivo, conforme valores da vencedora, mediante apresentação de custos de investimentos, mão de obra, BDI e demais incidentes sobre a prestação de serviços.

5.2. Pela prestação do serviço concedido, a Autorizatória tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor da vencedora do certame.

5.3. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O Poder Concedente e a Autorizatória se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste termo, no Chamamento Público nº 003/2021 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

6.2. São direitos da Autorizatória:

- a)** nenhuma responsabilidade caberá à Autorizatória se for obrigado a cessar o trânsito por motivos oriundos de calamidade pública;
- b)** os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo concedente e a requerimento da Autorizatória;

6.3. São deveres da Autorizatória:

- a)** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do poder concedente;
- b)** manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;
- c)** prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- d)** cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- e)** permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f)** zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- g)** captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
- h)** remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pelo poder concedente;
- i)** manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo concedente e dentro dos itinerários, pelo mesmo, fixados;
- j)** atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizer necessário, a critério do poder concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
- k)** submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo poder concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações;
- l)** manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do poder concedente, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo poder concedente, bem como as vistorias permanentes, sempre que o poder concedente entender oportunas;
- m)** atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;
- n)** acatar as determinações do poder concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;
- o)** os empregados da Autorizatória deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;
- p)** pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento público;

q) cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;

r) responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;

s) executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do poder concedente, o qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;

t) executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o previsto no edital e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;

u) atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo as condições estipuladas durante o período contratual;

v) obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o poder concedente.

6.4. São direitos do poder concedente:

- a)** efetuar as modificações e ajustes no sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais;
- b)** modificações nos itinerários das linhas;
- c)** integração física, institucional, tarifária da linha;

6.5. São deveres do poder concedente:

- a)** regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c)** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d)** extinguir a autorização, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste instrumento;
- e)** homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- f)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- g)** zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas;
- h)** estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- i)** estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Os usuários, poderão, pessoalmente ou por meio de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

7.2. As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

7.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

7.4. Pagar pela tarifa no trecho utilizado conforme previsto no **termo de adjudicação e homologação publicado no D.O.M do dia 18 de janeiro de 2022.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A Autorizatória submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias

para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do poder concedente.

8.2. O poder concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da Autorizatória em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontre (m).

8.3. A Autorizatória cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementares e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A Autorizatória que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do poder concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da Autorizatória e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O poder concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A Autorizatória se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do termo de autorização, sob pena de multa diária de até 50 (cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS para os Núcleos Urbanos ao longo da RO-005, conhecida como Linha 28 de Novembro, a partir da Foz do Rio Jamari em frente ao Distrito de São Carlos, compreendendo: Agrovila do Rio Verde, Nova Aliança, Brasileira, Vila Calderita, Bom Será, Maruim, Escola Chiquilito Erse, Cabeça Branca, Cujubinzinho e Terra Santa, pertencentes a área rural do município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica a Autorizatória a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou prepostos da Autorizatória, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, 19 de Janeiro de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

RIO JAMARI TRANSPORTUR

CNPJ/CPF nº 34.022.877/0001-03

Autorizatória

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D756A6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN, no uso das atribuições legais no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria;

Considerando o processo seletivo deflagrado no processo administrativo Nº **14.00914/2021**, cujo objeto é seleção de pessoa física ou jurídica especializada para **exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para as comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamari e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, pertencentes a área Rural do município de Porto Velho**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio da PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021/DTR/SEMTRAN;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa vencedora:

Nome	
EMPRESA: ALCIDES ROQUE CHAVES - ME	
CNPJ: 34.022.877/0001-03	
NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA: 88	
TARIFA PÚBLICA:	
AGROVILA DO RIO VERDE, FOZ DO RIO JAMARI, MARUIM	RS 30,00
BRASILEIRA	RS 28,00
BOM SERÁ, NOVA ALIANÇA, VILA CALDERITA E CUJUBIM	RS 25,00
ESCOLA CHIQUILITO ERSE	RS 20,00
CABEÇA BRANCA	RS 15,00
TERRA SANTA	RS 10,00

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal De Trânsito, Mobilidade E Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B2A4E849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº011/2021/SEMUSB.

CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021/SEMUSB

PRAÇA COHAB

ELIANA ESTEVO DOS SANTOS- BOX -01

MERCADO KM I

ONÊDES LENE DOS SANTOS - BOX 12

ZEINA SALES GUIMARÃES- BANCA 07

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MONTEIRO – BOX 11

DIELENE NUNES CARDOSO -BANCA 21

DANIELE VITURINO CUNHA - BOX 26

JESSICA FABIOLA DA SILVA BRAGA – BANCA 35

MERCADO DO PESCADO

ALILSON PEREIRA VALENTE – BOX 04

TARDELI SILVA PINHEIRO – BOX 07

ANA FLÁVIA FERREIRA DA SILVA – BOX 10

ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA- BOX 11

ROSÁRIA RODRIGUES DE AQUINA – BOX 12

PRAÇA JONATHAS PEDROZA

ELIZETHE ORNELLAS – BANCA DE REVISTA

Comissão de Julgamento e Seleção

PORTARIA Nº 088/2021/SEMUSB

Luciana de Souza Silva Ferreira- CAD. 170308 -Presidente

Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro

Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIAN R. R. DE LIMA

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos

SEMUSB

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:65A1B141

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no PROCESSO N. 08.00082/2021, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS, AUTOCLAVE DE MESA, BACIA EM INOX USO HOSPITALAR...), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme

especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2022 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 918263. No valor de R\$ 548.120,17 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais e dezessete centavos).

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro– SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:7654DE35

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH

SRP Nº 008/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no PROCESSO N. 02.0343/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2022 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 918459. No valor de R\$ 11.741.013,72 (onze milhões, setecentos e quarenta e um mil, treze reais e setenta e dois centavos).

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro –SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:5EB2250D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/SML/PVH

SRP Nº 009/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML**, publicado no **Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.00409/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMES**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/02/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 918481**. No valor de **R\$ 1.375.260,32 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89D6D712

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PORTARIA Nº 001/2022/SML**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o quadro do art. 1º da PORTARIA Nº 010/2021/SML de 04.10.2021, publicada no DOM Nº 3066 de 06.10.2021, **DESIGNANDO** o(s) servidor(es) abaixo nominado(s) para compor a Comissão Permanente de Licitação Obras, denominada **CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	1º MEMBRO
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	2º MEMBRO

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 006/2021/GAB/SML.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de Dezembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2DD6933

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 982, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 350/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, visando a Construção de Calçadas na Av. Afonso Gago, zona urbana do município de Rio Crespo”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 105.263,16, (Cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.15.	URBANISMO	
05.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.1.122.	Convênio nº 350/PGE-2021 - Construção de Calçadas à Av. Afonso Gago	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 105.263,16
Total da Suplementação – Fonte: 20140037: Convênio Estado (não relacionado à Saúde e Educação)		R\$ 105.263,16

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, através de Transferências Voluntárias do Estado, conforme Convênio nº 0350/PGE-2021, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AV. AFONSO GAGO**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 5.263,16**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal nº 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal nº 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal nº

974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 19 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 73.122-6

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:797823C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 356/PGE-2021, que celebram o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, visando a Aquisição de um veículo utilitário, tipo PICK-UP, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 91.277,33 (Noventa e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.003.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS
07.003.12.	Educação
07.003.12.361.	Ensino Fundamental
07.003.12.361.0020.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
07.003.12.361.0020.1.123.	Convênio nº 356/PGE-2021 - Aquisição de Veículo Utilitário para SEMED
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte: 20120037	Convênios do Estado – Educação
Total da Suplementação	91.277,33

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio nº 356/PGE-2021, no valor de **R\$ 85.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO/RO.**

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da presente lei, no valor de **R\$ 6.277,33**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento

aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal nº 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal nº 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal nº 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 19 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 73.121-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4D03B290

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 449/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para abastecimento do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia Básica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 111.063,75, (Cento e onze mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.1.209.	Conv. nº 449/PGE-2021 - Aquisição Medicamentos para HPP, UBS e FB.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Total da Suplementação 2.013.0037 – Convênios Estado - Saúde	RS 111.063,75

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho nº 0021683587, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de medicamentos para abastecimento do Hospital Municipal (CNES nº 7177739), Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720) e Farmácia Básica (CNES nº 7715242).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 11.063,75**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 19 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:

Agência 1178-9 c/c 73.123-4

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9B08B087

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 234/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, objetivando: a implantação de drenagem pluvial em vias urbanas do município de Rio Crespo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 161.553,55**, (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.15.	URBANISMO	
05.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.1.125.	Convênio nº 234/2021/PJ/DER-RO – Implantação de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas.	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 161.553,55
Total da Suplementação – Fonte: 20140037: Convênio Estado (não relacionado à Saúde e Educação)		R\$ 161.553,55

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, através de Transferências Voluntárias do Estado, conforme Convênio n.º 234/2021/PJ/DER-RO, no valor de **R\$ 150.000,00**, (cento e cinquenta mil reais), para finalidade específica relativa à ação: **implantação de drenagem pluvial em vias urbanas**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 11.553,55** (onze mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 19 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Banco: 001

Agência: 1178-9

Conta Bancária: 74.952-4

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:17FD5C33

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 1767/2021-GAB-PREF. DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2021**

Conforme publicado no dia 13/12/2021. Edição 3112 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 1767/2022-GAB-PREF.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2022.

LÊA-SE:

DECRETO Nº 1767/2021-GAB-PREF.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:41570894

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 1765/2021-GAB-PREF. DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2021**

Conforme publicado no dia 14/12/2021. Edição 3112 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 1765/2021-GAB-PREF.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2022.

LÊA-SE:

DECRETO Nº 1765/2021-GAB-PREF.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0CE3E842

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Tubos (Manilhas) de Concreto, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e setores sob sua tutela”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 019/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Tubos (Manilhas) de Concreto, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e setores sob sua tutela.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Vice-Presidente: SEBASTIAO BATISTA DA SILVA

Membros: ZILO SOARES MACEDO
DANIEL CARNEIRO LINS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 543/2021.

Rolim de Moura – RO, 18 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C46677E3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Vias e Logradouros Públicos no Município de Rolim de Moura – RO e Distrito Adjacente, com fornecimento de mão de obra, Equipamentos – a ser executados pela empresa Veja Serviços LTDA - ME”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 020/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão que Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Vias e Logradouros Públicos no Município de Rolim de Moura – RO e Distrito Adjacente, com fornecimento de mão de obra, Equipamentos – a ser executados pela empresa Veja Serviços LTDA - ME, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DANIEL CARNEIRO LINS

Vice-Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Membros: CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA
JACO PEREIRA DE ALMEIDA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 542/2021.

Rolim de Moura – RO, 18 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CE963D1D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Construção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e setores sob sua tutela”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 021/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material de Construção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e setores sob sua tutela.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Vice-Presidente: DANIEL CARNEIRO LINS

Membros: JACO PEREIRA DE ALMEIDA
CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA

LUZENI NOVAES ALVES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 525/2021.

Rolim de Moura - RO, 18 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:711D9715

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2022.**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização na Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança Eletrônica - 7 dias por semana, a ser executados pela empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 022/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização na Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança Eletrônica - 7 dias por semana, a ser executados pela empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Vice-Presidente: JEAN CARLOS GOMES FREIRES

Membros: JACO PEREIRA DE ALMEIDA
DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 514/2021.

Rolim de Moura - RO, 18 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:57ECDC34

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Madeira Serrada pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 023/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Madeira Serrada pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Vice-Presidente: SEBASTIAO BATISTA DA SILVA

Membros: ZILO SOARES MACEDO

GERALDO GONÇALVES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 486/2021.

Rolim de Moura - RO, 18 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:720193F3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização na Locação/Prestação de Serviços do Caminhão Munk”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 024/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização na Locação/Prestação de Serviços do Caminhão Munk, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROBERTO CARLOS LOPES

Vice-Presidente: WELITON LAURENÇO TEIXEIRA

Membros: JOSÉ MANTHAY NEUMANN
JOAO GOMES DA CRUZ

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 494/2021.

Rolim de Moura - RO, 18 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:863A83CB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23/2022.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos, Serviços/Mão de Obra para Manutenção da Frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 025/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Combustível, Peças, Insumos, Serviços/Mão de Obra para Manutenção da Frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Vice-Presidente: NOEL ANTÔNIO MEDEIROS

Membro: RODRIGO SCALZER SILVA
ZILO SOARES MACEDO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 483/2021.

Rolim de Moura - RO, 18 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F05A6EC0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2022.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 028/SEMGOV/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES
Membros: LILIAN LOPES OLIVEIRA
VANESSA NEVES MAZIERO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 307/2021.

Rolim de Moura - RO, 19 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:56CC76D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2022

“Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº 5850/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** “Licença para trato de assuntos particulares” ao (a) Servidor (a) Municipal **EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO (SERVICOS GERAIS)**, do seu contrato da Matrícula – **7002**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889970 SSP/RO e do CPF nº 904.671.082-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.02.2022** a **31.01.2024**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso de interesse público, a licença poderá

ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1A16ED9A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/2022

“Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **1913/2020** fls.26 a 38.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a Permuta da Servidora Pública Municipal **VANUSA SANTANA PEREIRA – Mat. 7358**, Ocupante do cargo de ENFERMEIRA 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - A Permuta será entre a Servidora Municipal **VANUSA SANTANA PEREIRA – Mat. 7358**, servidora do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **GESIANE LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Vilhena - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 01.02.2022 a 31.12.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C57531ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 002/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALLET DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 54.094,50 (Cinquenta e quatro mil, noventa e quatro reais, cinquenta centavos)**. Abertura da sessão dia 02 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6572-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30

horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 19 de Janeiro de 2022.

GILDO LIMANA

Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:7F50619D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 003/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 48.735,15 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais, quinze centavos)**. Abertura da sessão dia 03 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6506-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Janeiro de 2022.

GILDO LIMANA

Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:440E8058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2022
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, AUXÍLIO NO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, BEM COMO ELABORAÇÃO E ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO ROLIM PREVI, DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**. Valor estimado **R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)**. Abertura da sessão dia 02 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 184/RP-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 567/2021

Pregoeira

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:93B940B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº001

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA BALÃO MÁGICO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103966-1**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Com Valor estimado em **R\$ 577.237,94** (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **07 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6062/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO

Portaria 566/2022

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:803F0500

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº002

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB, CONFORME TERMO DE COVENIO Nº 290/PGE/2021**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de Administração – SEMACOL Com Valor estimado em **R\$ 1.391.584,00** (Um Milhão trezentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais). A sessão de abertura será realizada no dia **08 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6401/2021** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de janeiro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO

Portaria 566/2022

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EC6E6E18

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 001/GP/DP-2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro de provimento efetivo do exercício de Função Gratificada”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora do quadro de provimento efetivo **SIRLEI DIAS DO PRADO**, Matrícula nº 200107, do exercício da função gratificada de **Técnica Legislativa, sem remuneração**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 008/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4E0D16F6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 002/GP/DP-2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro de provimento efetivo para exercer Função Gratificada”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora do quadro de provimento efetivo **SIRLEI DIAS DO PRADO**, Matrícula nº 200107, para o exercício da função gratificada de **Técnica Legislativa**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III, c/c o artigo 153 da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:92BEC641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL
002/SEMAS/2021

3º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos através deste, publicar a convocação dos classificados do Processo Seletivo para Contratação Temporária de estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.

O período para apresentação será de 21 de janeiro de 2022 à 26 de janeiro de 2022 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
- j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso – página da última contratação);
- l) Declaração de bens e rendas;
- m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
- n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- o) Comprovante de residência;
- p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ODONTOLOGIA			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3	56	Vanessa Cristina Santos Lino	70 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº571/2021

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
FABIANA SCHIMER CORREA
PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu _____, portador (a) da cédula de identidade n.º, CPF n.º, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja acumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / 2022.

Nome: **Declarante**

Constituição Federal, art. 37:

“VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”

Publicado por:

Fabiula dos Santos Avila Caetano

Código Identificador:9E07337F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5964/2021**

Através do presente, homologa a **Dispensa nº 86/2021**, do processo licitatório nº **5964/2021** de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa negra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

CNPJ: 10.353.446/0001-53

Valor: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:0FCF304F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Processo Administrativo: nº 29-1/2022

Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.

Procedência: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D'Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “ é **inexigível licitação quando houver**

inviabilidade de competição.”, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela **ENERGISA**. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS

Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO

Membro CPLM-O

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:EF480989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Processo Administrativo: nº 38-1/2022

Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.

Procedência: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água**.

Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D'Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “ é **inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.**”, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela **CAERD**. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 14 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:1228DC6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Processo Administrativo: nº 14-1/2022

Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.

Procedência: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D'Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "é **inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**.", encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela **ENERGISA**. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R\$ 6.000,00 (seis reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 18 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEREIRA RAMOS
Secretário CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:199D3654

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 17(dezessete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **SUELEN PALMA CAPELINI**, que tomou posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS**, o qual foi empossado conforme edital

001/2020 e Edital de Convocação 001/2022, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 17/01/2022.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 17 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

SUELEN PALMA CAPELINI
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8CBB4872

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 50-1/2022

Adesão a Ata de registro de preço nº 01/SRP/CIMCERO/2021, referente ao Processo administrativo nº 1320/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 011/SRP/CIMCERO/2021 no consórcio Público Intermunicipal da região Leste do Estado de Rondônia.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de tubos PEAD.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 50-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: Nº 22.881.858/0001-45
VALOR: R\$ 192.080,00 (Cento e noventa e dois mil e oitenta reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 19 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9C6F90F0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 60-1/2022

Adesão a Ata de registro de preço nº 01/SRP/CIMCERO/2021, referente ao Processo administrativo nº 1320/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 011/SRP/CIMCERO/2021 no consórcio Público Intermunicipal da região Leste do Estado de Rondônia.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de tubos corrugado PEAD.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 60-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA

CNPJ: Nº 22.881.858/0001-45

VALOR: R\$ 468.456,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 19 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:398DB389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 9932022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 220.000,00 - SEMOSPE -
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei nº. 993/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 220.000,00 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para fins de ações e aquisições da Secretaria Municipal de Obras e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 110.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R\$ 110.000,00
Total R\$ 220.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:07096BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 9952022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
RECURSO VINCULADO - PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS
VICINAIS - R\$ 969.919,00 - SEMOSPE - REPUBLICADO POR
ERRO MATERIAL

Lei nº. 995/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 969.919,00 para pavimentação de Estradas Vicinais e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 969.919,00** (novecentos e sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais), para fins de pavimentação de estradas vicinais e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.274 Pavimentação de Estradas Vicinais - Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA
44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 960.019,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de pavimentação de estradas vicinais e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA **no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00- Reserva De
contingência.....R\$ 9.900,00

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:0E7349A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 9962022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUISIÇÃO VEÍCULO
UTILITÁRIO - CONVÊNIO Nº 136-PJ-DER-RO - R\$ 90.326,67 -
SEMOSPE - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei nº. 996/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 90.326,67 para aquisição de veículo utilitário em cumprimento ao Termo de Convênio nº 136-PJ/DER-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 90.326,67** (noventa mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), para fins de aquisição de um veículo utilitário para atender a demanda da secretaria municipal de obras, serviços públicos e estradas e cumprimento ao Termo de Convênio nº 136/2021-PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.277 Aquisição de Veículo Utilitário – Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.326,67

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivone de Silva Martins Gregório
Código Identificador:71355D92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 9972022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECUPERAÇÃO ESTRADAS
VICINAIS - CONVÊNIO Nº 143-PJ-DER-RO - R\$ 223.883,68 -
SEMOSPE - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 997/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 223.883,68 para recuperação de Estradas Vicinais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 223.883,68** (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), para fins de recuperação de estradas vicinais e cumprimento ao Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.278 Recuperação de Estradas Vicinais - Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 223.883,68

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivone de Silva Martins Gregório
Código Identificador:781D0804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 9982022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
RECURSO VINCULADO - CONSTRUÇÃO AUDITÓRIO
MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 897571-2020 - PLATAFORMA +
BRASIL - R\$ 290.000,00 - GABINETE - REPUBLICADO POR
ERRO MATERIAL**

Lei nº. 998/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 290.000,00 para construção de Auditório e cumprimento ao Convênio nº 897571/2020 – Plataforma + Brasil DPCN-MD e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), para fins de construção de auditório e cumprimento ao Convênio nº 897571/2020 – Plataforma + Brasil DPCN - MD e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.451.0008.1.252 Construção de Auditório Municipal - Convênio nº 897571/2020 – Plataforma + Brasil DPCN - MD
44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 288.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de construção do Auditório Municipal e cumprimento ao Convênio nº 897571/2020 – Plataforma + Brasil DPCN - MD **no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00- Reserva De
contingência.....**R\$ 2.000,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivone de Silva Martins Gregório
Código Identificador:ABC4EC0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 9992022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
RECURSO VINCULADO - AQUISIÇÃO VEÍCULO
ADMINISTRATIVO - CONVÊNIO Nº 909730-2021 -
PLATAFORMA + BRASIL - R\$ 261.000,00 - GABINETE -
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 999/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 261.000,00 para Aquisição de Veículo Administrativo e cumprimento ao Convênio nº 909730/2021 – Plataforma + Brasil DPCN-MD e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 261.000,00** (duzentos e sessenta e um mil reais), para fins de aquisição de um veículo administrativo e cumprimento ao Convênio nº 909730/2021 – Plataforma + Brasil DPCN - MD e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.451.0008.1.269 Aquisição de Veículo Administrativo - Convênio nº 909730/2021 – Plataforma + Brasil DPCN - MD

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 259.200,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de aquisição de um veículo administrativo e cumprimento ao Convênio nº 909730/2021 – Plataforma + Brasil DPCN - MD **no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R\$ 1.800,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivone de Silva Martins Gregório
Código Identificador:B7D405E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10012022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
RECURSO VINCULADO - CONSTRUÇÃO QUADRA
ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA - TERMO DE
COMPROMISSO Nº 897593+2020 DPCN - R\$ 290.000,00 -
SEMECE - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 1001/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 290.000,00 para Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 897593/2020 – Termo de Convênio nº 029/DPCN/2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), para fins de Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 897593/2020 – Termo de Convênio nº 029/DPCN/2020 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.451.0004.1.253 Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 897593/2020 – Termo de Convênio nº 029/DPCN/2020

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 288.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 897593/2020 – Termo de Convênio nº 029/DPCN/2020 **no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R\$ 2.000,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivone de Silva Martins Gregório
Código Identificador:18E36980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10022022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$
150.000,00 - SEMUSA - REPUBLICADO POR ERRO
MATERIAL**

Lei nº. 1002/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 150.000,00 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

33.90.36.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:CCC39BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10002022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
RECURSO VINCULADO - REFORMA ESCOLA GEONE -
TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104049-1 - FNDE - R\$
291.085,62 - SEMECE - REPUBLICADO POR ERRO
MATERIAL**

Lei nº. 1000/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 291.085,62 para Reforma da Escola Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 291.085,62** (duzentos e noventa e um mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para fins de realização de Reforma na Escola Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.451.0004.1.276 Reforma Escola Municipal Geone Silva Ferreira – Termo de Compromisso nº 202104049-1 - FNDE

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 290.794,53

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Reforma na Escola Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE **no valor de R\$ 290.794,53 (duzentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 291,09 (duzentos e noventa e um reais e nove centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....R\$ 291,09

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F387EF02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10032022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
RECURSO VINCULADO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
HOISPITALARES - CONVÊNIO Nº 367PGE-2021-SESAU - R\$
71.395,00 - SEMUSA - REPUBLICADO POR ERRO
MATERIAL**

Lei nº. 1003/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 71.395,00 para a aquisição de Medicamentos Hospitalares – Convênio nº 367/PGE-2021 – SESAU e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 71.395,00** (setenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais), para fins de aquisição de Medicamentos Hospitalares e cumprimento ao Convênio nº 367/PGE-2021- SESAU e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.282 Aquisição de Medicamentos Hospitalares – Convênio nº 367/ PGE-2021-SESAU

33.90.33.00 Material de Consumo R\$ 67.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para aquisição de Medicamentos Hospitalares e cumprimento ao Convênio nº 367/PGE-2021- SESAU **no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** e

contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De
contingência.....**R\$ 3.895,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0DF1DD40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10042022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCREMENTO AO CUSTEIO
DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 360003986362021-00 -
PORTARIA MS-GM 2684-2021- R\$ 72.061,00 - SEMUSA -
REPUBLICADO POR ERRO**

Lei nº. 1004/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 72.061,00 para a Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000398636202100 – Portaria MS/GM nº 2684/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 72.061,00** (setenta e dois mil e sessenta e um reais), para fins de Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000398636202100 – Portaria MS/GM nº 2684/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.283 Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000398636202100 – Portaria MS/GM nº 2684/2021

33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 42.061,00

Total R\$ 72.061,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3527B1B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10052022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCREMENTO AO CUSTEIO
DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 360003657482021-00 -
PORTARIA MS-GM 1294-2021- R\$ 500.000,00 - SEMUSA -
REPUBLICADO POR ERRO**

Lei nº. 1005/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 para a Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000365748202100 – Portaria MS/GM nº 1294/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para fins de Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000365748202100 – Portaria MS/GM nº 1294/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.284 Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000365748202100 – Portaria MS/GM nº 1294/2021

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 300.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total R\$ 500.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5C5C5AB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10062022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
RECURSO VINCULADO - AQUISIÇÃO VEÍCULO
HEMODIÁLISE - CONVÊNIO Nº 909695-2021 -
PLATAFORMA + BRASIL R\$ 107.600,00 - SEMUSA -
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 1006/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 107.600,00 para a aquisição de veículo p/Transporte de Pessoal – Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN - MD e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 107.600,00** (cento e sete mil e seiscentos reais), para fins de Aquisição de Veículo p/Transporte de Pessoal – Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN - MD e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.267 Aquisição de Veículo p/Transporte de Pessoal – Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN - MD

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.800,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para Aquisição de Veículo p/Transporte de Pessoal – Convênio nº 909695/2021 – Plataforma + Brasil – DPCN - MD **no valor de R\$ 100.800,00 (cento mil e oitocentos reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R\$ 6.800,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador: ECA39653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10072022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - INVESTIMENTO ATENÇÃO
BÁSICA - PROPOSTA Nº 11295.659000-1190-02 - R\$ 30.284,80 -
SEMUSA - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 1007/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 30.284,80 para a Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-02 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 30.284,80** (trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para fins de Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-02 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.231 Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-02

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.284,80

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador: B512DD14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10082022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - INVESTIMENTO ATENÇÃO
BÁSICA - PROPOSTA Nº 11295.659000-1190-03 - R\$ 48.938,19 -
SEMUSA - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 1008/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 48.938,19 para a Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-03 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 48.938,19** (quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), para fins de Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-03 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.232 Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-03

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.938,19

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivone da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D13B3A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10092022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - INVESTIMENTO ATENÇÃO
BÁSICA - PROPOSTA Nº 11295.659000-1190-04 - R\$ 47.248,19 -
SEMUSA - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei nº. 1009/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 47.248,19 para a Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-04 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 47.248,19** (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), para fins de Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-04 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.234 Investimento na Atenção Básica – FNS – Proposta nº 11295.659000/1190-04
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.248,19

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivone da Silva Martins Gregório
Código Identificador:45521D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10102022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - COFINANCIAMENTO
ESTADUAL - APS - RESOLUÇÃO Nº 491-2021-SESAU - R\$
38.983,45 - SEMUSA - REPUBLICADO POR ERRO
MATERIAL

Lei nº. 1010/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 38.983,45 para Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde – ATS – Resolução nº 491/2021/SESAU - CIB e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 38.983,45** (trinta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para fins de Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde – ATS – Resolução nº 491/2021/SESAU - CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.283 Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde – ATS – Resolução nº 491/2021/SESAU - CIB
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 30.983,45
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00
Total R\$ 38.983,45

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivone da Silva Martins Gregório
Código Identificador:AC8105E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10112022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONTRAPARTIDA AQUISIÇÃO
TRATORICOS - CONVÊNIO Nº 070DPCN-2020 - R\$ 4.582,00 -
SEMAP - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei nº. 1011/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.582,00 referente a contrapartida para aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 4.582,00** (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais), para fins de Contrapartida para aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº

070/DPCN/2020 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.249 Contrapartida para aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.582,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:FFAC9E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10122022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
RECURSO VINCULADO - AQUISIÇÃO TRATORICOS -
CONVÊNIO Nº 070DPCN-2020 - R\$ 115.418,00 - SEMAP -
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 1012/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 115.418,00 referente a aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 115.418,00** (cento e quinze mil quatrocentos e dezoito reais), para fins de aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.249 Aquisição de Microtratores em cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.418,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:070EDA77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10132022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS
E MAT. PERMANENTE UBS - PROPOSTA Nº
11295.659000.12100-5 - R\$ 99.945,00 - SEMUSA -
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 1013/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 99.945,00 referente a aquisição de Equipamentos e Material Permanente – UBS – Proposta nº 11295.659000.12100-5 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 99.945,00** (noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais), para fins de aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde – UBS – Proposta nº 11295.659000.12100-5 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.284 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde – UBS – Proposta nº 11295.659000.12100-5
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 99.945,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:36D82DAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI 10142022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - DEVOLUÇÃO CONVÊNIO IR E
VIR - TRANSPORTE ESCOLAR - R\$ 348.503,26 - SEMECE -
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 1014/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro

no valor de R\$ 348.503,26 referente a Devolução Convênio Ir e Vir – Transporte Escolar e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 348.503,26** (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e três reais e vinte e seis centavos), para fins de devolução junto ao Governo Estadual e relativo ao Transporte Escolar – Programa Ir e Vir e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1.237 Convênio Estadual – Transporte Escolar/2020 – Programa Ir e Vir

33.90.93.00 Indenizações e restituições R\$ 348.503,26

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4CAFDB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI 10152022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - COMPLEMENTO A CONTRAPARTIDA AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 207-2021-PJ-DER-RO - R\$ 40.900,33 - SEMOSPE - REPUBLICADO POR ERRO MATE

Lei nº. 1015/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R\$ 40.900,33 para complemento de contrapartida do Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO para aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 40.900,33** (quarenta mil novecentos e trinta e três centavos), para fins de contrapartida da aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 40.900,33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 e destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO no valor de R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais), sendo o valor da contrapartida de **R\$ 40.900,33** (quarenta mil novecentos e trinta e três centavos) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.26.782.0008.1.281 Aquisição de Motoniveladora – Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.900,33

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:BA7F552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 20502021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MANILHAS - CONVÊNIO Nº 195-2021-PJ-DER-RO - R\$ 200.000,00 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2022

Decreto nº 2050/2022 de 12/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 986/2021 de 11/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.279.		AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO - TERMO DE CONVENIO Nº 195/2021/PJ/DER-RO	
110 - 4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 12/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5A337A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20512021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONTRAPARTIDA
AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MANILHAS - CONVÊNIO
Nº 195-2021-PJ-DER-RO - R\$ 10.098,92 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2022

Decreto nº 2051/2022 de 12/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 987/2022 de 11/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.098,92 (dez mil e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.279.		AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO - TERMO DE CONVENIO Nº 195/2021/PJ/DER-RO	
111 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.098,92
Total Suplementação:			10.098,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.098,92
Total Redução:			10.098,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 12/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:70639A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20522021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
BASCULANTE - CONVÊNIO Nº 203-2021-PJ-DER-RO - R\$
300.000,00 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2022

Decreto nº 2052/2022 de 12/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 988/2021 de 11/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.280.		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TERMO DE CONVENIO Nº 203/2021/PJ/DER-RO	
112 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 12/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:2014CE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20532021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONTRAPARTIDA
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - CONVÊNIO Nº
203-2021-PJ-DER-RO - R\$12.000,00 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2022

Decreto nº 2053/2022 de 12/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 989/2022 de 11/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.280.		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TERMO DE CONVENIO Nº 203/2021/PJ/DER-RO	
113 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00
Total Redução:			12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 12/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:1F3700A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20542021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
REFORMA ESCOLAS - R\$ 185.000,00 - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
 Exercício: 2022
 Decreto nº 2054/2022 de 12/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 992/2021 de 11/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
109 - 3.3.90.39.00.00	30010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	185.000,00
Total Suplementação:			185.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 12/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2F9BC227

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2058/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2058/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e designa Pregoeiro Oficial, da Prefeitura do Município de São Felipe d’Oeste.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 1750/2020, da Prefeitura Municipal de São Felipe d’Oeste, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções:

a) **Pregoeiro Oficial:** ALFREDO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.176.589 SSP-RO, CPF/MF: 021.057.392-96;

b) **Pregoeiro Substituto:** EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA, brasileiro, portador do RG nº 401.293 SSP-RO, CPF/MF: 373.921.312-49;

§ 1º – Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o Pregoeiro Substituto podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

§ 2º – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Pregoeiro Oficial e seu Substituto deverão obedecer as normas e critérios contidos na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 2º – Fará parte das sessões de licitações apenas o Pregoeiro Oficial e o primeiro membro, os demais membros participarão na ausência e/ou impedimentos legais dos respectivos ausentes, ou convocação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação

a) **Presidente:** SILMAR RODRIGUES DA SILVA – brasileiro, portador do RG nº 908.547 SSP-RO, CPF/MF: 809.289.942-87;

b) **Secretário:** ALANA GLEISIANE LOURANÇO – brasileira, portadora do RG nº 981.734 SSP-RO, CPF/MF: 955.633.852-72;

c) **Membro:** ELIANE SILVEIRA DA PAZ – brasileira, portadora do RG nº 884.977 SSP-RO, CPF/MF: 836.830.972-72.

Art. 3º – Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ 1º – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

§ 2º – Todas as Licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1679/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d’Oeste 18/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D3261C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2057/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2057/2022 de 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Altera a composição da Comissão Especial de Avaliação sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE, no uso das atribuições legais e no exercício das atribuições que lhe confere a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data alterada a comissão especial de avaliação e fiscalização do plano de implantação e o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado por meio deste decreto que será composta pelos seguintes servidores:

EDVALDO RAPOSO DA ROCHA;
ANDRÉ CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI; e
GUSTAVO HENRIQ DA SILVA,

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 1983/2021 de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d'Oeste
18/01/2022

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Ivone de Silva Martins Gregório
Código Identificador:AF0767E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS: Nº 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS: nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	882/2020
Modalidade Licitação:	Tomada de preços
Tomada de preços	07/2021
Data Licitação/Homologação:	19 DE JANEIRO DE 2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Engenharia Civil para Construção do Auditório Municipal, Conforme Edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto anexo ao processo administrativo 882/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ.:	29.234.599/0001-00
Valor /Homologado:	R\$ 290.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 19 DE JANEIRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivone de Silva Martins Gregório
Código Identificador:EC163D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: **L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,**
INSCRITA NO CNPJ: 14.372.416/0001-45.

VALOR: **R\$ 144.993,91 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos)**

PROCESSO: **1645-1/2021.**

REFERENTE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (SUBESTAÇÃO DA CRECHA MUNICIPAL FNDE TIPO 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

FUNDAMENTAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 143/CPLM/2021.**

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SEMELCET)**

São Francisco do Guaporé – RO, 30 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:977BE6BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº1645-1/SEMELCET/2021.
Contrato Nº 0559/2021

OBJETO: Prestação de serviços (execução da subestação da Creche FNDE tipo 2), conforme ata Pregão Eletrônico e projeto básico, parte integrante do processo administrativo para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: L.P. M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Valor: é de \$ 144.993,91 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

Fonte de Recurso: FUNDEB 40%

Forma de Pagamento: A vista, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0145/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Dezembro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:309A9DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 005/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS E PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Recurso Próprio. Processo nº. 1468/SEMADF/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/01/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 1.093.826,85 (Um milhão noventa e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de janeiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:29E8D1CE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº01/CPL/2022**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1224/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 505.912,40 (QUINHENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 20/01/2022, **Início da sessão pública de lances: Dia 01/02/2022 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER

PORT. Nº544GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Helena Dyovana Amaral Silva

Código Identificador:3BD9127C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº02/CPL/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, conforme **CONVÊNIO Nº 898241/2020, SICONV Nº 131/DPCN/2020, COM EXTENSÃO DE PAV: 439,50m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 824,16m e ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.076,51m² E DE CALÇADAS: 988,99m².** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo nº1831/SEMOSP/2021, **Valor Máximo da Obra: R\$ 349.440,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes> poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Oficial

Port.Nº544/GAB/PMS

Publicado por:

Helena Dyovana Amaral Silva

Código Identificador:C9B044EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº04/CPL/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL – LINHA 108**, com recurso do **CONVÊNIO Nº087/2021/PJ/DER-RO.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo nº1707/SEMOSP/2021, **Valor Máximo da Obra: R\$ 226.153,37 (duzentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes> poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Oficial

PORT. Nº544/GAB/PMS

Publicado por:

Helena Dyovana Amaral Silva

Código Identificador:CD4BC101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2021. PROCESSO Nº.
1463/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI.

CNPJ: Nº. 18.252.546/0001-03.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS Nº 1727/2021, Nº 1728/2021, Nº 1729/2021 E 1730/2021.

PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 69.206,92 (SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:A005094A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 079/2021. PROCESSO Nº. 1387/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 079/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:EB94583A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
009/2018. PROCESSO Nº. 670/SEMAD/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIALTDA - ME.

CNPJ: Nº. 84.748.656/0001-87.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2018, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO ATÉ 17/01/2023.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.

EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:73BB6FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022. PROCESSO Nº.
1857/SEMAGRI/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ: Nº. 05.099.538/0001-19.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1/2022.

PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 07/01/2022 A 07/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.430,00(SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:5B40CED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 013/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 013/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 19/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ORLANDINA DE SOUZA**, portadora do CPF 025.694.922-05 e Cédula de Identidade RG

1492738 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa**, nomeada conforme **Portaria nº 340/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:E7CD4F16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2022. PROCESSO Nº.
1511/SEMAD/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ: Nº. 84.716.059/0001-70.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA), ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 14/2022.

PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13/01/2022 A 13/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS), MENSAIS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA- CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:E94A40C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA
CIVIL LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: Nº. 17.218.134/0001-86.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS Nº 1946/2021 E Nº 1947/2021.

PRAZO; PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR R\$: 10.321,09 (DEZ MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:6500897D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 202/2021**

DECRETO Nº 202/2021 Seringueiras de 22 de novembro de 2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, bem como em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 1.387/2019 de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado **O MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, que segue anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 105/2018.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA
REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**

1ª Edição

Seringueiras - RO, 22 de novembro de 2021.

APRESENTAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no cumprimento de sua missão orientadora e normativa, conforme disposição legal prevista no artigo 228 §3º da Lei Municipal nº 1.387/2019 de 09/12/2019 que o novo Código Tributário do Município de Seringueiras e dá Outras Provideências, apresenta **MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, contendo as orientações contábeis necessárias ao registro dos créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, mas que não tenham sido efetivamente recebidos nas datas apuradas.

Ressalta-se que a contabilização descrita no presente Manual está alinhada com os procedimentos previstos na PARTE III – Procedimentos Contábeis Específicos da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – da Secretaria do Tesouro Nacional, procedimentos esses que, segundo a Portaria STN

nº 877 de 18 de dezembro de 2018, são obrigatórios a partir da publicação da referida edição do MCASP, a qual foi aprovada pela Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Nesse ínterim, é importante ressaltar que a não observância pelo Município de Seringueiras das transferências dos créditos a receber para o órgão competente para inscrição se justifica em razão das particularidades inerentes ao funcionamento da máquina administrativa do Município.

Discussões frequentes têm sido realizadas com o intuito de desenvolver estratégias factíveis ao controle contábil do trâmite burocrático que envolve a remessa, inscrição, rejeição, cobrança e demais aspectos envolvendo a dívida ativa.

SUMÁRIO

Introdução.....	5
Base Legal.....	6
Conceitos Básicos e Considerações Iniciais.....	7
- Competência para inscrição.....	9
- Presunção de certeza e liquidez.....	10
- Formas de Recebimento.....	11
- Normas de contabilidade aplicadas ao registro da dívida ativa.....	12
3.4.1 - Normas internacionais de contabilidade.....	12
3.4.2 - Princípios da contabilidade.....	14
- Aspectos Contábeis.....	15
- Procedimentos da Inscrição em Dívida Ativa.....	18
- Reconhecimento dos Direitos a Receber em Atraso.....	18
Créditos Tributários.....	19
- Encaminhamento dos Créditos para Inscrição em Dívida Ativa.....	20
- Inscrição em Dívida Ativa.....	20
- Dívida Ativa Tributária.....	21
- Dívida Ativa não Tributária.....	22
- Atualização Monetária.....	23
- Dívida Ativa Tributária.....	24
- Dívida Ativa não Tributária.....	24
- Ajuste para Perdas Prováveis na Dívida Ativa.....	25
- Normas Gerais para a constituição de Ajuste para Perdas Prováveis.....	26
- Forma de mensuração do ajuste.....	27
- Metodologia com base na avaliação de estoque para cálculo de ajuste.....	28
- Contabilização do ajuste de perdas da dívida ativa.....	30
- Contabilização da Reversão dos ajustes para perdas da dívida ativa.....	31
- Atualização anual da conta de ajuste.....	32
- Registro da baixa com perda efetiva.....	32
- Transferência dos créditos do longo para o curto prazo.....	33
- Dívida Ativa Tributária.....	33
- Dívida Ativa Não Tributária.....	33
- Suspensão da exigibilidade dos Créditos.....	33
- Procedimentos para extinção da Dívida Ativa.....	35
6.1- Recebimento da Dívida Ativa Em Espécie.....	36
- Dívida Ativa Tributária.....	36
- Receita pertencente ao Tesouro Municipal.....	36
- Dívida Ativa não Tributária.....	37
- Receita pertencente ao Tesouro Municipal.....	37
- Abatimentos, Anistias e Remissões.....	38
- Dívida Ativa Tributária.....	39
- Dívida Ativa não Tributária.....	39
- Cancelamento da Dívida Ativa.....	40
- Dívida Ativa Tributária.....	40

- Dívida Ativa não Tributária..... 42

7 – Referências..... 43

Este trabalho, intitulado **MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, tem por objetivo instituir regras e procedimentos contábeis visando à harmonização dos registros referentes à Dívida Ativa no âmbito do Município de Seringueiras, tomando por base os conceitos e orientações presentes ao longo do mesmo, os quais deverão ser observados pelos órgãos e entidades municipais.

A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública Municipal, cuja certeza e liquidez foram apuradas e que não tenham sido efetivamente recebidos nas datas apuradas. É, portanto, uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto financeiro positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente alocada na classe do Ativo.

Não se confunde com a Dívida Passiva, que representa as obrigações do Ente Público para com terceiros e que é contabilmente registrada no Passivo e denominada de Dívida Pública.

Neste Manual estão elencados procedimentos contábeis para registro e controle da Dívida Ativa e a respectiva baixa.

O conjunto de procedimentos buscou, a partir da tradição patrimonialista, tratar contabilmente os créditos desde a efetivação até o momento do recebimento de valores, passando pela inscrição propriamente dita em Dívida Ativa, atribuindo a iniciativa dos lançamentos contábeis ao órgão ou unidade do Ente Público responsável pelo crédito.

Dentre os procedimentos, destaca-se o método destinado a qualificar o montante registrado em Dívida Ativa, com a constituição de um ajuste para o reconhecimento das perdas prováveis nos créditos inscritos de recebimento duvidoso, de caráter redutor, no âmbito do Ativo, denominado **Ajustes para Perdas de Dívida Ativa**.

As rotinas e procedimentos descritos neste Manual, tanto pela necessidade, quanto pela relevância, representam um impacto significativo na transparência das contas públicas do Município. Sua aplicação, os benefícios dela decorrentes e o seu aperfeiçoamento constituem tarefa de todos aqueles que, sob qualquer enfoque, detenham responsabilidade sobre a contabilidade aplicada ao setor público, em todas as esferas de governo.

A Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria é definida desde a Lei nº 4.320/64, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais. O texto legal referido, que versa sobre normas gerais de direito financeiro e finanças públicas, institui os fundamentos deste expediente jurídico-financeiro, conforme seu artigo 39:

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações,

reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Parágrafo incluído pelo decreto Lei nº 1.735/1979).

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025/1969 e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645/1978. (Parágrafo incluído pelo Decreto-lei nº 1.735/1979).

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).

A Lei nº 4.320/64, ao mesmo tempo em que evidencia a natureza do crédito a favor do Ente Público, caracterizando a origem como tributária e não tributária atribui à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN competência para gestão administrativa e judicial da Dívida Ativa da União. No caso do Município de Seringueiras, RO, a competência administrativa recai sobre o Departamento de Receita e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para realizar a inscrição dos créditos tributários e não tributários do Município inscritos em Dívida Ativa e realizar a cobrança de tais créditos, quer de forma administrativa, quer de forma judicial. E a Procuradoria Geral do Município (PGM), tem a competência para realizar a cobrança de tais créditos através execução judicial.

A **Contabilidade**, como ciência que tem por objeto o patrimônio, é responsável por evidenciar suas variações, controlar e interpretar os fenômenos que nele ocorrem.

Patrimônio Público é o conjunto de bens e direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações¹.

Para que o patrimônio público seja evidenciado adequadamente, é necessário o registro contábil tempestivo de todos os fenômenos econômicos, potenciais ou efetivos, relacionados ao patrimônio das entidades, ou seja, todas as variações devem ser reconhecidas na sua totalidade, independentemente do cumprimento das formalidades legais para sua ocorrência, visando ao completo atendimento da essência sobre a forma, conforme preceitua o princípio da oportunidade.

Dívida Ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo.

1 Resolução CFC nº 1.128/08 (Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação)

Assim, os elementos inafastáveis na ideia de dívida ativa são: (a) crédito público; (b) ausência de causa extintiva ou suspensiva (da exigibilidade); (c) inscrição e (d) integração a um cadastro específico.

O **crédito público**, independentemente da natureza jurídica, que o Poder Público tem para receber de terceiros deve compor a dívida ativa. Nesse sentido dispõe o art. 39, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

O Código Tributário Nacional, em seu art. 201 estabelece:

Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Dívida Ativa não Tributária constitui-se dos demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais provenientes. O art. 2º, §1º da Lei nº 6.830, de 1980, assim estatui: “qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades de que trata o art. 1º, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública”.

A Dívida Ativa integra o grupamento de Contas a Receber e constitui uma parcela do Ativo de grande destaque na estrutura patrimonial de muitos órgãos ou entidades públicas.

Pelo regime de competência, a inscrição de créditos em Dívida Ativa representa contabilmente um fato permutativo resultante da transferência de um valor não recebido no prazo estabelecido, dentro do próprio Ativo, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor a ser inscrito em Dívida Ativa.

O eventual cancelamento dos valores inscritos em Dívida Ativa representa extinção total ou parcial do crédito e, por isso, provoca diminuição na situação líquida patrimonial relativamente à baixa do direito classificado no ativo. Da mesma forma são classificados o registro de abatimentos, anistias ou quaisquer outros valores que representem diminuição dos valores originalmente inscritos em Dívida Ativa, mas não decorram do efetivo recebimento.

Os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis. Ressalte-se que nem sempre é possível assegurar que os valores registrados efetivamente serão recebidos, existindo sempre um percentual de incerteza sobre a realização dos créditos.

Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza empregam-se contas redutoras para os agrupamentos de contas de registro desses Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros. No caso da Dívida Ativa, constituir-se-á um ajuste para reconhecer as perdas prováveis para os créditos de recebimento ou liquidação duvidosa. A conta redutora dos créditos de Dívida Ativa é denominada **Ajuste para Perdas de Crédito**.

Esse ajuste corresponde à estimativa da entidade da parcela de créditos a receber cuja realização não ocorrerá. Tal estimativa deve ser apurada de forma criteriosa, tendo em vista o caráter de incerteza envolvido, tomando por base o histórico de recuperação em exercícios anteriores. O cálculo de Ajustes sobre os valores inscritos em Dívida Ativa é apresentado detalhadamente no item 5.6 deste Manual.

A inscrição em Dívida Ativa, que constitui no ato de controle administrativo da legalidade é ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Fazenda Pública, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança.

A Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, § 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade. Depreende-se, portanto, que os Entes Públicos deverão outorgar a um órgão a competência para este procedimento, dissociando, obrigatoriamente, a inscrição do crédito em Dívida Ativa e a origem desse crédito.

No Município de Seringueiras , RO, artigo 228 § 3º da Lei Municipal nº 1387/2019 de 09/12/2019, determina competência privativa da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Para determinar e orientar a inscrição dos débitos não liquidados na dívida ativa do Município, e promover a inscrição e cobrança administrativa, conforme o artigo 228 §3º, determina a competência da Procuradoria Geral do Município para proceder à sua cobrança judicial.

Lei Municipal 1.387/2019:

Art. 228 - São atribuições do Secretaria Municipal de Fazenda através do departamento de receita: (...)

§3º *A inscrição, o controle e a cobrança administrativa da Dívida Ativa será responsabilidade da Secretaria de Fazenda através do departamento de receita, devendo gerar e entregar as Certidões de Dívida Ativa - CDA's a Procuradoria Geral do Município (PGM), para sua execução judicial.*

§ 4º - *Compete, ainda, à Administração Tributária Municipal, concorrentemente com as administrações tributárias dos demais entes federativos, as atividades de fiscalização do cumprimento da legislação tributária do Simples Nacional, lançamento e a aplicação de sanções por infrações às normas desse regime de tributação.*

A Dívida Ativa inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem equivalência de prova pré-constituída contra o devedor. O ato da inscrição confere legalidade ao crédito como dívida passível de cobrança, facultando ao Ente Público, representado pelos respectivos órgãos competentes, a iniciativa do processo judicial de execução. A Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, define a inscrição nos termos do artigo 2º, § 3º:

Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Municípios, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º - *Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades de que trata o artigo 1º, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública.*

§ 2º - *A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.*

§ 3º - *A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.*

No entanto, a presunção de certeza e liquidez é relativa, pois pode ser derogada por prova inequívoca, cuja apresentação cabe ao sujeito passivo.

A Dívida Ativa compreende, além do valor principal, atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos. Já o pagamento de custas e emolumentos foi dispensado para os atos judiciais da Fazenda Pública, de acordo com o artigo 39 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, conhecida como Lei de Execuções Fiscais (LEF). Portanto, a incidência desses acréscimos, previstos desde a Lei nº 4.320/64, é legal e de ocorrência natural, cabendo o registro contábil oportuno.

O pagamento dos valores inscritos pode ser efetuado em dinheiro ou em bens, aplicando-se de forma geral o disposto no artigo 904 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil):

Art. 904. A satisfação do crédito exequendo far-se-á: I - pela entrega do dinheiro;

II - pela adjudicação dos bens penhorados.

Aplica-se ainda o disposto nos seguintes artigos do Capítulo V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil):

Art. 356. O credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida.

Art. 357. Determinado o preço da coisa dada em pagamento, as relações entre as partes regular-se-ão pelas normas do contrato de compra e venda.

Art. 358. Se for título de crédito a coisa dada em pagamento, a transferência importará em cessão.

Art. 359. Se o credor for evicto da coisa recebida em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada, ressalvados os direitos de terceiros.

Alternativamente ao recebimento, ainda existe a possibilidade de compensação de créditos inscritos em Dívida Ativa com créditos contra a Fazenda Pública. Essa forma de extinção do crédito fiscal é estabelecida pela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e complementada por leis federais, estaduais e municipais. No âmbito do

12

Município de Seringueiras , os procedimentos contábeis que tratam sobre tal compensação estão descritos nos artigos 71 a 73, da lei 500, de 31 de dezembro de 1998

A compensação não implica o ingresso de valores ou bens, constituindo-se em um fato permutativo que anula um crédito registrado no Ativo com uma obrigação da Fazenda Pública para com terceiros.

De acordo com o a Parte III da 8ª edição do MCASP, os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação da Dívida Ativa devem ser escriturados mediante a baixa do direito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, bem como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação, caso esta transação esteja especificamente consignada no Orçamento Geral do ente2.

As Normas Internacionais de Contabilidade aplicáveis ao setor privado – IFRS (*International Financial Reporting Standards*) – tem como foco principal a prevalência da essência sobre a forma e a priorização da cultura patrimonial, possibilitando uma visão gerencial ampliada da realidade econômica das entidades que estão ao alcance da Ciência Contábil.

Essa nova visão gerencial levou a Federação Internacional de Contadores – IFAC (*International Federation of Accountants*) a criar o comitê do setor público para editar as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS (*International Public Sector Accounting Standards*), tomando por base as Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS, porém observando as particularidades do setor público.

Na ótica contábil, todos os valores inscritos em Dívida Ativa são créditos vencidos a favor da Fazenda Pública. Nessa condição, o registro da Dívida Ativa encontra abrigo nas Normas Internacionais de Contabilidade e nos Princípios de Contabilidade como integrante do Ativo do Ente Público. No Brasil, por força do texto legal, ainda atende a requisitos jurídicos de legalidade e transparência.

Assim sendo, são pertinentes as orientações contidas nas Normas Internacionais de Contabilidade relativas aos valores registrados no

Ativo do Ente Público, em especial aquelas que tratam do prazo esperado de realização, isto é, a probabilidade de não ocorrer o recebimento de Ativos de realização futura mensurados de acordo com os princípios determinados para a constituição de ajustes para perdas estimadas.

A Norma Internacional de Contabilidade do Setor Público nº 1 (IPSAS 1), no seu parágrafo 79, adota o conceito de ativos circulantes (ou de curto prazo), abrangendo recebíveis do Ente Público, e institui o critério de curto e longo prazo em função da expectativa de realização ou recebimento do ativo, também para o setor público.

Os créditos a favor da Fazenda Pública que se encontram vencidos e não pagos devem ser contabilmente discriminados dos demais.

De acordo com o princípio da competência, a entidade deve reconhecer o crédito a receber segundo o momento do fato gerador, o que permite o acompanhamento dos fatos posteriores como a arrecadação ou porventura a baixa do crédito. Como consequência do regime de competência, a inscrição em dívida ativa evidencia um fato permutativo, apenas mudando a classificação do crédito a receber já registrado.

Como o Município ainda não adota o regime de competência para os créditos tributários, é necessário inicialmente reconhecer esses créditos como um direito a receber. A contrapartida se dará a uma variação patrimonial aumentativa (aspecto patrimonial), caso se trate de direito incorrido no exercício financeiro em curso. No caso de direitos inerentes a exercícios financeiros já encerrados e não registrados à época própria, a contrapartida será à conta de ajuste de exercícios anteriores, observando o disposto no § 1º, art. 186 da Lei Federal nº 6.404/76.

O reconhecimento dos direitos a receber de créditos não tributários já comumente ocorre obedecendo ao regime de competência, e, desse modo, todo o fluxo de contabilização da inscrição em dívida ativa não tributária será refletido em fatos permutativos.

As Normas Brasileiras de Contabilidade, assim como a literatura acadêmica disponível, não tratam do tema Dívida Ativa em suas particularidades. No entanto, o assunto está sujeito à aplicação dos Princípios Contábeis, consolidados na Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993 e atualizações.

O Princípio da Competência define que as alterações no ativo ou passivo que resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Portanto, os créditos a favor do Ente Público devem ser reconhecidos no exercício a que pertencem, como uma geração de ativo com a correspondente contrapartida no resultado. O crédito inadimplente que será inscrito em Dívida Ativa é derivado de um crédito anterior que, pelo transcurso do prazo esperado de recebimento, ficou em atraso. A inscrição configura uma transferência de responsabilidade de cobrança de ativos dentro do mesmo Ente Público, entre o órgão ou unidade de origem do crédito e o órgão ou unidade competente para inscrição. Vale lembrar que o Município de Seringueiras, dadas as suas peculiaridades relacionadas à organização administrativa atual, não registra contabilmente essa transferência de ativos.

Dívida Ativa é um estágio do crédito a receber de valores já imbuídos de incerteza de recebimento, que já deve ter seus reflexos como variação patrimonial reconhecidos na dedutibilidade dos créditos a receber.

O Princípio da Oportunidade determina o registro das variações patrimoniais, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência, enfatizando ainda o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da Entidade.

O Princípio da Prudência institui a adoção da hipótese de que resulte menor patrimônio líquido, com o menor valor para os componentes do Ativo, com ênfase quando, para definição dos valores relativos às

variações patrimoniais, devem ser feitas estimativas que envolvem incertezas de grau variável.

Os valores lançados como Dívida Ativa, pela própria natureza, carregam consigo um grau de incerteza com relação ao seu recebimento. Assim como na União, no Município a relação entre o valor registrado no Ativo e o valor recebido ano a ano é pequena, permitindo concluir-se que apenas essa parcela do valor contabilizado é efetivamente realizada.

No entanto, esses créditos inadimplentes figuram no Ativo da Entidade, ainda que no longo prazo, influenciando qualquer análise que se pretenda sobre os demonstrativos contábeis consolidados. Em atendimento aos Princípios da Oportunidade e da Prudência, faz-se necessário instituir um mecanismo que devolva ao ativo a expressão real do valor contabilizado, tornando-o compatível com a situação da Entidade, que é o Ajuste para Perdas Prováveis em Dívida Ativa.

Compete aos órgãos de contabilidade a tarefa de sistematizar a escrituração de crédito a receber, bem como daqueles que venham a ser inscritos em Dívida Ativa.

É atribuição do órgão responsável pelo crédito, previamente ao encaminhamento para inscrição, reconhecer o valor como direito em seu Ativo. Somente poderão ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa os créditos vencidos, anteriormente reconhecidos e registrados no Ativo do Ente Público, que serão segregados pela sua origem, sendo esta tributária ou não tributária.

Os créditos a favor da Fazenda Pública que se encontram vencidos e não pagos devem ser contabilmente discriminados dos demais. Como o Município ainda não adota o regime de competência para os créditos tributários, será necessário reconhecer esses créditos como um direito a receber em contrapartida a uma variação patrimonial aumentativa (aspecto patrimonial) ou à conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, de acordo com o ano a que se referir a receita segundo o aspecto patrimonial.

Os créditos inscritos em dívida ativa devem ser registrados inicialmente no Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo, considerando a incerteza intrínseca de sua condição. No entanto, a ação de cobrança dos órgãos competentes pela gestão do estoque da dívida ativa gera um fluxo real de recebimentos, mensurável em cada exercício. Este fluxo constitui-se em uma base de valores históricos representativa para uma estimativa de recebimentos futuros.

O sucesso das ações de cobrança acaba resultando em cronogramas de recebimento, firmados com datas e parcelas definidas, por vezes em contratos registrados com garantias reais. Dessa forma, deve-se reclassificar os créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização, enquadrando-os como curto prazo e longo prazo, observando, para tanto, as diretrizes preconizadas na Resolução CFC nº 1.129/08 (NBC T 16.1 – classificação dos elementos patrimoniais em circulante ou não circulante).

Os órgãos ou entidades responsáveis pela inscrição devem ter o controle sobre os parcelamentos e as renegociações de dívida ativa, com valores e datas certas para o pagamento, cujo montante pode ser classificado em circulante ou em não circulante, com base nas datas de conversibilidade dos ativos (recebíveis para caixa).

Aos órgãos ou unidades responsáveis pelos créditos compete estabelecer o processo administrativo de reconhecimento da existência e quantificação do crédito a favor do Ente Público, e encaminhá-lo para o órgão ou unidade competente para inscrição, nos prazos definidos em Lei.

Uma vez encaminhado o processo administrativo para inscrição em Dívida Ativa, cabe ao órgão competente à apuração da certeza e liquidez do crédito e verificação das condições gerais que permitam proceder à inscrição. O resultado dessa análise será a inscrição em Dívida Ativa ou a rejeição da inscrição, com consequente devolução do processo à origem.

O órgão ou entidade de origem é responsável pelo crédito público, cabendo-lhe a gestão até o recebimento ou baixa do crédito. Para

tanto, deverá obter informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento que possibilitem os devidos registros contábeis de acordo com a realidade dos fatos ocorridos ao longo do tempo.

Quadro Resumo	
Etapa	Contabilização
Reconhecimento dos Direitos a Receber em Atraso	D- 1.X.X.X.XX.XX – Crédito a receber C- 4.X.X.X.XX.XX - Variação Patrimonial Aumentativa ou D- 1.1.2.1.X.XX.XX – Crédito a receber C- 2.3.7.X.XX.XX – Ajuste de Exercícios Anteriores
Encaminhamento dos Créditos para Inscrição em Dívida Ativa	Não há*
Rejeição da Inscrição em dívida ativa	Não há*
Inscrição em Dívida Ativa	D – 1.2.1.1.X.XX.XX – Créditos tributários inscritos C – 1.1.2.1.X.XX.XX – Créditos tributários a receber ou D – 1.2.1.1.X.XX.XX – Créditos não tributários inscritos C – 1.X.X.X.XX.XX – Créditos não tributários a receber
Atualização Monetária	D – 1.X.X.X.XX.XX – Dívida Ativa Tributária C – 4.4.3.9.X.XX.XX – Variações Monetárias – Receitas Financeiras ou D – 1.X.X.X.XX.XX – Dívida Ativa Não Tributária C – 4.4.3.9.X.XX.XX – Variações Monetárias – Receitas Financeiras
Ajuste para Perdas Prováveis na Dívida Ativa	D- 3.6.1.7.X.XX.XX – Provisões para perdas de Dívida Ativa ou C- 1.2.1.1.X.XX.XX – Ajuste para perdas Dívida Ativa Tributária (-) ou D- 3.6.1.7.X.XX.XX – Provisões para perdas de Dívida Ativa ou C- 1.X.X.X.XX.XX – Ajuste para perdas Dívida Ativa Não Tributária (-)
Transferência do Longo para o Curto Prazo	D – 1.1.2.5.X.XX.XX – Dívida Ativa Tributária C – 1.2.1.1.X.XX.XX – Créditos tributários inscritos ou D – 1.1.2.6.X.XX.XX – Dívida Ativa não tributária C – 1.2.1.1.X.XX.XX – Créditos não tributários inscritos
Suspensão da exigibilidade do crédito	Não há*
Recebimento da Dívida Ativa Em Espécie	D - 1.1.1.1.X.XX.XX – Banco conta movimento C – 1.1.2.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de curto prazo ou D - 1.1.1.1.X.XX.XX – Banco conta movimento C - 1.2.1.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de longo prazo
Abatimentos, Anistias e Remissões	D – 3.6.1.7.X.XX.XX - Dívida Ativa Anistia/Remissão C – 1.1.2.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de curto prazo ou D – 3.6.1.7.X.XX.XX - Dívida Ativa Anistia/Remissão C – 1.2.1.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de longo prazo
Cancelamentos da Dívida Ativa	D – 3.6.1.7.X.XX.XX - Dívida Ativa Cancelamento Principal C – 1.1.2.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de curto prazo ou D – 3.6.1.7.X.XX.XX - Dívida Ativa Cancelamento Principal C – 1.2.1.1.X.XX.XX – Dívida Ativa de longo prazo

* O Município de Seringueiras optou por adotar o Procedimento de Registro nº 2 previsto na parte III, Procedimentos Específicos, da 8ª edição do MCASP. Neste procedimento, **não há utilização de contas de controle de Dívida Ativa** (classes 7 e 8), não havendo, portanto, nenhum registro contábil pelo encaminhamento dos créditos para inscrição em Dívida Ativa, e Suspensão da exigibilidade dos créditos.

O procedimento para inscrição em Dívida Ativa inicia-se mediante a instauração, no órgão de origem, de processo administrativo de reconhecimento da existência e quantificação do crédito a favor do Ente Público. Esse processo é destinado a subsidiar a apuração da certeza e liquidez do crédito público, que se resume na verificação da ausência de causa extintiva ou suspensiva desses créditos, bem como as providências cabíveis para a inscrição através da identificação do devedor. Após as providências a cargo do órgão responsável pelo crédito, o processo é encaminhado para inscrição.

É atribuição do órgão responsável pelo crédito, antes do encaminhamento para inscrição, reconhecer o valor como um direito a receber em seu Ativo. Somente poderão ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa os créditos vencidos, anteriormente reconhecidos e registrados no Ativo do Ente Público, que serão segregados pela sua origem, sendo esta tributária ou não tributária.

Os créditos de competência do ano corrente serão reconhecidos, com contrapartida a uma variação patrimonial aumentativa. Os créditos de competência pertencente há anos precedentes serão reconhecidos, com contrapartida à conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, haja vista o disposto no § 1º, art. 186 da Lei Federal nº

6.404/76, bem como no item 24 da NBC T 16.5 (Resolução CFC nº 1.132/08).

Conforme já citado, o Município ainda não adota o regime de competência para os créditos tributários, sendo inicialmente necessário reconhecer esses créditos como um direito a receber.

Reconhecimento do Crédito a Tributário a Receber no Mesmo Ano da Ocorrência do Fato Gerador do Tributo

A conta de crédito tributário a receber, integrante da classe do ativo, deve ser reconhecida como contrapartida à V.P.A. (Variação Patrimonial Aumentativa) específica de acordo com a natureza do tributo.

Pelo reconhecimento do crédito tributário a receber

Registro do reconhecimento do crédito tributário

D 1.1.2.1.X.XX.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER
C 4.1.0.0.X.XX.XX	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS

O registro no Sistema Integrado de Gestão Municipal – ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, será efetuado através de Lançamento, para o reconhecimento do crédito tributário a receber de Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias.

Reconhecimento do Crédito a Tributário a Receber em Ano Posterior ao da Ocorrência do Fato Gerador do Tributo

Os créditos tributários de competência pertencentes a exercícios pretéritos serão reconhecidos como contrapartida à conta de Ajuste de Exercícios Anteriores.

Pelo reconhecimento do crédito tributário a receber

Registro do reconhecimento do crédito tributário

D 1.1.2.1.X.XX.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER
C 2.3.7.2.X.XX.XX	AJUSTE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

O registro no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, será efetuado através de Lançamento.

Conforme já explanado, compete ao órgão responsável pelos créditos a serem inscritos em Dívida Ativa, estabelecer o processo administrativo de reconhecimento da existência e quantificação do crédito a favor do ente Público, e encaminhá-lo para o órgão ou unidade competente para inscrição, nos prazos definidos em lei.

O órgão responsável originalmente pelo crédito, ao encaminhar o processo administrativo para o órgão ou unidade competente para inscrição, deve atentar à necessária atualização monetária do valor principal em atraso, acrescido dos juros, multas e de outros encargos pactuados ou legalmente incidentes até a data do encaminhamento, que serão incorporados ao valor original.

Cabe ao órgão competente a apuração da certeza e liquidez do crédito e verificação das condições gerais que permitem proceder à inscrição. O resultado dessa análise será a Inscrição em dívida ativa.

Nos casos em que os créditos a receber ainda não tenham sido reconhecidos pelo órgão responsável, primeiramente será necessário realizar a incorporação do crédito no Ativo, conforme item 5.1 do presente Manual.

A inscrição deverá ser comunicada pelo órgão competente para inscrição do crédito em dívida ativa ao órgão de origem do crédito, para que este registre a baixa do direito anteriormente contabilizado. O registro da inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários será efetuado juntamente com a baixa do crédito a receber já reconhecido pelo órgão.

Pela transferência do crédito em virtude da inscrição em dívida ativa:

Registro da transferência do crédito em virtude da inscrição em dívida ativa:

D 1.1.1.X.XX.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS
C 1.1.2.5.XX.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER

O registro no ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE será efetuado através de Lançamento, em virtude da inscrição em dívida ativa, e ou em virtude da reversão do ajuste de perdas, contemplando os eventos de natureza patrimonial:

Pela reversão do ajuste de perdas, referente ao crédito tributário: Registro da reversão do ajuste de perdas, referente ao crédito tributário:

D 1.1.2.9.XX.XX	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO
C 4.9.7.2.XX.XX	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS

O órgão competente para inscrição do crédito em dívida ativa, efetivará o registro demonstrando os créditos decorrentes da inscrição em dívida ativa, bem como as transferências do ajuste de perdas referente ao crédito tributário contemplando os eventos de natureza patrimonial:

Pelo recebimento do crédito decorrente da inscrição em dívida ativa Registro do recebimento do crédito decorrente da inscrição em dívida ativa:

D 1.2.1.1.XX.XX	CRÉDITOS A LONGO PRAZO – DÍVIDA ATIVA
C 4.5.1.2.XX.XX	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – INTRA OFSS

Pela transferência do ajuste de perdas, referente ao crédito tributário: Registro da transferência do ajuste de perdas, referente ao crédito tributário:

D 3.6.1.7.XX.XX	AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS
C 1.2.1.1.XX.XX	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

O registro da inscrição em Dívida Ativa dos créditos não tributários será efetuado juntamente com a baixa do crédito a receber já reconhecido pelo órgão.

Pela transferência do crédito em virtude da inscrição em dívida ativa: Registro da transferência do crédito em virtude da inscrição em dívida ativa:

D 1.2.1.1.XX.XX	CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS
C 1.X.XX.XX.XX	CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A RECEBER

Os créditos inscritos em Dívida Ativa são objeto de acréscimos moratórios a título de juros de mora equivalentes, e multas de mora, conforme a Lei Municipal nº 1.387/2019, de 09 de dezembro de 2019, conforme artigos:

Art. 187 - Os créditos tributários do Município que vencerem após a entrada em vigor deste Código e não pagos nos prazos estabelecidos na legislação tributária serão acrescidos de: I - juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo; II - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Art. 189 - Fica Instituída a Unidade Fiscal de Referência do Município de Seringueiras (UFIR), no valor de R\$ 176,25 (cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), como indexador municipal, será atualizada no início de cada exercício com base na inflação oficial do ano anterior, consoante à variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) acumulado ou outro que vier a substituí-lo."

A contabilização referente aos acréscimos moratórios dos créditos tributários deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Pelo registro dos acréscimos moratórios de créditos tributários de curto prazo Registro créditos de curto prazo:

D - 1.1.2.5.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
C - 4.4.2.4.XX.XX	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

A contabilização será registrada no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, através de Lançamento, para os créditos tributários de curto prazo.

Pelo registro dos acréscimos moratórios de créditos tributários de longo prazo Registro dos créditos de longo prazo:

D - 1.2.1.1.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
C - 4.4.2.4.XX.XX	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

A contabilização será registrada no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, através de Lançamento, para os créditos tributários de longo prazo.

Já para os créditos não tributários, a contabilização referente aos acréscimos moratórios deverá ser efetivada conforme abaixo:

Pelo registro dos acréscimos moratórios de créditos não tributários de curto prazo

Registro créditos de curto prazo:

D - 1.1.2.6.XX.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
C - 4.4.2.9.XX.XX	JUROS E ENCARGOS SOBRE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

A contabilização será registrada no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE, através de Lançamento, para os créditos não tributários de curto prazo.

Pelo registro dos acréscimos moratórios de créditos não tributários de longo prazo

Registro dos créditos de longo prazo:

D - 1.2.1.1.XX.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
C - 4.4.2.9.XX.XX	JUROS E ENCARGOS SOBRE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

A contabilização será registrada no Sistema Integrado de Gestão Municipal - ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE através de Lançamento, para os créditos não tributários de longo prazo.

A dívida ativa é o direito a favor da Fazenda Pública que, por não ter sido realizado no prazo, tornou-se incerto. Permanece, portanto, o direito ao crédito, mas agora ele traz consigo uma maior possibilidade de não se realizar. Os créditos vencidos e não inscritos em dívida ativa, já detêm um grau de incerteza quanto à sua liquidez, motivo pelo qual os créditos administrativos também devem ser ajustados.

Os ativos da dívida ativa, contudo, já possuem um histórico de inadimplência, por isso provocam maior expectativa de perda. O valor desta perda deve ser quantificado e registrado como dedução dos recebíveis. Desse modo, os créditos tributários a receber devem figurar no balanço por seu valor líquido provável de realização, independentemente de sua origem, tipo de operação ou devedor, conforme os preceitos contábeis, notadamente o quanto estabelecido pelo princípio da prudência.

Nesse ambiente, é necessária a constituição de um ajuste para refletir possíveis perdas financeiras derivadas da falta de pagamento dos valores devidos à Fazenda Pública.

O ajuste para perdas prováveis é uma estimativa contábil, cujo montante deve ser suficiente para cobrir as perdas estimadas na cobrança dos créditos, a fim de se evitar a superavaliação ou a subavaliação do patrimônio líquido da entidade, sendo preciso avaliar a probabilidade de realização desses créditos a receber com o objetivo de reduzir tais ativos ao seu provável valor de realização, critério pelo qual os créditos a receber devem figurar nas demonstrações contábeis.

O ajuste para perdas prováveis em Dívida Ativa corresponde à estimativa da entidade da parcela de créditos a receber cuja realização não ocorrerá. Tal estimativa deve ser apurada de forma criteriosa, tendo em vista o caráter de incerteza envolvido, com base em uma apropriada metodologia para o cálculo do ajuste.

A necessidade e a obrigação da constituição dos ajustes para perdas prováveis estão fundamentadas nas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e nos princípios de contabilidade, especialmente nos princípios da oportunidade, competência e prudência, conforme Resolução nº. 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade e respectivas atualizações.

Para atender aos princípios da oportunidade e da prudência, é necessário instituir mecanismos que devolvam aos ativos a expressão real dos valores contabilizados, tornando-os compatíveis com a situação da entidade. Esse procedimento também está fundamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade, que o incluiu nas NBCASP por meio da NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público – aprovada por intermédio da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 1.137/2008, os preceitos contidos no princípio da oportunidade:

Créditos e Dívidas

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os riscos de recebimento de dívidas são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

(...)

11. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

Vale ressaltar que o estabelecimento desses ajustes para perdas em relação aos créditos a receber contribui para o processo de fortalecimento da visão patrimonial, visto que, para a apresentação da real situação patrimonial, é necessário que o reconhecimento de créditos a receber seja acompanhado da constituição do respectivo ajuste para perdas estimadas, permitindo assim a quantificação fiel dos recursos controlados pela entidade além de proporcionar maior qualidade e transparência na informação contábil.

A constituição de ajuste sobre contas a receber encerra um caráter de incerteza, pela própria natureza futura de realização dos recebimentos. Especialmente no caso da Dívida Ativa, a diversidade da origem dos créditos a favor do Ente Público, somada aos variados graus de estruturação dos mecanismos de cobrança nas três esferas de governo, torna bastante complexa a tarefa de estimar um ajuste para prováveis perdas.

Um dos pontos críticos é avaliar a capacidade de cobrança do organismo público. A forma mais tradicional de estimar um sucesso futuro de recebimento desses valores já com prazo de pagamento vencido é através da experiência acumulada em exercícios passados. É correto avaliar que os valores recebidos verificados na série histórica de cada Ente Público reflitam com bastante precisão o esforço na ação de cobrança conjugado com os meios de cobrança à disposição do gestor.

Outro ponto que merece tratamento especial é a própria natureza do saldo das contas de valores inscritos em Dívida Ativa. Normalmente, essa conta é dinâmica, recebendo débitos e créditos de forma bastante variada. Esse saldo representa o estoque de Dívida Ativa, sobre o qual recaem as ações de cobrança, representando um valor significativo para qualquer avaliação ou estimativa de cobrança futura.

O ajuste para perdas estimadas reflete a possibilidade de que parte dos valores do ativo possam não gerar os benefícios econômicos

esperados. Para a apresentação da real situação patrimonial, faz-se necessário que os valores a receber que apresentem significativa probabilidade de não realização, bem como os ativos que não geram os benefícios econômicos esperados, sejam ajustados a valor realizável, permitindo assim que a contabilidade evidencie com precisão e clareza o patrimônio da Município.

Assim, é necessário que o reconhecimento de créditos a receber seja acompanhado da constituição do respectivo ajuste para perdas estimadas, permitindo a quantificação fiel dos recursos controlados pela entidade, refletindo sua real situação patrimonial.

De acordo com o MCASP – 8ª edição, a responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa. Dessa forma, a proposta constante no presente Manual é de que os ajustes dos saldos dos ajustes escriturados sejam efetivados diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

A metodologia de cálculo de ajustes, para mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, constante deste manual, baseou-se no histórico de recebimentos passados apresentados abaixo:

Nesta metodologia, a perda estimada é calculada aplicando-se o quociente médio de recebimento sobre o saldo atualizado da conta de valores a receber e subtraindo-se este resultado do saldo atualizado da conta valores a receber. Em termos matemáticos:

Perda estimada = Saldo atualizado da conta de valores a receber - (quociente médio de recebimentos x saldo atualizado da conta de valores a receber)

Para encontrar o valor da variável, quociente médio, de recebimentos deve-se calcular, primeiramente, a média anual de recebimentos, e o percentual de recebimento dos últimos três exercícios.

Em termos matemáticos: Média anual de recebimentos = Total de recebimentos no exercício / Total de saldo devedor do exercício.
Percentual de recebimento dos últimos três anos = soma da média de recebimento do 1º, 2º, 3º.

A partir dos quocientes de recebimento de cada exercício, calcula-se o quociente médio de recebimento, somando-se os quocientes de recebimento dos exercícios x1, x2, x3, x4 e x5 dividindo-se o resultado da soma por cinco. Em termos matemáticos:

(Quociente de recebimento para o exercício x1 + Quociente de recebimento para o exercício x2 + Quociente de recebimento para o exercício x3 + Quociente de recebimento para o exercício x4 + Quociente de recebimento para o exercício x5) / 5.

Após o cálculo destas duas variáveis deve-se calcular o quociente de recebimento para cada exercício, multiplicando-se a respectiva média de recebimentos pelos saldos das contas de valores a receber. Em termos matemáticos:

Quociente de recebimento para o exercício x1 = Média anual de recebimentos do exercício x1 / saldos da conta de valores a receber do exercício x1.

Quociente de recebimento para o exercício x2 = Média anual de recebimentos do exercício x2 / saldos da conta de valores a receber do exercício x2.

Quociente de recebimento para o exercício x3 = Média anual de recebimentos do exercício x3 / saldos da conta de valores a receber do exercício x3.

Quociente de recebimento para o exercício x4 = Média anual de recebimentos do exercício x4 / saldos da conta de valores a receber do exercício x4.

Quociente de recebimento para o exercício x5 = Média anual de recebimentos do exercício x5 / saldos da conta de valores a receber do exercício x5.

Independentemente de qual metodologia será utilizada no cálculo, ela deverá ser divulgada em nota explicativa, acompanhada de memória de cálculo do ajuste para perdas.

Os ajustes devem ser feitos por intermédio da utilização de uma conta redutora daquele ativo que esteja mensurado acima do valor provável de realização. As contrapartidas desses lançamentos são contas de variação patrimonial diminutivas (VDP).

O valor do ajuste para perdas estimadas deve ser revisto à data da elaboração das demonstrações contábeis do Município. Tratando-se de créditos tributários, o valor do ajuste para perdas estimadas deve ser revisado anualmente.

No momento da revisão do valor do ajuste, caso o valor das perdas esperadas seja maior do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser registrada mediante lançamento idêntico ao da constituição. Caso o novo valor seja menor do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser revertida mediante registro de uma variação patrimonial aumentativa (VPA).

Quando a perda, de fato, ocorre, deve-se registrar a baixa do ativo em contrapartida à conta retificadora de perdas estimadas.

As contas contábeis de perda estimada de créditos tributários a receber terão como conta corrente a conta contábil de crédito tributário a receber a que a perda estimada se refere.

Os ajustes para perdas devem acompanhar os créditos quando eles são inscritos em dívida ativa. No órgão de origem, é baixado o ajuste para perdas referente ao crédito a receber contra uma VPA de reversão de perdas, e no órgão competente para inscrição é reconhecido o ajuste para perdas referente ao crédito de dívida ativa contra uma VPD.

A contabilização do ajuste para perdas da dívida ativa tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Ajuste de curto prazo:

Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

D- 3.6.1.7.XX.XX	PROVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA
C- 1.1.2.9.XX.XX	(-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Ajuste de longo prazo:

Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

D- 3.6.1.7.XX.XX	PROVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA
C- 1.2.1.1.XX.XX	(-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

A contabilização dar-se-á através do evento para ajustes de curto prazo e do evento para ajuste de longo prazo dos créditos tributários.

Caso os valores escriturados como ajustes sejam recalculados, ensejando reduções nos valores anteriormente registrados, deverá ser contabilizada a reversão do ajuste, na forma a seguir disposta:

A contabilização da reversão do ajuste para perdas da dívida ativa tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Reversão do ajuste de curto prazo: Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

D- 1.1.2.9.XX.XX	(-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
C- 4.9.7.2.XX.XX	PROVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA

Reversão do ajuste de longo prazo: Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

D- 1.2.1.1.XX.XX	(-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
C- 4.9.7.2.XX.XX	PROVISÕES PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA

A contabilização dar-se-á através do evento para reversão do ajuste de curto prazo e do evento para reversão do ajuste de longo prazo dos créditos tributários.

Anualmente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda elabora ofício endereçado à Contadoria do Município, através do qual é evidenciada a metodologia para cálculo do ajuste a valor recuperável da Dívida Ativa. Dessa forma, os valores a serem registrados como ajustes deverão ser fornecidos pela SEMAF, com revisão periódica mínima anual, conforme disposto no MCASP – 8ª edição:

*O valor do ajuste para perdas deve ser **revisto ao menos anualmente**, para fins de elaboração das demonstrações contábeis.*

A metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas deverão ser divulgadas em **notas explicativas**.

A contabilização dar-se-á através do evento para baixa de perda estimada com dívida ativa de curto prazo e do evento para baixa de perda estimada com dívida ativa longo prazo dos créditos tributários. A contabilização da baixa de perdas estimada com dívida ativa tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Baixa de perda estimada de curto prazo:

Registro da baixa (perda estimada) referente a crédito tributário:

D- 1.1.2.9.XX.XX	(-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
C- 1.1.2.0.XX.XX	CRÉDITOS DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Baixa de perda estimada de longo prazo: Registro a perda estimada referente a crédito tributário:

D- 1.2.1.1.XX.XX	(-) AJUSTES PARA PERDAS – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
C- 1.2.1.1.XX.XX	CRÉDITOS DE DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Em termos de expectativa de realização (grau de conversibilidade), ocorre uma transferência do longo para o curto prazo por parte do órgão detentor do direito do crédito. O resultado desse procedimento implica nos registros contábeis a seguir.

A contabilização da transferência do longo para o curto prazo da dívida ativa tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Transferência de longo para curto prazo: Registro da dívida ativa tributária:

D- 1.1.2.5.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
C- 1.2.1.1.XX.XX	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS

A contabilização da transferência do longo para o curto prazo da dívida ativa não tributária deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Transferência de longo para curto prazo:

Registro da dívida ativa não tributária:

D- 1.1.2.6.XX.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
C- 1.2.1.1.XX.XX	CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS

A contabilização no ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE se dará através de Lançamento

É a paralisação temporária da exigibilidade do crédito tributário, por meio de norma tributária. No direito brasileiro, de acordo com o Art.151 do CTN (Código Tributário Nacional), as modalidades de suspensão admitidas são:

Moratória;

O depósito do montante integral;

As reclamações e os recursos administrativos;

A concessão de medida liminar em mandado de segurança;

A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

O parcelamento.

Moratória: é a postergação do prazo para pagamento do tributo devido. Pode ser concedida de modo geral ou individual. Ela sempre dependerá de lei para a sua concessão. Esse benefício somente pode ser concedido se o crédito já fora constituído ou se o lançamento foi iniciado. A competência para concedê-la, em regra, é da pessoa jurídica de direito público competente para instituir o tributo.

Depósito do montante integral: Visa interromper atos de cobrança do Fisco, enquanto o crédito ainda está em discussão. O depósito pode ser anterior ou posterior à constituição do crédito tributário. É uma faculdade (e não uma obrigação) concedida ao contribuinte, e não é condição para recurso na esfera administrativa e nem requisito para ingresso de ação judicial.

Reclamações e recursos administrativos: impede a formação definitiva do crédito tributário. Importante lembrar que o STF julgou inconstitucional a exigência de depósito prévio nos recursos administrativos.

Concessão de medida liminar em mandado de segurança: pode ser repressivo ou suspensivo. A suspensão ocorre com a liminar, não com a sentença transitada em julgado. Com a liminar a fazenda pública fica impedida de ajuizar a execução.

Concessão de medida liminar ou de tutela antecipada: não importa a modalidade de ação ajuizada, com a concessão da liminar ou mesmo da antecipação de tutela, evita que o sujeito passivo arque com o ônus tributário antes que seja apreciado o mérito e a sentença tenha transitado em julgado.

Parcelamento: a Lei Complementar nº 104/2001 incluiu o parcelamento entre as hipóteses de suspensão. Será concedido na forma e condições previstas em lei específica, aplicando subsidiariamente as regras da moratória.

Em sua maioria, os créditos suspensos resultam de ajuizamentos de ações ou de recursos administrativos, cujos motivos são de alegações diversas. Resumindo, podem ter sido originadas por decisões administrativas ou judiciais como também podem ser por objeto de acordos de parcelamento de dívidas.

O Município de Seringueiras optou pela adoção do “Procedimento de Registro 2”, previsto na Parte III, Procedimentos Contábeis, da 8ª edição do MCASP, **não registrando contabilmente a suspensão da exigibilidade dos créditos inscritos em Dívida Ativa.**

Todo recebimento de Dívida Ativa, qualquer que seja a forma, deverá corresponder a uma receita orçamentária e simultânea baixa contábil de crédito registrado anteriormente no Ativo. O recebimento da Dívida Ativa sem a baixa do Ativo configura a ocorrência de receita sem o respectivo cancelamento do direito a receber, gerando uma informação incorreta nos demonstrativos contábeis do Ente Público.

As baixas da dívida ativa podem ocorrer:

Pelo recebimento em espécie;

Pelos abatimentos ou anistias previstos legalmente;

Pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

Pela compensação de créditos inscritos em Dívida Ativa com créditos contra a Fazenda Pública; e,

Pela dação em pagamento com bens.

Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação de Dívida Ativa, nos termos previstos em textos legais, devem refletir-se pela baixa do direito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, bem como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação, caso esta transação esteja especificamente consignada no Orçamento do Município. Qualquer que seja a forma de recebimento da Dívida Ativa não poderá acarretar prejuízos na distribuição das receitas correspondentes.

No caso de anistias, remissões, abatimentos, o saldo dos direitos a receber, ou parte dele, se toma efetivamente incobrável, e, no caso dos cancelamentos, ou seja, quando se esgotaram sem sucesso os meios

possíveis de cobrança por determinações judiciais ou administrativas, a baixa da conta de direitos a receber deve ser feita tendo como contrapartida a própria conta redutora.

As formas de recebimento da Dívida Ativa são definidas em lei, destacando-se duas formas: em espécie ou na forma de bens, tanto pela adjudicação quanto pela dação em pagamento. A receita relativa à Dívida Ativa tem caráter orçamentário, e pertence ao exercício em que for realizada. No caso de recebimento de dívida ativa na forma de bens, caso haja previsão de receita orçamentária específica para esta transação, haverá registro de receita orçamentária mesmo que não tenha havido o ingresso de recursos financeiros.

Após o recebimento da receita orçamentária da Dívida Ativa, o Tesouro Municipal efetuará o lançamento da receita orçamentária através de eventos automáticos gerados a partir de informações obtidas do sistema de arrecadação, bem como deverá efetuar registro contábil que promova a baixa das contas de ativo, no valor recebido e estornar a Variação Patrimonial Aumentativa escriturada na arrecadação, a fim de regularizar a contabilização no que concerne aos registros na natureza de informação patrimonial.

A contabilização da extinção da dívida ativa tributária pelo recebimento deverá ser efetuada conforme orientações abaixo:

O registro da receita orçamentária de dívida ativa tributária é efetuado sistemicamente, mediante integração entre o sistema ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE. Caberá então à Unidade Gestora regularizar ANUALMENTE o estoque da dívida ativa contabilizado no Ativo e promover o estorno da Variação Patrimonial Aumentativa registrada no momento da contabilização da receita orçamentária. O registro de uma V.P.A. ocorre em virtude de limitações no AR, devendo a mesma ser estornada, já que o recebimento de dívida ativa configura fato contábil permutativo, não provocando impacto no patrimônio líquido da entidade governamental.

A contabilização do fato contábil permutativo deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos classificados no curto prazo:

Registro do fato permutativo:

D - 4.1.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
C - 1.1.2.5.X.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos classificados no longo prazo: Registro do fato permutativo:

D - 4.1.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
C - 1.2.1.1.X.XX.XX	CREDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS

A contabilização dar-se-á de Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo.

O registro da receita orçamentária de dívida ativa não-tributária é efetuado sistemicamente, mediante integração ELOTECH-AISE TRIBUTOS/CONTABILIDADE. Caberá então Unidade Gestora regularizar ANUALMENTE o estoque da dívida ativa contabilizado no Ativo e promover o estorno da Variação Patrimonial Aumentativa registrada no momento da contabilização da receita orçamentária, já que o recebimento de dívida ativa configura fato contábil permutativo, não provocando impacto no patrimônio líquido da entidade governamental.

Para créditos classificados no curto, prazo: Registro do fato permutativo:

D - 4.0.0.0.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
C - 1.1.2.6.X.XX.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos classificados no longo, prazo: Registro do fato permutativo:

D - 4.0.0.0.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
C - 1.2.1.1.XX.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIOS INSCRITOS

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo.

O abatimento, anistia ou remissão de quaisquer créditos a favor do Erário depende de autorização por intermédio de lei, servindo como instrumento de incentivo em programas de recuperação de créditos, observando-se o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Anistia: é o perdão da multa, que visa excluir o crédito na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido.

Remissão: é o perdão da dívida, que se dá em determinadas circunstâncias previstas na lei, tais como valor diminuto da dívida, situação difícil que torna impossível ao sujeito passivo solver o débito, inconveniência do processamento da cobrança, dado o alto custo não compensável com a quantia em cobrança, probabilidade de não receber, erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, equidade etc. Não implica em perdoar a conduta ilícita, concretizada na infração penal, nem em perdoar a sanção aplicada ao contribuinte.

A contabilização da extinção da dívida ativa tributária em virtude de abatimento, anistia ou remissão, deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos tributários classificados no curto prazo:

Registro da extinção da dívida ativa:

D - 3.6.1.7.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA ANISTIA/REMISSÃO
C - 1.1.2.5.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos tributários classificados no longo prazo:

Registro da extinção da dívida ativa:

D - 3.6.1.7.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA ANISTIA/REMISSÃO
C - 1.2.1.1.XX.XX	CREDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo

A contabilização da extinção da dívida ativa não tributária em virtude de abatimento, anistia ou remissão, deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos tributários classificados no curto prazo: Registro da extinção da dívida ativa:

D - 3.6.1.7.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA ANISTIA/REMISSÃO
C - 1.1.2.6.XX.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos tributários classificados no longo prazo: Registro da extinção da dívida ativa:

D - 3.6.1.7.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA ANISTIA/REMISSÃO
C - 1.2.1.1.XX.XX	CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo

O cancelamento decorre de determinação de autoridade competente no sentido de baixar o crédito inscrito em Dívida Ativa, tanto em nível administrativo quanto judicial.

Assim, o cancelamento ocorre por decisão judicial transitada em julgado desfavorável ao Município, decisão administrativa irreformável que é uma decisão proferida no âmbito dos processos administrativos fiscais acatando alegação de direito, inscrição indevida, etc., além de determinação específica de autoridade competente, prevista em lei.

A contabilização da extinção da dívida ativa tributária em virtude de cancelamento, deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos tributários classificados no curto prazo: Registro da extinção da dívida ativa:

D - 3.6.1.7.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA CANCELAMENTO PRINCIPAL
C - 1.1.2.5.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

D - 3.6.1.7.XX.XX	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA CANCELAMENTO PRINCIPAL
C - 1.2.1.1.XX.XX	CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS

Para créditos tributários classificados no longo prazo: Registro da extinção da dívida ativa:

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo.

A contabilização da extinção da dívida ativa tributária em virtude de cancelamento, deverá ser efetuada conforme lançamentos mencionados abaixo:

Para créditos tributários classificados no curto prazo:

Registro da extinção da dívida ativa:

D - 3.6.1.7.XX.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CANCELAMENTO PRINCIPAL
C - 1.1.2.6.XX.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no curto prazo.

Para créditos tributários classificados no longo prazo:

Registro da extinção da dívida ativa:

D - 3.6.1.7.XX.XX	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CANCELAMENTO PRINCIPAL
C - 1.2.1.1.XX.XX	CREDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS

A contabilização dar-se-á por Lançamento, através do evento, para os créditos classificados no longo prazo

Lei Municipal 1529/2021, alterada pela Lei 1558/2021 - Dispõe sobre anistia, remissão e cancelamento de débitos.

Lei Municipal 1.387/19 – Código Tributário Municipal
Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Capítulo V – Título III - Dação em Pagamento.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988, p.1.

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 17 março 2015. P 1.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 maio 2000, Seção 1, p. 1.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade Resolução nº 750, de 29 de dezembro de 1993. Dispõe Sobre os Princípios de Contabilidade (PC). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 31 dez. 1993.

IASB – International Accounting Standards Board. [online]. Normas Internacionais de Contabilidade. Disponível em <<http://www.iasb.org>>

IFAC – International Federation of Accountants. [online]. Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público. Disponível em <<http://www.ifac.org>>

DÍVIDA ATIVA – MANUAL DE PROCEDIMENTOS - http://www.stn.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Manual_Divida_Ativa.pdf

MCASP 8ª Edição – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – www.stn.fazenda.gov.br

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:90F6E590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 014/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 014/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 19/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **MARIA REJANE SEVERINA DA CONCEIÇÃO FARIAS**, portadora do CPF 350.061.452-34 e Cédula de Identidade RG 36.747.701-48 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa**, nomeada conforme **Portaria nº 345/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0244D4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2/2022
b) Licitação Nº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	14/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE AGUA, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO EXERCÍCIO DE 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE AGUA		1,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00
2	FATURAS DE AGUA		1,00	RS 1.500,00	RS 1.500,00
3	FATURAS DE AGUA		1,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.500,00

Seringueiras, 14 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5A9C857A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	71/2022
b) Licitação Nº :	1/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA GRUPO ENERGISA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA		1,00	RS 16.800,00	RS 16.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.800,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5355709C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	60/2022
b) Licitação Nº :	7/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	14/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA

CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE AGUA		1,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.400,00

Seringueiras, 14 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3447F941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/GAB/2022, DE, 18 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Alessandra de Lima Queiroz	Técnico em Enfermagem	18º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 18 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3EC30BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.
016/SEMAGRI/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021.
PROCESSO N. 719/SEMAGRI/PMT/2020

Onde se lê:

1. 24.458,02 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

Leia-se:

1. 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS

THEOBROMA-RO, 19 de janeiro de 2022

ESTEFANNY MACHADO SANTOS

Assessoria Jurídica PMT/RO

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:9E8DA17A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 011/2022

PORTARIA N. 011/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera o Sr. ARLEI MARQUES, da função de Diretor da Divisão de Finanças, CDS-03, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 63/2022 de serventia da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. ARLEI MARQUES, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5258, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, da função de **Diretor da Divisão de Finanças, CDS-03**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 178 de 02 de setembro de 2013 que nomeou o servidor no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:39192CC3

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 012/2022**

PORTARIA N. 012/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia o Sr. RILDO VIEIRA GUEDES, na função de Diretor da Divisão de Finanças, CDS-03, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 63/2022 de serventia da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RILDO VIEIRA GUEDES**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 4880, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, na função de **Diretor da Divisão de Finanças, CDS-03**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 05 de janeiro de 2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1C05D322

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 013/2022**

PORTARIA N. 013/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera a Sra. DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN, da função de Diretora de Divisão Executiva, CDS-03, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 88/2022 de serventia da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a exoneração da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN**, portadora da cédula de identidade RG n. **7.6** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***.058.922-**, matrícula n. 57832, da função de Diretora da Divisão Executiva, CDS-03, vinculada à Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 124 de 31 de dezembro de 2020 que nomeou a servidora no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4E90A254

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 011/2022**

DECRETO N. 011/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia comissão para realização de processo seletivo simplificado para provimentos de cargos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal determina que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar n. 005/2010 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, alterada pela Lei Complementar n. 009/2021, ainda, considerando a Lei Ordinária n. 979/2021, que trata com maior especialidade a organização administrativa da realização do rito simplificado de contratação de pessoal;

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos, conforme processos administrativos eletrônicos n. 550/2021-SEMEC, 1225/2021-SEMAS, 1332/2021-SEMSAU e 1338/2021-SEMAA.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar n. 005/2010, alterada pela Lei Complementar n. 009/2021 e a Lei Ordinária n. 979/2021.

§1º A Comissão será constituída pelos servidores conforme designação a seguir:

I. PRESIDENTE: Pollyana Caldeira Oliveira, matrícula n. 5045;

II. SECRETÁRIA: Tais Xavier da Silva, matrícula n. 57963;

III. MEMBROS:

a) Luciano Viana D’Orázio, matrícula n. 57783;

b) Pâmela Caldeira Oliveira, matrícula n. 57568;

c) Kleber Guimarães Damasceno, matrícula n. 57822;

d) Iracema Dias da Silva Pinto, matrícula n. 5827;

e) Maria Joseilma de Aquino Silva, matrícula n. 6467;

f) Adailton Mendes da Silva, matrícula n. 7471;

g) Elvis Roberto da Silva, matrícula n. 57972;

h) Francielle Paula da Silva, matrícula n. 57901;

i) Marinalva Alves Pereira, matrícula n. 57966.

§2º Para avaliação prática do cargo de motorista, fica designado os seguintes servidores:

I. Thiago Alves Vieira, matrícula n. 5712;

II. Antônio Pereira Neto, matrícula n. 57884.

Art. 2º Compete a Comissão promover a realização do Processo Seletivo de Pontos, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão:

§1º Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo de Contagem de Pontos, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado, instaurando os procedimentos administrativos relativos as bases do Processo Seletivo.

§2º Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:A3126457

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 012/2022

DECRETO N. 012/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre revogação de gratificação concedida ao servidor Sr. RILDO VIEIRA GUEDES e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre a discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 63/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita nomeação do servidor abaixo qualificado na função de Diretor da Divisão de Finanças, fazendo-se necessário a revogação do percentual de gratificação concedido ao servidor.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido ao Sr. RILDO VIEIRA GUEDES, servidor efetivo deste município, matrícula n. 4880, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 173/2021 que concedeu a gratificação ao servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de janeiro de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:2BB24C60

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 013/2022

DECRETO N. 013/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Sr. ARLEI MARQUES e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre a discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do

Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 63/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita concessão de gratificação ao servidor abaixo qualificado.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica **concedido o percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço sobre o vencimento do Sr. ARLEI MARQUES, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5258, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de janeiro de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:7B140F32

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 014/2022

DECRETO N. 014/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Sr. MÁRIO VANDERLEY LOPES e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre a discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 63/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita concessão de gratificação ao servidor abaixo qualificado.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica **concedido o percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço sobre o vencimento do Sr. MÁRIO VANDERLEY LOPES, servidor efetivo deste município, matrícula n. 1473, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:62E31AE1

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 015/2022

DECRETO N. 015/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre cedência do servidor Sr. ARLEI MARQUES para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1353/2021, ainda, o ofício n. 557/GP/2021 de 23 de dezembro de 2021, de serventia do Excelentíssimo Sr. Juan Alex Testoni, Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, que solicita cedência do servidor abaixo qualificado, com ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, do Sr. ARLEI MARQUES, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5258, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **17 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com ônus integral para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 17 de janeiro de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:E54845AF

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 016/2021**

DECRETO N. 016/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera a Sra. DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN, da função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 633 de 21 de agosto de 2014, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, regulamentada pelo Decreto n. 183 de 28 de agosto de 2014.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 88/2022, procedente da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a exoneração da servidora abaixo qualificada da função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN, portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***058.922***, **da Função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 060/2021 que atribuiu a função de Tesoureira a servidora supracitada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:1931DB4F

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 017/2022**

DECRETO N. 017/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera a Sra. DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN, da função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 6º da Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentada pelo Decreto n. 146 de 19 de maio de 2017.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 88/2022, procedente da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a exoneração da servidora abaixo qualificada da função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN, portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***058.922***, **da Função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 061/2021 que atribuiu a função de Tesoureira a servidora supracitada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:B33A7242

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 018/2022**

DECRETO N. 018/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. DELZI OLIVEIRA MAIA, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de Governo para esta Municipalidade.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1217/2021, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o

Decreto Estadual de 01 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Rondônia no dia 06/12/2021, Edição 239, Fls. 28, Protocolo 0022506307, de serventia do Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. DELZI OLIVEIRA MAIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade RG n. **45** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***342.062***, servidora pública efetiva do Estado de Rondônia, matrícula: 300017571, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para essa municipalidade.

Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:BEFCAEC8

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 019/2022

DECRETO N. 019/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. FABIANE MUZI MIRANDA, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de Governo para esta Municipalidade.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1217/2021, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto Estadual de 01 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Rondônia no dia 06/12/2021, Edição 239, Fls. 28, Protocolo 0022504496, de serventia do Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. FABIANE MUZI MIRANDA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, portadora da cédula de identidade RG n. **59** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***255.122***, servidora pública efetiva do Estado de Rondônia, matrícula: 300019703, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para essa municipalidade.

Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:8F12C93F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2022-SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1103/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2022-SEMINFRA. Processo: 1103/2021. Tomada de Preços n. 009/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **CONTRATADA:** **J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 11.068.698/0001-01. **OBJETO:** Construção de uma Capela Mortuária no Cemitério São João Batista no município de Urupá/RO. **VALOR:** **R\$ 74.264,53** (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). **RECURSO:** Próprio - Empenho n. 1376/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Joel Ramires Rodrigues/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 14/01/2022.

Urupá/RO, 19 de janeiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:4B998735

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2022-SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1103/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2022-SEMINFRA. Processo: 1103/2021. Tomada de Preços n. 009/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **CONTRATADA:** **J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 11.068.698/0001-01. **OBJETO:** Construção de uma Capela Mortuária no Cemitério São João Batista no município de Urupá/RO. **VALOR:** **R\$ 74.264,53** (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). **RECURSO:** Próprio - Empenho n. 1376/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Joel Ramires Rodrigues/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 14/01/2022.

Urupá/RO, 19 de janeiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:80086072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7455 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL Nº 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei Municipal nº 1259 de 28 de Março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de VALE DO PARAÍSO RO, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1259 de 28 de Maio de 2019, que Dispõe sobre o serviço voluntário no município de VALE DO PARAÍSO RO.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade Pública Municipal de qualquer natureza.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e Jurídica, segurança pública, dentre outros; e.

II - serviço voluntário profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade Municipal em que se realizara o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitara a seguinte carga horária:

a) Quatro horas diárias com o limite Máximo de 20 horas semanais compreendendo 01(um) período de 04 (quatro) horas.

b) Oito horas diárias, com limite Máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

§ 1º responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitando o limite Máximo de 40 horas por semana.

§ 2º Os serviços voluntários compreendem: Voluntário auxiliar na alimentação escolar, Auxiliares na Limpeza escolar, Auxiliares na Manutenção máquina equipamentos, pátio e prédios escolares, Auxiliares no serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares nos serviços de Cuidadores do Abrigo Municipal, auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar e Auxiliares na Biblioteca, Auxiliar de Pátio Escolar, Auxiliar de professor, auxiliar de horta e viveiro em projeto de educação ambiental e coletor de material reciclável.

Art.5º. A prestação de serviço voluntário será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade Municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art.6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção

por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas, R\$ 33,00 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R\$ 66,00.

I -Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntário; e

II -A ressalva de que o prestador de serviços voluntário é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a Terceiros.

Art.7º. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I -Escolher uma atividade para qual tenha afinidade;

II -Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III -Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade Municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV -Ter acesso às informações institucionais e ao Público beneficiário dos serviços prestados;

V -Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI -Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII -Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII -Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e

IX -Receber, ao termino da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art.8º. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I -Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II -Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III -Identificar se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;

IV -Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do Órgão ao qual se encontra vinculado;

V -Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI -Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art.9º. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I -Identificar se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade Pública Municipal a que se vincule; e

II -Receber a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art.10 Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntário que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto Funcional Público Civil do Vale do Paraíso RO, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo Órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas Administrativas, Civil e Penal.

Parágrafo Único. Fica vedada a readmissão do prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art.11 Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade Municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art.12 As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento

vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.13 Integram este Decreto os Anexos de nº I a VI.

Art.14 Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5939 de 24 de Junho de 2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:B9764B6B

Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº. 380167 SESDEC/RO do CPF/MF nº 348.394.372-20, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Carga Horária 25 horas semanais, Matrícula nº. 1055, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 118/IPMVP/2021, no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da E.C nº 103/19, c/c art. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, § 1º da Lei Municipal de Nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vale do Paraíso – IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 19 de janeiro de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente

IPMVP

Publicado por:

Marcelo Juraci da Silva

Código Identificador:18E614D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP

PORTARIA 20 APOSENTADORIA DA SERVIDORA NILVA DA COSTA LIMA OLIVEIRA

PORTARIA N.º 20 IPMVP/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NILVA DA COSTA LIMA OLIVEIRA”

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. Nilva da Costa Lima

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
SENTENÇA JUDICIAL MEDICAMENTO - SEMSAU**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado nº005/2022, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nº :	79/2022
b) Licitação Nº :	4/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/01/2022
e) Objeto Homologado :	Classe; Procedimento do Juizado Especial CívelProcesso; nº 7003172-53.2021.8.22.0017 - Assunto; Assistência Saúde- SEMSAU

Fornecedor: KAPRA COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 00.285.057/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANDADOR TREINADOR DA MARCHA PARA CRIANÇA COM DEFICIENCIA OU PARALISIA CEREBRAL TAMANHO PEQUENO. SUPORTE DE TRONCO TAMANHO P: POSSUI POSICIONADOR DE QUADRIL COM ALMOFADA TAMANHO P: POSSUI.	1,00	R\$ 9.710,00	R\$ 9.710,00

Valor Total Homologado - R\$ 9.710,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:50DAAC2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1481/2021

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF n.º xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretária Municipal de Educação (SEMED) A Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** inscrita sob o CPF n.º xxx.176.731-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337xxx/SSP-RO e do CPF n.º xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 34.770.156/0001-73**, localizada na Avenida Canaã, n.º 3000, Setor 01, CEP 76870-140, Ariquemes/Rondônia. E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com Fone: (69) 3535-3811, vencedora dos Itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20 e 21 totalizando R\$ 907.322,66 (novecentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); **02) DIGITECH SOLUCOES - EIRELI – CNPJ: 02.869.044/0001-88**, localizada na Avenida; Prof Gioia Martins, 557, CEP; 05632-020, BAIRRO: Jardim Monte Kemel – São Paulo Fone: (011) 99857-7090 E-mail: digitech@digitech.net.br, vencedora dos Itens 03 e 04 totalizando R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); **03) GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 – CNPJ: 30.029.272/0001-85**, localizada na R Antônio Sergio Gomes Barbosa, número 3621 - , Cacoal/Rondônia – 76.964-302 Telefone: (69) 99270-9588 E-mail: gilvandro.am@gmail.com ou gilvandro@memorycursos.com.br, ganhadora do item: 18 no valor de **R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)**; qual acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 093/2021, objetivando a “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO**”, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1-1481/2021**, totalizando **R\$ 984.958,66 (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - 34.770.156/0001-73

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	108,00	UND	Computador TIPO 2 – (Especificações Mínimas) Processador, Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar; mínimo 4 (quatro) núcleos físicos; Frequência real mínima 3.0 Ghz; Possuir pelo menos 6MB de cache; Suporte à memória DDR3L e DDR4; Controladora de memória e de vídeo integrada. (Item Ampla Concorrência)	Positivo D3200	R\$ 5.799,00	R\$ 626.292,00
02	13,00	UND	Computador TIPO 2 – (Especificações Mínimas) Processador, Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar; mínimo 4 (quatro) núcleos físicos; Frequência real mínima 3.0 Ghz; Possuir pelo menos 6MB de cache; Suporte à memória DDR3L e DDR4; Controladora de memória e de vídeo integrada. (Item Exclusivo ME/EPP).	Positivo D3200	R\$ 5.799,00	R\$ 75.387,00
05	14,00	UND	IMPRESSORA TIPO 4 – Multifuncional Funções: Impressão, cópia, digitalização, wifi, Jato de tinta colorida com Bulk Ink de fábrica. Especificações de Impressão: Velocidade mínima de impressão a preto (normal, A4): 33 ppm e 15ppm em cores. Resolução mínima de 5760 X 1440 dpi. Especificações do Scanner: Resolução óptica de digitalização: Até 1200 PPP.	Epson L3250	R\$ 1978,99	R\$ 27.705,86
06	15,00	UND	SWITCH TIPO 2 - GERENCIÁVEL 24 Portas Giga 10/100/1000; - 24 portas 10/100/1000 Mbps; com switch rack mountable (19"); nível de Gerenciamento layer 2; cascateamento; VLAN; bivolt; Switch Gerenciável 24p 10/100/1000 + 2p Giga Padrões suportados:	DLINK DGS-1210-28	R\$ 2.689,88	R\$ 40.348,20
07	1,00	UND	RADIO TIPO I - Rádio 5.8 MHz-Frequência: 5470MHz-5825MHz Processador: Atheros AR9342, 600 MHz - Memória: 64MB DDR2 - Potência de Transmissão: 30 dBm – Método de alimentação: PoE (24V, 0.8A) Incluso - Sistema Operacional: Router OS Licença Level 4.	MIKROTIK RB912UAG SHPND OUT	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
08	5,00	UND	RÁDIO TIPO II - Rádio 5.8 MHz – Frequência: 5.17MHz - 5825MHz – Processador: Atheros 600MHz - Memória: 64MB SDRAM - Antena Integrada de 14dBi – Portas LAN: 1 x 10/100/100 – Alimentação de energia: PoE (24V 0.8A) Sistema Operacional: RouterOS - Licença Level 4.	MIKROTIK SXT LITE 5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
09	9,00	UND	RADIO TIPO III – Frequência nominal CPU 1,4 GHz; CPU contagem de núcleos 2; Tamanho de RAM 1 GB; 10/100/1000 portas Ethernet 10; Número de portas USB 1; PoE para fora Sim; tensão de entrada suportada 10 V - V 30; PoE em Sim; monitor de tensão Sim; Monitor de temperatura PCB Sim; dimensões 443x92x44mm; Sistema operacional RouterOS; Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C; nível de licença 5; CPU IPQ-8064-0-519FCBGA TR-01-0;	MIKROTIK RB3011UIASRM	R\$ 2.189,88	R\$ 19.708,92
10	9,00	UND	MINI RACK DE PAREDE – 12U Gabinete monobloco fechado para fixação em parede 12 U. Possuir uma bandeja interna. Estrutura reforçada. Chapas de aço de 0,75 e 1,2mm Preparado para receber 2 ventiladores no teto Laterais removíveis.	NAZDA 12U	R\$ 690,00	R\$ 6.210,00
11	26,00	UND	ACCESS POINT INDOOR TIPO I Dual-band, tecnologia, 3x3 MIMO 802.3af PoE conveniente / 802.3at PoE + compatibilidade. Dimensões 196.7 x 196.7 x 35 mm (7.74 x 7.74 x 1.38) Networking Interface 10/100/1000 Ethernet Ports Antenas (3) Dual-Band Antenas, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Wi-Fi Standards 802.	UBIQUITI UAP-AC-LR BR	R\$ 1.388,88	R\$ 36.110,88
12	20,00	UND	MEMÓRIA TIPO 3 – 8 GB DDR4 2666 Mhz ou superior (p/ computador PC)	K-MEMORY K2666/8GB	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
13	9,00	UND	HD Sata 7200rpm 4TB 3.5" Interface: SATA 6Gb/s Taxa de transferência sustentada: 190MB/s Cache: 256 MB Bytes por setor: 512 Capacidade: 4TB RPM: 7200 Referência: HD Seagate Barracuda ST4000DM004	SEAGATE BARRACUDA 4TB	R\$ 1.390,00	R\$ 12.510,00
14	95,00	UND	PLACA DE REDE WIRELESS N 150Mbps – PCI Express: com Antena de 3dbi Chipset: Ralink RT2561ST Semicondutor Antena: com saída RSMA conector, não acompanha Antena Suporta WPA, WEP e AES Suporta 32 bits PCI interface Modulação 11g Orthogonal Frequency Division Multiplexing (64QAM, 16QAM, QPSK, BPSK) 11b Direct Sequence Spread Spectrum (CCK, DQPSK, DBPSK)	TP-LINK WN881ND TL	R\$ 168,00	R\$ 15.960,00
15	30,00	UND	MOUSE ÓTICO (LED) 1.000 dpi - Ambidestro Tipo ótico (LED); USB Tipo A; 3 botões incluindo botão de rolagem (wheel); resolução mínima de 1000dpi; segurança FCC, CE; Peso máximo 90g; Força Operacional Botões (esquerda/direita) 75+25gf e botão wheel 180+50gf;	MAXPRINT 60615-7	R\$ 24,00	R\$ 720,00
17	18,00	UND	REGUA RACK – Régua para montagem em Rack 19U, com 8 tomadas em nylon na cor preta, com terminais em latão, chassi metálico com pintura eletrostática na cor preta, corrente máxima 10 Amp, capacidade nominal 110/220 – Bivolt, cabo AC de entrada com 2,5 Mts, potência de carga 2000 Watts. Certificado INMETRO; Tomadas no novo padrão NBR14136; Chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento	NAZDA 8TOMADAS 19U	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00

19	34,00	UND	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL – ½ - Diâmetro Aproximado: Interno 9,80 MM e externo 12 MM, material plástico flexível e resistente.	ESPIRAL 1-Feb	RS 15,00	RS 510,00
20	21,00	UND	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 Tipo de conexões: RJ45 e RJ11 Número de tomadas: 24 Posições Identificação do número das portas (1 aTé 24) Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos protocolos LAN anteriores	CABLIX SOHOLAN CAT6	RS 480,00	RS 10.080,00
21	10,00	UND	MONITOR 21,5 TIPO 1 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21.5 Polegadas; Suporte à resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP); Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste	LG 22BN550Y	RS 1.715,98	RS 17.159,80

Total R\$ 907.322,66 (novecentos e sete mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

DETENTORES: DIGITECH SOLUCOES - EIRELI - 02.869.044/0001-88

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	14,00	UND	IMPRESSORA TIPO 1 – IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, USB DIRETO (REDE E DUBLEX) + TONER Impressão: Velocidade de impressão (preto) Normal: Até 33 ppm Primeira página impressa (pronta): 8 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi Velocidade do processador: 800 MHz Memória, padrão: 256 MB Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, Bandeja 2 de entrada para 250 folhas • IMPRESSORA DEVE VIR ACOMPANHADA COM 05 TONER SOBRESSALENTE. (Item Ampla Concorrência)	HP M428FDW	RS 4.300,00	RS 60.200,00
04	4,00	UND	IMPRESSORA TIPO 1 – IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, USB DIRETO (REDE E DUBLEX) + TONER Impressão: Velocidade de impressão (preto) Normal: Até 33 ppm Primeira página impressa (pronta): 8 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi Velocidade do processador: 800 MHz Memória, padrão: 256 MB Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, Bandeja 2 de entrada para 250 folhas • IMPRESSORA DEVE VIR ACOMPANHADA COM 05 TONER SOBRESSALENTE. (Item Exclusivo ME/EPP).	HP M428FDW	RS 4.300,00	RS 17.200,00

Total R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil quatrocentos reais)

DETENTORES: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA - 30.029.272/0001-85

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
18	80,00	UND	PORCA GAIOLA – Para montagem de equipamentos em Rack, com parafuso.	INFINITY	2,95	236,00

Total R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Educação (SEMED)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Educação**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 18 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Mun. Adm. Planej. e Finanças - SEMAF

Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

Secretária Mun. Planejamento - SEMPLAN

Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO

Secretário Mun. de Agric., Industria e Comércio - SEMAGRI

Documento Assinado Eletronicamente

NATEL SIDON XAVIER

Secreário Mun. de Meio Ambiente - SEMA

Documento Assinado Eletronicamente

DIULLI ARAUJO DE JESUS

Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVANSecretario Mun. do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Documento Assinado Eletronicamente**VALMIR JOSÉ CHRIST**Secretario Mun. Turismo, Esporte E Lazer - SEMTUR
Documento Assinado Eletronicamente**DHIONES DOS SANTOS SILVA**Secretario Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: Laptop Comercio De Produtos De Informática EIRELI

CNPJ: 34.770.156/0001-73

Preposto(A):

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI

CPF: xxx.932.999-xx

Documento assinado eletronicamente

Detentores: Digitech Solucoes – EIRELI

CNPJ: 02.869.044/0001-88

Preposto(A):

JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA FILHO

CPF: xxx.145.328-xx

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: Gilvandro Oliveira Da Silva

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Preposto(A):

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

CPF: xxx.536.321-xx

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:704C868D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2021 SAÚDE**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021			
Nº ORDEM	DE	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA ADMISSÃO	DE	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP										
1		3383	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA (3383)	98049569268	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/06/2021		26/10/1991		Ativo
2		194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993		13/06/1964		Ativo
3		3351	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES (3351)	60674695291	COZINHEIRA	15/04/2021		06/06/1978		Ativo
4		3404	BARBARA RONCONI ZANOTELLI (3404)	00254841252	ENFERMEIRO	01/09/2021		04/12/1990		Ativo
5		3333	BRUNA DA SILVA CARDOSO (3333)	99439182253	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2021		06/08/1987		Ativo
6		3376	BRUNA RAFAELA DA SILVA (3376)	96290080253	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	14/05/2021		14/02/1991		Ativo
7		199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000		04/03/1960		Ativo
8		1674	CLARICE BUENO SERANTTOLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011		15/06/1972		Afastado/Em Licença
9		1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/06/2006		31/03/1984		Ativo
10		1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012		05/10/1974		Ativo
11		476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002		30/04/1980		Ativo
12		1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/06/2006		02/04/1971		Ativo
13		198	CLEUSA DE OLIVEIRA BETZEL (198)	63205165934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/1993		09/03/1962		Ativo
14		1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011		06/06/1976		Ativo
15		1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006		28/06/1976		Ativo
16		2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014		25/01/1973		Ativo
17		301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001		23/04/1971		Ativo
18		1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006		08/12/1977		Ativo
19		1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO	13/04/2010		12/06/1982		Ativo
20		1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011		29/06/1968		Ativo
21		3381	FABRICIO LIGEIRO MEDEIROS (3381)	03811153137	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/06/2021		16/03/1990		Ativo
22		3437	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA (3437)	02454583283	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	28/09/2021		08/12/1995		Ativo
23		2092	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014		07/06/1968		Ativo
24		1107	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS (1107)	86705849134	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006		19/08/1978		Afastado/Em Licença
25		3464	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA (3464)	70976171287	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/12/2021		20/03/1982		Ativo
26		1108	GLECYELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006		06/07/1982		Ativo
27		2907	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (2907)	73555584200	DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ	21/01/2019		07/08/1982		Ativo
28		3400	IRAIDE RODRIGUES SOUSA (3400)	31553702204	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2021		18/08/1965		Ativo
29		3316	IVONE MARIA LEITE (3316)	80381553272	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2021		10/07/1982		Ativo
30		3460	IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES (3460)	52367274991	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/11/2021		20/05/1962		Ativo

31	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
32	3354	JEANE DE OLIVEIRA SILVA (3354)	01660378265	COZINHEIRA	16/04/2021	10/08/1993	Ativo
33	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2020	24/06/1980	Ativo
34	1540	JOAO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
35	1545	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/04/2010	09/06/1981	Ativo
36	3380	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO (3380)	01659050260	ENFERMEIRO	25/05/2021	20/06/1994	Ativo
37	3339	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (3339)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/04/2021	04/04/1962	Ativo
38	1757	LEONARDO GONCALVES FRANCA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo
39	3449	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES (3449)	98337114215	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/10/2021	10/08/1989	Ativo
40	3352	LUCIANA MACHADO DE FARIAS (3352)	01615926275	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	15/04/2021	31/01/1987	Ativo
41	3318	LUIZ CARLOS BATISTA (3318)	11544612893	SECRETARIO MUNICIPAL	10/02/2021	04/12/1968	Ativo
42	3378	MAGALI ALVES METZKER (3378)	03540353208	ZELADOR	21/05/2021	03/06/1995	Ativo
43	3466	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS (3466)	31548075272	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2021	12/12/1968	Ativo
44	3314	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (3314)	01145086403	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/02/2021	21/07/1977	Ativo
45	3372	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI (3372)	97632767215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	11/05/2021	11/10/1984	Ativo
46	3396	MARILENA DE SOUZA (3396)	13973770204	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2021	20/05/1958	Ativo
47	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo
48	3359	MARTA MANU DA SILVA COSTA (3359)	77934849249	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2021	11/09/1975	Ativo
49	3370	MATEUS DUARTE RIBEIRO (3370)	04426554284	ZELADOR	07/05/2021	29/03/1998	Ativo
50	3334	MEGUE CARDIAL BRAZ (3334)	02401912185	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2021	07/08/1987	Ativo
51	1150	MIZAEEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Afastado/Em Licença
52	3348	NATIELE DE SOUZA CRUZ (3348)	01586077244	COZINHEIRA	13/04/2021	23/03/1992	Ativo
53	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo
54	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
55	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011	06/04/1980	Ativo
56	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
57	3465	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL (3465)	96597984234	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/12/2021	18/10/1989	Ativo
58	1124	RITA MARIA DA CONCEICAO (1124)	42569168491	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006	17/05/1965	Ativo
59	218	ROBERTO DOS SANTOS BINI (218)	61705837204	VIGIA	25/02/2000	16/10/1978	Ativo
60	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
61	1085	ROSANA RAMOS PIATRELLI (1085)	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo
62	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Ativo
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
63	3403	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (3403)	62380788200	ENFERMEIRO	01/09/2021	29/08/1977	Ativo
64	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo
65	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
66	3385	SELMA RIBEIRO REIS (3385)	82400393249	COZINHEIRA	02/06/2021	21/10/1981	Ativo
67	3379	SHEILHA MARIA BROZEGUINI (3379)	58194274249	COZINHEIRA	25/05/2021	11/06/1970	Ativo
68	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Ativo
69	3362	TAMIRES BARRETO ANDRADE (3362)	01513545299	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/04/2021	15/06/1991	Ativo
70	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
71	1129	UANEIA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo
72	3411	VALDIRENE HONORIO (3411)	64389529234	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/09/2021	20/04/1979	Ativo
73	3373	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS (3373)	03531758209	COZINHEIRA	12/05/2021	10/04/1997	Ativo
74	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Afastado/Em Licença
75	3355	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA (3355)	78403316291	COZINHEIRA	16/04/2021	10/02/1983	Ativo
76	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/08/1961	Ativo
000041 - PACS							
77	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
78	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA SANTOS (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
79	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
80	1078	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER (1078)	64022110287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	24/12/1977	Ativo
81	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
82	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
83	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
84	2000	JUCÉLIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
85	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
86	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
87	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo
88	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002	12/07/1976	Ativo
89	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
90	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo
91	987	LUIZA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
92	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
93	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
94	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
95	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
96	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
97	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo
98	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
99	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo
100	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
101	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
102	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo
103	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
104	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Ativo
105	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
106	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
107	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	19/07/1981	Ativo

108	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI DE MATOS (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
109	1059	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA (1059)	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
110	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
111	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo
112	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo
000045 - PSF URBANO							
113	3472	EMILE SANTANA AMORIM (3472)	83251049291	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	23/12/2021	25/06/1990	Ativo
114	3473	RICARDO COELHO DO AMARAL (3473)	94723664220	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	23/12/2021	14/12/1989	Ativo
000046 - PAB							
115	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
000046 - PAB							
116	3407	JENIFER JANINE SOARES PINTO (3407)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2021	25/06/1989	Ativo
117	1143	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (1143)	74937910310	ENFERMEIRO	20/07/2006	18/03/1979	Afastado/Em Licença
118	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo
119	1809	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Ativo
120	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
121	3326	ODALYS DEL ROSARIO AGUILERA BERTOT (3326)	07924304177	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	03/03/2021	07/10/1964	Ativo
122	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
123	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo
000047 - PACS RECURSO PRÓPRIO							
124	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Ativo
000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF							
125	3353	ADILENE DA SILVA ANTONIO (3353)	03481649207	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/04/2021	02/08/1997	Ativo
126	3398	BEATRIZ GOMES PRATES (3398)	00832371270	ODONTOLOGO	16/08/2021	07/02/1992	Ativo
127	3361	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA (3361)	51872820263	ENFERMEIRO	26/04/2021	30/05/1982	Ativo
128	3405	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA (3405)	01298414202	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/09/2021	03/05/1992	Ativo
129	3332	ILANNA RAISSA ALVES VIEIRA (3332)	04793972365	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	22/03/2021	25/10/1990	Ativo
130	3365	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (3365)	92007635291	ENFERMEIRO	03/05/2021	31/03/1987	Ativo
131	3425	KEITTY SAMARA TOMÉ VASCONCELOS (3425)	03634077239	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	22/09/2021	28/02/1998	Ativo
132	3371	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA (3371)	04664484224	ZELADOR	11/05/2021	18/07/2002	Ativo
133	3311	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO (3311)	87159970225	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/01/2021	28/09/1984	Ativo
134	3364	NAIARA SILVA AGUIAR (3364)	01746652292	ENFERMEIRO	03/05/2021	02/08/1995	Ativo
135	3435	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE (3435)	02560407299	ENFERMEIRO	27/09/2021	15/10/1996	Ativo
136	3397	TAINÁ CHAVES DOS SANTOS (3397)	02352499208	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	10/08/2021	20/11/1995	Ativo
137	3261	VALERIA GONÇALVES XAVIER (3261)	00331883279	DIRETOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA	05/01/2021	15/02/1991	Ativo
138	3471	WENDELL LOUZADA FRANCO (3471)	62522140272	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	17/12/2021	18/11/1978	Ativo

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:55F80170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2021**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº ORDEM	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA ADMISSÃO	DE DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO	
000010 - GABINETE DO PREFEITO								
1	3301	ADAILTON BINDELA RODRIGUES (3301)	74813986234	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	14/01/2021	05/12/1982	Ativo	
2	3467	ADALBERTO BERNARDES DA SILVA (3467)	98432680249	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	02/12/2021	24/05/1985	Ativo	
3	2670	ADAO XAVIER TEIXEIRA (2670)	60365595934	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	09/01/2017	01/03/1959	Ativo	
4	3246	ADELINO ALEXANDRE GOUVEIA AVEIRO (3246)	23855805865	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	02/04/1985	Ativo	
5	3050	ADEMIR MALTEMPI MARIANO (3050)	27178757272	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	01/10/2019	28/09/1967	Ativo	
6	3244	ADRIANO DA SILVA (3244)	00042426294	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	10/06/1987	Ativo	
7	3288	ADRIELLE FERREIRA COSTA (3288)	02729337245	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	05/01/2021	01/07/1993	Ativo	
8	3302	AGNOVAL DE JESUS MUNIZ (3302)	85939641253	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	11/01/2021	07/09/1969	Ativo	
9	3366	ALBERTO BORGES DE CASTILHOS (3366)	59232803291	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	03/05/2021	08/01/1974	Ativo	
10	1138	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR (1138)	93880367515	PROCURADOR	07/07/2006	13/04/1977	Ativo	
11	3243	AMARILDO PEREIRA RETROZ (3243)	68482175220	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	16/10/1981	Ativo	
12	3470	ANDRE CARLOS NUNES SILVA (3470)	92599486220	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	13/12/2021	20/03/1989	Ativo	
13	3377	ANGELICA ROCHA MARIANO (3377)	00990690245	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	18/05/2021	26/02/1992	Ativo	
14	3287	APARECIDO SOARES (3287)	82630399834	DESPACHANTE RURAL	05/01/2021	30/07/1957	Ativo	
15	3247	AURENICE PEREIRA DOS SANTOS (3247)	02370348240	SECRETARIA(O)	05/01/2021	14/02/1991	Ativo	
16	3468	AUZILEIA GONÇALVES DE SOUZA (3468)	03553036206	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	03/12/2021	05/05/1996	Ativo	
17	3235	BRUNA QUINAIA (3235)	01153384205	PREGOEIRO	01/01/2021	16/07/1993	Ativo	
18	3330	CARLOS ROBERTO PEREIRA (3330)	42253306215	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	18/03/2021	09/12/1973	Ativo	
19	3448	CLAUDIA FREIRE BOTELHO (3448)	00120172216	SECRETARIA DO PREFEITO	14/10/2021	24/04/1987	Ativo	
20	3292	CLAUDINA MARIA RODRIGUES (3292)	62555790268	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	05/01/2021	22/04/1978	Ativo	

21	3461	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA (3461)	33344136836	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	17/11/2021	01/11/1984	Ativo
22	3282	DAIANE BORNOLDO BRITO (3282)	04152830271	SECRETARIA(O)	05/01/2021	27/04/1998	Ativo
23	3289	DANIEL VALENTIM DE SOUZA (3289)	69760047268	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	05/01/2021	22/02/1977	Ativo
24	3331	DENISE ROCHA LUCIANO (3331)	03417793262	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	19/03/2021	07/05/1996	Ativo
25	3248	EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA (3248)	90581768272	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	25/08/1986	Ativo
26	3280	EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO (3280)	89701119215	ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO	05/01/2021	17/02/1985	Ativo
27	3256	ELDER DIONE DA SILVA (3256)	03048898220	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	09/10/1995	Ativo
28	3306	ELIENE DA SILVA (3306)	00949881295	SECRETARIA(O)	18/01/2021	28/10/1991	Ativo
29	1521	ELIENS DOS SANTOS BARROS RODRIGUES (1521)	52171523204	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/03/2010	01/07/1980	Ativo
30	2773	ELIEZER ESPIRITO SANTO (2773)	60249510278	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	13/09/2017	19/09/1976	Ativo
31	3268	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA (3268)	00027290247	COORDENADOR DE PLANJAMENTO	05/01/2021	07/06/1988	Ativo
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
32	448	ERICA GISELE CASARIN SILVA (448)	49748858200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2002	12/09/1975	Afastado/Em Licença
33	3215	EVERALDO GABALDO (3215)	16980225812	VICE PREFEITO	01/01/2021	11/05/1972	Ativo
34	3283	FATIMA RODRIGUES DE SOUZA (3283)	85014125204	SECRETARIA(O)	05/01/2021	21/08/1984	Ativo
35	3250	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO (3250)	10392289253	SECRETARIO ADJUNTO	05/01/2021	11/01/1960	Ativo
36	2971	FRANCIELE DOS SANTOS LOURENÇO (2971)	01358679240	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	16/04/2019	23/02/1992	Ativo
37	3251	GEOVANE PEREIRA DE MORAES (3251)	01173029290	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	28/12/1991	Ativo
38	3137	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (3137)	67692907315	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	11/05/2020	02/11/1972	Ativo
39	3290	GISELE LOPES DE OLIVEIRA (3290)	02096430216	SECRETARIA(O)	05/01/2021	01/01/1993	Ativo
40	3329	HEROTIDES DA CONCEIÇÃO VIEIRA (3329)	44338066504	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	15/03/2021	16/11/1962	Ativo
41	3304	JEAN DE PAULA BATISTA (3304)	02739004206	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	15/01/2021	18/12/1995	Ativo
42	3458	JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA (3458)	00949865257	ASSISTENTE DA PROCURADORIA JURIDICA	03/11/2021	21/12/1998	Ativo
43	3231	JÉSSICA PAGANINI (3231)	06256173201	ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	05/01/2021	21/01/1998	Ativo
44	3257	JOAO FIGUEREDO DE LIMA (3257)	05183995249	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	05/01/2021	20/06/1949	Ativo
45	3214	JOÃO PAVAN (3214)	57056749968	PREFEITO	01/01/2021	07/07/1963	Ativo
46	3457	JOCIMAR VICOSI (3457)	58821899268	MOTORISTA DO GABINETE	03/11/2021	05/09/1976	Ativo
47	3253	JOSÉ ARNALDO SANTANA (3253)	70983402272	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	11/10/1982	Ativo
48	2923	JOSE CARLOS DA SILVA (2923)	31250593808	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	06/02/2019	23/11/1981	Ativo
49	3291	JOSE CARVALHO DA COSTA (3291)	32619111234	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	27/06/1967	Ativo
50	3387	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA (3387)	92800050225	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/06/2021	01/11/1983	Ativo
51	2987	JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA (2987)	62396080253	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	21/09/2021	16/11/1977	Ativo
52	3313	JUVENAL DE JESUS SANTOS (3313)	64932290225	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	11/01/2021	15/10/1972	Ativo
53	3319	LEANDRO APARECIDO CALDAS (3319)	06960862981	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	10/02/2021	28/09/1982	Ativo
54	3356	LEANDRO HENRIQUE ALVES (3356)	04235121294	ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	14/04/2021	15/12/1996	Ativo
55	3233	LIVIA FERNANDA SOARES CARVALHO (3233)	02879610281	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	05/01/2021	16/08/2001	Ativo
56	3271	LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA (3271)	00376028297	ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO	05/01/2021	30/01/1997	Ativo
57	3462	LUCIANO DA SILVA MARINHO (3462)	70474343219	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	23/11/2021	23/11/2003	Ativo
58	3254	LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES (3254)	04424872238	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	02/05/1999	Ativo
59	3410	LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA (3410)	04597922296	CONTROLADOR GERAL	14/09/2021	09/07/2000	Ativo
60	3340	MARCIA SANAGIOTO (3340)	91581362234	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	06/04/2021	02/05/1988	Ativo
61	3439	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA (3439)	89816854287	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/10/2021	02/10/1986	Ativo
62	2663	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA (2663)	56871465200	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	03/01/2017	08/03/1972	Ativo
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
63	3444	MARIA LUCIA DA SILVA (3444)	67681727272	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	11/10/2021	12/02/1980	Ativo
64	3325	MARIO QUEVEDO NETO (3325)	51644053934	ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA	03/03/2021	13/03/1965	Ativo
65	3347	MATEUS RENAN SANGALLI GOMES (3347)	03609067292	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	12/04/2021	23/03/2003	Ativo
66	3323	MAURO DOS SANTOS (3323)	40882209272	MOTORISTA DO GABINETE	01/03/2021	26/11/1971	Ativo
67	3459	MIKAELLY SILVA DOMINGUES (3459)	05625453284	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	04/11/2021	18/02/2003	Ativo
68	3297	MOACIR BENEDITO BATISTA (3297)	25126423215	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	11/01/2021	05/10/1964	Ativo

69	3225	MOACIR ELIS BEZERRA (3225)	64460371200	ASSESSOR IMPR. E REL. PUBLICAS	01/01/2021	14/02/1976	Ativo
70	3237	MÓNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA (3237)	02736224205	COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTO	05/01/2021	20/03/1997	Ativo
71	3322	MONICA LARA LEMOS (3322)	53116461287	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	24/02/2021	14/07/1985	Ativo
72	3238	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES (3238)	00425180247	COORDENADOR DO CRAS	05/01/2021	17/06/1990	Ativo
73	3267	PAULO DOS SANTOS PASSOS (3267)	03257999976	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	27/03/1980	Ativo
74	3406	PAULO SERGIO LEITE (3406)	69883483287	MOTORISTA DO GABINETE	06/09/2021	12/07/1982	Ativo
75	3454	PRICILA VICENTE AUGUSTO (3454)	00828982279	ASSESSOR DE PROJETOS	03/11/2021	18/05/1991	Ativo
76	3357	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA (3357)	00409814288	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	16/04/2021	27/06/2002	Ativo
77	3142	RAFAEL DOS SANTOS MENDES (3142)	96811544287	ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	14/05/2020	29/03/1986	Ativo
78	3453	RAFAELE DOS SANTOS (3453)	05400875211	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	20/10/2021	14/08/1999	Ativo
79	2909	RENATO APARECIDO DE CALDAS (2909)	84014148220	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	28/01/2019	09/09/1984	Ativo
80	3408	RENATO SILVA RODRIGUES (3408)	04986138286	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	09/09/2021	30/08/1999	Ativo
81	3402	RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO (3402)	97517763253	ASSESSOR JURIDICO	01/09/2021	30/09/1990	Ativo
82	3363	ROBERTO JUNIOR DOS SANTOS (3363)	77951603287	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/05/2021	25/03/1983	Ativo
83	3217	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ (3217)	01538199289	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	14/08/1992	Ativo
84	3463	ROSELY SILVESTRE DA SILVA (3463)	51468573268	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	23/11/2021	26/04/1980	Ativo
85	3274	ROSILEIDE DANTAS SANTOS (3274)	63693585415	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	05/01/2021	02/11/1967	Ativo
86	3275	ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA (3275)	78285321215	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	05/01/2021	01/09/1977	Ativo
87	3165	SANDRA RODRIGUES (3165)	58338420263	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	09/07/2020	19/02/1975	Ativo
88	3245	SANTINA DA SILVA LEITE (3245)	48562858234	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	14/03/1973	Ativo
89	3276	SEBASTIÃO FURLAN DA SILVA (3276)	47103426287	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	20/01/1973	Ativo
90	3294	SELMA SANTANA (3294)	61373320206	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	05/01/2021	21/12/1971	Ativo
91	311	SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS (311)	35032570206	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/04/2001	21/03/1971	Ativo
92	3293	SIDNEI DE SOUZA NUNES (3293)	81670990249	ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	05/01/2021	18/08/1978	Ativo
93	3399	THAIS VIEIRA ROCHA (3399)	02484711204	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	16/08/2021	03/10/1996	Ativo
00010 - GABINETE DO PREFEITO							
94	3228	THAUANA DE LIMA GASPAS (3228)	01939313201	CHEFE DE DIVISAO	05/01/2021	27/06/1993	Ativo
95	3226	THIAGO SANTOS DE SOUZA (3226)	02316279201	PREGOEIRO	05/01/2021	26/10/1990	Ativo
96	3284	VALEKSON VIEIRA DOS SANTOS (3284)	05322357203	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	15/08/1997	Ativo
97	3281	WILLIAM FERNANDES DOMINGUES (3281)	03105587276	MOTORISTA DO GABINETE	05/01/2021	25/01/1996	Ativo
98	3278	WILLIAM RAMOS DE SOUZA (3278)	01390264289	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	23/02/1992	Ativo
99	3106	WILSON PEREIRA DE SOUZA (3106)	82726663249	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	04/02/2020	30/12/1983	Ativo
00020 - SEC MUN ADM E FINANÇAS							
100	7	ALCIDES BISPO DOS SANTOS (7)	01093856831	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/1993	18/10/1959	Ativo
101	995	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO (995)	80774210249	DIGITADOR	09/06/2006	03/07/1986	Ativo
102	1584	ANDRE DE AGUIAR (1584)	76153215904	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS	28/06/2010	09/06/1968	Ativo
103	197	BILSA DA SILVA CRUZ (197)	27894848808	AGENTE DE PORTARIA	25/02/2000	11/03/1975	Ativo
104	10	CELIO RETROZ (10)	56650817953	FISCAL DE TRIBUTOS	18/12/1996	07/02/1965	Ativo
105	1765	CLAUDETE FERREIRA BATISTA (1765)	75857200172	ZELADOR	28/03/2012	30/07/1969	Ativo
106	1190	CLEUZA BEZERRA DA SILVA (1190)	86208381991	ZELADOR	05/02/2007	06/09/1967	Ativo
107	552	CLEYTON CESAR FERRARI (552)	51182572200	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/08/2003	11/11/1981	Ativo
108	202	EDSON HIPOLITO (202)	39595935115	TECNICO EM CONTABILIDADE	25/02/2000	25/03/1965	Ativo
109	11	ELIANI ZOMERFELD VERAO (11)	62090437200	SECRETARIO MUNICIPAL	25/02/2000	25/05/1980	Ativo
110	13	ENILSON RODRIGUES PINTO (13)	42151953220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/06/1996	23/01/1973	Ativo
111	1023	ISAQUE DE AGUIAR (1023)	76153452949	VIGIA	09/06/2006	08/10/1969	Ativo
112	1795	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS (1795)	46909931220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/07/2012	02/06/1973	Ativo
113	1149	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS (1149)	80957609272	DIGITADOR	28/07/2006	28/02/1986	Ativo
114	274	JOSE LOURENCO DE JESUS (274)	87001144991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2000	05/06/1956	Ativo
115	1607	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES (1607)	87090759253	FISCAL DE OBRAS	19/08/2010	11/06/1983	Ativo
116	18	JULIANA CRISTINA CASARIN (18)	52290859249	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/03/2000	21/09/1980	Ativo
117	1791	LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA (1791)	66466563200	VIGIA	25/06/2012	09/04/1974	Afastado/Em Licença
118	3230	LUCILENE CASTRO DE SOUSA (3230)	34855556220	PRESIDENTE CPL	05/01/2021	07/01/1970	Ativo

119	509	MARCOS DIAS DA SILVA (509)	38969556249	VIGIA	09/04/2001	21/08/1966	Ativo
120	1697	MAURICIO MARCIANO (1697)	02782447939	CHEFE DE DIVISAO	08/06/2011	26/06/1978	Ativo
121	23	OZIMARA SOARES PINTO (23)	42250579253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18/12/1996	14/06/1975	Ativo
000020 - SEC MUN ADM E FINANÇAS							
122	1126	REGIANE BRITO VIEIRA (1126)	89153588215	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30/06/2006	16/04/1985	Ativo
123	3223	RONEI LACERDA CASARIN (3223)	90647815168	COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	01/01/2021	25/12/1979	Ativo
124	1239	ROSANA DANTAS BARBOSA (1239)	59995459272	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/09/2007	05/02/1977	Ativo
125	1075	ROSANGELA PAULO (1075)	64412482200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2006	12/10/1975	Ativo
126	475	ROSENI FERREIRA BATISTA (475)	49820460263	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09/09/2002	10/04/1974	Ativo
127	1255	TEREZINHA DE FATIMA MARCHI (1255)	65314794268	ZELADOR	08/12/2007	20/05/1971	Ativo
128	3295	THALITA VENTURA SOBRINHO (3295)	03600630202	COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	10/01/2021	30/12/1998	Ativo
129	1086	VALDENOR BONNY DOS SANTOS (1086)	84867566268	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13/06/2006	01/07/1985	Ativo
130	29	VILMA DOS SANTOS MENDES (29)	32664923234	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/1993	11/12/1968	Ativo
131	1133	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN (1133)	78753678249	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30/06/2006	22/08/1983	Ativo
000030 - PORTARIADOS - RECURSO PRÓPRIO 25%							
132	3386	LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO (3386)	87117673168	SECRETARIO MUNICIPAL	02/06/2021	01/08/1978	Ativo
000031 - FUNDEB 70% - ESTATUTARIO							
133	299	ADEVAIL SANTOS ROCHA (299)	46035443168	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	07/09/1971	Ativo
134	3426	ADRIANA BONIFACIO SILVA (3426)	49823680230	PROFESSOR 40 HORAS	23/09/2021	07/02/1973	Ativo
135	343	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (343)	59608048249	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	14/12/1973	Ativo
136	997	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (997)	59608048249	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/12/1973	Ativo
137	390	ADRIANA LUZIA DA SILVA (390)	61046493272	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	13/01/1978	Ativo
138	1501	ADRIANA MARTINS DA SILVA (1501)	67208401268	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	30/09/1982	Ativo
139	425	ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA (425)	72546670204	PROFESSOR 40 HORAS	23/05/2002	27/12/1979	Afastado/Em Licença
140	74	ALOIR JOSE RIBOLI (74)	63390051287	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1975	Ativo
141	77	ANGELA MARIA REA DUQUE (77)	38651980230	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	22/01/1968	Ativo
142	1950	APARECIDA MENDES DA SILVA (1950)	46926640297	PROFESSOR 40 HORAS	02/04/2013	04/06/1975	Ativo
143	1606	CARLA VALENTIM DA SILVA RANGEL (1606)	94737509272	PROFESSOR 40 HORAS	12/08/2010	15/11/1987	Ativo
144	545	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO (545)	61796654272	PROFESSOR 25 HORAS	14/07/2003	13/01/1971	Ativo
145	89	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO (89)	49766783268	PROFESSOR 20 HORAS	01/04/1993	15/10/1967	Ativo
146	614	CLECI ROSALIA MAFESSONI LIVIZ (614)	30020433204	PROFESSOR 40 HORAS	14/07/2004	09/06/1966	Ativo
000031 - FUNDEB 70% - ESTATUTARIO							
147	348	CLEIDE CABRAL ABELHA (348)	64701972215	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1977	Ativo
148	3415	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE (3415)	49820478200	PROFESSOR 25 HORAS	21/09/2021	12/12/1967	Ativo
149	1600	DANIELE DIAS DA ROCHA (1600)	74142437291	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	11/02/1984	Ativo
150	93	DEILZA RODRIGUES PINTO (93)	42152160282	PROFESSOR 40 HORAS	05/01/1993	06/06/1974	Ativo
151	342	EDINEIA FRANZOI (342)	22195041234	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1969	Ativo
152	978	EDINEIA FRANZOI (978)	22195041234	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	12/11/1969	Ativo
153	95	ELIANE GONCALVES PINTO (95)	45728216234	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1994	22/03/1973	Ativo
154	97	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI (97)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	17/05/1974	Ativo
155	1015	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI (1015)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/05/1974	Ativo
156	980	ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI (980)	87511860125	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	03/07/1980	Afastado/Em Licença
157	94	ELIZETE FRANCISCO DE SOUZA (94)	42152747291	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	01/02/1993	01/01/1960	Ativo
158	1527	EVANUZA MARTINS FERREIRA (1527)	76056937291	PROFESSOR 40 HORAS	10/03/2010	11/12/1979	Ativo
159	1508	EVERTON VITOLA CAPELETI (1508)	75197065249	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	08/01/1984	Ativo
160	1159	GELBER VIEIRA DA SILVA (1159)	79174310372	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	13/01/1978	Ativo
161	107	GERSINA INACIO DE SOUZA (107)	34131388200	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	20/08/1968	Ativo
162	1020	GILVAN VASCONCELOS GOMES (1020)	65838351268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/04/1980	Afastado/Em Licença
163	981	GISLAINE DA SILVA (981)	70746400268	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/12/1979	Ativo
164	106	GISLEI DIAS DE OLIVEIRA (106)	70887349587	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	12/04/1974	Ativo
165	1522	GIVALDO ARAUJO SILVA (1522)	70977003272	PROFESSOR 40 HORAS	05/03/2010	27/05/1982	Ativo
166	388	IRENE FERREIRA DA	80177433949	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2002	12/06/1968	Ativo

Nº ORDEM	DE MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA ADMISSÃO	DE DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
		SILVA E SILVA (388)					
167	1022	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA (1022)	80177433949	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	12/06/1968	Ativo
168	364	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (364)	66001528268	PROFESSOR 25 HORAS	18/04/2002	16/07/1968	Ativo
169	1021	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (1021)	66001528268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	16/07/1968	Ativo
170	353	IZAIAS PEREIRA FERREIRA (353)	58134085253	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	22/07/1973	Ativo
171	3424	JAIRO DE SOUZA COELHO (3424)	94500444220	PROFESSOR 25 HORAS	22/09/2021	04/11/1985	Ativo
172	1987	JANETE BARROS DE ALMEIDA (1987)	59357894268	PROFESSOR 40 HORAS	06/09/2013	08/02/1971	Ativo
173	510	JANETE MARCELINO CABRAL (510)	32632126215	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	15/08/1969	Ativo
174	399	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (399)	58137459200	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	17/04/1974	Ativo
175	985	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (985)	58137459200	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/04/1974	Ativo
176	3414	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS (3414)	02621867219	PROFESSOR 40 HORAS	21/09/2021	18/11/1995	Ativo
177	339	JOLAR VIEIRA LOPES (339)	43789145220	PROFESSOR 40 HORAS	05/04/2002	05/08/1975	Ativo
000031 - FUNDEB 70% - ESTATUTARIO							
178	379	JOSE TARCISIO DE SOUZA (379)	61553557972	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	15/09/1964	Ativo
179	984	JOSE TARCISIO DE SOUZA (984)	61553557972	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/09/1964	Ativo
180	119	JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAUJO (119)	59659238215	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	27/03/1978	Ativo
181	337	JOSLAINE MARIA DIAS (337)	46908749215	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	19/01/1976	Ativo
182	5	JUCILENE LAVA (5)	65479378287	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	19/05/1979	A fastado/Em Licença
183	1029	KATIA MUNIZ RIOJA (1029)	43804519253	PROFESSOR 40 HORAS	09/06/2006	30/04/1972	Ativo
184	360	LAZARA ADELINO ANGELO LAMBURGUINI (360)	61278505253	PROFESSOR 20 HORAS	16/04/2002	03/05/1979	Ativo
185	341	LIETE BATISTA DA SILVA (341)	49748394204	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	28/07/1972	Ativo
186	275	LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO (275)	67413439204	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	01/02/1978	Ativo
187	3446	LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA (3446)	05145976666	PROFESSOR 20 HORAS	14/10/2021	11/01/1978	Ativo
188	363	LUCINEA DA SILVA VIEIRA (363)	35080833220	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2002	30/04/1960	Ativo
189	519	LUZIA LOURDES SILVA DOS SANTOS BRITTO (519)	68530390253	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	25/06/1975	Ativo
190	2078	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES (2078)	21899065806	PROFESSOR 40 HORAS	03/02/2014	29/08/1978	Ativo
191	283	MARCIA SILVA (283)	66553725268	PROFESSOR 40 HORAS	23/04/2001	03/03/1977	Ativo
192	355	MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA (355)	42122007249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	17/03/1966	Ativo
193	1249	MARIA ALICE ZUQUI (1249)	01712908790	PROFESSOR 20 HORAS	05/11/2007	07/01/1969	Ativo
194	354	MARIA APARECIDA DA SILVA (354)	27166490225	PROFESSOR 20 HORAS	11/04/2002	08/05/1963	Ativo
195	345	MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA (345)	42084814200	PROFESSOR 25 HORAS	11/04/2002	03/06/1972	Ativo
196	367	MARIA APARECIDA DOMINGUES (367)	27174247253	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	25/02/1968	Ativo
197	144	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES (144)	42095158253	MONITOR DE ENSINO 40 HS	20/02/1995	05/09/1951	Ativo
198	136	MARIA DA PENHA DOMINGOS (136)	32574436172	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1995	28/04/1963	Ativo
199	3430	MARIA FERREIRA MAXIMIANO (3430)	01036773213	PROFESSOR 40 HORAS	24/09/2021	12/04/1990	Ativo
200	1212	MARIA ISABEL DE ABREU SILVA (1212)	64456269200	PROFESSOR 40 HORAS	01/06/2007	01/06/1978	Ativo
201	385	MARIA LUCELENA FERREIRA (385)	63165856249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	14/06/1973	Ativo
202	1153	MARLENE AMARO DE LIMA (1153)	38955911220	PROFESSOR 40 HORAS	28/07/2006	15/01/1970	Ativo
203	518	MARLENE DE JESUS ALMEIDA (518)	62376942268	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	30/06/1974	Ativo
204	143	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA (143)	45738467272	PROFESSOR 20 HORAS	01/02/1993	17/09/1962	Ativo
205	553	MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA PAULINO (553)	63615177215	PROFESSOR 40 HORAS	22/08/2003	10/11/1977	Ativo
206	349	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (349)	42159466204	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	28/03/1972	Ativo
207	1949	MAXWEL DOS SANTOS (1949)	84188480220	PROFESSOR 40 HORAS	01/04/2013	11/07/1984	Ativo
208	1092	MIRLEY VICENTE BENTO (1092)	03020062900	PROFESSOR 20 HORAS	12/06/2006	25/03/1980	Ativo
000031 - FUNDEB 70% - ESTATUTARIO							
209	162	NELI TEREZINHA COSSETIM (162)	43733115104	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1964	Ativo
210	3416	NELMA DA SILVA BARRETO (3416)	82674396253	PROFESSOR 25 HORAS	21/09/2021	05/12/1983	Ativo
211	336	NOELI SCHUSTER DA SILVA (336)	45734844268	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	23/07/1965	Ativo

212	511	REGIANE BIELINKI (511) MARTA	41989902200	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	17/09/1971	Ativo
213	989	REGIANE BIELINKI (989) MARTA	41989902200	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/09/1971	Ativo
214	1051	REGIANE VICENTE BENTO (1051)	03847575961	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/08/1982	Ativo
215	1665	REGIANE VICENTE BENTO (1665)	03847575961	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2011	17/08/1982	Ativo
216	350	RENILDA LOPES MATIAS (350)	65931254234	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	09/01/1978	Ativo
217	990	RENILDA LOPES MATIAS (990)	65931254234	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	09/01/1978	Ativo
218	167	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA (167)	60210427272	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	17/04/1976	Ativo
219	1788	ROSE AGUETONI DE OLIVEIRA (1788)	84588306200	PROFESSOR 40 HORAS	19/06/2012	26/04/1986	Ativo
220	1530	ROSILENE FERREIRA DA SILVA (1530)	59379766220	PROFESSOR 40 HORAS	15/03/2010	06/06/1976	Ativo
221	3335	ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA (3335)	86053981249	PROFESSOR 30 HORAS NIVEL IV CEDIDO	01/04/2021	14/08/1986	Ativo
222	393	SALETE JOSEFA IACENA (393)	55482880915	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	06/03/1963	Ativo
223	391	SANDRA DE ALMEIDA (391)	66294029287	PROFESSOR 20 HORAS	15/04/2002	07/01/1976	Ativo
224	991	SANDRA DE ALMEIDA (991)	66294029287	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	07/01/1976	Ativo
225	178	SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA (178)	43789471291	PROFESSOR 40 HORAS	29/05/2000	19/05/1975	Ativo
226	70	SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA (70)	29471699134	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	24/02/1961	Ativo
227	179	SILVANA CONCEICAO MOREIRA (179)	62953346953	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	08/04/1970	Ativo
228	68	SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS (68)	62133420282	PROFESSOR 40 HORAS	03/06/1996	06/08/1976	Ativo
229	1736	SILVIO DOMINGUES RAMOS (1736)	67873790215	PROFESSOR 20 HORAS	01/12/2011	25/07/1978	Ativo
230	180	SIRLEI ARNOLD HAUT (180)	58648640210	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	06/11/1964	Ativo
231	397	SOLANGE NEVES (397)	66180147949	PROFESSOR 20 HORAS	22/04/2002	18/12/1967	Ativo
232	181	TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI (181)	13966545268	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	01/12/1962	Ativo
233	191	VALGENER TRIPER (191)	47855444220	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	14/07/1972	Ativo
234	183	VALMIR BATISTA DE SOUZA (183)	42085357253	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	02/09/1972	Ativo
235	186	VANETE DOS SANTOS (186)	32665970287	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	13/06/1968	Ativo
236	1633	VANUSA DA SILVA SANTOS (1633)	66400686215	PROFESSOR 40 HORAS	01/10/2010	26/03/1979	Ativo
237	3417	VERA LUCIA GOMES DE LIMA (3417)	69745366234	PROFESSOR 25 HORAS	21/09/2021	05/06/1977	Ativo
238	380	VERA LUCIA PIMENTEL (380)	60072946253	PROFESSOR 25 HORAS	23/04/2002	10/10/1972	Ativo
239	993	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (993)	61215341253	PROFESSOR 40 HORAS	05/06/2006	17/02/1977	Ativo
000032 - FUNDEB 70% - CELETISTA							
240	1076	ALGENOR ANTONIO DE BORBA (1076)	11351500287	MONITOR DE ENSINO 20H	13/06/2006	07/11/1960	Ativo
241	522	DENE KELLY ALVES DE MORAES (522)	69448973268	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	14/04/2003	06/09/1980	Ativo
242	1068	ELAINE ALVES DA COSTA (1068)	78403367287	MONITOR DE ENSINO 20H	12/06/2006	16/03/1970	Ativo
243	986	JANICE INES REICHERT (986)	87230283272	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	05/06/2006	05/10/1978	Ativo
244	1027	JOSELITA BELARMINA DA SILVA BOGORNI (1027)	51986280268	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	09/06/2006	02/09/1971	Ativo
245	994	KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI (994)	63527979204	MONITOR DE ENSINO 20H	08/06/2006	19/03/1980	Ativo
246	520	LILIA MAMEDIO DOS SANTOS (520)	73672173215	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	11/04/2003	28/01/1983	Ativo
247	1032	LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO (1032)	76291090244	MONITOR DE ENSINO 20H	09/06/2006	18/04/1983	Ativo
248	512	LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ (512)	69438900268	PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL	10/05/2001	20/08/1967	Ativo
000033 - FUNDEB 70% - TÉCNICOS							
249	1503	ALTEMAR FIALHO (1503)	95154450272	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/03/2010	03/09/1988	Ativo
250	1524	ANDREIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA (1524)	62625772204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	08/03/2010	25/02/1979	Ativo
251	432	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS TRIPER (432)	59625511253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	28/05/2002	06/09/1973	Ativo
252	1777	DENILZA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUZA (1777)	00981470211	AGENTE EDUCACIONAL	10/05/2012	19/01/1990	Ativo
253	1556	DENISE APARECIDA DE SOUZA (1556)	92360297287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	15/04/2010	26/03/1986	Ativo
254	1142	DIANA ALVES (1142)	87895366220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	12/07/2006	11/11/1983	Afastado/Em Licença
255	1010	ELAINE SAVASSINI (1010)	81773048287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	16/07/1982	Ativo
256	1651	ELBA DA SILVA FERREIRA (1651)	91539722287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	04/02/2011	26/04/1983	Ativo
257	1660	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA (1660)	64268047204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/02/2011	16/02/1979	Ativo
258	1509	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS (1509)	95320636253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	22/03/1981	Ativo
259	1019	GEUSA VIEIRA DIAS (1019)	78576474204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	09/06/2006	08/07/1978	Ativo
260	982	INEZ FASOLO SANTANA (982)	57961220291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	05/06/2006	04/05/1968	Ativo
261	1698	MARIA BENEDITA DA	69320578249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	13/06/2011	30/01/1977	Ativo

		SILVA (1698)					
262	539	MARIA INES DIAS LOPES (539)	49821970249	MONITOR INFANTIL	27/06/2003	12/06/1964	Ativo
263	1783	MAURICIO VIEIRA BORGES (1783)	00948321296	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	25/05/2012	29/09/1991	Ativo
264	3450	MEIRYLUCE DE OLIVEIRA (3450)	56137982220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	20/10/2021	04/12/1974	Ativo
265	3452	MIRIAM DOS SANTOS CARRIEL (3452)	91539765253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	20/10/2021	18/05/1986	Ativo
266	3422	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA (3422)	79353541204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	22/09/2021	31/05/1986	Ativo
267	975	ROSELI LIMA DOS SANTOS NETO (975)	81120800200	MONITOR DE ENSINO 20H	02/06/2006	07/11/1980	Ativo
000033 - FUNDEB 70% - TÉCNICOS							
268	1654	ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO (1654)	99480018268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	07/02/2011	15/10/1987	Ativo
269	620	SOLANGE DOS SANTOS (620)	78684374215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	13/08/2004	10/12/1975	Ativo
270	1683	SUELI FERREIRA DOS SANTOS SILVA (1683)	56416644215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	14/04/2011	13/05/1973	Ativo
271	1769	SUELI ROCHA AZEVEDO (1769)	82518971220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	19/04/2012	19/11/1985	Ativo
272	1523	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA (1523)	49764942253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	05/03/2010	02/02/1977	Ativo
000034 - EDUCACAO EJA - 70%							
273	976	ADEVAIL SANTOS ROCHA (976)	46035443168	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	07/09/1971	Ativo
274	983	JOLAR VIEIRA LOPES (983)	43789145220	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	05/08/1975	Ativo
275	1034	MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS (1034)	38721325200	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	27/03/1964	Ativo
276	972	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (972)	42159466204	PROFESSOR 20 HORAS	02/06/2006	28/03/1972	Ativo
277	284	SONIA MARIA DE LANA (284)	59702346215	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	23/02/1974	Ativo
278	1064	VALGENER TRIPER (1064)	47855444220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/07/1972	Ativo
279	365	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (365)	61215341253	PROFESSOR 20 HORAS	18/04/2002	17/02/1977	Ativo
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
280	999	ADAO LUIZ DA SILVA PAIXAO (999)	87111926234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
281	1001	ADEMAR DONIZETE DE LIMA (1001)	50419439900	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	29/10/1964	Ativo
282	1216	ADENILSON FERNANDES (1216)	38920948291	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	12/06/2007	23/09/1972	Ativo
283	1218	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO (1218)	73779482215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	13/06/2007	20/04/1976	Ativo
284	1006	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA (1006)	34070397272	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	10/09/1969	Ativo
285	395	CLEONICE AGUETONI SARTORI (395)	59311444120	PROFESSOR 20 HORAS	12/04/2002	27/03/1959	Ativo
286	3434	DERCI DIAS DINIZ (3434)	38556332234	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	27/09/2021	14/12/1974	Ativo
287	1517	DILMA MARINHO DE AZEVEDO (1517)	23028050110	PROFESSOR 20 HORAS	02/03/2010	17/01/1960	Ativo
288	623	DOMINGOS DEVANEI FERREIRA (623)	34131558220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	02/09/2004	20/04/1967	Ativo
289	422	EDINA FERNANDA LAVALL (422)	62456377249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	23/05/2002	06/06/1980	Ativo
290	39	EDNALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GOMES (39)	66314666287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/02/2000	11/10/1975	Ativo
291	1506	ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (1506)	89462661200	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	01/03/2010	10/05/1985	Ativo
292	1266	ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS (1266)	95103309068	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	11/02/2008	22/12/1976	Ativo
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
293	1771	ELIZEU NEREU TETI (1771)	68232055200	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	12/04/2012	22/05/1977	Ativo
294	1018	GILBERTO DOS SANTOS MORAIS (1018)	59968982253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	14/09/1972	Afastado/Em Licença
295	1182	GILSON NUNES SILVA (1182)	68237642287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/12/2006	14/10/1973	Ativo
296	44	IVANILDE DOS SANTOS RODRIGUES (44)	66358426249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/02/2000	23/05/1966	Ativo
297	423	JOSANA TRONI BORBA (423)	69437181268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	23/05/2002	13/01/1970	Ativo
298	1776	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA (1776)	19187467291	AGENTE EDUCACIONAL	08/05/2012	07/12/1964	Ativo
299	468	JULIA MIRANDA PEREIRA (468)	29908965204	PROFESSOR 20 HORAS	28/08/2002	28/12/1966	Ativo
300	314	JULIO PEREIRA (314)	32668171253	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/05/2001	02/07/1969	Ativo
301	1726	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS (1726)	45746451215	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/10/2011	17/08/1970	Ativo
302	48	LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES (48)	47883413287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	25/02/2000	14/06/1971	Ativo
303	129	LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI (129)	20389043249	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	21/02/1962	Ativo
304	1510	MARCIA ANGELICA CORREIA (1510)	68297610268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	10/11/1979	Ativo
305	1036	MARIA APARECIDA LOSS (1036)	91585481734	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/06/1966	Ativo
306	577	MARIA DE FATIMA RODRIGUES (577)	70529922215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	22/12/2003	13/03/1975	Ativo
307	1155	MARIA DE LURDES BATISTA (1155)	01727219708	PROFESSOR 40 HORAS	14/08/2006	26/02/1975	Afastado/Em Licença
308	2103	MARILDA SOARES DOS REIS (2103)	72874864234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	05/03/2014	21/01/1980	Ativo
309	1732	MARINALDO RODRIGUES	77885503291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	18/10/2011	11/08/1980	Ativo

		TEIXEIRA (1732)					
310	3421	MOISES JUSTINO DA SILVA (3421)	74356615204	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	22/09/2021	19/07/1980	Ativo
311	1512	NEIVA RODRIGUES CASTOR (1512)	14497256863	AGENTE EDUCACIONAL	01/03/2010	30/08/1973	Ativo
312	467	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS (467)	63620375291	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/08/2002	18/03/1974	Ativo
313	3436	SABRINA MORAIS FERNANDES (3436)	03815963206	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	28/09/2021	27/03/1999	Ativo
314	601	SONIA MARIA DO NASCIMENTO (601)	33515794549	CHEFE DE DIVISAO	17/06/2004	22/05/1964	Ativo
315	3433	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (3433)	85940429220	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	27/09/2021	25/07/1986	Ativo
316	1063	VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA (1063)	29910153220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	03/12/1962	Ativo
317	1661	VALTER ANTONIO DOS PASSOS (1661)	77511204287	PROFESSOR 40 HORAS	15/02/2011	14/05/1985	Ativo
318	2145	VANESSA DE MATOS BEZERRA (2145)	98308785204	MONITOR INFANTIL	16/04/2014	16/01/1985	Ativo
319	30	VILMA CORREA DE OLIVEIRA (30)	35050390206	AGENTE EDUCACIONAL	23/03/2000	19/07/1970	Ativo
000037 - MANUT.EDUC.INFANTIL - CRECHE 70%							
320	3442	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA (3442)	11836323638	PROFESSOR 25 HORAS	11/10/2021	18/03/1993	Ativo
000037 - MANUT.EDUC.INFANTIL - CRECHE 70%							
321	1720	KELY APARECIDA PICOLI OSS (1720)	00051929279	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	06/09/2011	13/02/1989	Ativo
322	3432	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (3432)	81164491253	PROFESSOR 25 HORAS	27/09/2021	13/06/1981	Ativo
323	3428	MARIA APARECIDA PEREIRA (3428)	56048394268	PROFESSOR 25 HORAS	23/09/2021	27/07/1971	Ativo
324	3455	MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA (3455)	66320100249	PROFESSOR 25 HORAS	03/11/2021	16/05/1979	Ativo
325	3431	ROSINETE DA SILVA (3431)	41990072291	PROFESSOR 25 HORAS	24/09/2021	19/08/1969	Ativo
326	1516	VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES (1516)	00505457105	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2010	07/04/1985	Ativo
000038 - MANUT.EDUC.INFANTIL PRÉ ESCOLAR 70%							
327	533	ACACIA MONICA TRIPER (533)	67795641253	PROFESSOR 40 HORAS	13/06/2003	30/03/1980	Ativo
328	359	ALZIRA DA SILVA SA (359)	49821733204	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	15/04/1974	Ativo
329	515	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO (515)	81515235220	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	08/04/2003	29/03/1981	Ativo
330	570	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (570)	69170207291	PROFESSOR 40 HORAS	10/10/2003	08/02/1980	Ativo
331	356	GILVAN CRUZ BATISTA (356)	42087864268	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	04/02/1971	Ativo
332	396	GISLAINE DA SILVA (396)	70746400268	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	15/12/1979	Ativo
333	1601	LUZINETE GOMES CARNEIRO (1601)	86617206720	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	17/05/1955	Ativo
334	351	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOMINGUES (351)	38920530220	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	12/07/1969	Ativo
335	534	MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA (534)	66320100249	PROFESSOR 25 HORAS	17/06/2003	16/05/1979	Ativo
336	358	NEUSA CRUZ BATISTA (358)	62482173272	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	13/02/1969	Ativo
337	401	ROSIMAR SANTOS (401)	45738718291	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	23/04/1974	Ativo
338	357	SOLANGE PAES DA SILVA (357)	45727880220	PROFESSOR 40 HORAS	16/04/2002	23/01/1969	Ativo
000039 - FUNDEB RECURSO PRÓPRIO							
339	368	PAULO DE OLIVEIRA (368)	68548702249	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	10/09/1979	Ativo
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
340	1692	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS (1692)	67020879268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2011	05/04/1976	Ativo
341	34	ANA MARIA DA SILVA (34)	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995	10/05/1963	Ativo
342	3349	ANA PAULA LOPES DA COSTA (3349)	75012863291	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/04/2021	10/08/1982	Ativo
343	1549	ANDREA CRISTINA CLAUDINO (1549)	38956195234	ZELADOR	05/04/2010	13/09/1971	Ativo
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
344	3383	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA (3383)	98049569268	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/06/2021	26/10/1991	Ativo
345	194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993	13/06/1964	Ativo
346	3351	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES (3351)	60674695291	COZINHEIRA	15/04/2021	06/06/1978	Ativo
347	3404	BARBARA RONCONI ZANOTELLI (3404)	00254841252	ENFERMEIRO	01/09/2021	04/12/1990	Ativo
348	3333	BRUNA DA SILVA CARDOSO (3333)	99439182253	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2021	06/08/1987	Ativo
349	3376	BRUNA RAFAELA DA SILVA (3376)	96290080253	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	14/05/2021	14/02/1991	Ativo
350	199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000	04/03/1960	Ativo
351	1674	CLARICE BUENO SERANTTOLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Afastado/Em Licença
352	1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/06/2006	31/03/1984	Ativo
353	1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	09/01/2012	05/10/1974	Ativo
354	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002	30/04/1980	Ativo
355	1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/06/2006	02/04/1971	Ativo
356	198	CLEUSA DE OLIVEIRA	63205165934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/1993	09/03/1962	Ativo

		BETZEL (198)					
357	1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011	06/06/1976	Ativo
358	1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	28/06/1976	Ativo
359	2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014	25/01/1973	Ativo
360	301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001	23/04/1971	Ativo
361	1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	09/06/2006	08/12/1977	Ativo
362	1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO	13/04/2010	12/06/1982	Ativo
363	1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011	29/06/1968	Ativo
364	3381	FABRICIO LIGEIRO MEDEIROS (3381)	03811153137	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/06/2021	16/03/1990	Ativo
365	3437	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA (3437)	02454583283	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	28/09/2021	08/12/1995	Ativo
366	2092	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014	07/06/1968	Ativo
367	1107	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS (1107)	86705849134	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	19/08/1978	Afastado/Em Licença
368	3464	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA (3464)	70976171287	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/12/2021	20/03/1982	Ativo
369	1108	GLECYELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006	06/07/1982	Ativo
370	2907	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (2907)	73555584200	DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ	21/01/2019	07/08/1982	Ativo
371	3400	IRAIDE RODRIGUES SOUSA (3400)	31553702204	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2021	18/08/1965	Ativo
372	3316	IVONE MARIA LETTE (3316)	80381553272	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2021	10/07/1982	Ativo
373	3460	IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES (3460)	52367274991	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/11/2021	20/05/1962	Ativo
374	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
375	3354	JEANE DE OLIVEIRA SILVA (3354)	01660378265	COZINHEIRA	16/04/2021	10/08/1993	Ativo
376	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010	24/06/1980	Ativo
377	1540	JOAO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
378	1545	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/04/2010	09/06/1981	Ativo
379	3380	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO (3380)	01659050260	ENFERMEIRO	25/05/2021	20/06/1994	Ativo
380	3339	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (3339)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/04/2021	04/04/1962	Ativo
381	1757	LEONARDO GONCALVES FRANCA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo
382	3449	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES (3449)	98337114215	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/10/2021	10/08/1989	Ativo
383	3352	LUCIANA MACHADO DE FARIAS (3352)	01615926275	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	15/04/2021	31/01/1987	Ativo
384	3318	LUIZ CARLOS BATISTA (3318)	11544612893	SECRETARIO MUNICIPAL	10/02/2021	04/12/1968	Ativo
385	3378	MAGALI ALVES METZKER (3378)	03540353208	ZELADOR	21/05/2021	03/06/1995	Ativo
386	3466	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS (3466)	31548075272	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2021	12/12/1968	Ativo
387	3314	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (3314)	01145086403	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/02/2021	21/07/1977	Ativo
388	3372	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI (3372)	97632767215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	11/05/2021	11/10/1984	Ativo
389	3396	MARILENA DE SOUZA (3396)	13973770204	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2021	20/05/1958	Ativo
390	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo
391	3359	MARTA MANU DA SILVA COSTA (3359)	77934849249	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2021	11/09/1975	Ativo
392	3370	MATEUS DUARTE RIBEIRO (3370)	04426554284	ZELADOR	07/05/2021	29/03/1998	Ativo
393	3334	MEGUE CARDIAL BRAZ (3334)	02401912185	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2021	07/08/1987	Ativo
394	1150	MIZAEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Afastado/Em Licença
395	3348	NATIELE DE SOUZA CRUZ (3348)	01586077244	COZINHEIRA	13/04/2021	23/03/1992	Ativo
396	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo
397	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
398	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011	06/04/1980	Ativo
399	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
400	3465	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL (3465)	96597984234	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/12/2021	18/10/1989	Ativo
401	1124	RITA MARIA DA CONCEICAO (1124)	42569168491	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2006	17/05/1965	Ativo
402	218	ROBERTO DOS SANTOS BINI (218)	61705837204	VIGIA	25/02/2000	16/10/1978	Ativo
403	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
404	1085	ROSANA RAMOS	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo

		PIASTRELLI (1085)					
405	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Ativo
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
406	3403	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (3403)	62380788200	ENFERMEIRO	01/09/2021	29/08/1977	Ativo
407	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo
408	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
409	3385	SELMA RIBEIRO REIS (3385)	82400393249	COZINHEIRA	02/06/2021	21/10/1981	Ativo
410	3379	SHEILHA MARIA BROZEGUINI (3379)	58194274249	COZINHEIRA	25/05/2021	11/06/1970	Ativo
411	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Ativo
412	3362	TAMIREZ BARRETO ANDRADE (3362)	01513545299	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/04/2021	15/06/1991	Ativo
413	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
414	1129	UANEIA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo
415	3411	VALDIRENE HONORIO (3411)	64389529234	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/09/2021	20/04/1979	Ativo
416	3373	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS (3373)	03531758209	COZINHEIRA	12/05/2021	10/04/1997	Ativo
417	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Afastado/Em Licença
418	3355	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA (3355)	78403316291	COZINHEIRA	16/04/2021	10/02/1983	Ativo
419	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/08/1961	Ativo
000041 - PACS							
420	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
421	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA SANTOS (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
422	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
423	1078	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER (1078)	64022110287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	24/12/1977	Ativo
424	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
425	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
426	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
427	2000	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
428	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
429	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
430	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo
431	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002	12/07/1976	Ativo
432	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
433	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo
000041 - PACS							
434	987	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
435	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
436	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
437	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
438	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
439	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
440	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo
441	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
442	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo
443	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
444	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
445	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo
446	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
447	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Ativo
448	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
449	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
450	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	19/07/1981	Ativo
451	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI DE MATOS (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
452	1059	TEREZINHA BARBOZA DA	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo

		SILVA SCENA (1059)					
453	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
454	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo
455	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo
000045 - PSF URBANO							
456	3472	EMILE SANTANA AMORIM (3472)	83251049291	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	23/12/2021	25/06/1990	Ativo
457	3473	RICARDO COELHO DO AMARAL (3473)	94723664220	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	23/12/2021	14/12/1989	Ativo
000046 - PAB							
458	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
000046 - PAB							
459	3407	JENIFER JANINE SOARES PINTO (3407)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2021	25/06/1989	Ativo
460	1143	JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (1143)	74937910310	ENFERMEIRO	20/07/2006	18/03/1979	Afastado/Em Licença
461	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo
462	1809	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Ativo
463	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
464	3326	ODALYS DEL ROSARIO AGUILERA BERTOT (3326)	07924304177	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	03/03/2021	07/10/1964	Ativo
465	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
466	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo
000047 - PACS RECURSO PRÓPRIO							
467	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Ativo
000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF							
468	3353	ADILENE DA SILVA ANTONIO (3353)	03481649207	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/04/2021	02/08/1997	Ativo
469	3398	BEATRIZ GOMES PRATES (3398)	00832371270	ODONTOLOGO	16/08/2021	07/02/1992	Ativo
470	3361	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA (3361)	51872820263	ENFERMEIRO	26/04/2021	30/05/1982	Ativo
471	3405	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA (3405)	01298414202	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/09/2021	03/05/1992	Ativo
472	3332	ILANNA RAISSA ALVES VIEIRA (3332)	04793972365	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	22/03/2021	25/10/1990	Ativo
473	3365	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (3365)	92007635291	ENFERMEIRO	03/05/2021	31/03/1987	Ativo
474	3425	KEITTY SAMARA TOMÉ VASCONCELOS (3425)	03634077239	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	22/09/2021	28/02/1998	Ativo
475	3371	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA (3371)	04664484224	ZELADOR	11/05/2021	18/07/2002	Ativo
476	3311	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO (3311)	87159970225	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/01/2021	28/09/1984	Ativo
477	3364	NAIARA SILVA AGUIAR (3364)	01746652292	ENFERMEIRO	03/05/2021	02/08/1995	Ativo
478	3435	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE (3435)	02560407299	ENFERMEIRO	27/09/2021	15/10/1996	Ativo
479	3397	TAINÁ CHAVES DOS SANTOS (3397)	02352499208	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	10/08/2021	20/11/1995	Ativo
480	3261	VALERIA GONÇALVES XAVIER (3261)	00331883279	DIRETOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA	05/01/2021	15/02/1991	Ativo
481	3471	WENDELL LOUZADA FRANCO (3471)	62522140272	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	17/12/2021	18/11/1978	Ativo
000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							
482	1599	ADRIANE DA SILVA (1599)	91382165234	CHEFE DE DIVISAO	26/07/2010	24/08/1987	Ativo
483	36	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA (36)	63518953249	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	29/05/2000	09/04/1976	Ativo
484	1007	DEJUNIER DIAS LOPES (1007)	74583573200	VIGIA	09/06/2006	28/06/1983	Ativo
485	204	ELISABETE DO PRADO (204)	27174794220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29/05/2000	21/05/1965	Ativo
486	2095	ELISANGELA MARIA DA SILVA (2095)	86854720249	CHEFE DE DIVISAO	20/02/2014	05/06/1975	Ativo
487	1620	ESTER RODRIGUES (1620)	42244846253	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2010	22/02/1976	Ativo
488	2113	FERNANDA APARECIDA DA SILVA (2113)	74498673204	CHEFE DE DIVISAO	11/03/2014	11/10/1984	Ativo
489	1813	JOSE CARLOS TEODORIO (1813)	34902341204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/08/2012	05/04/1973	Ativo
490	1585	LEVI THEODORO DE SOUZA (1585)	61040991220	VIGIA	28/06/2010	10/11/1977	Ativo
491	607	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA (607)	51540738272	CHEFE DE DIVISAO	22/06/2004	27/02/1966	Ativo
492	1304	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA GONCALVES (1304)	29047188268	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2008	03/12/1964	Ativo
493	58	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES (58)	28637496253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2000	27/08/1967	Ativo
494	1052	ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA (1052)	71896333249	TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO	09/06/2006	16/09/1981	Ativo
495	1050	ROSEMARI ROCHA AGUETONI (1050)	42083737253	CHEFE DE DIVISAO	09/06/2006	03/05/1969	Ativo
496	3216	TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN (3216)	02023421900	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	15/10/1965	Ativo
497	2105	VALDENI DA SILVA SANTOS (2105)	71386360244	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/03/2014	15/12/1980	Ativo
498	1231	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA (1231)	62645099220	VIGIA	10/08/2007	02/01/1978	Ativo

000051 - CONSELHO TUTELAR							
499	3084	ADRIANA CAVALCANTI (3084)	81554656249	CONSELHEIRO	10/01/2020	25/03/1985	Ativo
500	3086	GENILDA DA SILVA (3086)	91189284200	CONSELHEIRO	10/01/2020	24/01/1986	Ativo
501	3087	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER (3087)	02755428236	CONSELHEIRO	10/01/2020	10/08/1995	Ativo
502	3089	JOAO BATISTA DE PAULA (3089)	83797033249	CONSELHEIRO	10/01/2020	12/11/1979	Ativo
503	3088	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS (3088)	52454088215	CONSELHEIRO	10/01/2020	11/06/1978	Ativo
000060 - SEC MUN DE AGRIC IND E COM							
504	1567	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES (1567)	88409988291	ZELADOR	19/05/2010	02/10/1987	Afastado/Em Licença
505	15	GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA (15)	09428054291	DESENHISTA	25/02/2000	05/04/1956	Ativo
506	2156	HERBERT SILVA CARDOSO (2156)	79851240206	SECRETARIO MUNICIPAL	01/07/2014	26/03/1984	Ativo
507	3285	JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA (3285)	00576749222	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/2021	27/09/1994	Ativo
508	1069	JOSUEL D ALMEIDA (1069)	47867531220	VIGIA	12/06/2006	21/04/1973	Ativo
509	71	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA (71)	69606226204	ZELADOR	23/03/2000	27/05/1978	Ativo
000070 - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS							
510	3391	ADEILSON BARBOSA SOBRINHO (3391)	72483504272	ASSESSOR ESPECIAL II	02/08/2021	26/02/1981	Ativo
511	1099	ADEMAR MARTINS RODRIGUES (1099)	63468670249	COVEIRO	30/06/2006	06/01/1972	Ativo
512	3307	ALINE KELLY PACINE SOUZA (3307)	02998373275	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	19/01/2021	26/09/1996	Ativo
513	3221	DHIONES DOS SANTOS SILVA (3221)	96094206215	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	07/12/1989	Ativo
514	970	ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE (970)	72916931287	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	02/06/2006	13/09/1983	Ativo
515	271	FLAVINEI VALDIR DA SILVA (271)	68060076272	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	25/02/2000	29/11/1981	Ativo
516	1080	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA (1080)	72947268253	MECANICO MAQUINAS PESADAS	13/06/2006	13/04/1982	Ativo
517	1109	JOSE MARINHO FILHO (1109)	36657786115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2006	25/05/1966	Ativo
518	1542	JOSILENE PASSOS DA SILVA (1542)	95528695287	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/04/2010	09/04/1989	Ativo
519	1664	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS (1664)	35078529268	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2011	15/04/1969	Ativo
520	1927	LUCIO EVANDO FERREIRA (1927)	85066320210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2013	13/08/1977	Ativo
521	1082	LUIZ FRANCISCO DE BARROS (1082)	15217000287	COVEIRO	13/06/2006	01/06/1963	Ativo
522	276	MANOEL BISPO DOS SANTOS (276)	69179352200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2000	22/11/1978	Ativo
523	1731	MARCOS ANTONIO AMORIM (1731)	76056732215	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/10/2011	16/11/1980	Ativo
524	278	OSEIAS SOARES PINTO (278)	18381981808	OPERADOR MOTONIVELADORA	25/02/2000	08/07/1969	Ativo
525	279	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS (279)	56204663291	ELETRICISTA PREDIAL	25/02/2000	29/05/1974	Ativo
526	426	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA (426)	48589357287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/05/2002	01/06/1974	Ativo
527	1730	VALMIR DA SILVA CORREIA (1730)	28388003291	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/10/2011	24/02/1970	Afastado/Em Licença
528	1250	WANDERLEI DE JESUS RAMOS (1250)	49748831272	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	05/11/2007	17/12/1975	Ativo
000080 - SEC MUN TUR CULT ESP E LAZER							
529	3308	HENRIQUE ALVES DE CARVALHO (3308)	70097391298	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	19/01/2021	13/11/1979	Ativo
530	3252	JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA (3252)	66777160230	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/2021	20/06/1974	Ativo
531	366	LUCELIA PEREIRA DA SILVA (366)	51819465268	CHEFE DE DIVISAO	19/04/2002	21/11/1980	Ativo
532	3469	PAULO JOSE AMANCIO (3469)	69182612234	CHEFE DE DIVISAO	09/12/2021	25/09/1972	Ativo
533	3263	SIDINEIS MENIN (3263)	77693728287	CHEFE DE DIVISAO	05/01/2021	28/01/1981	Ativo
534	3277	SIDNEY THOMES (3277)	64469492272	CHEFE DE DIVISAO	05/01/2021	10/08/1977	Ativo
535	3227	THAISLAINE MARQUES DA SILVA (3227)	03014833290	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/2021	18/03/1999	Ativo
536	3219	VALMIR JOSÉ CHRIST (3219)	38968797234	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	19/11/1970	Ativo
000090 - SEC MUN MEIO AMBIENTE							
537	3375	ANTONIO VIEIRA LOPES (3375)	40847420230	CHEFE DE DIVISAO	12/05/2021	24/10/1970	Ativo
538	1573	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA (1573)	79397115200	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/05/2010	18/07/1985	Ativo
539	3367	EDINILSON SCHMITT (3367)	67527175249	CHEFE DE DIVISAO	03/05/2021	09/02/1982	Ativo
540	1017	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (1017)	82829454200	CHEFE DE DIVISAO	09/06/2006	16/10/1984	Ativo
541	1119	NATEL SIDON XAVIER (1119)	68545665253	SECRETARIO MUNICIPAL	30/06/2006	19/12/1982	Ativo
542	3317	ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO (3317)	03419565208	CHEFE DE DIVISAO	10/02/2021	09/09/1999	Ativo
000200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
543	1154	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO (1154)	04271334405	ENGENHEIRO CIVIL	09/08/2006	03/03/1982	Ativo
544	14	ELISEU RODRIGUES BATISTA (14)	59760729253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/1993	04/02/1979	Ativo
545	1251	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES	85265900225	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29/11/2007	10/11/1985	Ativo

		(1251)					
546	3224	MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES (3224)	80432760210	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	02/04/1986	Ativo
547	3315	SUELEN DA HORA COSTA (3315)	02815597241	CHEFE DE DIVISAO	04/02/2021	24/12/1995	Ativo
000300 - FUNDEB 30% - TÉCNICOS							
548	631	ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA (631)	52610586949	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	19/11/2004	03/05/1961	Ativo
549	998	ADELI PEREIRA FERREIRA (998)	67123767268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	04/02/1977	Ativo
550	1193	ADRIANA CUZINOTO (1193)	77280105220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	05/03/2007	05/09/1978	Ativo
551	436	ALICE VIEIRA LOPES (436)	74589695200	MONITOR INFANTIL	31/05/2002	10/05/1983	Ativo
552	1269	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (1269)	03321448602	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	14/02/2008	02/09/1973	Ativo
553	1097	ANTONIO DERLI RIBEIRO (1097)	48172235968	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	30/06/2006	30/06/1960	Ativo
554	3427	AZENALIA CARDOSINA (3427)	29909848287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	23/09/2021	29/08/1967	Ativo
555	1787	CELIA GONCALVES DA SILVA (1787)	72485256268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	19/06/2012	05/06/1966	Ativo
556	433	CLEIDONICE DE CARVALHO (433)	45745552204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	28/05/2002	26/11/1971	Afastado/Em Licença
557	3429	CRISTIANE PROVASI GONCALVES (3429)	92332943234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	24/09/2021	03/09/1987	Ativo
558	1008	DADIVA CIPRIANO NETO (1008)	49748700259	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	28/02/1976	Ativo
559	3440	DANIELA LUIZ BRAGA (3440)	86839390225	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	11/10/2021	27/10/1984	Ativo
560	3441	DANIELLA SANTOS RODRIGUES (3441)	92031870220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	11/10/2021	24/03/1987	Ativo
561	3443	DELICY JULIO DA SILVA MONTENEGRO (3443)	99068125249	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	11/10/2021	13/06/2003	Ativo
562	1505	DENICE ROCHA AZEVEDO (1505)	91870690249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	11/01/1987	Ativo
563	438	ELDA LUCENA VICENTE SOUZA (438)	56774818234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/06/2002	23/07/1975	Ativo
564	1507	ELIANA PEREIRA DA SILVA (1507)	87697319268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	18/11/1984	Ativo
565	3401	ELIEZER BATISTA DA SILVA (3401)	08493898287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/09/2021	25/03/1959	Ativo
566	1790	ELINEI ALVES DE ANDRADE (1790)	70082596204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/06/2012	13/11/1980	Ativo
567	1724	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO (1724)	00185130267	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	28/09/2011	24/09/1985	Ativo
568	3451	FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE (3451)	00872176274	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	20/10/2021	28/10/1992	Ativo
569	561	HILARIA MARIA GRETZLER SANAGIOTO (561)	63155702249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	05/09/2003	14/02/1969	Ativo
570	2001	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA (2001)	78451167268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/10/2013	24/02/1979	Ativo
571	1025	JANETE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA (1025)	64757641249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	25/05/1980	Ativo
572	1177	JOSE CARLOS DA SILVA (1177)	17163242204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	14/11/2006	26/03/1963	Ativo
573	1026	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE (1026)	51441250263	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	23/10/1978	Ativo
574	1725	LENIR APARECIDA RIGOTO (1725)	51734575204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/10/2011	14/07/1963	Ativo
575	1271	LEONICE BELARMINA DA SILVA (1271)	91465907149	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	28/02/2008	30/09/1978	Ativo
576	1287	LEUZI RIBEIRO DA SILVA (1287)	97517798200	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	15/04/2008	27/09/1977	Ativo
577	1095	LINEU NEREU TETI (1095)	42083834291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	26/06/2006	29/11/1970	Ativo
578	1696	LUCIENE APARECIDA BIELINKI (1696)	75269422204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	06/06/2011	10/11/1981	Ativo
579	50	MARIA APARECIDA NUNES SILVA COSTA (50)	64025004291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/02/2000	12/09/1967	Ativo
580	1040	MARIA CIRLENE BUENO (1040)	61172324204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	09/06/2006	24/05/1969	Ativo
581	543	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA (543)	54821916991	MONITOR INFANTIL	02/07/2003	06/06/1965	Ativo
582	57	MARIA NOGUEIRA MARTINS (57)	71365737268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	17/04/2000	25/12/1968	Ativo
583	1044	MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS (1044)	16688854848	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	07/05/1963	Ativo
584	53	MARIA SIMAO DA SILVA XAVIER (53)	22094431215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	25/02/2000	23/05/1961	Ativo
585	3445	MARIA VANDERLEIA MARTINS (3445)	01794344209	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	11/10/2021	09/03/1991	Ativo
586	447	MARLI TERESA AIRES DA SILVA (447)	60582766249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	06/06/2002	04/07/1974	Ativo
587	1074	MARLUCE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA (1074)	56620810268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	12/06/2006	01/10/1977	Ativo
588	61	NILZETE MACHADO RIBEIRO (61)	16423119287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/02/2000	03/03/1963	Ativo
589	408	NOELI TEREZINHA BOGORNI (408)	02452023906	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	15/05/2002	02/05/1975	Ativo
590	1045	NOEMI JUCARA PEPI RICARDO (1045)	76595676249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	28/08/1964	Ativo
591	431	ORLINDA RUBIM DE TOLEDO (431)	58333800220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	27/05/2002	26/07/1974	Ativo
592	1047	PAULO CESAR BERGANTIN (1047)	58563377272	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	30/08/1971	Ativo
593	1560	PEDRO CARDOSO DE SA (1560)	38956217220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	03/05/2010	04/02/1971	Ativo

594	714	PERLI HENRIQUE COELHO (714)	28643780278	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	29/12/2004	01/05/1968	Ativo
595	3438	QUELI CRISTINA MANOEL DA SILVA (3438)	53380665215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	29/09/2021	03/11/1986	Ativo
596	1514	ROBERTA CUSTODIO DE LARA AQUEMIN (1514)	64249174204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	12/05/1979	Ativo
597	66	ROSA LUZIA MAURI PACHECO (66)	07825031792	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	25/02/2000	20/07/1960	Ativo
598	65	ROSANGELA DA COSTA SANTOS BIANCHI (65)	51696100259	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	25/02/2000	18/03/1969	Ativo
599	67	ROSANGELA DE FATIMA RIGOBELLO (67)	66322278215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	29/05/2000	23/10/1972	Ativo
600	1675	ROSANGELA DIAS DA SILVA (1675)	79115004287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	30/03/2011	19/11/1984	Ativo
601	3423	ROSE BENFICA DOS SANTOS (3423)	80951007220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	22/09/2021	15/06/1981	Ativo
602	613	ROSELANGELA DIAS DA SILVA (613)	38969602291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/07/2004	30/05/1968	Ativo
603	1281	ROSELI ANGHEBEM (1281)	62520326204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	10/03/2008	24/10/1967	Ativo
604	407	ROSIVANIA GOMES LEITE (407)	69084688287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	15/05/2002	29/04/1977	Ativo
605	1641	RUBENS PEREIRA DA SILVA (1641)	46193960953	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	24/01/2011	24/01/1960	Ativo
606	1053	SANDRA DA SILVA MORAIS (1053)	72727292287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	31/10/1980	Ativo
607	1526	SHIRLEY APARECIDA CAMBITO DOS SANTOS (1526)	38679787272	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	08/03/2010	15/10/1966	Ativo
608	609	SONIA LUZIA DE ALMEIDA (609)	56538618200	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	22/06/2004	18/08/1974	Ativo
609	1065	VALDECIR VIEIRA DA SILVA (1065)	35075899234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	14/05/1969	Ativo
000301 - FUNDEB 30% - TÉCNICOS CRECHE							
610	1102	CARLOS DOS SANTOS MENDES (1102)	68675852215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	30/06/2006	25/09/1975	Ativo
611	2098	DURCELI DA SILVA SANTOS (2098)	60970596200	MONITOR INFANTIL	05/03/2014	17/01/1977	Ativo
612	421	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS (421)	46911227291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	22/05/2002	12/03/1974	Ativo
613	42	EUNICE VITAL DO CARMO (42)	52184730220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/02/2000	24/03/1979	Ativo
614	1528	LIDIANE DE LIMA GOMES (1528)	27990102889	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	15/03/2010	01/07/1979	Ativo
615	1785	LUZIA BARBINO DE SOUZA (1785)	57103798249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	01/06/2012	14/02/1960	Ativo
616	220	RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA (220)	70794952291	MONITOR INFANTIL	29/05/2000	17/04/1981	Ativo
617	1230	SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA (1230)	75309955291	MONITOR INFANTIL	08/08/2007	15/10/1975	Ativo
000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
618	3345	ANISIO LOPES PINHEIRO (3345)	29409632234	CHEFE DE GABINETE	09/04/2021	10/09/1964	Ativo
619	3218	DIULLI ARAUJO DE JESUS (3218)	76421597220	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	31/05/1985	Ativo
620	1789	EDIONES BRAVIN CONRADO (1789)	61991856253	AGENTE SANITARIO	25/06/2012	08/09/1978	Ativo
621	3341	EDWALDO JACINTO DE BRITO (3341)	32302231449	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/04/2021	26/01/1964	Ativo
622	3338	GILMAR TOMÉ GOMES (3338)	17534909287	TEC. EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	09/04/2021	11/11/1967	Ativo
623	1186	GILVARISIO VASCONCELOS GOMES (1186)	66454115291	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/01/2007	18/04/1981	Ativo
624	1586	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI (1586)	67815600263	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2010	27/07/1974	Ativo
625	3344	JOÃO CAMPOS DE OLIVEIRA (3344)	20454171234	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/04/2021	22/03/1961	Ativo
626	3346	JOSE ANGELO COUTINHO (3346)	27214575272	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/04/2021	09/10/1966	Ativo
627	1030	LETICIA DO SANTO SATILHO (1030)	79682979234	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/06/2006	25/12/1980	Ativo
628	1081	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA (1081)	92007627272	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/06/2006	06/07/1983	Ativo
629	1793	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI (1793)	76709310272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/07/2012	29/05/1982	Afastado/Em Licença
630	1043	MARIA APARECIDA DA SILVA (1043)	47609427934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	14/12/1962	Ativo
631	3222	MARIANA BRUSTOLON MARIANO (3222)	02374885232	SECRETARIO ADJUNTO	01/01/2021	20/08/1996	Ativo
632	3343	NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS (3343)	44706669987	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/04/2021	31/12/1962	Ativo
633	21	NEUZA APARECIDA BATISTA (21)	58569685220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1996	02/01/1970	Ativo
634	3337	REINALDO LOURENCO DA SILVA (3337)	28811950244	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/04/2021	20/11/1960	Ativo
635	3350	RENATA FERREIRA MAGALHÃES OLIVEIRA (3350)	02371267295	ENFERMEIRO	14/04/2021	30/12/1995	Ativo
636	1122	RONYCE FERREIRA MEDEIROS (1122)	98435795187	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	30/06/2006	21/03/1976	Ativo
637	1121	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA (1121)	60426632168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	22/03/1971	Ativo
638	3358	SEBASTIANA CARDOSO DOS SANTOS (3358)	16230132249	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/04/2021	28/02/1959	Ativo
639	1066	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO (1066)	88266770263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	15/11/1986	Ativo
Total de registros: 639.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1402/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1402/2021

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF n.º xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretária Municipal de Educação (SEMED) A Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** inscrita sob o CPF n.º xxx.176.731-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337xxx/SSP-RO e do CPF n.º xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 12.382.175/0001-90**, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n.º 2654, Setor 02, CEP 76.888-000, Monte

Negro/Rondônia. E-mail: construcaojm@hotmail.com. Fone: (69) 3530-3387/99371-6763 ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, no valor total de **RS 88.737,10 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**; **02) TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ: 22.141.984/0001-63**, localizada na RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO, 8594, BAIRRO: SÃO FRANCISCO - PORTO VELHO/RO Fone: (69) 3302 – 0559 (69) 9-9949 - 0800 E-MAIL: TGM@TGM.LTDA ganhadora do item: 26 no valor de **RS 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais)**; **03) A.W.A. IMPACTOS EIRELI – CNPJ: 24.681.482/0001-50** localizada na R NOVE DE JULHO, 669 - , Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000 Telefone: (69) 3451-2193 E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br ganhadora dos itens: 37 e 38 no valor de **RS 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais)**; **04) HEROPECAS LTDA – CNPJ: 10.685.231/0001-30**, localizada AV ARACAJU, 527 - , Ji-Paraná - Rondônia - 76908-319 Telefone: (69) 3423-7878 E-mail: cotral.financieiro@hotmail.com ganhadora dos itens: 52, 54 e 56 no valor de **RS 5.477,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, da qual acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 084/2021, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, NO ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo n.º 1-1402/2021, totalizando RS 126.184,10 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES: J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 12.382.175/0001-90
PREPOSTO(A): JOAO BATISTA BARBOSA DE SOUSA
CPF: xxx.590.xxx-53

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	20	UND	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COR AZUL.	PULVITEC	RS 10,28	RS 205,60
02	10	KG	ARAME RECOZIDO 1,65MM, ROLO DE 01 KG	GERDAL	RS 32,76	RS 327,60
03	65	M3	AREIA FINA	NORTE	RS 77,98	RS 5.068,70
04	160	M3	AREIA GROSSA	NORTE	RS 63,65	RS 10.184,00
05	50	SC	ARGAMASSA PARA USO EXTERNO AC1, COR CINZA, SACO COM 20 KG.	ARGAFIX	RS 15,65	RS 782,50
06	80	SC	ARGAMASSA PARA USO INTERNO AC1, COR CINZA, SACO COM 20 KG.	ARGAFIX	RS 15,59	RS 1.247,20
07	30	UND	ARUELA LISA EM AÇO ZINCADO 3/8	CISER	RS 0,35	RS 10,50
09	30	UND	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL NA COR BRANCO, EM POLOPROPILENO.	HERC	RS 36,99	RS 1.109,70
10	10	UND	BARRA ROSCAVEL GALGANIZADA 3/8 BARRA DE 1 MT	CISER	RS 11,48	RS 114,80
11	10	UND	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 15 AMPERES, MATERIAL POLIPROPILENO.	ANAUGER	RS 47,47	RS 474,70
12	5	UND	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 850,110 WTS	MERGULHÃO	RS 276,23	RS 1.381,15
13	85	M3	BRITA N.º. 01	NOVA MINA	RS 175,65	RS 14.930,25
14	20	UND	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15 CM	ATLAS	RS 10,13	RS 202,60
15	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	PLASTILIT	RS 5,77	RS 57,70
16	20	UND	BUCHA PARA PARAFUSO N.º. 12	ORCA	RS 0,35	RS 7,00
17	80	UND	BUCHA S 06 mm	ORCA	RS 0,10	RS 8,00
18	80	UND	BUCHA S 08 mm	ORCA	RS 0,17	RS 13,60
19	80	UND	BUCHA S 10 mm	ORCA	RS 0,24	RS 19,20
20	80	MT	CABO FLEXIVEL 4MM	SIL	RS 5,74	RS 459,20
21	5	UND	CADEADO EM LATÃO 30MM	STAN	RS 23,07	RS 115,35
22	20	SC	CAL HIDRATADA 20 KG	USICAL	RS 20,46	RS 409,20
23	50	SC	CAL PARA PINTURA 8 KG	USICAL	RS 15,70	RS 785,00
24	5	UND	CARRIOLA (CARRINHO DE MÃO) caçamba metálica rasa 50L, galvanizada, com pneu sem câmara, estrutura tubular.	METALOSA	RS 212,73	RS 1.063,65
25	10	UND	CHUVEIRO EM PVC SEM REGISTRO 8", BRANCO	HERC	RS 23,04	RS 230,40
27	40	UND	COLUNA DE FERRO PRONTA 3/8 X 6 METROS	FERAL	RS 259,26	RS 10.370,40
28	5	UND	DJUNTOR BIPOLAR 40ª	SOPRANO	RS 36,28	RS 181,40
29	60	UND	DOBRADIÇA 3" ZINCADA GALVANIZADA C/ PARAFUSO	ORCA	RS 13,31	RS 798,60
30	10	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40 ½	HERC	RS 8,27	RS 82,70
31	20	UND	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO ½"	PLASTILIT	RS 3,98	RS 79,60
32	50	UND	ETERNIT 4MM 50X2,44CM SEM AMIANTO	ISDRALIT	RS 25,96	RS 1.298,00
35	30	UND	FECHADURA BANHEIRO, COR CROMADO, PESO 0,701 KG	SOPRANO	RS 49,12	RS 1.473,60
36	30	UND	FECHADURA PARA PORTA, EXTERNA TIPO CROMADA PARA PORTAS DE MADEIRAS, COMPENSADOS E ETC.	SOPRANO	RS 54,12	RS 1.623,60
39	500	UND	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M	DELPLAS	RS 27,40	RS 13.700,00

40	20	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 C/ 1 TECLA 10° 250V BRANCO.	PERLEX	R\$ 14,61	R\$ 292,20
41	10	UND	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	R\$ 1,57	R\$ 15,70
42	10	UND	LIXA PARA FERRO Nº 80	3 M	R\$ 4,49	R\$ 44,90
43	30	KG	PREGO 13X15	GERDAL	R\$ 26,62	R\$ 798,60
44	20	KG	PREGO 15X15	GERDAL	R\$ 25,18	R\$ 503,60
45	30	KG	PREGO 17X21	GERDAL	R\$ 23,41	R\$ 702,30
46	50	KG	PREGO 18X24	GERDAL	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
47	40	KG	PREGO 18X27	GERDAL	R\$ 21,27	R\$ 850,80
48	50	KG	PREGO 19X36	GERDAL	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00
49	40	KG	PREGO 22X48	GERDAL	R\$ 20,94	R\$ 837,60
50	10	UND	PREGO TELHEIRO 1KG	CLEIBER	R\$ 18,32	R\$ 183,20
51	10	UND	REGISTRO DE PRESSÃO ¼ PARA CHOVEIRO	MARCHEZAN	R\$ 55,31	R\$ 553,10
53	50	UND	TELHA 5MM 2.44X1.10	ISDRALIT	R\$ 64,96	R\$ 3.248,00
55	10.000	UND	TIJOLO 6 FURÓS (9X14X24)	PORTO SEGURO	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
57	10	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML COR AZUL	DACAR	R\$ 11,67	R\$ 116,70
58	10	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML COR BRANCO	DACAR	R\$ 12,00	R\$ 120,00
59	10	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 225ML COR VERMELHO	DACAR	R\$ 12,00	R\$ 120,00
60	10	UND	TUBO PVC ESGOTO 75MM 6 METROS	MULTILIT	R\$ 109,87	R\$ 1.098,70
61	2	UND	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA COM 6 METROS AGUA FRIA.	MULTILIT	R\$ 30,30	R\$ 606,00
62	1	UND	TUBO SOLDAVEL 40MM BARRA COM 6 METROS AGUA FRIA.	MULTILIT	R\$ 60,37	R\$ 603,70

Total R\$ 88.737,10 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)

DETENTORES: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA –

CNPJ: 22.141.984/0001-63

PREPOSTO(A): MARILDO NOGUEIRA

CPF: xxx.975.xxx-91

26	700	UND	CIMENTO SACO COM 50 KG	MIZU	R\$ 43,80	R\$ 30.660,00
----	-----	-----	------------------------	------	-----------	---------------

Total R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais)

DETENTORES: A.W.A. IMPACTOS EIRELI –

CNPJ: 24.681.482/0001-50

PREPOSTO(A): ALDO CÉLIO ALVEZ DE LIMA

CPF: xxx.568.xxx-68

37	100	MT	FIO FLEXIVEL 10.0 MM	NEWFLEX	R\$ 7,38	R\$ 738,00
38	100	MT	FIO FLEXIVEL 2X2.5MM	NEWFLEX	R\$ 5,72	R\$ 572,00

Total R\$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais)

DETENTORES: HEROPECAS LTDA –

CNPJ: 10.685.231/0001-30

PREPOSTO(A): ROSANE ROCHA DA FONTE COSTA

CPF: xxx.951.xxx-87

52	10	UND	ROLO DE LÂ COM CABO DE 18 CM	ATLAS	R\$ 15,80	R\$ 158,00
54	10	UND	THINNER, USADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS E VERNIZES, EMBALAGEM DE 900 ML.	FARBEN	R\$ 11,90	R\$ 119,00
56	20	LTA	TINTA ACRILICA LAVAVEL 18 LITROS BRANCO	CIACOLLOR	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00

Total R\$ 5.477,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais)

O prazo de entrega dos materiais/realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Educação (SEMED)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual; Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal de Educação (SEMED)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa

remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação (SEMED)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: J B Barbosa De Souza EIRELI –

CNPJ: 12.382.175/0001-90,

PREPOSTO(A): JOAO BATISTA BARBOSA DE SOUSA

CPF: xxx.590.xxx-53

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: Tgm Comercio De Materiais De Construcão E Servicos De Engenharia Civil LTDA –

CNPJ: 22.141.984/0001-63

PREPOSTO(A): MARILDO NOGUEIRA

CPF: xxx.975.xxx-91

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: A.W.A. Impactos EIRELI –
CNPJ: 24.681.482/0001-50
PREPOSTO(A): ALDO CÉLIO ALVEZ DE LIMA
CPF: xxx.568.xxx-68
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: Heropecas LTDA –
CNPJ: 10.685.231/0001-30
PREPOSTO(A): ROSANE ROCHA DA FONTE COSTA
CPF: xxx.951.xxx-87
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador: 10005DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-405/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-405/2021

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF n.º xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Vero** inscrita sob o CPF n.º xxx.904.372-xx, Secretária Municipal de Educação (SEMED) A Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** inscrita sob o CPF n.º xxx.176.731-xx, Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA) o Sr **Natel Sidon Xavier** inscrito sob o CPF n.º xxx.456.652-xx, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) o Sr **Valmir Jose Christ** inscrito sob o CPF n.º xxx.687.972-xx, Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU) Sra. **Diulli Araújo de Jesus**, inscrita sob o CPF n.º xxx.215.972-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337xxx/SSP-RO e do CPF n.º xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00** localizada na Rua: Sacramento n.º 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes - RO - Fone (69) 3221-0593 – CELULAR: 69 99246-6019 – 69-9966-0344. E-mail: empresaconexao03@gmail.com., vencedora dos Itens 01, 02, 04, 05, 28, 39, 40, 42, 43, 56, 59, 76, 77, 136, 137 e 140 totalizando **R\$ 18.417,45 (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); 02) J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 12.382.175/0001-90** localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n.º 2654, Setor 02, CEP 76.888-000, Monte Negro/Rondônia. E-mail: construcaojm@hotmail.com. Fone: (69) 3530-3387/99371-6763 vencedora dos itens: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185 totalizando **R\$ 320.708,12 (trezentos e vinte e mil setecentos e oito reais e doze centavos); 03) A F BATISTA – CNPJ: 35.156.695/0001-80**, localizada na RUA CACAPAVA, 4792 Ariquemes - Rondônia - 76876-328 **Telefone:** (69) 3535-2747, **E-mail:** construentrocentrodaconstrucao@hotmail.com vencedora dos Itens 14, 17, 23, 33, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 69, 86, 93, 105, 106, 108, 112, 118, 120, 123 e 132 totalizando **R\$ 42.471,70 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, da qual acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 094/2021, objetivando a “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA PEQUENAS REFORMAS** atendendo as necessidades das secretarias municipais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA**, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura esporte e Lazer– **SEMTUR**, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses”, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1-405/2021**, totalizando o **valor Homologado de R\$ 381.597,27 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 03.716.848/0001-00

PREPOSTO(A): VALDIR VIERIA AMARO

CPF: xxx.897.xxx-30

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	90	UND	ACENTO PARA VASO ALMOFADADO THEMA: Convencional Oval Branco Para Bacia Logasa, Cor: Branco Distância: 15cm	HERC	RS 81,40	RS 7.326,00
02	5	UND	Alicate de Pressão: Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Medida total: 10 (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8 (28 mm) - Tipo de mordente: Gedore Grip- Material : Aço cromo vanádio - Material do Cabo: Aço cromo vanádio - Acabamento: Niquelado e cromado - Utilização: Segurar com firmeza, fixar peças, prender e travar, desapertar parafusos danificados, cortar tubulações metálicas, crimpar terminais, desapertar parafusos com sextavado danificado	CX	RS 45,55	RS 227,75
04	30	UND	Anti ferrugem jato aerossol: lubrificação geral Que Elimina rangidos, bico inteligente flextop, nafta de petróleo, óleos de petróleo, propano e butano, libera mecanismos travados 500ml/370g	WHITE LUB	RS 21,49	RS 644,70
05	15	UND	APLICADOR DE SILICONE	CX	RS 17,50	RS 262,50
28	25	UND	Cadeados De 30 MM	VV	RS 21,45	RS 536,25
39	8	UND	CARRINHO DE MÃO DE FERRO PNEU E CAMARA, CAPACIDADE DE 60 LITROS	POP	RS 257,00	RS 2.056,00
40	7	UND	Carrinho de mão DE FERRO PNEU E CAMARA, CAPACIDADE DE 60 LITROS caçamba extraforte metálica cinza 65 L, braço metálico e pneu maciço.	TRAMONTINA	RS 340,50	RS 2.383,50
42	20	UND	Chuveiro elétrico aquecimento de água, mangueira ducha manual e suporte para ducha manual. Cor: branca, voltagem 220 volts.	CORONA	RS 86,40	RS 1.728,00
43	10	UND	CHUVEIRO PVC SEM REGISTRO	HERC	RS 26,60	RS 266,00

56	60	PAR	Dobradiça 4 Polegadas com Parafusos, Prata, Material aço.	VV	RS 6,50	RS 390,00
59	10	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40 CM ½	HERC	RS 7,30	RS 73,00
76	60	UND	FITA ADESIVA MULTIUSO 50MM X 50 METROS BRANCA	CX	RS 9,90	RS 594,00
77	40	UND	FITA ISOLANTE 5 MTS	ISOFLEX	RS 1,40	RS 56,00
136	60	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM ANTI RESPINGO	COPEL	RS 14,95	RS 897,00
137	40	UND	ROLO PARA PINTURA DE LÃ ANTI RESPINGO COM CABO 15 CM	COPEL	RS 14,75	RS 590,00
140	65	UND	Sifão Sanfona do Universal Adaptável às válvulas de 7/8", 1.1/4" e 1.1/2", com saídas de esgoto DN 38, 40, 48 e 50.	VV	RS 5,95	RS 386,75

Total R\$ 18.417,45 (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

DETENTORES: J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 12.382.175/0001-90

PREPOSTO(A): JOAO BATISTA BARBOSA DE SOUSA

CPF: xxx.590.xxx-53

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	35	UND	Anel de vedação para vaso sanitário	PULVITEC	RS 5,25	RS 183,75
06	10	SC	ARAME RECOZIDO 1KG	MULTILIT	RS 28,65	RS 286,50
07	180	UND	Argamassa: AC3 na cor Branca, saco com 20 kg	ARGAFIX	RS 40,15	RS 7.227,00
08	400	UND	ARUELA 3/8	CISER	RS 0,13	RS 52,00
09	150	UND	ARUELA 5/16	CISER	RS 0,13	RS 19,50
10	25	UND	ASSENTO SANITARIO OVAL NA COR BRANCO	ASTRA	RS 53,10	RS 1.327,50
11	20	UND	Bandeja plástica para pintura: Comprimento 36 cm x Largura 28 cm x Altura: 07 cm. Forma da bandeja: Retangular	COMPEL	RS 9,30	RS 186,00
12	100	UND	Barra De Apoio Para Banheiro 40cm, peso suportado no mínimo 150kg.	MARCHEZAN	RS 118,90	RS 11.890,00
13	100	UND	Barra De Apoio Para Banheiro 50cm, peso suportado no mínimo 150kg.	MARCHEZAN	RS 112,15	RS 11.215,00
15	120	UND	BARRA ROSCAVEL 3/8 BARRA DE 1MT	CISER	RS 9,70	RS 1.164,00
16	140	UND	Bocal (soquete): Modelo Plafonier com Bocal de Porcelana, Qtd Lampadas 1 lâmpada, Cor Branca, Instalação Sobrepor, Base E27, Tensão 250V, Potência 100W, Material Plástico Dimensões 14,5cm de diâmetro x 5cm de profundidade, Garantia 1 Ano.	PERLEX	RS 3,80	RS 532,00
18	5	UND	BOIA AUTOMATICA PARA CAIXA DE AGUA.	ANAUGER	RS 55,99	RS 279,95
19	25	UND	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15 CM	ATLAS	RS 8,48	RS 212,00
20	25	UND	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	KRONA	RS 4,89	RS 122,25
21	75	UND	BUCHA PARA PARAFUSO Nº07	CISER	RS 0,13	RS 9,75
22	75	UND	BUCHA PARAPARAFUSO Nº 12	CISER	RS 0,28	RS 21,00
24	300	UND	BUCHA S 08 mm	CISER	RS 0,19	RS 57,00
25	250	UND	BUCHA S 10 mm	CISER	RS 0,23	RS 57,50
26	14	UND	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150 CM	LP	RS 9,88	RS 138,32
27	15	UND	Cadeados De 25 MM	STAN	RS 20,91	RS 313,65
29	35	UND	Cadeados De 60 MM	PADO	RS 57,95	RS 2.028,25
30	2	UND	Caixa d'água Tampa com sistema de encaixe; Altura:110cm Peso (vazia):33,2kg Capacidade 2.000 litros proteção UV. Diâmetro com tampa:189cm	FORTLEV	RS 1.254,65	RS 2.509,30
31	35	UND	CAIXA DE AR-CONDICIONADO DE EMBUTIR MAIS TOMADA 20A COM DIJUNTOR	PERLEX	RS 21,95	RS 768,25
32	15	UND	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	ASTRA	RS 48,25	RS 723,75
34	324	UND	CAL PARA PINTURA 8 KG	USICAL	RS 17,24	RS 5.585,76
35	75	UND	CAL PARA REBOCO MASSA DE CIMENTO 20 KG	LIGAFORTE	RS 18,44	RS 1.383,00
36	100	UND	CANALETA DUPLA COM ADESIVO: 20X12X2M 30802ADX, Sistema X - Tamanho: 2 metros - Largura: 2cm - Material: termoplástico auto- extingüível - Com adesivo para fixação - Cor branca - Para canaletas 20x12	PERLEX	RS 15,05	RS 1.505,00
37	80	UND	CANTONEIRA para prateleiras 30 cm na cor branca	KIAN	RS 9,82	RS 785,60
38	80	UND	CANTONEIRA para prateleiras 30 cm na cor branca	KIAN	RS 12,70	RS 1.016,00
49	20	UND	CORRENTE PARA CADEADO 5/16 8 MM	WORKER	RS 33,20	RS 664,00
50	30	UND	Discos: Disco de Corte para Porcelanato Sm Pró 4,5 Cromado Cor prata Produto disco diamantado para porcelanato.	BOSCH	RS 30,46	RS 913,80
51	10	UND	DJUNTOR BIPOLA 40º	TRAMONTINA	RS 33,25	RS 332,50
52	10	UND	DJUNTOR TRIPOLAR 50º	TRAMONTINA	RS 47,00	RS 470,00
53	15	UND	DJUNTOR UNIPOLAR 16º	TRAMONTINA	RS 9,15	RS 137,25
54	10	PAR	DJUNTOR UNIPOLAR 20º	TRAMONTINA	RS 9,20	RS 92,00
55	130	PAR	DOBRADIÇA 3 ZINCADA GALVANIZADA C/ PARAFUSO	ORCA	RS 8,35	RS 1.085,50
57	25	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA COM PARAFUSO 3,5 POLEGADAS	ORCA	RS 12,15	RS 303,75
60	1	UND	Enxadão: lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade, aço carbono, lâmina tamanho 2.5, olho de 38 mm de diâmetro, cabo em madeira de 130 cm.	TRAMONTINA	RS 41,85	RS 41,85
61	9	UND	ESCADA TESOURA 8 DEGRAUS: Especificações Técnicas: Altura: 2,55m, Quantidade de degraus úteis: 8, de alumínio, Tipo de degrau: plano, Carga de trabalho: 120kg, Cor: laranja	MOR	RS 415,46	RS 3.739,14
62	20	UND	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO ½	DURIN	RS 4,05	RS 81,00
63	41	UND	EXTENSÃO ELETRICA DE 05 MTS CADA	DANEVA	RS 36,35	RS 1.490,35
64	45	UND	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 MTS CADA	LIEGE	RS 55,50	RS 2.497,50
65	20	UND	FECHADURA BANHEIRO, COR CROMADO, PESO 0,701 KG	ALIANÇA	RS 68,25	RS 1.365,00
66	115	UND	FECHADURA PARA PORTA, EXTERNA TIPO CROMADA PARA PORTAS DE MADEIRAS, COMPENSADOS E ETC.	SOPRANO	RS 74,85	RS 8.607,75
67	20	UND	FERROLHO CHATO 3 POLEGADA REFORÇADO, GALVANIZADO	ORCA	RS 12,70	RS 254,00
68	43	MT	FICA ISOLANTE 10 METROS ALTA TEMPERATURA	GUEMER	RS 9,45	RS 406,35
70	150	MT	fio CABO FLEX 4MM	SIL	RS 3,65	RS 547,50
71	200	MT	fio CABO FLEX 6MM	SIL	RS 5,70	RS 1.140,00
72	150	MT	FIO FLEXIVEL 10 MM	SIL	RS 10,00	RS 1.500,00
73	200	MT	Fio flexível 2,1.5MM (paralelo)	SIL	RS 3,35	RS 670,00
74	200	UND	Fio flexível 2,5MM (paralelo)	SIL	RS 4,95	RS 990,00
75	25	UND	FITA ADESIVA DE MARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA 50 mm X 30m	WORKER	RS 21,80	RS 545,00

78	210	UND	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS	3M	RS 4,60	RS 966,00
79	110	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	VIQUA	RS 5,30	RS 583,00
80	300	UND	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M	NORTE PLAST	RS 27,33	RS 8.199,00
81	125	UND	Ganchos tipo Pitão: Com Bucha 8mm, Comprimento: 70mm	CISER	RS 1,05	RS 131,25
82	75	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA	PERLEX	RS 10,61	RS 795,75
83	75	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO + TOMADA 10A	PERLEX	RS 20,35	RS 1.526,25
84	75	UND	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR	PERLEX	RS 14,95	RS 1.121,25
85	12	UND	JOELHO LR SOLDADAVEL 25X3/4	PLASTILIT	RS 3,20	RS 38,40
87	50	KIT	Kit acessório de banheiro em inox, contendo 5 peças	MARCHEZAN	RS 64,70	RS 3.235,00
88	230	UND	LAMPADA DE LED 40W	G-LIGHT	RS 47,94	RS 11.026,20
89	230	UND	LAMPADA DE LED 50W	G-LIGHT	RS 75,38	RS 17.337,40
90	2	UND	LAVATÓRIO PARA Banheiro CONVENCIONAL	DECA	RS 132,22	RS 264,44
91	20	UND	LIXA PARA FERRO N 80	3M	RS 3,08	RS 61,60
92	2	UND	LONA DE POLIETILENO AZUL 3 M X 4 M	FOXLUX	RS 87,32	RS 174,64
94	30	UND	Luminária de Emergência LED	G-LIGHT	RS 22,90	RS 687,00
95	1	UND	Machado COM CABO	COLLINS	RS 115,75	RS 115,75
96	1	UND	Marreta: 2kg cabo de madeira	PACETTA	RS 82,77	RS 82,77
97	4	UND	Martelo: martelo unha 27MM, CABO DE FIBRA.	TITANEO	RS 53,49	RS 213,96
98	25	LT	MASSA ACRILICA 24 KG	MAZA	RS 99,95	RS 2.498,75
99	20	LT	MASSA CORRIDA PVA LATA 24 KG	MAZA	RS 85,52	RS 1.710,40
100	10	UND	MASSA PARA CALAFETAR C/ FILETE 350G.	PULVITEC	RS 13,16	RS 131,60
101	105	UND	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA: Alta e Baixa pressão.	LIEGE	RS 110,99	RS 11.653,95
102	5	UND	Pá de Bico com Cabo de Madeira 120cm Natural	TRAMONTINA	RS 51,74	RS 258,70
103	10	PCT	PALHA DE AÇO Nº 2, PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE	ATLAS	RS 2,43	RS 24,30
104	10	PCT	PALHA DE AÇO Nº 3, PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE	ATLAS	RS 2,25	RS 22,50
107	300	UND	PARAFUSO BROCANTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 5MM, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, SEXTAVADO, 5/16 X 110M	WORKER	RS 1,30	RS 390,00
109	240	UND	PARAFUSO CABEÇÃ FRANCES 3/8 X 6	CISER	RS 2,25	RS 540,00
110	120	UND	PARAFUSO CABEÇÃ FRANCES 5/16 X 6	CISER	RS 2,20	RS 264,00
111	90	UND	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10 MM CROMADO	MULTILIT	RS 1,75	RS 157,50
113	2	UND	PE de cabra: Corpo em aço carbono. Temperatura por indução nas extremidades 600mm	SÃO ROMAO	RS 68,80	RS 137,60
114	3	UND	PIA DE COZINHA 1.20 CM DE INOX	GHELPLUS	RS 234,95	RS 704,85
115	3	UND	PIA DE COZINHA 1.80 CM DE INOX COM 1 CUBA	GHELPLUS	RS 584,95	RS 1.754,85
116	10	UND	PINO FÊMEA BRANCO: 10A	TRAMONTINA	RS 6,75	RS 67,50
117	10	UND	PINO FÊMEA BRANCO: 20A	TRAMONTINA	RS 9,15	RS 91,50
119	20	UND	PINO MACHO 20 AMPERES	TRAMONTINA	RS 7,50	RS 150,00
121	20	UND	Porta externa em madeira de primeira: Altura: 210 cm por 90 cm de largura	MISTA	RS 388,65	RS 7.773,00
122	60	KG	PREGO 13X15	GERDAL	RS 21,85	RS 1.311,00
124	45	KG	PREGO 17X21	GERDAL	RS 16,75	RS 753,75
125	78	KG	PREGO 18X24	GERDAL	RS 18,25	RS 1.423,50
126	75	KG	PREGO 18X27	GERDAL	RS 20,30	RS 1.522,50
127	68	KG	PREGO 19X36	GERDAL	RS 20,60	RS 1.400,80
128	105	KG	PREGO 22X48	GERDAL	RS 19,80	RS 2.079,00
129	15	UND	PREGO TELHEIRO 60 UND	PRATELHA	RS 19,20	RS 288,00
130	250	M2	PISO ESMALTADO DE REVISTIMENTO 33X57	CEDASA	RS 35,19	RS 8.797,50
131	251	M2	PISO ESMALTADO MED. 50X50	FORMIGRES	RS 38,79	RS 9.736,29
133	5	UND	REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL ¼	MARCHEZAN	RS 69,87	RS 349,35
134	120	PCT	REJUNTE PARA PISO PACOTE DE 01 KG	ARGAFORTE	RS 7,00	RS 840,00
135	50	UND	ROLO DE LÃ COM CABO DE 18 CM	COMPEL	RS 31,75	RS 1.587,50
138	5	UND	Selador Acrílico: de 18 Litros	DACAR	RS 141,95	RS 709,75
139	50	LTA	SELADORA PARA MADEIRA LATA 3,6 LTS	MAZA	RS 120,95	RS 6.047,50
141	35	UND	SILICONE ACÉTICO: TRANSPARENTE CONSTRUÇÃO 270ml	KALA	RS 23,20	RS 812,00
142	40	UND	TE ENERGIA 3 SAIDA	LIEGE	RS 9,20	RS 368,00
143	130	UND	TELHA 5 MM X 2.44	ISDRALIT	RS 61,35	RS 7.975,50
144	170	UND	Telha 4MM X 2.44m	ISDRALIT	RS 22,60	RS 3.842,00
145	200	UND	TELHA DE BARRO: Material cerâmica, Cor vermelho, Espessura 2cm. Cor pré-determinada como vermelho cerâmica. Aonde encaixa a telha, ela tem 26cm de largura	ROSALINO	RS 3,27	RS 654,00
146	1	UND	Tesoura corta vergalhão	MTX	RS 214,85	RS 214,85
147	15	UND	THINNER, USADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS E VERNIZES, EMBALAGEM DE 900 ML.	MAZA	RS 19,95	RS 299,25
148	21.000	UND	TIJOLO 6 FUROS (9X14X24)	PORTO SEGURO	RS 0,72	RS 15.120,00
149	40	LTA	TINTA ACRILICA 18 LITROS FOSCA NA LINHA PROFISSIONAL	DACAR	RS 229,65	RS 9.186,00
150	35	LTA	TINTA ACRILICA LAVAVEL 18 LITROS BRANCO SEMI BRILHO NA LINHA PREMIUN	DACAR	RS 549,95	RS 19.248,25
151	20	LTA	TINTA ACRILICA LAVAVEL 18 LITROS FOSCA NA LINHA PREMIUN	DACAR	RS 484,65	RS 9.693,00
152	50	LT	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LITROS NA LINHA PREMIUN 9 (CORES AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCA E CINZA)	MAZA	RS 200,00	RS 10.000,00
153	50	LT	Tinta de piso, 3,600 litros (CORES AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCA E CINZA).	MAZA	RS 61,30	RS 3.065,00
154	30	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LTS (DIVERSAS CORES)	MAZA	RS 92,00	RS 2.760,00
155	80	FRASCO	TINTA SPRAY 350 ML COR BRANCA	MAZA	RS 17,20	RS 1.376,00
156	55	UND	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES	TRAMONTINA	RS 13,55	RS 745,25
157	45	UND	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMPERES	TRAMONTINA	RS 15,40	RS 693,00
158	20	UND	Tomada DUPLA 10A EMBUTIR	TRAMONTINA	RS 16,50	RS 330,00
159	20	UND	TORNEIRA METAL BICA MOVEL PARA PIA DE BANHEIRO 1/2	MARCHEZAN	RS 99,85	RS 1.997,00
160	20	UND	TORNEIRA METAL BICA MOVEL PARA PIA DE COZINHA 1/2 COM AREJADOR.	MARCHEZAN	RS 166,92	RS 3.338,40
161	35	UND	TORNEIRA METAL BICA MOVEL PARA PIA DE COZINHA 1/2	MARCHEZAN	RS 94,95	RS 3.323,25
162	25	UND	TORNEIRA METALCURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 X 15CM	MARCHEZAN	RS 63,66	RS 1.591,50

163	15	UND	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 1/2 15 CM	HERC	RS 5,50	RS 82,50
164	34	UND	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ½ X 10 CM	DURIN	RS 5,55	RS 188,70
165	5	UND	Treliça: 1/4 TG8 DENTRO DAS NORMATIVAS NBR. BARRA COM 12 METRO.	FERAL	RS 112,26	RS 561,30
166	40	UND	TRINCHA 2 POLEGADA	ATLAS	RS 7,90	RS 316,00
167	40	UND	TRINCHA 2,5 POLEGADA	ATLAS	RS 12,15	RS 486,00
168	25	UND	TUBO PVC 25MM DE ACORDO COM ABNT SOLDÁVEL	PLASTILIT	RS 30,95	RS 773,75
169	10	UND	TUBO PVC 32MM ACORDO COM ABNT SOLDÁVEL	PLASTILIT	RS 57,95	RS 579,50
170	5	UND	TUBO PVC 40MM ACORDO COM ABNT SOLDÁVEL	PLASTILIT	RS 63,77	RS 318,85
171	20	UND	TUBO PVC 50MM ACORDO COM ABNT SOLDÁVEL	PLASTILIT	RS 104,95	RS 2.099,00
172	9	UND	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6 METROS	PLASTILIT	RS 42,25	RS 380,25
173	9	UND	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6 METROS	PLASTILIT	RS 64,85	RS 583,65
174	7	UND	TUBO PVC ESGOTO 75MM 6 METROS	PLASTILIT	RS 109,85	RS 768,95
175	7	UND	Varal recolhível: contendo 30metros cada unidade.	SECA FACIL	RS 100,95	RS 706,65
176	7	UND	Varão Simples: 2,00 Metros Branco Ferro Revestido 19 mm para Cortina com Ponteira e Suporte	KALA	RS 35,99	RS 251,93
177	19	UND	Vaso sanitario com caixa acoplada convencional	LOGASA	RS 417,74	RS 7.937,06
178	19	UND	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	LOGASA	RS 194,24	RS 3.690,56
179	11	UND	VASSOURA PARA GRAMA, em metal com cabo, com regulagem, comprimento Do punho 10cm, altura x largura: 2cm x 60cm.	MAX	RS 32,41	RS 356,51
180	58	LTA	Veda calha INCOLOR: 280 gramas - 300ml	MAZA	RS 21,24	RS 1.231,92
181	15	LTA	Verniz externo lata de 3,6 lts para madeira.	MAZA	RS 116,24	RS 1.743,60
182	52	LTA	VERNIZ interno LATA DE 3,6 LTS PARA MADEIRA	MAZA	RS 114,99	RS 5.979,48
183	3	UND	FURADEIRA 1/2 IMPACTO Tensão: 110VLTs	STANLEY	RS 469,99	RS 1.409,97
184	3	UND	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA COM BATERIA 12VTS BIVOLT	WORKER	RS 699,99	RS 2.099,97
185	5	UND	TUBO PCV SOLDÁVEL 40MM Tubo Pvc Soldável 40mm 14,7 Metros, Barra tubo 6 metros.	PLASTILIT	RS 63,77	RS 318,85

Total R\$ 320.708,12 (trezentos e vinte e mil setecentos e oito reais e doze centavos)

DETENTORES: A F BATISTA

CNPJ: 35.156.695/0001-80

PREPOSTO(A): ABIMAE FERREIRA BATISTA

CPF: xxx.362.xxx-44

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	100	UND	Barra De Apoio Para Banheiro 60cm, peso suportado no mínimo 150kg.	CM	RS 122,85	RS 12.285,00
17	95	UND	Bocal (soquete) simples Tipo: Bocal Soquete com Rabicho Para Lâmpada, Material: porcelana. Cor principal: Preto.	ILUMI	RS 2,75	RS 261,25
23	450	UND	BUCHA S 06 mm	ROMA	RS 0,04	RS 18,00
33	80	UND	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR	RIBEIRO	RS 0,85	RS 68,00
41	7	UND	Chave (CHAVE AJUSTÁVEL): fabricada em aço carbono resistente e durável, Medida: 18" (450 mm)	TRAMONTINA	RS 74,90	RS 524,30
44	205	UND	CIMENTO SACO COM 50 KG (TODAS AS OBRAS)	ITAU	RS 46,75	RS 9.583,75
45	4	UND	COLUNA PARA LAVATÓRIO CONVENCIONAL	SANTA CLARA	RS 86,05	RS 344,20
46	43	UND	COLUNA PRONTA 10MM 6 METROS	BELGO	RS 225,80	RS 9.709,40
47	23	FSC	COLUNA PRONTA 8 MM 6 METROS	BELGO	RS 138,00	RS 3.174,00
48	80	KG	Corante Líquido de cor variável 50 ML	XADREZ	RS 5,10	RS 408,00
69	102	MT	fio CABO FLEX 2,5MM	MEGATRON	RS 2,15	RS 219,30
86	18	UND	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	RS 1,00	RS 18,00
93	7	UND	Lona: - Produzida em polietileno - Possui ilhoses de metal a cada 1 metro e cantos reforçados - Cor: Azul - Dimensões: 8 x 4 metros	KALA	RS 396,00	RS 2.772,00
105	320	UND	PARAFUSO 6 TAVADO SOBERBA 1/4 X 50	CISER	RS 0,37	RS 118,40
106	220	UND	PARAFUSO 6 TAVADO SOBERBA 1/4 X 80	CISER	RS 0,77	RS 169,40
108	290	UND	PARAFUSO C/6 TRAVADO SOBERBA 1/4X100	CISER	RS 1,08	RS 313,20
112	380	UND	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA1/4X60MM	CISER	RS 0,45	RS 171,00
118	20	UND	PINO MACHO 10 AMPERES	DANEVA	RS 3,55	RS 71,00
120	340	UND	PORCA SEXTAVADA ZINCADA PARA ROSCA 3/8	JOMARCA	RS 0,25	RS 85,00
123	35	KG	PREGO 15X15	UNIVERSAL	RS 18,90	RS 661,50
132	60	UND	Ralo GRELHA REDONDA 11CM X 11CM, COM FECHO EM INOX POLIDO!	UNIVERSAL	RS 24,95	RS 1.497,00

Total R\$ 42.471,70 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

O prazo de entrega dos materiais/realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Administração e Finanças (SEMAF)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida

comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal Administração e Finanças (SEMAF)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 18 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO

Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF)

Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

NATEL SIDON XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA)
Documento Assinado Eletronicamente

DIULLI ARAUJO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSE CHRIST

Secretário Municipal de Turismo,Cultura,Esporte e Laser (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Preposto(A):

VALDIR VIERIA AMARO

CPF: xxx.897.xxx-30

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: J B Barbosa De Souza EIRELI

CNPJ: 12.382.175/0001-90

Preposto(A):

JOAO BATISTA BARBOSA DE SOUSA

CPF: xxx.590.xxx-53

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: A F Batista

CNPJ: 35.156.695/0001-80

Preposto(A):

ABIMAEI FERREIRA BATISTA

CPF: xxx.362.xxx-44

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:637F54BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SML/2022 PROCESSO N.º 20778/SEMSAU/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SML/2022

PROCESSO N.º 20778/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 176/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ:00.874.929/0001-40 TEL/FAX:(35) 3449-1950E-MAIL: contato@medcentercomercial.com.br
ENDEREÇO:Rodovia JK - BR 459,0 km 99 Sta EdwigesCEP: 37-552-484Cidade:Pouso Alegre/MG
NOME DO REPRESENTANTE:Marcia Pereira Daniel Nery, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 589845.18-20 RG sob o nº. MG3657224 SSP/MG
ITENS: 31

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:12.418.191/0001-95 TEL/FAX:(47) 3366-7867 E-MAIL: gerencia@conquistamedicamentos.com.br
ENDEREÇO:Rod 101,131 KM 131Varzea do Ranchinho CEP: 88.349-175Cidade:Camboriú/SC
NOME DO REPRESENTANTE:Vanda Aparecida da Silva Daniel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 081.447.128-54 RG sob o nº. SSP/SP
ITENS: 10, 15, 18, 40.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:12.889.035/0001-02 TEL/FAX:(54) 2106-7930E-MAIL: inovamed@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO:R Doutor João Caruso, 2115 Industrial CEP: 99.706-250Cidade:Erechim-RS
NOME DO REPRESENTANTE:Jhonatan Boni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 016.789.820-59 RG sob o nº. 2105024927 SJS/RS
ITENS: 3, 44.

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:14.595.725/0001-84 TEL/FAX:(54) 35232005E-MAIL: novasulltda@hotmail.com
ENDEREÇO:R José bonifácio, 584, CentroCEP: 99.740-000Cidade:Barão do Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE:Jacilde Tonininscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 931.959.580-15 RG sob o nº. 3058840814 SSP/
ITENS: 22

EMPRESA: ADAINERS MEDICAL LTDA
CNPJ:16.849.094/0001-08 TEL/FAX:(62) 3091-8200E-MAIL: sac@adainers.com.br
ENDEREÇO:Praca C109, 106 - QD 214,lot 9 Bro Jd AmericaCEP: 74.255-430Cidade:Goiânia-GO
NOME DO REPRESENTANTE:Rodrigo Rodrigues Soares Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29 RG sob o nº. 6406066 SSP/GO
ITENS: 7, 16, 27, 35.

EMPRESA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ:17.159.229/0001-76 TEL/FAX:(62) 3310-2000E-MAIL: veridiana.araujo@teuto.com.br
ENDEREÇO:Viela VP 7D Modulo 11, s/nQd 13 CEP: 75.132-140Cidade:Anápolis/GO
NOME DO REPRESENTANTE:Marcelo Leite Henriques, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 477.029.906-00 RG sob o nº. MG 1.163.654 SSP/MG
ITENS: 17

EMPRESA: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ:26.129.177/0001-86 TEL/FAX:(62) 3223-8500E-MAIL: as3hospitalar@hotmail.com
ENDEREÇO:Av Hermínio Perme Filho,210 - Qd 07 lote 06 VilaCEP: 74.583-060Cidade:Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE:Alecio Soares Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 941.548.801-87 RG sob o nº. 3969877 SSP/GO
ITENS: 12, 14, 28, 34, 37, 38, 43.

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:28.418.133/0001-00 TEL/FAX:(62) 6416-8300E-MAIL: vendas14@medvittadist.com.br
ENDEREÇO:Av das Laranjeiras, s/n - Qd 45 lote 06-E Galpão3CEP: 74.913-122Cidade:Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE:Cassio Martins de Freitas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.868.041-93 RG sob o nº. 5040142 SPTC/GO
ITENS: 8, 9, 41.

EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:28.911.309/0001-52 TEL/FAX:(27) 3261-1877E-MAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com
ENDEREÇO:R Serra Negra, 78, Galpão 2 - Praia do MorroCEP: 29.216-560Cidade:Guarapari/ES
NOME DO REPRESENTANTE:Erivelto Silva Dal Col, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 070.938.597-80 RG sob o nº. 1380330 SSP/ES
ITENS: 42.

EMPRESA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ:35.041.852/0001-04 TEL/FAX:(69) 99589939E-MAIL: licital@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO:R Abunã, 2913 - LiberdadeCEP: 76.803-889Cidade:Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE:Francisco Ferroni Silva da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 668.717.352-91 RG sob o nº. 040456606180 DETRAN/AC
ITENS: 11

EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69) 9287-4191E-MAIL: topmlicitaca@gmail.com
ENDEREÇO:R Monteiro Lobato, 145 - FlorestaCEP: 76.965-750Cidade:Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE:Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 667.984.002-30 RG sob o nº. 690830 SSP/RO

ITENS: 25

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

CNPJ:67.729.178/0004-91 TEL/FAX:(19) 3522-5800E-MAIL: lilian.ribeiro@rioclarense.com.br

ENDEREÇO:Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22, núcleoCEP: 13.916-074Cidade:Jaguariúna/SP

NOME DO REPRESENTANTE:Walter Prochnow Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.498.465-59 RG sob o nº. 226361172 SSP/SP

ITENS: 2, 29, 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.		3.000	Ampolas	Acido tranexamico 50 mg/ml sol. inj. 5 ml	Marca: ACIDO TRANEXAMICO Modelo / Versão: CX C/100AMP X 5ML GENÉRICO	RS\$5,20	COM CIRURGICA RIOCLARENSE CNPJ:67.729.178/0004-91
3.		480	Ampolas	Adenosina 6 mg/2 ml, solução injetável, ampola 2 ml	Marca: Hipolabor Modelo / Versão: Genérico	RS10,92	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
7.		10.800	Ampolas	Brometo de butilescopolamina 20 mg/ml, sol. Inj., ampola 1 ml	Marca: Genérico Modelo / Versão: AMP	RS1,78	ADAINERS MEDICAL LTDA CNPJ:16.849.094/0001-08
8.		17.400	Ampolas	Bromoprida 5 mg/ml sol. Inj. 2 ml	Marca: UNIAO QUIMICA Modelo / Versão: Bromoprida 5 mg/ml sol. Inj. 2 ml	RS2,27	MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.418.133/0001-00
9.		180	Frasco	Bupivacaina + epinefrina, 5 mg/ml (0,5%) + 1.200.000 ui sol. Inj. 20 ml	Marca: UNIAO QUIMICA Modelo / Versão: Bupivacaina + epinefrina, 5 mg/ml (0,5%) + 1.200.0	RS24,52	MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.418.133/0001-00
10.		1.200	Ampolas	Bupivacaina, cloridrato + glicose anidra 5mg/ml (0,5%) + 80 mg/ml, sol. Inj. 4ml	Marca: BUPIVACAIA Modelo / Versão: AMPOLA	RS4,49	CONQUISTA DIST DE MEDIC E PRODUTOS HOSPIT EIRELI CNPJ:12.418.191/0001-95
11.		90	Frasco	Bupivacaina, cloridrato sem vaso 5 mg/ml, solução injetável 20 ml frasco/ampola	Marca: HIPOLABOR Modelo / Versão: HIPOLABOR	RS9,68	BIONUTRI COM E REP DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ:35.041.852/0001-04
12.		1.800	Comp.	Carvão ativado 250 mg	Marca: uniao Modelo / Versão: cx c/20	RS0,39	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86
14.		900	Ampolas	Deslanosideo 0,2 mg/ml sol. Inj. 2 ml	Marca: uniao Modelo / Versão: cx c/50	RS1,82	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86
15.		36.000	Ampolas	Dexametasona, fosfato dissodico 4 mg/ml sol. inj. 2,5 ml	Marca: GENERICO Modelo / Versão: AMPOLA	RS2,80	CONQUISTA DIST DE MEDIC E PRODUTOS HOSPIT EIRELI CNPJ:12.418.191/0001-95
16.		21.000	Ampolas	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável 3 ml	Marca: DICLOFARMA Modelo / Versão: AMP Descrição Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável 3 ml	RS1,10	ADAINERS MEDICAL LTDA CNPJ:16.849.094/0001-08
17.		90.000	Ampolas	Dipirona 500 mg/ml sol. inj. 2 ml	Marca: GENERICO/TEUTO Modelo / Versão: CAIXA COM 120 AMPOLAS DE 2ML	RS0,78	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ:17.159.229/0001-76
18.		720	Ampolas	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml inj, amp/frasco.	Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: AMPOLA	RS9,94	CONQUISTA DIST DE MEDIC E PRODUTOS HOSPIT EIRELI CNPJ:12.418.191/0001-95
19.		600	Ampolas	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável ampola 10 ml		RS	
22.		3.600	Ampolas	Epinefrina, cloridrato 1 mg/ml sol inj. 1 ml	Marca: HYPOFARMA Modelo / Versão: 1 mg/ml sol inj. 1 ml - Cx. c/100 ampolas	RS1,66	NOVASUL COM DE PRODUTOS HOSP LTDA CNPJ:14.595.725/0001-84
25.		600	Bisnaga	Fibrinolísina 1 u/g + desoxirribonuclease 666 ui/g + cloranfenicol 10 mg/g, bisnaga 30 g	Marca: Cristalia Modelo / Versão: Bisnaga	RS51,66	JGM PROD PARA SAUDE LTDA CNPJ:38.460.625/0001-09
27.		11.400	Ampolas	Glicose 50% sol inj 10 ml	Marca: GLICOSE Modelo / Versão: AMP	RS0,70	ADAINERS MEDICAL LTDA CNPJ:16.849.094/0001-08
28.		2.400	Ampolas	Gluconato de cálcio 100 mg/ml (10%) solução injetável ampola 10 ml	Marca: isofarma Modelo / Versão: cx c/100	RS2,08	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86
29.		3.600	Frasco	Heparina sodica 5000 ui/ml sol. Inj. 5 ml	Marca: PARINEX 5.000UI/ML Modelo / Versão: CX C/50FA X 5ML	RS22,77	COM CIRURGICA RIOCLARENSE CNPJ:67.729.178/0004-91
31.		1.200	Frasco	Hidrocortisona succinato 100 mg, pó sol. inj. frasco/ampola	Marca: BLAU Modelo / Versão: PED COM 50 UN	RS 2,42	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ:00.874.929/0001-40
32.		18.000	Frasco	Hidrocortisona, succinato 500 mg pó para sol. inj. frasco/ampola	Marca: ARISCORTEN 500MG Modelo / Versão: CX C/50 F-A P6	RS5,19	COM CIRURGICA RIOCLARENSE CNPJ:67.729.178/0004-91
34.		6.000	Frasco	Lidocaina, cloridrato 20 mg/ml sol inj. 20 ml frasco	Marca: hipolabor Modelo / Versão: cx c/25	RS5,33	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86
35.		1.200	Ampolas	Magnésio, sulfato 10% sol. inj. 10 ml	Marca: SULFATO DE magnésio Modelo / Versão: AMP	RS1,29	ADAINERS MEDICAL LTDA CNPJ:16.849.094/0001-08
37.		600	Ampolas	Metilergometrina 0,2 mg/ml sol. inj. 1 ml	Marca: uniao Modelo / Versão: cx c/50	RS1,83	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86
38.		1.200	Ampolas	Metoclopramida cloridrato inj 5 mg/ml 2 ml	Marca: halex Modelo / Versão: cx c/100	RS0,62	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86

40.	12.000	Ampolas	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml inj 4ml	Marca: NOREPINEFRINA Modelo / Versão: AMPOLA	R\$ 5,00	CONQUISTA DIST DE MEDIC E PRODUTOS HOSPIT EIRELI CNPJ:12.418.191/0001-95
41.	7.200	Ampolas	Ocitocina 5 ui/ml sol. Inj. 1 ml	Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo / Versão: Ocitocina 5 ui/ml sol. Inj. 1 ml	R\$1,70	MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.418.133/0001-00
42.	18.600	Frasco	Omeprazol 40 mg po para sol. inj. Frasco/Ampola	Marca: BLAU FARMACÊUTICA S. Modelo / Versão: SIMILAR	R\$14,75	ESPIRITO SANTO DIST DE PRODUTOS HOSPIT CNPJ:28.911.309/0001-52
43.	7.200	Ampolas	Ondansetrona inj 2mg/ml 2 ml	Marca: hipolabor Modelo / Versão: cx c/100	R\$3,91	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86
44.	60	Ampolas	Protamina 1.000 ui/ml, sol. injetável ampola 5 ml	Marca: Protamina Modelo / Versão: Simila	R\$ 3,20	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5ªDá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.5.1Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que —Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências., passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1ªArt. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação” (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica** situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854– Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
 d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
 e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração será através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido no art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item **7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;

10.302.0008.2519 Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso:RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00,Recursos COVID-3.21.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1**6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.212 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.2.24 (quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5A Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando condicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

18.2.14 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.2.15 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.17 Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.18 Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

18.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 - Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

- 18.2.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 18.2.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 18.2.29** Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
- 19.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 19.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 19.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
- 19.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 19.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 19.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 19.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 19.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 19.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 19.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
- 19.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 19.1.13** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- 20.6.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
- Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
 - Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
 - O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 21.1.** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 22.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 22.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 22.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 22.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 22.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 22.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 22.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 22.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
- Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
 - Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

22.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

23.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 176/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 20778/SEMSAU/2021**

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 176/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX – DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ:00.874.929/0001-40

REPRESENTANTE: Marcia Pereira Daniel Nery, CPF/MF sob o nº. 589845.18-20

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP CNPJ:12.418.191/0001-95

REPRESENTANTE: Vanda Aparecida da Silva Daniel, CPF/MF sob o nº. 081.447.128-54

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
 REPRESENTANTE:Jhonatan Boni, CPF/MF sob o nº. 016.789.820-59

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:14.595.725/0001-84
 REPRESENTANTE:Jacilde ToninCPF/MF sob o nº. 931.959.580-15

EMPRESA: ADAINERS MEDICAL LTDA CNPJ:16.849.094/0001-08
 REPRESENTANTE:Rodrigo Rodrigues Soares Silva, CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29

EMPRESA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ:17.159.229/0001-76
 REPRESENTANTE:Marcelo Leite Henriques, CPF/MF sob o nº. 477.029.906-00

EMPRESA: AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86
 REPRESENTANTE:Alecio Soares Silva, CPF/MF sob o nº. 941.548.801-87

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.418.133/0001-00
 REPRESENTANTE:Cassio Martins de Freitas, CPF/MF sob o nº. 032.868.041-93

EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:28.911.309/0001-52 REPRESENTANTE:Erivelto Silva Dal Col, CPF/MF sob o nº. 070.938.597-80

EMPRESA: BIONUTRI COM E REP DE PRODUTOS MEDICO-HOSP LTDA CNPJ:35.041.852/0001-04
 REPRESENTANTE:Francisco Ferroni Silva da Cruz, CPF/MF sob o nº. 668.717.352-91

EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:38.460.625/0001-09
 REPRESENTANTE:Marcelo Rodrigues Mendes, CPF/MF sob o nº. 667.984.002-30

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE CNPJ:67.729.178/0004-91
 REPRESENTANTE:Walter Prochnow Junior, Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.498.465-59

Publicado por:
 Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D2FCF315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO PESQUISA DE PREÇOS EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____ A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo. Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 19/01/2022, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de internet em fibra óptica, com 100 Mbps, com implantação e manutenção de rede externa (modem incluso).	Mês	12			
Data da Pesquisa: ___/___/2022				VALOR TOTAL	R\$	R\$
Validade da Pesquisa: _____				Assinatura do Representante da Empresa		
Carimbo com CNPJ da Empresa				_____		

Publicado por:
 Edwirges Pogere
Código Identificador:C965B7C5

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021
FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
 C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3422-7040

ENDEREÇO: Rua Venceslau Braz, nº 146, Barracão em Alvenaria, Sala 01, Bairro São Pedro, CEP 76.913-645, na cidade de Ji-Paraná (RO)

NOME DO REPRESENTANTE: Jheikson Martins Oliveira

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Válida	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Válida	20,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00

	mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.			
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsos	500,00	R\$ 1,99	R\$ 995,00
18	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm	150,00	R\$ 2,47	R\$ 370,50
20	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	600,00	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
21	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	800,00	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
39	Esponha lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm	80,00	R\$ 1,75	R\$ 140,00

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2022.

**3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021**

FORNECEDOR: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS**

C.N.P.J.: **27.204.689/0001-22** TEL/FAX: (27) 3721-5593

ENDEREÇO: **Travessa Lila Fachetti, nº 491, Maria das Graças, andar 02, sala 01, CEP 29.705-120, na cidade de Colatina (ES)**

NOME DO REPRESENTANTE: **Ariadner da Silva Messias**

VENCEDORA DO ITEM:

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	Garrafa térmica em aço inox com tampa, capacidade de 1,5 litro	5,00	R\$ 250,49	R\$ 1.252,45

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2022.

**3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021**

FORNECEDOR: **ECOLIM EIRELI - ME**

C.N.P.J.: **17.221.558/0001-08** TEL/FAX: (69) 3422-1919

ENDEREÇO: **Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, CEP 76.900-014, na cidade de Ji-Paraná (RO)**

NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**

VENCEDORA DO ITEM:

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	400,00	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com asp	350,00	R\$ 1,75	R\$ 612,50
3	Álcool em Gel 70% acondicionado em embalagem 450 gr de alta resistência e com perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	500,00	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
6	Desinfetante líquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	300,00	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm.	500,00	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
8	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose	150,00	R\$ 6,11	R\$ 916,50
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	500,00	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
11	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 100 litros, embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	300,00	R\$ 3,32	R\$ 996,00
12	Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr	400,00	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
13	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, embalagem plástica, com 20 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	400,00	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
14	Desodorizador de ambiente frasco com 400 ml em forma aerossol, não contendo CFC, com validade mínima de 12 meses.	60,00	R\$ 11,71	R\$ 702,60
16	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm	10,00	R\$ 16,96	R\$ 169,60
19	Pã para lixo em metal medidas mínimas de 25x22 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 90cm x22mm	10,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00
22	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com e	20,00	R\$ 9,34	R\$ 186,80
23	Papel toalha para banheiro, folha dupla, papel branco 100% celulose, caixa com no mínimo 1000 folhas, 23cm x 21cm	300,00	R\$ 29,67	R\$ 8.901,00
25	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas	10,00	R\$ 14,50	R\$ 145,00
34	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	200,00	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
35	Sabão em pó azul granulado de 1ª primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, c	70,00	R\$ 4,36	R\$ 305,20
36	Sabão em barra multi uso neutro embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade	40,00	R\$ 7,59	R\$ 303,60

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOALASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 135/2021.

PROCESSO Nº 3569/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: MARCELLO & MARCELLO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 41.511.075/0001-14

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88097	BRITA 1(3/4")	TO	581	R\$ 57,4500	33.378,45	REGIONAL
2	120001	TRANSPORTE DE BRITA 1 (3/4")	TO	581	R\$ 20,0000	11.620,00	SERVIÇO
TOTAL:						44.998,45	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88098	PEDRISCO (3/8")	TO	1391	R\$ 57,6400	80.177,24	REGIONAL
2	120002	TRANSPORTE DE PEDRISCO (3/8")	TO	1391	R\$ 20,0000	27.820,00	SERVIÇO
TOTAL:						107.997,24	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88098	PEDRISCO (3/8")	TO	463	R\$ 57,6400	26.687,32	REGIONAL
2	120002	TRANSPORTE DE PEDRISCO (3/8")	TO	463	R\$ 20,0000	9.260,00	SERVIÇO
TOTAL:						35.947,32	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88099	PÓ DE BRITA	TO	3327	R\$ 46,1800	153.640,86	REGIONAL
2	120003	TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA 1(3/4)	TO	3327	R\$ 20,0000	66.540,00	SERVIÇO
TOTAL:						220.180,86	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88099	PÓ DE BRITA	TO	1109	R\$ 46,1800	51.213,62	REGIONAL
2	120003	TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA 1(3/4)	TO	1109	R\$ 20,0000	22.180,00	SERVIÇO
TOTAL:						73.393,62	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 166/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 1B05B8F7ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 135/2021.

PROCESSO Nº 3569/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA – CNPJ 35.617.510/0001-97

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88093	EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA - TIPO - RR-1C	TO	23	R\$ 3.690,8600	84.889,78	PETROBRAS/LICITANTE PRÓPRIA
2	119999	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	TO	23	R\$ 700,0000	16.100,00	SERVIÇO
TOTAL:						100.989,78	

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88095	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - CAP 50/70 PARA CBUQ	TO	300	R\$ 4.560,0000	1.368.000,00	PETROBRAS/LICITANTE PRÓPRIA
2	120000	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFALTICA DE PETRÓLEO - CAP 50/70	TO	300	R\$ 710,0000	213.000,00	SERVIÇO
TOTAL:						1.581.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 165/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022.

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:395EF474

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
QTH1J44	RO00057099	25/08/2021	5738	0	RS293,47
OHN0131	RO00057455	06/10/2021	5185	1	RS195,23
NCH9204	RO00057376	22/09/2021	6050	1	RS293,47
NBD6920	RO00054365	18/03/2020	5185	1	RS195,23
OHP7G62	RO00055422	11/11/2020	7633	1	RS293,47
NCT2124	RO00057077	13/08/2021	7633	1	RS293,47
NJV0F48	RO00056418	23/08/2021	7633	1	RS293,47
NCT3782	RO00055417	09/11/2020	5568	0	RS195,23
NDI8406	RO00057025	13/08/2021	7633	1	RS293,47
NDZ5198	RO00057027	12/08/2021	5738	0	RS293,47
NCL3248	RO00057068	16/08/2021	5207	0	RS88,38
NDK1J47	RO00057115	19/08/2021	5193	0	RS293,47
NDP7574	RO00057070	12/08/2021	5185	2	RS195,23
JZK6748	RO00055289	16/11/2020	5878	0	RS130,16
NDN1191	RO00057114	19/08/2021	5479	0	RS130,16
NDZ7618	RO00055290	17/11/2020	7633	1	RS293,47
NCB3174	RO00055487	20/11/2020	7633	1	RS293,47
LBE5461	RO00054640	24/08/2021	5185	1	RS195,23
NBT1534	RO00056886	20/08/2021	7633	2	RS293,47
NBN8851	RO00057149	14/09/2021	5185	1	RS195,23
OHU3A62	RO00056423	14/10/2021	6041	1	RS195,23
DJN9586	RO00057380	02/10/2021	5185	1	RS195,23
NOQ2185	RO00057459	11/10/2021	5185	1	RS195,23
OHR9H99	RO00057302	22/09/2021	7633	1	RS293,47
NOQ2185	RO00057460	11/10/2021	7366	0	RS130,16
NCP6221	RO00056991	17/09/2021	5185	1	RS195,23
PNB0162	RO00057131	31/08/2021	7633	1	RS293,47
NDC3H57	RO00056982	15/09/2021	5185	1	RS195,23
NCM6C78	RO00056868	06/09/2021	5452	1	RS195,23
NEA5977	RO00056986	17/09/2021	5185	1	RS195,23
NBI8144	RO00057150	15/09/2021	6050	1	RS293,47
OHS2A50	RO00057211	17/09/2021	5185	1	RS195,23
NCY3G25	RO00056811	31/08/2021	5185	1	RS195,23
QTH7B36	RO00056421	16/09/2021	5738	0	RS293,47
NBZ3599	RO00057285	01/10/2021	5541	1	RS195,23
QCR2F83	RO00057386	13/10/2021	5738	0	RS293,47
NCB2919	RO00055845	23/09/2021	7048	1	RS293,47
NCX7080	RO00054452	13/03/2020	7048	1	RS293,47
DHX8927	RO00054394	12/03/2020	5185	1	RS195,23
NDW2078	RO00056981	13/09/2021	5185	1	RS195,23
OHP1494	RO00057130	30/08/2021	5568	0	RS195,23
OHU9833	RO00057280	21/09/2021	7072	1	RS293,47
NOL5897	RO00056979	13/09/2021	5185	1	RS195,23
NCZ8588	RO00055842	16/09/2021	5738	0	RS293,47
FXG6B39	RO00057360	07/09/2021	5185	1	RS195,23
PHA7J36	RO00056863	30/08/2021	5452	1	RS195,23
NDZ4H84	RO00057352	07/09/2021	5207	0	RS88,38
MAQE92	RO00056529	07/10/2021	5185	1	RS195,23

Cacoal/RO 18 de Janeiro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADOSecretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F7450B9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº: 019/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 019/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FABIO BETINI DE LANA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	13/01/2022	14/01/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes para tratamento Especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro Valor R\$ 540,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 110/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Mem. nº 023/HMMI/2022 Saída: 13/01/2022 - 16Hs:00 Retorno: 14/01/2022 - 06hs:30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Master Placa OHO 0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC0E0D9A**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.****PROCESSO Nº 5082/2021.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..****PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**EMPRESA DETENTORA: CONQUISTA MEDICAMENTOS – CNPJ 12.418.191/0001-95****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 90: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85828	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	FR	27000	R\$ 2,6600	71.820,00	HYPOFARMA
TOTAL:						71.820,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 14/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br**Cacoal/RO,19 de janeiro de 2022.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34CB4761

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.

PROCESSO Nº 5082/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ 13.977.860/0001-21

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 18: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85799	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AP	2250	R\$ 34,2000	76.950,00	CRISTALIA
TOTAL:						76.950,00	

LOTE 116: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85857	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AP	7500	R\$ 8,8000	66.000,00	CRISTALIA
TOTAL:						66.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 13/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:470F5723

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.

PROCESSO Nº 5082/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 14.905.502/0001-76

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 28: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85936	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, + GLICOSE, 5MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AP	2000	R\$ 5,1300	10.260,00	HYPOFARMA
TOTAL:						10.260,00	

LOTE 74: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	62346	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS C/15 ML	FR	1000	R\$ 2,2200	2.220,00	PRATI DONADUZZI
TOTAL:						2.220,00	

LOTE 76: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85834	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	1000	R\$ 15,2900	15.290,00	MEDLEY
TOTAL:						15.290,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 15/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:053AA310

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.

PROCESSO Nº 5082/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 07.094.705/0001-64

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85789	ACETATO BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJ. AMP.1 ML	AP	3600	R\$ 9,0500	32.580,00	UNIÃO QUIMICA
						TOTAL:	32.580,00

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85790	AGUA PARA INJETÁVEIS, SOL. INJ - 500 ML	FR	2000	R\$ 3,9700	7.940,00	FRESENIUS
						TOTAL:	7.940,00

LOTE 30: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82165	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	AP	9000	R\$ 3,4600	31.140,00	HIPOLABOR
						TOTAL:	31.140,00

LOTE 37: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85806	CEFTRIAXONA 1G PO INJ .IV FR	FR	6130	R\$ 7,5000	45.975,00	BLAU
						TOTAL:	45.975,00

LOTE 50: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79070	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO LIOF INJ FA	FR/AMP	2000	R\$ 30,1800	60.360,00	BLAU
						TOTAL:	60.360,00

LOTE 106: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93146	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AP	125	R\$ 239,9900	29.998,75	PANAMERICAM
						TOTAL:	29.998,75

LOTE 131: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79067	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJ AMP COM 10 ML	AP	2250	R\$ 16,3900	36.877,50	MEDIFARMA
						TOTAL:	36.877,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 16/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AC80332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.

PROCESSO Nº 5082/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
 EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 38.460.625/0001-09**
 ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88275	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	AP	1000	R\$ 2,3800	2.380,00	HIPOLABOR
TOTAL:						2.380,00	

LOTE 19: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85799	BENZILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL. INJ - 5ML	AP	750	R\$ 33,9400	25.455,00	CRISTALIA
TOTAL:						25.455,00	

LOTE 35: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93131	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	FR/AMP	3500	R\$ 7,3900	25.865,00	ABL-BLAU
TOTAL:						25.865,00	

LOTE 43: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85811	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	5000	R\$ 5,5200	27.600,00	CRISTALIA
TOTAL:						27.600,00	

LOTE 47: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82191	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	AP	1000	R\$ 0,6300	630,00	ISOFARMA
TOTAL:						630,00	

LOTE 66: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85826	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 POMADA 30 GR	BI	200	R\$ 18,5000	3.700,00	CRISTALIA
TOTAL:						3.700,00	

LOTE 70: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82209	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AP	2000	R\$ 1,1900	2.380,00	UNIÃO QUÍMICA
TOTAL:						2.380,00	

LOTE 81: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93136	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	FR	500	R\$ 61,2000	30.600,00	CRISTALIA
TOTAL:						30.600,00	

LOTE 82: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33841	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. DE 10 ML	AP	2000	R\$ 21,3000	42.600,00	CRISTALIA
TOTAL:						42.600,00	

LOTE 87: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82228	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AP	500	R\$ 10,6000	5.300,00	CRISTALIA
TOTAL:						5.300,00	

LOTE 88: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	71256	FORMOL LÍQUIDO 37%. FRASCO CONTENDO 1000ML*	FR	200	R\$ 24,9000	4.980,00	FACILIMPE
TOTAL:						4.980,00	

LOTE 111: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85853	MANITOL 20%,200MG/ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	FR	500	R\$ 7,3500	3.675,00	JP
TOTAL:						3.675,00	

LOTE 117: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85857	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AP	2500	R\$ 9,2000	23.000,00	CRISTALIA
TOTAL:						23.000,00	

LOTE 124: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120260	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO 100 ML	FR	300	R\$ 5,1500	1.545,00	TROL
TOTAL:						1.545,00	

LOTE 125: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85862	OXACILINA, 500 MG PÓ INJETAVEL + DILUENTE	FR	2000	R\$ 2,5900	5.180,00	BLAU
TOTAL:						5.180,00	

LOTE 132: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79067	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJ AMP COM 10 ML	AP	750	R\$ 23,9600	17.970,00	CRISTALIA
TOTAL:						17.970,00	

LOTE 144: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	60136	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML X 1ML	AP	1000	R\$ 3,8600	3.860,00	CRISTALIA
TOTAL:						3.860,00	

LOTE 145: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85873	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMP SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML	FR	1000	R\$ 19,6700	19.670,00	CRISTALIA
TOTAL:						19.670,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 17/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:765BA4A9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.

PROCESSO Nº 5082/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 35.250.918/0001-73

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85792	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1000	R\$ 6,2500	6.250,00	GEOLAB
TOTAL:						6.250,00	

LOTE 38: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85807	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	750	R\$ 72,0000	54.000,00	PSYCHOTROPICS
TOTAL:						54.000,00	

LOTE 39: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85807	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML - SOL. INJ.FRASCO 10ML	FR	250	R\$ 72,0000	18.000,00	PSYCHOTROPICS
TOTAL:						18.000,00	

LOTE 113: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	32182	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDOS	CP	3000	R\$ 0,8600	2.580,00	SEM
					TOTAL:	2.580,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **18/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4890D8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.

PROCESSO Nº 5082/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 21.227.039/0001-16

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93123	ACEBROFILINA - 5MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	1000	R\$ 3,8000	3.800,00	PRATI
					TOTAL:	3.800,00	

LOTE 20: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93128	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR/AMP	3000	R\$ 0,3700	21.600,00	TEUTO
					TOTAL:	21.600,00	

LOTE 33: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35359	CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 500 CAPS.	CX	5000	R\$ 0,3700	1.850,00	TEUTO
					TOTAL:	1.850,00	

LOTE 65: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85876	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AP	4000	R\$ 1,2700	5.080,00	TEUTO
					TOTAL:	5.080,00	

LOTE 75: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82216	DIPIRONA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	40000	R\$ 0,7800	31.200,00	TEUTO
					TOTAL:	31.200,00	

LOTE 92: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85855	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0MG/ML SOL ORAL 60ML	FR	2000	R\$ 6,4000	12.800,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	12.800,00	

LOTE 109: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75863	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO COM 100 ML	FR	1000	R\$ 3,1500	3.150,00	PRATI
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 139: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85845	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ INJETÁVEL	FR	18000	R\$ 2,6800	48.240,00	TEUTO
					TOTAL:	48.240,00	

LOTE 141: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85846	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJETÁVEL	FR	5000	R\$ 5,7400	28.700,00	TEUTO

TOTAL: 28.700,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 19/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A044EF55

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.**PROCESSO Nº 5082/2021.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 19.391.064/0001-99**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 42: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79058	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ BOLSA COM 100 ML	BOLSA	1000	R\$ 25,8800	25.880,00	FRESENIUS
TOTAL:						25.880,00	

LOTE 79: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	69842	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (IV/SC)	AP	500	R\$ 39,5000	19.750,00	MYLAN
TOTAL:						19.750,00	

LOTE 104: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120255	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP OR GOT FR - 20ML	FR	2000	R\$ 2,7300	5.460,00	MEDQUIMICA
TOTAL:						5.460,00	

LOTE 105: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93146	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AP	375	R\$ 286,0000	107.250,00	SL BEHRING
TOTAL:						107.250,00	

LOTE 120: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85858	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL GOTAS (15ML)	FR	1000	R\$ 2,0200	2.020,00	GEOLAB
TOTAL:						2.020,00	

LOTE 130: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33442	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	2000	R\$ 3,1400	6.280,00	SANVAL
TOTAL:						6.280,00	

LOTE 150: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85821	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AP	20000	R\$ 2,6100	52.200,00	FRESENIUS
TOTAL:						52.200,00	

LOTE 151: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85836	EPINEFRINA, HEMITARTARATO, 1MG/ML, SOL. INJ.- 1ML	AP	4000	R\$ 2,4000	9.600,00	HIPOLABOR
TOTAL:						9.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 20/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:663C62FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.**PROCESSO Nº 5082/2021.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 34: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93131	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	FR/AMP	10500	R\$ 5,5000	57.750,00	BLAU
TOTAL:						57.750,00	

LOTE 36: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85806	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	FR	33870	R\$ 5,3000	179.511,00	EUROFARMA
TOTAL:						179.511,00	

LOTE 78: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	69842	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML (IV/SC)	AP	1500	R\$ 26,0000	39.000,00	EUROFARMA
TOTAL:						39.000,00	

LOTE 80: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93136	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	FR	1500	R\$ 31,0000	46.500,00	EUROFARMA
TOTAL:						46.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br**Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE276782

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.**PROCESSO Nº 5082/2021****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 14.595.725/0001-84****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 8: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85791	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ AMPOLA 10ML	AP	7000	R\$ 0,4500	3.150,00	FARMACE
TOTAL:						3.150,00	

LOTE 51: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85818	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE- FR 120 ML	FR	1000	R\$ 4,9900	4.990,00	FARMACE
TOTAL:						4.990,00	

LOTE 56: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120253	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%)+0,005MG/ML ,FRASCO 20ML	FR	500	R\$ 4,8500	2.425,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	2.425,00	

LOTE 58: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85824	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ml	FR	3000	R\$ 4,1900	12.570,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	12.570,00	

LOTE 63: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85937	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20ML - SOL. INJ.- 20ML	AP	1000	R\$ 10,9900	10.990,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	10.990,00	

LOTE 67: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	95028	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2 ML	AP	36000	R\$ 2,2100	79.560,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	79.560,00	

LOTE 91: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85828	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ.- 2,5 ML	FR	9000	R\$ 2,8300	25.470,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	25.470,00	

LOTE 95: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93140	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	3000	R\$ 1,2100	3.630,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	3.630,00	

LOTE 100: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85844	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG , SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML	AP	5000	R\$ 6,5900	32.950,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	32.950,00	

LOTE 127: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33623	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15 ML	FR	2000	R\$ 1,0200	2.040,00	FARMACE
					TOTAL:	2.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 22/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2AF749D9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.

PROCESSO Nº 5082/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAAL/RO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ 25.106.470/0001-65

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93126	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML.	AP	3000	R\$ 4,8100	14.430,00	ZYDUS
					TOTAL:	14.430,00	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75796	AMOXICILINA, 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	FR	1000	R\$ 4,6000	4.600,00	CIMED
					TOTAL:	4.600,00	

LOTE 15: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85795	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	FR	7200	R\$ 3,9700	28.584,00	BLAU
					TOTAL:	28.584,00	

LOTE 17: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85935	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AP	3000	R\$ 24,1300	72.390,00	CRISTALIA
					TOTAL:	72.390,00	

LOTE 21: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93130	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR/AMP	2000	R\$ 6,2500	12.500,00	TEUTO
					TOTAL:	12.500,00	

LOTE 22: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85800	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	500	R\$ 8,8000	4.400,00	BLAU
					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 23: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33420	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ P/SUSP. INJ. 3000.000 UI + 100.000 UI	AP	1000	R\$ 4,0000	4.000,00	BLAU
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 24: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	78953	BICARBONATO DE SÓDIO,84 MG/ML SOL INJ AMP 10 ML	AP	2000	R\$ 1,0400	2.080,00	SAMTEC
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 25: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33058	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG FRASCO C/20 ML.	FR	1000	R\$ 0,8500	850,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	850,00	

LOTE 27: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85803	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOL. OR. GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	1500	R\$ 1,3000	1.950,00	MARIOL
					TOTAL:	1.950,00	

LOTE 45: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82184	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ML	AP	1500	R\$ 5,4600	8.190,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	8.190,00	

LOTE 55: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85816	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AP	1000	R\$ 15,5100	15.510,00	APSEN
					TOTAL:	15.510,00	

LOTE 57: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120257	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 30G	BI	1000	R\$ 2,3400	2.340,00	PHARLAB
					TOTAL:	2.340,00	

LOTE 59: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85938	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AP	10000	R\$ 0,5100	5.100,00	ISOFARMA
					TOTAL:	5.100,00	

LOTE 61: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93132	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, DIMENIDRINATO 50 MG/ML, SOL INJ 1 ML	AP	1000	R\$ 2,0800	2.080,00	U.QUIMICA
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 69: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93147	DESOLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	1000	R\$ 5,4600	5.460,00	NOVA QUIMICA
TOTAL:						5.460,00	

LOTE 86: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	95037	FLUCONAZOL 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL - 100 ML	FR	300	R\$ 16,9000	5.070,00	ISOFARMA
TOTAL:						5.070,00	

LOTE 89: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	85837	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 + 1,6G/ML - 133ML	FR	400	R\$ 6,5700	2.628,00	NATULAB
TOTAL:						2.628,00	

LOTE 97: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	32066	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	AP	7200	R\$ 0,5300	3.816,00	SAMTEC
TOTAL:						3.816,00	

LOTE 101: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82241	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	FR/AMP	1000	R\$ 22,9900	22.990,00	CRISTALIA
TOTAL:						22.990,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 23/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: C8A9738F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.01.031.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	14/2022			
b) Licitação Nº :	3/2022			
c) Modalidade :	Dispensa			
d) Data Adjucação :	14/01/2022			
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE GÁS E PEÇAS NOS ARES CONDICIONADOS DA CMC			
a) Processo Adm Nº :	14/2022			
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: M D M DE SOUZA TORTATO ME				
CNPJ/CPF: 10.632.889/0001-83				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTU REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTU COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 24.000 BTU COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTU COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
8	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTU	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
Valor Total Homologado - R\$ 12.664,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras, 14 de janeiro de 2022.

LEVY TAVARES

Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador: DAE2654A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22-2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22-2021.****PROCESSO Nº 1989/2021.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/SRP/2021.****SECRETARIA: SEMED**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Sra. Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598/05, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.903.216/0001-28, com sede a R DA BEIRA, 5770 Bairro FLORESTA CEP 76806-640 Cidade PORTO VELHO Estado RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr^o. **HEITOR MOREIRA ALVES** portador do CPF/MF nº116.047.097-90.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e Eventual aquisição de veículo utilitário tipo popular compacto, 0 km, ano 2021, modelo 2021 por meio do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia – RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações.**

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.903.216/0001-28, com sede a R DA BEIRA, 5770 Bairro FLORESTA CEP 76806-640 Cidade PORTO VELHO Estado RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr^o. **HEITOR MOREIRA ALVES** portador do CPF/MF nº116.047.097-90.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant	Valor Unid.	Valor Total
01	VEÍCULO UTILITARIO TIPO POPULAR COMPACTO, MOTOR NO MINIMO 1.0, OKM; ANO/MODELO 2021/2021; COR BRANCA OU PRATA, NO MINIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE MINIMA DE 05 OCUPANTES, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E POLEN, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ATRAVES DA CHAVE TIPO CANIVETE, ALARME ANTI FURTO, VIDROS ELETRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, OU ELERITCA, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO DE 35 LITROS, MOTOR A ALCOOL E GASOLINA, CAMBIO DE NO MINIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA RE, POTENCIA MINIMA DE 70CV, APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS PASSAGEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE TRES PONTAS, TAPETE DE BORRACHA NO ASSOALHO, TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA / AIRBAG DUPLO/ ALARMES SONOROS DE FAROIS LIGADOS/ PARA-CHOQUES, MAÇANETAS EXTERNAS E CAPAS DOS RETROVISORES NA COR DO VEICULO/ SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FABRICA COM ENTRADA USB/ SISTEMA DE FREIOS ABS, DIANTEIROS EM DISCO VENTILADOS E TRASEIROS A TAMBOR, PORTA	Quant.	02	69.900,00	139.800,00

g) Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

1.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, independentemente do número de quilômetros rodados, desde que sejam obedecidas as revisões contidas no manual enviado pela fábrica.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 15 (Quinze) dias úteis da entrega, após verificação da quantidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

d) Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

e) O fornecedor terá prazo de 15 (Quinze) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela **Secretaria Municipal de Educação**;

f) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

O recebimento definitivo dar-se-á:

I – Após verificação física que constate a integridade do produto;

Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

II – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

02 – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA.

- a) Efetivar a entrega na Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de Empenho, localizada próxima a prefeitura no endereço AVENIDA OSVALDO BERTOZZI, NUMERO: 2785 BAIRRO: CENTRO,acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
- b) Os equipamentos deverão ser recebidos pelos responsável designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pela Prefeita Municipal juntamente com a Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
- c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.
- e) Registros fotográficos.

03 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos contratados deverão ser entregues de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- c) O descarregamento do equipamento ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- d) O aceite/aprovação do(s) equipamento(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

04 – GARANTIA/ PRODUTOS

- a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, independentemente do número de quilômetros rodados, desde que sejam obedecidas as revisões contidas no manual enviado pela fábrica.
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- h) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/200).

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeitura Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 168/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1989/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 168/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 19 de janeiro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame

Empresa: Saga Lemans Comercio De Veiculos LTDA

Inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28

Representante:

SR. HEITOR MOREIRA ALVES

Telefone: 62-98580-0279/ (62) 3219-7000

E-mail: licitacoesro@gruposaga.com.br

Endereço: Rua da Beira nº 5770

Bairro Floresta

CEP:76.806-640

Cidade: Porto Velho - RO

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:51E42DC6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021 - PUBLICAÇÃO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

PROCESSO N.º 745/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2021

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE “CARTÃO DE ABASTECIMENTO”, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 012/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.**

C.N.P.J.: 05.884.660/0001-04 - TEL/FAX: (69) 3211-0550

ENDEREÇO: AV. ROGÉRIO WEBER, Nº 1917 – CENTRO – PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.805-820

EMAIL: licitacoes@csc.gruporovema.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO ENILDO ALVES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTIVEL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE “CARTÕES DE ABASTECIMENTO” UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).	SERV	RS 2.632.877,32	TAXA -5,35%	MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

“Porem neste caso em específico caberá ao setor competente (gerenciamento de frotas), proceder com os devidos controles e gerenciamento desta Ata.”

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega e execução se dará conforme item 7 e seus sub itens, do termo de referência unificado.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços (taxa) informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 745/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 09 de Abril de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Madeira Soluções Administração De Convênios LTDA.

C.N.P.J.: 05.884.660/0001-04

FRANCISCO ENILDO ALVES.

Representante

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F4EC79E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041.2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 814-06/2021**VALIDADE: 12 (doze) meses****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021**

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuá do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressora para impressão, cópia e digitalização de documentos, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 053/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

- 1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 355/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 053/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI							
CNPJ: 08.257.279/0001-03							
Endereço: R DOM PEDRO I, 224, Cuiabá - Mato Grosso - 78031-020							
Telefone: (65) 3028-4200							
E-mail: docsassessoria@gmail.com							
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit.	V.Total
1	180,00	Maquina/Mês	Equipamento multifuncional monocromático, com funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido; Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 25 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundos; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade; Gramatura de papel de até 120g/m²; Entrada USB.	Multifuncional Canon IR1643IF	Multifuncional Canon IR1643IF	180,00	32.400,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO R\$ 32.400,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 053/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 053/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 053/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 053/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 053/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 814-06/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 053/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

MARCOS S BIUDES EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:92F3FADB

GABINETE DO PREFEITO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2018-2021)

ADENDO AO PLANO

INCLUSÃO DAS METAS OU DAS AÇÕES, RESPECTIVAMENTE, DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID 19.

ITAPUÁ DO OESTE/RO.

SUMÁRIO

- IDENTIFICAÇÃO.....03
- JUSTIFICATIVA.....05
- BASE LEGAL.....07
- INCLUSÃO MÓDULO 408

IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITO

Moises Garcia Cavalheiro

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Márcio Brune Cristo

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ilkinsilane Bortolini da Silva

CONSELHO MUNICIAPL DE SAÚDE

Presidente: Maria de Fátima Lopes de Oliveira

Vice-Presidente: Idileuza Poli Alves

JUSTIFICATIVA

Considerando que o planejamento é um processo dinâmico, sendo o Plano Municipal de Saúde construído para um período de 04 anos, devendo ser avaliado anualmente para adequação necessárias de evolução do próprio Plano ou a depender do cenário vigilância em saúde.

Nesse contexto em que o gestor se depara com uma alteração no cenário vigilância sanitária, mas não há nenhuma meta específica no Plano Municipal de Saúde inicialmente prevista que trate dessa situação, assim qualquer alteração no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Desde a publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que declarou emergência em Saúde Pública em decorrência do novo corona vírus, muitas normas relacionadas ao financiamento do SUS foram estabelecidas.

A União vem adotando Medidas Provisórias onde abre créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde destinado recurso para enfrentamento ao COVID-19. Para viabilizar a transferência destes recursos foi criado o Programa de Trabalho 10.845.0006.4302.0000-Enfrentamento da Emergência de Saúde –Coronavírus (covid19).

Os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Itapuã do Oeste no programa de trabalho 10.845.0006.4302.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde-coronavírus - (Covid 19) de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, até o montante, foram transferidos no Grupo: Coronavírus COVID-19: Blocos: Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeios SUS- e Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde –Investimento SUS- e foram recebidos no orçamentos do Município.

Para a alteração dos orçamentos foram informados os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, diante das aberturas desses créditos extraordinários feitos por meio de Decreto Municipal, criando uma ação orçamentaria específica para a execução destes recursos, de imediato, a gestão Municipal comunicou à Câmara de Vereadores sobre a abertura desses créditos extraordinários.

Assim e em consonância ao exposto e com relação à pandemia da COVID 19, que alterou o cenário epidemiológico em todo mundo, os gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão proceder aos ajustes no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde para inclusão das metas e das ações decorrentes da covid-19.

Registramos ainda que não foram realizadas alterações no teor do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, apenas a inclusão do Módulo8-Grupo: CORONAVÍRUS –COVID-19-Diretriz 8-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Corona vírus (COVID-19), cujo adentro foi submetido a análise do conselho Municipal de Saúde do Município.

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão-RAG, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE – 2018 A 2021

3. INCLUSÃO: MÓDULO 4 - CONTROLE DE RISCOS, DOENÇAS E AGRAVOS PRIORITÁRIOS NO MUNICÍPIO PROGRAMAÇÃO GLOBAL DE SAÚDE 2018-2021

MÓDULO 4 - GRUPO: CORONAVÍRUS- COVID-19

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EIXO: CORONA VÍRUS – COVID -19			
DIRETRIZES 4 –Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente de Coronavírus (COVID-19).			
OBJETIVOS 4.1 Executar ações e serviços público de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média complexidade, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus			
ACÇÕES	META	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL
Indenização transitória temporária covid-19 por plantão de acordo com a lei ordinária 817 de 04 de abril de 2021	Aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Itapuã do Oeste	R\$ 439.640,45	
Aquisição e distribuição de medicamentos.	Adquirir medicamentos sugestivos utilizados para tratar a maioria dos sintomas e problemas de pacientes com COVID-19 em virtude da dinamicidade da pandemia demandando várias exceções, dada a situação atual e urgente da pandemia.	R\$ 85.577,34	
Contratação de serviços de saúde.	Realizar contratação de serviços pessoas físicas ou jurídica necessários para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus.	R\$ 0,00	
Aquisição e distribuição de EPIs.	Adquirir equipamento de proteção individual (epi's) destinados a proteção de todos os profissionais e trabalhadores de Saúde.	R\$ 81.068,60	
Aquisição de produtos de higienização, material de limpeza e correlatos.	Adquirir produtos de higienização, material de limpeza e correlatos destinado a atender as Unidades de Saúde da considerando que são itens fundamentais para proporcionar um entorno saudável e livre de agentes causadores de doenças e que cada tipo de ambiente requer técnicas de limpeza específicas, produtos adequados.	R\$ 52.980,00	
Divulgação de informações à população	Criar mecanismos de divulgação, para a população, das informações locais sobre a COVID-19 e das ações de prevenção e controle da doença.	R\$ 0,00	
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Adquirir de máscaras de tecido e outros materiais ou serviço que se fizerem necessários para serem distribuídas durante as ações de combate ao Novo Coronavírus (Covid-19).	R\$ 0,00	
Aquisição de material de consumo	Adquirir de kits de teste rápido para diagnóstico de Covid-19 e demais materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos profissionais e trabalhadores de saúde.	R\$ 32.880,69	
Aquisição de equipamentos e Material Permanente	Adquirir equipamentos e material permanente para a Unidade Exclusiva para Pacientes com Síndromes Respiratórias Agudas.	R\$ 6.959,00	

Referências

Sistema de planejamento do SUS: uma Construção Coletiva

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal
2018-2021

MARCIO BRUNE CRISTO

Secretário municipal de saúde
Port. nº 78/GAB-PMIO/2021

ILKINSILANE BORTOLINI DA SILVA

Coordenadora da Atenção Básica

IDILEUZA POLI ALVES

Vice-presidente Conselho Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETRIZ Nº 4 - REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.								
OBJETIVO Nº 2 - Fortalecer e executar as ações de Vigilância Sanitária								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador(Linha-Base)			MetaPrevista2020/2021	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
META 01	Manter Rastreamento, tratamento e monitoramento de doenças transmissíveis e não transmissíveis em tempo oportuno.	* Monitoramento e rastreamento de 100% de doenças transmissíveis ou não.	854.965,03	2018-2021	Percentual	100	81	Percentual
Ação Nº 1 – Promover o tratamento e acompanhamento de casos notificados de COVID-19. (Apoio Atenção Básica)								

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B89F21AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SERVIDORES EXISTENTES 31/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
SERVIDORES EXISTENTES 31/12/2021						
Quant.	Mat.	Nome	Vínculo	Cargo Efetivo	Cargo Comissionado/ Função gratificada	Lotação
1	1152	ADILSON PEREIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMEC
2	1422	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
3	1433	ALCILENE SALETE DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
4	7854	ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA	EFETIVO/AFASTADO	TÉCNICO ATENDIMENTO EM FARMACIA 40H		SEMSAU
5	1192	ALEXSANDRO CONTE FIRME	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMSAU
6	714	ALONCIO LUIZ DA SILVA	EFETIVO/INSS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H		SEMOSP
7	8124	ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	GRAT. POR DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMAP
8	1041	ANDRE MARCOS	EFETIVO	DESENHISTA 40H	DEP. FORMULAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMP. DE CONVÊNIO	SEMAP
9	1269	ANDREA HIPOLITO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
10	1265	ANDREIA GOMES COELHO ARCANJO	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
11	737	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
12	755	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
13	318	ANGELO FRANCISCO MAGRI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
14	615	ANILDO STRELOW	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40H		SEMF
15	8259	ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
16	8187	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
17	8344					
18	1322	APARECIDO FRANCISCO MARCOS	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMAGRI
19	635	ARI FAGUNDES DE CAMARGO	EFETIVO	SOLDADOR 40H		SEMOSP
20	435	ARMINDO BREGER	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
21	131	ARNALDO STRELOW	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	DEP.DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	SEMAP
22	1148	AUGUSTO CESAR MILITAO DOS SANTOS	EFETIVO/INSS	MÉDICO VETERINÁRIO 40H		SEMSAU
23	8356	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	COMISSIONADO		SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDOR	GABINETE
24	8305	BRUNO FANCA DA SILVA SANTOS	COMISSIONADO		GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM UMS 40H	SEMSAU
25	1358	CARITA MARCIA SANTANA CONTARATO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
26	8186	CARLOS ALBERTO DA SILVA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40H		SEMAGRI
27	1035	CARLOS CALMON	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMSAU
28	500	CELSO DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
29	701	CINTIA REIS LUZ	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SEMEC
30	787	CLARISSE DE FREITAS MARQUES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
31	425	CLAUD INEI SCOTTI	EFETIVO/INSS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
32	410	CLAUDETE NUNES BOLONINI	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMAP
33	8134	CLAUDINEY JOSE DE ALMEIDA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL) 40 H		SEMOSP
34	1191	CLEDER DE CAMARGO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	SUP. DE TURISMO -SUTUR	GABINETE
35	1409	CLEONICE SOUZA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
36	1411	CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB

37	1067	CLOVIS PANERARI	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		SEMAP
38	774	CREUZA KESTER STRELOW	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
39	707	CRISTIANA MARCIA AMORIM DA VITORIA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
40	1007	CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS	EFETIVO	NUTRICIONISTA 40H		SEMEC
41	8225	DAIANI CASAGRANDE MAGRI	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS VOLANTE		SEMAS
42	8240	DALILA PEREIRA	COMISSIONADO		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	SEMF
43	8132	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSE DOS SANTOS	EFETIVO/CEDIDO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		GABINETE
44	8378	DANIEL ALVES BATISTA	EFETIVO	AGENTE DE PORTARIA 40H		SEMEC
45	8320	DANIELA PAGNO DOS SANTOS	COMISSIONADO		DEP.PORTAL TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA	SEMAP
46	8206	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMOSP
47	7836	DAYANE ADELINE ANSANELLO ONOFRE MARINHO	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF 40H		SEMSAU
48	8348	DAYANNY PEREIRA DA PAES	COMISSIONADO		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	SEMF
49	8271	DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS	COMISSIONADO		DEP. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIS. SOCIAL- CRAS	SEMAS
50	8377	DEIVID SCALFONE ALVES	EFETIVO	ZELADOR(A) 40H		SEMEC
51	1440	DELVIVA INACIO DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
52	8317	DENISE GOMES DA SILVA KUESTER	COMISSIONADO		SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABINETE
53	8173	DEVAIR BORCHART	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
54	8389	DHIEGO ZORDENONI	COMISSIONADO		DEP.SISTEMA INF.PEÇAS E SERVIÇO	SEMF
55	814	DIANA CORREIA SOBRINHO GONCALVES	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
56	8283	DIANA GOMES DA SILVA BRAGANCA	ELETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONSELHO TUTELAR
57	8365	DION KENED SANTANA FELIX	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
58	1336	DIVINO NILSON DE ALMEIDA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	GRAT. DESEMPENHO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	GABINETE
59	514	DONIZETE APARECIDO CEZAR	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
60	8185	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO ACOMPANHAMENTO DO TRANS. ESCOLAR	SEMEC
61	8394	DUANA DOS SANTOS CARDOSO	EFETIVO	MÉDICO PLANTONISTA 24H		SEMSAU
62	8374	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF		SEMSAU
63	8219	EDIANE SIMONE FERNANDES	EFETIVO	CONTADOR (A) 40H	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	GABINETE
64	8211	EDIJUNIOR PIMENTEL	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H		SEMOSP
65	7831	EDILSON PACHECO ANDRADE	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H		SEMSAU
66	1062	EDIMAR PEREIRA DA VITORIA	EFETIVO/INSS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
67	671	EDITH MOREIRA DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
68	772	EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
69	1188	EDSON DIAS MARQUES	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
70	1122	EDSONI POSSMOZER	EFETIVO	PROFESSOR DE HISTORIA 40H		SEMEC
71	8361	EDVAL ADELINO DE SOUZA	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		SEMAP
72	8375	ELAINE ALVES AMORIM	EFETIVO	TECNICO DE ENFERMAGEM (CEDIDO)		SEMSAU
73	708	ELEDIANE DE SOUSA MENDES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
74	653	ELENI NEVES DARON ALBERTO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
75	8263	ELIAS MARTINS DE SOUZA	EFETIVO/INSS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
76	1031	ELIAS VIEIRA AMORIM	EFETIVO/CEDIDO P/ OUTRO MUNICÍPIO	PEDREIRO		SEMOSP
77	8236	ELIDA DA SILVA SACRAMENTO	COMISSIONADO		CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	SEMSAU
78	8188	ELIOMAR SPAMER	COMISSIONADO		SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	SEMOSP
79	311	ELISABETE VICENTE HENRIQUE	EFETIVO/INSS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
80	1412	ELISANGELA FIDELIS	EFETIVO/AFASTADO	PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H		SEMEC
81	8312	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	COMISSIONADO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO		SEMSAU
82	1063	ELISEU MARQUES JORDAO	EFETIVO	PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H		FUNDEB
83	8318	ELIZABETE GOMES PEREIRA	COMISSIONADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO		GABINETE
84	8128	ELITON DE CARVALHO SOUZA	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA 40H		SEMAGRI
85	8254	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	EFETIVO	ENFERMEIRO 20H		SEMSAU
86	1371	ELIZA MARIA DOS SANTOS LOZORIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
87	1490	ELIZABETH CORA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
88	623	ELIZETE SIEBERT BUSS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
89	144	ELOISA BOLDRINI MALAVASI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
90	2144	ELOISA BOLDRINI MALAVASI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
91	8391	ELONIA PEGORARO	COMISSIONADO		DEPARTAMENTO ORÇAMENTARIO SEMAS	SEMAS
92	7774	ERIKA RAFAEL DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF 40H		SEMSAU
93	1342	EUDENISSE SODRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
94	626	EULANGE PREVILATO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
95	275	EUVIDIO FERMOW	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
96	271	EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ	EFETIVO	ENGENHEIRO CIVIL 40H		SEMAP
97	1415	FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	COORD. DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA	FUNDEB
98	1009	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	EFETIVO	MECÂNICO 40H		SEMOSP
99	8292	FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH	CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO	MERENDEIRA 40H		SEMSAU
100	1392	FERNANDA DOS SANTOS	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL 40H		SEMAS
101	1231	FERNANDO DE MENDONCA GIBIM	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H		FUNDEB
102	394	FIORAVANTE DE SOUZA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMAGRI
103	8297	FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	COMISSIONADO		MÉDICO PLANTONISTA 25H	SEMSAU
104	8353	FLAVIO JOSE DA COSTA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMSAU

105	8261	FRANCIELI LIMA INACIO DIAS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
106	7858	FRANCIELLE ZIMERMANN	EFETIVO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40H		SEMSAU
107	588	FRANCISCA MARIA GONÇALVES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
108	1119	FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR		SEMEC
109	189	FRANCISCO JOSÉ DE MELO	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMEC
110	8382	GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO	EFETIVO	ZELADORA 40H		SEMEC
111	8321	GEREDE DA SILVA ELLER	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENV. DA AGRICULTURA FAMILIAR		SEMAGRI
112	1151	GEANIO DO SACRAMENTO	EFETIVO/INSS	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
113	8262	GENILDA WAGNER MARQUARTE	EFETIVO/AFASTADO /INSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
114	390	GESSI VARGAS	EFETIVO/AFASTADO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
115	1012	GILBERTO COMPER	EFETIVO/AFASTADO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 40H		SEMEC
116	589	GILDASIO MOURA VILAS BOAS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
117	784	GILMAR AVILA SAVOLDI	EFETIVO	ODONTÓLOGA(O) 40 H		SEMSAU
118	447	GILMAR PINHEIRO DE GOES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	DEP. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEMAP
119	681	GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEMSAU
120	1013	GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		SEMSAU
121	7874	GRACIELE MENDES EGERT	COMISSIONADO			SEMSAU
122	7850	HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA	EFETIVO	MÉDICO PLANTONISTA 25H		SEMSAU
123	1399	HELENILDA OLIVEIRA CRUZ	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
124	560	HELENILSON JOEL KREITLOW	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
125	8250	HULDNILZA ANDRADE COSTA KESTER	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
126	354	IDAIR AUGUSTO DE SIQUEIRA	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMOSP
127	1201	ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	DEP. DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	SEMAP
128	256	ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
129	592	ILMA APARECIDA PAREDE STRELOW	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		GABINETE
130	8366	INDIA CARLA ARAUJO SAMPAIO	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
131	1432	INES DARE DE MEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	SEMEC
132	981	IRENE CABRAL SEBIM	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
133	7915	IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
134	1253	IRINEU DA COSTA FLORENCO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMOSP
135	124	ISAIAS ROSSMANN	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO ANALISTA PROCESSUAL	GABINETE
136	119	IUZA AMARAL DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H		SEMSAU
137	367	IVONETE SOARES DA FONSECA SIONA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
138	496	IVONIA ARDISSAO BOLDRINE DA VITORIA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
139	1410	IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
140	675	IZABEL PAULA DA SILVA SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
141	8371	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
142	761	JANE DA SILVA PRADO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
143	1257	JANE OLIVEIRA DOS SANTOS KREITLOW	EFETIVO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
144	1356	JANETE APARECIDA VICENTE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
145	1045	JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
146	1434	JAQUELINE DA SILVA DANTAS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
147	8354	JEFERSON JOSE VASCONCELOS OLIVEIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		OBRAS
148	8316	JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER	COMISSIONADO	DIRETOR ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO		SEMSAU
149	1014	JOÃO BATISTA DELLA TORRE	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMEC
150	114	JOÃO EDIS DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMSAU
151	359	JOÃO ELIAS DE FREITAS	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMEC
152	7878	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	EFETIVO/ AFASTADO	MÉDICO PLANTONISTA 25H		SEMSAU
153	433	JOAQUIM HILARIO DA SILVEIRA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
154	1331	JOAQUIM LIVRAMENTO	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
155	395	JOAQUIM MENDES DE LIMA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMEC
156	8351	JOBSON NUNES DA COSTA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMEC
157	342	JONAS DE CARVALHO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMSAU
158	1061	JOSE ADEMAR VILANOVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMSAU
159	502	JOSE ANTONIO FURLAN	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	VICE DIRETOR (A)	FUNDEB
160	8310	JOSE ALVES PEREIRA	EFETIVO	PREFEITO MUNICIPAL		GABINETE
161	8323	JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		SUMELC
162	988	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	EFETIVO/ AFASTADO	VIGIA 40H		SEMSAU
163	237	JOSE ODAIR COMPER	EFETIVO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40H		SEMF
164	503	JOSE RAMOS GOBETTI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
165	1328	JOSE VALDEIR DE SOUSA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	COORD. DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL	GABINETE
166	8338	JOSE CARLOS BENTO	COMISSIONADO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PROCESSO	GABINETE
167	808	JOSEFA JOSENILDA DUARTE PEREIRA	EFETIVO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H		FUNDEB
168	661	JOSELITA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
169	1348	JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
170	1375	JUAREZ JOSE DA SILVA FILHO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO ASSESSOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA	SEMAP
171	424	JUCILEIA ALVES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMEC
172	8275	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	ELETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONS. TUTELAR
173	7857	JUNIOR LINS BOIKO	EFETIVO	FARMACÊUTICO 40H		SEMSAU

174	8370	JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		SEMAP
175	8274	KATIA APARECIDA SATORNO	ELETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONS. TUTELAR
176	7769	KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF 40H	GRAT. DESEMPENHO SALA DE VACINA	SEMSAU
177	8381	KATIANE REZENDE ALVES	EFETIVO	ZELADORA 40H		SEMEC
178	82355	KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		SEMEC
179	8345	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA 40H		SEMSAU
180	8327	KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW	COMISSIONADO	ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO		GABINETE
181	8313	KENEDY DONDONI	COMISSIONADO	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEM. E IMUNIZAÇÃO		SEMSAU
182	1223	KLEBER CONTE FIRME	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
183	8339	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	COMISSIONADO/AFASTADO	MÉDICO PLANTONISTA 24H		SEMSAU
184	689	LAUDECI MARIA DA SILVA RESENDE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
185	1213	LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
186	1341	LEIDE IZABEL FURLAN	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
187	8228	LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO	EFETIVO	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO-CRÁS VOLANTE 40H		SEMAS
188	8337	LEIDIANE FERREIRA CRVEIRO BOLKART	COMISSIONADO	SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		SEMAS
189	632	LEILA LINS REGO BRITES	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO ELABORAÇÃO DA FOLHA DE	SEMAP
190	235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMSAU
191	8264	LEONI GUMERCINO BETINI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
192	8314	LEVI GOMES GONÇALVES	COMISSIONADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		SEMSAU
193	96	LEVI INACIO DE CARVALHO	EFETIVO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS 40H		SEMAP
194	8253	LIDIA ERNANDES ROBLE	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
195	1224	LILIANE CASSOL	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
196	366	LINDINALVA CAVALCANTE CASSIANO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
197	8194	LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAUJO	EFETIVO	MÉDICO VETERINÁRIO 20H		SEMSAU
198	751	LUCENIR RODRIGUES DOS SANTOS	EFETIVO/INSS	ZELADOR 40H		SEMEC
199	8380	LUCELIA DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	ZELADORA 40H		SEMEC
200	1252	LUCIANA DE JESUS ANDRADE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
201	8368	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
202	674	LUCIANA DE JESUS COUTINHO	EFETIVO/INSS	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
203	665	LUCIMARA MARQUES PERSCH	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO GESTÃO DE PESSOAS	SEMAP
204	521	LUIZ CARLOS GUILHERME	EFETIVO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20H		FUNDEB
205	8350	LUIZ CARLOS VENTURINI	EFETIVO	MECANICO		OBRAS
206	8336	LUIZ FELIPE WAGNER KREITLOW	COMISSIONADO	DIRETOR DE DEP. DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		SEMSAU
207	276	LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO COORD. FISCALIZAÇÃO E ARRECADÇÃO	SEMF
208	1068	MAGNO ALVES DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMAGRI
204	338	MANOEL ANTONIO DA COSTA	EFETIVO/INSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
205	1431	MARCELA PIRES BRAGA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
	8331	MARCELA TESSALIA SILVEIRA DE QUEIROZ	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF		SEMSAU
206	989	MARCELLA ADAMI	EFETIVO/AFASTADA	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
207	1421	MARCIA DOS SANTOS	EFETIVO/AFASTADA	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
208	8172	MARCIA GONCALVES DA SILVA	COMISSIONADO		SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 40H	SEMEC
209	7832	MARCIO ALVES DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA 40H		SEMSAU
210	1048	MARCIO DE SOUZA REIS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
211	8387	MARCOS ELLER	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		OBRAS
212	729	MARCOS JOSE DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	GERENTE DEPART. SIST. DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE P/ ATENÇÃO BÁSICA	SEMSAU
213	1003	MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA	EFETIVO/CEDIDO P/ OUTRO MUNICÍPIO	TÉCNICO ELETRICISTA 40H		SEMOSP
214	8136	MARCUS FABRICIO ELLER	EFETIVO	ADVOGADO DO MUNICÍPIO 40H		GABINETE
215	775	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
216	8372	MARGARIDA WILKE COLADINI	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
217	600	MARIA APARECIDA CASTELÃO AVANCINI	EFETIVO/INSS	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		SEMEC
218	1429	MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS	EFETIVO/AFASTADA	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
2019	1214	MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMEC
220	703	MARIA APARECIDA MARQUES BRITO	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
221	7891	MARIA APARECIDA ORTOLONE	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF 40H		SEMSAU
222	1255	MARIA CACILDA DE CAMPOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		SEMEC
223	542	MARIA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	EFETIVO/INSS	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
224	601	MARIA DA GLORIA AVANCINI PIVETA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMSAU
225	8266	MARIA DE FATIMA LOPES LAURENTE	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
226	1195	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
227	8277	MARIA DINEIA CEZAR	ELETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONSELHO TUTELAR
228	1008	MARIA DO CARMO NAZARE DA SILVA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMAS
229	688	MARIA DURVALINA DE SOUZA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB

230	8367	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
231	651	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	CHEFE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO	SEMSAU
232	280	MARIA JOSE FIGUEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H		SEMSAU
233	1324	MARIA NILCE FERNANDES DOS SANTOS	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMSAU
234	8358	MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SATÓRIO	COMISSIONADO	GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM UMS		SEMSAU
235	8393	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	EFETIVO/AFASTADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
236	716	MARIA ROSA DOS SANTOS SOUZA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
237	1015	MARIANA BOLDRINI	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
238	1057	MARILENE OLIMPIA DE SOUZA BATISTA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
239	8311	MARIO CARVALHO MENDES	COMISSIONADO	VICE PREFEITO		GABINETE
240	717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMSAU
241	1156	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H	DEP. SISTEMA INFOMATIZADO DE COMBUSTÍVEL	SEMAP
242	1049	MARLENE LOPES DOS SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO SERVIÇOS DE ANÁLISE AUXILIARES	GABINETE
243	440	MARLI PERSCH	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS	GABINETE
244	315	MARTA ELIAS VIEIRA	EFETIVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H		SEMSAU
245	233	MARTA NUNES SATURNINO	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
246	121	MAURA GONÇALVES DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H		SEMSAU
247	436	MILTOM EGERT	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMAP
248	764	MIRIAN RIBEIRO MENDES MACEDO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
249	8334	MOISES CRISPIM DE SOUZA	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		GABINETE
250	8260	NAIDE SOARES DE SOUZA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF 40H		SEMSAU
251	8265	NAILDA BARBOSA RIBEIRO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
252	608	NAIR PLANTICOW DE FREITAS	EFETIVO/INSS	ZELADORA		SEMAP
253	361	NARCISO DEFANTI	EFETIVO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H		SEMEC
254	8386	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	EFETIVO	ZELADOR 40H		SEMEC
255	471	NEILA GOMES DE SANTANA FELIX	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
256	6471	NEILA GOMES DE SANTANA FELIX	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
257	8215	NELSON OLIVEIRA BARBOSA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PA CARREGADEIRA) 40H		SEMOSP
258	8048	NEURI GRANETTO	CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO	VIGIA 40H		SEMAS
259	8229	NEUSA ISHI	EFETIVO	PSICÓLOGA 40H		SEMAS
260	780	NEUZA GOMES DA SILVA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
261	1208	NEYDE ROSSMANN BREGER	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
262	8230	NILDA PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS	COMISSIONADO /AFASTADA	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
263	8360	NICOLAS BENITEZ MADEIRA	PROGRAMA MAIS MÉDICO	MEDICO PROGRAMA MAIS MÉDICO 40H		SEMSAU
264	997	NILSON BUSS	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
265	711	OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H		FUNDEB
266	7892	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
267	8322	PAMELLA MACIEL DE AQUINO	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DA JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		GABINETE
268	758	PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	DIRETOR DEPART. FINANCEIRO DO FMS	SEMSAU
269	1318	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	EFETIVO	TÉCNICO ELETRICISTA 40H		SEMOSP
270	8242	PAULO SERGIO PEREIRA	COMISSIONADO		ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS	SEMAP
271	1227	PEDRO OTAVIO ROCHA	EFETIVO	CONTADOR (A) 40H	GRAT. POR DESEMPENHO	SEMF
272	8160	PEDRO ROMIS FAQUIM	CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO	PEDREIRO 40H		SEMOSP
273	8189	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMOSP
274	268	PEPIS APARECIDO ANDRADE	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇÃO SANITARIA 40H		SEMSAU
275	33	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	EFETIVO	PSICÓLOGO CRAS VOLANTE		SEMAS
276	8148	QUEILA APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA 40H	DEP. PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEMAP
277	7914	RAFAEL TAVARES NOVAES	EFETIVO	ENFERMEIRO (A) 40H		SEMSAU
278	8332	RAUFE DA SILVA MOREIRA	EFETIVO	ENFERMEIRO 40H		SEMSAU
279	8140	ROBERTO ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA	EFETIVO/ AFASTADO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H		GABINETE
280	696	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20H		FUNDEB
281	8131	ROBERTO LEITE CARDOSO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMEC
282	1238	ROGELHO MONTEIRO SOUZA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
283	996	ROMERIO AVANCINI	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PA CARREGADEIRA) 40H	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	SEMOSP
284	793	ROMILDO GONCALVES DAS CANDEIAS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
285	713	ROSA DA SILVA MELLO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
286	556	ROSA FERREIRA DE ATAIDE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
287	1021	ROSA PEREIRA FERNANDES	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
288	1236	ROSANGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	FUNDEB
289	1169	ROSANGELA DA SILVA RAPOSEIRO	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
290	1281	ROSEANE Mª VIEIRA TAVARES FONTANA	EFETIVO/ AFASTADO	ADVOGADO DO MUNICÍPIO 40H		GABINETE
291	262	ROSELI FATIMA DE CAMARGO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO AUXILIAR NO DEP. DE TESOURARIA	SEMF
292	1419	ROSIELI MOREIRA COMPER	EFETIVO/INSS	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
293	8341	ROSILDA APARECIDA GUILHERME	EFETIVO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL 40H		SEMSAU
294	977	ROSILENE ALBARES GARCIA PEGORARO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU

295	1216	ROSILENE MEDEIROS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
296	8364	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA BATISTA	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMEC
297	1123	ROSIMERI FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
298	8379	ROSINEI EVENCIO CARARA CARVALHO	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
299	1034	ROZIANE CAPELINE	EFETIVO	COZINHEIRA 40H	COORDENADOR ORÇAMENTARIO	SEMEC
300	529	RUBINALDO GOMES DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
301	1337	SADRAK DE CARVALHO	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H		SEMOSP
302	8363	SALETE DE VARGAS FERREIRA PERSCH	COMISSIONADO	SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA		SEMEC
303	7838	SANCLER ALVES VEIGA	EFETIVO	MÉDICO PLANTONISTA 25 H		SEMSAU
304	1355	SANDRA APARECIDA SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
305	8295	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GOLÇALVES	EFETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		CONS. TUTELAR
306	8258	SANDRA DE LOURDES FASOLO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
307	8268	SANDRA REGINA MEDEIROS	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
308	423	SANTIN BOIKO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
309	480	SANTINA DENONI GALVAO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
310	8255	SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRO 20H		SEMSAU
311	8256	SEBASTIAO CARLOS FILHO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	GRAT. DESEMPENHO SALA DE VACINA	SEMSAU
312	344	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
313	754	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PEDAGOGO 20H		FUNDEB
314	791	SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
315	8392	SERGIO PERINI	COMISSIONADO	MEDICO PLANTONISTA 24H		
316	438	SIDERLEI GOMES OLIVEIRA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMSAU
317	656	SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	VICE DIRETOR (A)	FUNDEB
318	1330	SILVIA MARIA ROSA DE SOUSA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
319	1450	SILVIA SANDRA GONÇALVES OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
320	1430	SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
321	102	SINESIO GONCALVES DE SOUZA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA 40H		SEMOSP
322	405	SIRLENE MOURA DOS PASSOS PATRICIO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS	GABINETE
323	982	SOEMY MOREIRA VIEIRA	EFETIVO/INSS	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO		FUNDEB
324	980	SONIA MARIA CASULA DE FREITAS	EFETIVO/INSS	COZINHEIRA 40H		SEMEC
325	610	SONIA MARIA GOMES RODRIGUES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
326	1088	SONIA RECO BINDACO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
327	113	SOUREIDE OLIVEIRA GOMES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMSAU
328	8383	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	EFETIVO	ZELADORA 40H		SEMEC
329	437	SUELI APARECIDA FURLAN	EFETIVO	AGENTE DE PORTARIA 40H		SEMEC
330	8281	SUELI FREITAS PERSCH	COMISSIONADO		COORD. DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD 40H	SEMSAU
331	1121	SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
332	1046	SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO	SEMAP
333	8373	TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO PERSCH	COMISSIONADO	COORD. DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		SEMSAU
334	730	TANIA REGINA PATUSSI	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMEC
335	8251	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	EFETIVO	MÉDICO PLANTONISTA 25 H		SEMSAU
336	8342	THAILLYSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS 40H		SEMSAU
337	1270	UMBETE PEREIRA DE MATOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR	FUNDEB
338	1206	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
339	8135	VAGNER MOREIRA DE SOUZA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PA CARREGADEIRA) 40H		SEMOSP
340	976	VALCIMAR CORDEIRO FILHO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMSAU
341	8141	VALDECIR ALBERTO	EFETIVO	EDUCADOR FÍSICO 40H		SEMAS
342	8395	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
343	1182	VALDEMIR CORDEIRO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMOSP
344	415	VALDENIR CORREA FERNANDES	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	COORD. DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA	SEMAS
345	180	VALDEVINO BOLONINI	EFETIVO	ARTIFICE DE CONTRUÇÃO CIVIL 40H		SEMAP
346	8376	VALDINEI SOUZA DA SILVA	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		OBRAS
347	553	VALDIRENE INACIO DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
348	1058	VALDIVINO PEREIRA TEODORO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
349	526	VALDIZIO CORREIA DE OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20H		FUNDEB
350	198	VALDOMIRO DE VARGAS	EFETIVO	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H		SEMAP
351	1039	VALMIR DE ALMEIDA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
352	8142	VALQUÍLIA CAPELINE	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40H		SEMF
353	984	VANDA LUCI PEREIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
354	636	VANDERLEI ALVES MOREIRA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA 40H		SEMOSP
355	8369	VANDERLEIA KESTER	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		SEMAP
356	636	VANDERLEI ALVES MOREIRA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA 40H		OBRAS
357	8223	VANDERLEY DAMASCENO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES 40H		SEMAS
358	479	VANDERLUZA BRAGA NUNES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
359	8388	VANUZE CORDEIRO	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE DE TURISMO		SUTUR
360	497	VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
361	260	VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
362	1226	VERA DE LARA LOURENCO GOES	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMEC
363	1209	VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB

364	352	VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H	COORD. DE MATERIAL E MERENDA ESCOLAR	SEMEC
365	8385	VITOR XAVIER CRUZ	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMSAU
366	8174	WAGNER APARECIDO DOS SANTOS MEDEIROS	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMEC
367	8207	WAGNER DE OLIVEIRA GOBETTI	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PA CARREGADEIRA)		SEMOSP
368	8175	WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR	EFETIVO	TÉCNICO EM AGROPECUARIA 40H		SEMAGRI
369	8127	WALTER MALTA CARDOSO	COMISSIONADO		COORDENADOR (A) DO MEIO AMBIENTE	SEMAGRI
370	8352	WELITON DA COSTA RODRIGUES	EFETIVO	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS 40H		SEMSAU
371	407	WILMO VITORIO DE SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
372	387	ZILDA JACONI TAVARES SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB

Ministro Andrezza/RO, 18 de janeiro de 2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9974C0D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõem sobre reprogramação dos saldos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2021, oriundos do Cofinanciamento do Governo Federal e Estadual.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2022, com base nas suas competências e nas suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 74, de 10 de Outubro de 1995, modificado pela Lei Municipal Nº 425, de 08 de Dezembro de 2011, e orientado pela NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – NOB – SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de saldos das contas de 2021 para o ano de 2022, sem ressalvas.

08.2430021.2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA

3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 169,42
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros	R\$ 169,43
TOTAL	R\$ 338,85

08.2440020.2063 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	R\$ 8.000,00
3.3.90.40.00 Serviços da tecnologia da Informática	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributária e Contratuais	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 4.501,30
TOTAL	R\$ 27.001,30

08.2440020.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD/SUAS

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 4.979,58
TOTAL	R\$ 7.979,58

08.2440021.2066 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB ESTADUAL

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tecnologia	R\$ 28.397,09
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 53.397,09

08.2440021.2067 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 5.087,08
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	R\$ 5.087,09
TOTAL	R\$ 10.174,17

08.2440021.2068 PISO BÁSICO FIXO

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	R\$ 20.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 5.848,40
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contratuais	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 60.848,40

08.2440026.2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço Permanente	R\$ 6.030,40
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	R\$ 6.030,41
TOTAL	R\$ 12.060,81

08.2440034.2085 PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	R\$ 14.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 17.241,86
TOTAL	R\$ 64.241,86

08.2440035.2086 CRIANÇA FELIZ ESTADUAL

3.390.14.00 Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços	R\$ 2.613,52
TOTAL	R\$ 8.613,52

08.2440036.2087 CRIANÇA FELIZ FEDERAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	R\$ 6.029,23
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 31.029,23

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 18 de janeiro de 2022.

BRUNA ALVES BARRETO

Presidente do COMAS

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador: D151DC67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/GP/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 169/GP/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 880/2021**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias da secretaria municipal de Educação, para custear as despesas com Aquisição e Material Permanente, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Func/Prog	12.3610003.1006	Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%	
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	43
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	230.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme função programática abaixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.3610005.2016	Gestão do Transporte Escolar – 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	67	0.1.001.0046	150.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços. Ter. Pessoa Jurídica	68	0.1.001.0046	80.000,00
TOTAL DO RECURSO				RS	230.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6237010B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
TABELA XII - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES - (PPA INICIAL PADRÃO)

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)							
Programa: 0001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
Objetivo: Prover o funcionamento da câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as legislações existentes, mantendo as despesas de custeio e investimentos, bem como praticar os princípios dos atos de transparência.							
Justificativa: Manter a estrutura operacional para dar suporte as atividades finalísticas do Poder Legislativo. Manter as atividades no Exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.							
Público Alvo: Municípios							
1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Reforma Realizada:							
UND	1	Meta	2022				80.000,00
UND	1	Meta	2023				100.000,00
UND	1	Meta	2024				100.000,00
UND	1	Meta	2025				100.000,00
Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
010100 Câmara Municipal							
1039 Construir, Ampliar e Reformar Prédio da Câmara							
01 Legislativa							
031 Ação Legislativa							
1 Recursos do Exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Reforma Realizada:							
M2	2022	1	80.000,00				
M2	2023	1	100.000,00				
M2	2024	1	100.000,00				
M2	2025	1	100.000,00				
010100 Câmara Municipal							
1039 Construir, Ampliar e Reformar Prédio da Câmara							
01 Legislativa							
031 Ação Legislativa							
1 Recursos do Exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
Programa: 0001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
Objetivo: Prover o funcionamento da câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as legislações existentes, mantendo as despesas de custeio e investimentos, bem como praticar os princípios dos atos de transparência.							
Justificativa: Manter a estrutura operacional para dar suporte as atividades finalísticas do Poder Legislativo. Manter as atividades no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.							
Público Alvo: Municípios							
1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:							
UND	1	Meta	2022				635.986,26
UND	1	Meta	2023				657.269,43
UND	1	Meta	2024				709.888,84
UND	1	Meta	2025				765.882,49
010100 Câmara Municipal							
2001 Manter as Atividades da Câmara Municipal							
01 Legislativa							
031 Ação Legislativa							
1 Recursos do Exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:							
UND	2022	1	150.000,00				
UND	2023	1	100.000,00				
UND	2024	1	100.000,00				

UND	2025	1	100.000,00					
010100 Câmara Municipal								
2001 Manter as Atividades da Câmara Municipal								
01 Legislativa								
031 Ação Legislativa								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
4 DESPESAS DE CAPITAL								
1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Servidor Remunerado:								
SERV.	2022	46						4.450.634,59
SERV.	2023	46						4.483.626,66
SERV.	2024	46						4.623.073,96
SERV.	2025	46						4.753.725,81
010100 Câmara Municipal								
2002 Remunerar Servidores e Encargos Sociais								
01 Legislativa								
031 Ação Legislativa								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES								
Programa: 0001 GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL								
Objetivo: Prover o funcionamento da câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as legislações existentes, mantendo as despesas de custeio e investimentos, bem como praticar os princípios dos atos de transparência.								
Justificativa: Manter a estrutura operacional para dar suporte as atividades finalísticas do Poder Legislativo. Manter as atividades no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.								
Público Alvo: Municípios								
Total Geral Financeiro								
	2022		5.396.620,85					
	2023		5.440.896,09					
	2024		5.632.962,80					
	2025		5.819.608,30					
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA								
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos.								
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.								
Público Alvo: População em Geral								
Ações								
Entidade	Unid. Orçam		Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Servidores Remunerados:								
UND	2022	1						1.652.092,94
UND	2023	1						1.670.746,43
UND	2024	1						1.676.605,73
UND	2025	1						1.680.870,95
020200 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito								
2003 Remunerar Servidores do GP								
04 Administração								
122 Administração Geral								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Administrativo:								
UND	2022	1						225.700,66
UND	2023	1						237.967,68
UND	2024	1						257.592,90
UND	2025	1						260.342,31
020200 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito								
2004 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito								
04 Administração								
122 Administração Geral								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES								
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA								
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos								
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.								
Público Alvo: População em Geral								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Administrativo:								
UND	2022	1						109.700,00
UND	2023	1						6.000,00
UND	2024	1						6.000,00
UND	2025	1						6.000,00
020200 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito								
2004 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito								
04 Administração								
122 Administração Geral								
1 Recursos do Exercício Corrente								
92 Alienação de Bens								
4 DESPESAS DE CAPITAL								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:								
UND	2022	1						20.500,00
UND	2023	1						21.140,50
UND	2024	1						21.808,35
UND	2025	1						22.504,72
020200 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito								
2310 Manter as Atividades da Defesa Civil								
04 Administração								
122 Administração Geral								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								

3 DESPESAS CORRENTES				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas				
020201 Controladoria Geral do Município-CGM				
2327 Manter as Atividades da CGM				
04 Administração				
122 Administração Geral				
1 Recursos do Exercício Corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos				
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.				
Público Alvo: População em Geral				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:				
UND	2022			1 20.500,00
UND	2023			1 21.140,50
UND	2024			1 21.808,35
UND	2025			1 22.504,72
020201 Controladoria Geral do Município-CGM				
2327 Manter as Atividades da CGM				
04 Administração				
122 Administração Geral				
1 Recursos do Exercício Corrente				
92 Alienação de Bens				
4 DESPESAS DE CAPITAL				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Servidores Remunerados:				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	5		544.294,11
UND	2023	5		574.978,70
UND	2024	5		584.613,79
UND	2025	5		595.499,07
020201 Controladoria Geral do Município-CGM				
2328 Remunerar os Servidores da CGM				
04 Administração				
122 Administração Geral				
1 Recursos do Exercício Corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	1		29.425,00
UND	2023	1		21.140,50
UND	2024	1		21.808,35
UND	2025	1		22.504,72
020202 Procuradoria Geral do Município-PGM				
2325 Manter as Atividades da PGM				
04 Administração				
122 Administração Geral				
1 Recursos do Exercício Corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos				
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.				
Público Alvo: População em Geral				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas :				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	1		18.000,00
UND	2023	1		18.768,60
UND	2024	1		19.570,02
UND	2025	1		20.405,66
020202 Procuradoria Geral do Município-PGM				
2325 Manter as Atividades da PGM				
04 Administração				
122 Administração Geral				
1 Recursos do Exercício Corrente				
92 Alienação de Bens				
4 DESPESAS DE CAPITAL				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Servidores Remunerados:				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	16		1.248.289,17
UND	2023	16		1.284.796,01
UND	2024	16		1.378.822,20
UND	2025	16		1.395.063,47
020202 Procuradoria Geral do Município-PGM				
2326 Remunerar Servidores da PGM				
04 Administração				
122 Administração Geral				
1 Recursos do Exercício Corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Projetos Elaborados:				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	1		200.000,00
UND	2023	1		200.000,00
UND	2024	1		200.000,00
UND	2025	1		200.000,00

020300 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
1956 Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos.			
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.			
Público Alvo: População em Geral			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CUSTEIO MENSAL			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	30	2.458.712,06
UND	2023	30	2.778.976,90
UND	2024	30	2.800.605,74
UND	2025	30	2.822.775,31
020300 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
2005 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	334.266,62
UND	2023	1	288.847,44
UND	2024	1	306.104,94
UND	2025	1	309.052,79
020300 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
2006 Manter as Atividades da Semplan			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	274.000,00
UND	2023	1	25.767,50
UND	2024	1	26.551,20
UND	2025	1	27.351,17
020300 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
2006 Manter as Atividades da Semplan			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
92 Alienação de Bens			
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos			
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.			
Público Alvo: População em Geral			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Concurso Realizado:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	210.000,00
UND	2023	0	0,00
UND	2024	0	0,00
UND	2025	0	0,00
020400 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ			
1081 Realizar Concurso Público			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Unidade Mantida:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	15.000,00
UND	2023	1	15.000,00
UND	2024	1	15.000,00
UND	2025	1	15.000,00
020400 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ			
1957 Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Unidade Mantida:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	2.107.465,29
UND	2023	1	2.237.797,90
UND	2024	1	2.322.593,38
UND	2025	1	2.385.807,68
020400 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ			
2008 Manter as Atividades da SEMFAZ			

04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos			
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.			
Público Alvo: População em Geral			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Unidade Mantida:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	210.000,00
UND	2023	1	61.500,00
UND	2024	1	63.037,50
UND	2025	1	64.613,44
020400 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ			
2008 Manter as Atividades da SEMFAZ			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
92 Alienação de Bens			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Servidores Remunerados:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	56	4.222.482,38
UND	2023	59	4.928.213,25
UND	2024	59	5.038.227,93
UND	2025	59	5.130.609,29
020400 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ			
2009 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	56	170.635,92
UND	2023	59	165.452,77
UND	2024	59	264.272,18
UND	2025	59	252.875,64
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2010 Manter as Atividades da Semusp			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos			
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.			
Público Alvo: População em Geral			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	20.300,00
UND	2023	1	7.000,00
UND	2024	1	12.200,00
UND	2025	1	11.000,00
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2010 Manter as Atividades da Semusp			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
92 Alienação de Bens			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Servidores Remunerados:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	65	3.205.409,66
UND	2023	65	3.480.016,84
UND	2024	65	3.511.945,75
UND	2025	65	3.541.628,71
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2011 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Frota Mantida:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	50	2.480.070,00
UND	2023	56	2.640.483,50
UND	2024	60	2.787.658,11
UND	2025	60	2.969.629,82
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			

2012 Manter a Frota da SEMUSP			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos			
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.			
Público Alvo: População em Geral			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Frota Mantida:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	2	24.500,00
UND	2023	2	8.850,00
UND	2024	2	21.535,00
UND	2025	2	12.524,00
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2012 Manter a Frota da SEMUSP			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação:			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Servidores Remunerados:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	2	161.925,00
UND	2023	2	173.510,96
UND	2024	2	187.828,54
UND	2025	2	205.731,92
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2302 Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Unidade:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	2	61.495,12
UND	2023	2	63.717,29
UND	2024	2	77.924,08
UND	2025	2	68.536,98
020600 Secretaria Municipal de Agricultura			
2019 Manter as Atividades da Semagri			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Atender ações de natureza tipicamente administrativa, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento das ações e programas finalísticos			
Justificativa: Manter as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, modernizar a estrutura física com aquisição de equipamentos novos. Suprir a demanda de profissionais nas áreas específicas, como professores, profissionais da saúde e outros profissionais.			
Público Alvo: População em Geral			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Unidade:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	2	20.000,00
UND	2023	2	21.067,50
UND	2024	2	22.180,58
UND	2025	2	23.341,20
020600 Secretaria Municipal de Agricultura			
2019 Manter as Atividades da Semagri			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
92 Alienação de Bens			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Servidores Atendidos:			
	Ano	Meta	Valor
SERV.	2022	32	1.881.016,59
SERV	2023	32	1.973.801,25
SERV	2024	32	2.003.343,82
SERV	2025	32	2.033.668,18
020600 Secretaria Municipal de Agricultura			
2020 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Frota mantida:			
	Ano	Meta	Valor
Veiculo	2022	1	192.610,00
Veiculo	2023	1	209.646,86
Veiculo	2024	1	228.152,59
Veiculo	2025	1	248.504,16
020600 Secretaria Municipal de Agricultura			
2022 Manter a Frota da SEMAGRI			

0	2024	500
0	2025	500
Títulos Entregues/Ano UN Unidade:		
	Ano	Meta
0	2022	300
0	2023	200
0	2024	250
0	2025	300

Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Regularização Fundiária Realizada:			
	Ano	Meta	Valor
LOTE	2022	1	127.000,00
LOTE	2023	1	105.747,50
LOTE	2024	1	17.291,79
LOTE	2025	1	17.853,78

020300 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
1080 Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
04 Administração	
127 Ordenamento Territorial	
1 Recursos do Exercício Corrente	
92 Alienação de Bens	
4 DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral Financeiro:	
Ano	Valor
2022	127.000,00
2023	105.747,50
2024	17.291,79
2025	17.853,78

Programa: 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10	
Objetivo: Oferecer a toda a população em idade escolar uma Educação de qualidade, preparando os alunos para as próximas etapas educacionais.	
Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.	
Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino	
Metas	
Indicador Unidade de Medida Ind. Recente 6350, Ind.Futuro:6350	
ALUNOS AA ALUNOS ALIMENTADOS:	
Ano	Meta
2022	6350
2023	6350
2024	6350
2025	6350
ALUNOS AT ALUNOS TRANSPORTADOS:	
Ano	Meta
2022	1300
2023	1300
2024	1300
2025	1300

SERVIDORES SERV SERVIDORES:	
Ano	Meta
2022	504
2023	528
2024	528
2025	528
UNIDADE ADMINISTRATIVA UA UNIDADE ADMINISTRATIVA SEMEC.	
Ano	Meta
2022	1
2023	1
2024	1
2025	1
UNIDADES ESCOLARES UE UNIDADES ESCOLARES:	
Ano	Meta
2022	19
2023	19
2024	19
2025	19
VEICULOS V VEICULOS:	
Ano	Meta
2022	34
2023	35
2024	36
2025	37

Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Unidade Administrativa:							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1	414.900,00				
UND	2023	1	414.145,00				
UND	2024	1	432.277,25				
UND	2025	1	440.227,18				
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
2023 Manter as Atividades da Secretaria - Semec							
12 Educação							

361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
3 DESPESAS CORRENTES
Programa: 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10
Objetivo: Oferecer a toda a população em idade escolar uma Educação de qualidade, preparando os alunos para as próximas etapas educacionais.

Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.

Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Unidade Administrativa:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	500,00
UND	2023	10	500,00
UND	2024	10	500,00
UND	2025	10	500,00

020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2023 Manter as Atividades da Secretaria - Semec

12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do Exercício Corrente			
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO servidores pagos:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	29	1.969.919,87
UND	2023	27	2.102.888,86
UND	2024	27	2.198.138,76
UND	2025	27	2.399.492,82

020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2025 Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração

12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do Exercício Corrente			
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SERVIDORES:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	182	11.596.030,72
UND	2023	192	11.764.303,06
UND	2024	192	12.401.642,41
UND	2025	192	12.742.283,46

020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2026 Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.

12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do Exercício Corrente			
11 Transferências do FUNDEB			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10			
Objetivo: Oferecer a toda a população em idade escolar uma Educação de qualidade, preparando os alunos para as próximas etapas educacionais.			
Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.			
Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SERVIDORES:			
	Ano	Meta	Valor

UND	2022	62	4.249.548,77
UND	2023	62	4.568.264,92
UND	2024	62	4.910.884,79
UND	2025	62	5.279.201,15

020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2027 Remunerar professores lotados no Ensino Creche

12 Educação			
365 Educação Infantil			
1 Recursos do Exercício Corrente			
11 Transferências do FUNDEB			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SERVIDORES:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	105	641.374,46
UND	2023	120	356.615,82
UND	2024	120	841.850,72
UND	2025	120	781.424,18

020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2029 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.

12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do Exercício Corrente			
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SERVIDORES:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	120	4.721.185,08
UND	2023	120	5.176.703,96
UND	2024	120	4.935.055,55
UND	2025	120	5.207.644,31

020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2029 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.

Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.				
Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO ALUNOS:				
	Ano	Meta	Valor	
UND	2022	2825	262.000,00	
UND	2023	2825	275.100,00	
UND	2024	2825	288.855,00	
UND	2025	2825	303.297,75	
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
2105 Adquirir Gêneros Alimentícios para Ensino Fundamental				
12 Educação				
361 Ensino Fundamental				
1 Recursos do Exercício Corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO ALUNOS:				
	Ano	Meta	Valor	
UND	2022	2825	198.064,00	
UND	2023	2825	207.967,20	
UND	2024	2825	218.365,56	
UND	2025	2915	229.283,84	
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
2105 Adquirir Gêneros Alimentícios para Ensino Fundamental				
12 Educação				
361 Ensino Fundamental				
1 Recursos do Exercício Corrente				
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do FNDE				
3 DESPESAS CORRENTES				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO UNIDADES ESCOLARES:				
	Ano	Meta	Valor	
UND	2022	6	392.500,00	
UND	2023	6	407.150,00	
UND	2024	6	412.032,50	
UND	2025	6	417.159,13	
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
2118 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches				
12 Educação				
365 Educação Infantil				
1 Recursos do Exercício Corrente				
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos				
3 DESPESAS CORRENTES				
Programa: 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10				
Objetivo: Oferecer a toda a população em idade escolar uma Educação de qualidade, preparando os alunos para as próximas etapas educacionais.				
Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.				
Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO UNIDADES ESCOLARES:				
	Ano	Meta	Valor	
UND	2022	1	500,00	
UND	2023	1	500,00	
UND	2024	1	500,00	
UND	2025	1	500,00	
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
2118 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches				
12 Educação				
365 Educação Infantil				
1 Recursos do Exercício Corrente				
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos				
4 DESPESAS DE CAPITAL				

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO UNIDADES ESCOLARES:				
	Ano	Meta	Valor	
UND	2022	6	185.951,60	
UND	2023	6	203.370,00	
UND	2024	6	221.354,50	
UND	2025	6	239.923,60	
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
2118 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches				
12 Educação				
365 Educação Infantil				
1 Recursos do Exercício Corrente				
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do FNDE				
3 DESPESAS CORRENTES				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SERVIDORES:				
	Ano	Meta	Valor	
UND	2022	17	958.938,24	
UND	2023	17	1.022.593,60	
UND	2024	17	1.091.023,12	
UND	2025	17	1.164.584,86	
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
2129 Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.				
12 Educação				
361 Ensino Fundamental				
1 Recursos do Exercício Corrente				
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos				
3 DESPESAS CORRENTES				
Programa: 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10				

Objetivo: Oferecer a toda a população em idade escolar uma Educação de qualidade, preparando os alunos para as próximas etapas educacionais.			
Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.			
Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SERVIDORES:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	27	1.416.516,26
UND	2023	27	1.522.754,97
UND	2024	27	1.636.961,60
UND	2025	27	1.759.733,72
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2132 Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.			
12 Educação			
365 Educação Infantil			
1 Recursos do exercício Corrente			
11 Transferências do FUNDEB			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SERVIDORES:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	13	187.200,00
UND	2023	13	187.200,00
UND	2024	13	187.200,00
UND	2025	13	187.200,00
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2133 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.			
12 Educação			
365 Educação Infantil			
1 Recursos do exercício Corrente			
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SERVIDORES:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	13	283.303,25
UND	2023	13	304.550,99
UND	2024	13	327.392,32
UND	2025	13	351.946,74
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2133 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.			
12 Educação			
365 Educação Infantil			
1 Recursos do exercício Corrente			
11 Transferências do FUNDEB			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10			
Objetivo: Oferecer a toda a população em idade escolar uma Educação de qualidade, preparando os alunos para as próximas etapas educacionais.			
Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.			
Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO ENTIDADE FILANTRÓPICA:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	60.000,00
UND	2023	1	61.800,00
UND	2024	1	63.690,00
UND	2025	1	65.674,50
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2150 Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino Especial			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO VEICULOS:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	34	676.000,00
UND	2023	35	772.927,06
UND	2024	36	734.426,90
UND	2025	37	276.752,08
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2158 Manter a Frota da SEMEC			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do exercício Corrente			
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO VEICULOS:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	34	0,00
UND	2023	35	0,00
UND	2024	36	0,00
UND	2025	37	405.927,31
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2158 Manter a Frota da SEMEC			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do exercício Corrente			
11 Transferências do FUNDEB			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10			
Objetivo: Oferecer a toda a população em idade escolar uma Educação de qualidade, preparando os alunos para as próximas etapas educacionais.			

Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.			
Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO ALUNOS:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	450	78.000,00
UND	2023	460	81.900,00
UND	2024	470	85.995,00
UND	2025	480	90.294,75
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2167 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar			
12 Educação			
365 Educação Infantil			
1 Recursos do exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO ALUNOS:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1500	177.000,00
UND	2023	1500	185.850,00
UND	2024	1500	195.142,50
UND	2025	1500	204.899,63
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2171 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:			
	Ano	Meta	Valor
KM	2022	1300	2.290.095,42
KM	2023	1300	2.123.807,62
KM	2024	1300	2.302.036,67
KM	2025	1300	2.602.964,11
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2177 Transportar Alunos.			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do exercício Corrente			
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10			
Objetivo: Oferecer a toda a população em idade escolar uma Educação de qualidade, preparando os alunos para as próximas etapas educacionais.			
Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.			
Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:			
	Ano	Meta	Valor
KM	2022	1300	110.071,40
KM	2023	1300	113.648,80
KM	2024	1300	117.342,30
KM	2025	1300	121.156,00
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2177 Transportar Alunos.			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do exercício Corrente			
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do FNDE			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:			
	Ano	Meta	Valor
KM	2022	1300	94.304,25
KM	2023	1300	101.377,07
KM	2024	1300	429.256,05
KM	2025	1300	0,00
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2177 Transportar Alunos.			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
1 Recursos do exercício Corrente			
11 Transferências do FUNDEB			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:			
	Ano	Meta	Valor
KM	2022	1300	3.488.862,59
KM	2023	1300	3.663.305,72
KM	2024	1300	3.846.471,01
KM	2025	1300	4.038.794,56
020700 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
2177 Transportar Alunos.			
12 Educação			
361 Ensino Fundamental			
2 Recursos de Exercícios Anteriores			
12 Transferências de Convênios - Educação			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0004 EDUCAÇÃO NOTA 10			
Objetivo: Oferecer a toda a população em idade escolar uma Educação de qualidade, preparando os alunos para as próximas etapas educacionais.			
Justificativa: O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um			

direito fundamental assegurado a todos os cidadãos.							
Público Alvo: Unidades Escolares e Alunos da rede pública municipal de Ensino							
Total Geral Financeiro							
2022							38.949.808,08
2023							40.281.470,99
2024							42.717.319,33
2025							44.337.353,29
Programa: 0006 ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA							
Objetivo: Oferecer esporte, cultura e lazer para os municípios. Oportunizando jovens e crianças praticarem atividades físicas e a participação em eventos culturais.							
Justificativa: É sabido que a prática de esportes, lazer e cultura, afasta jovens e crianças de possíveis caminhos tortuosos que afetam a sociedade de forma geral.							
Público Alvo: MUNICÍPIOS							
Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO SERVIDORES:							
			Ano	Meta			Valor
UND			2022	5			230.680,80
UND			2023	5			245.056,86
UND			2024	5			261.510,11
UND			2025	5			277.124,44
021700 Autarquia de Esporte e Cultura							
2024 Remunerar servidores lotados na Cultura.							
13 Cultura							
392 Difusão Cultural							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO MUNICÍPIOS:							
			Ano	Meta			Valor
UND			2022	1			58.000,00
UND			2023	1			60.900,00
UND			2024	1			63.945,00
UND			2025	1			67.142,25
021700 Autarquia de Esporte e Cultura							
2042 Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural							
13 Cultura							
392 Difusão Cultural							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
Programa: 0006 ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA							
Objetivo: Oferecer esporte, cultura e lazer para os municípios. Oportunizando jovens e crianças praticarem atividades físicas e a participação em eventos culturais.							
Justificativa: É sabido que a prática de esportes, lazer e cultura, afasta jovens e crianças de possíveis caminhos tortuosos que afetam a sociedade de forma geral.							
Público Alvo: MUNICÍPIOS							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO MUNICÍPIOS:							
			Ano	Meta			Valor
UND			2022	1			10.000,00
UND			2023	1			10.500,00
UND			2024	1			11.025,00
UND			2025	1			11.576,25
021700 Autarquia de Esporte e Cultura							
2042 Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural							
13 Cultura							
392 Difusão Cultural							
1 Recursos do exercício Corrente							
92 Alienação de Bens							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO MUNICÍPIOS:							
			Ano	Meta			Valor
UND			2022	1			75.000,00
UND			2023	1			78.750,00
UND			2024	1			82.687,50
UND			2025	1			86.821,88
021700 Autarquia de Esporte e Cultura							
2044 Realizar Eventos Esportivos e Lazer							
27 Desporto e Lazer							
812 Desporto Comunitário							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO UNIDADE ADMINISTRATIVA:							
			Ano	Meta			Valor
UND			2022	1			84.100,00
UND			2023	1			87.105,75
UND			2024	1			89.825,44
UND			2025	1			92.596,71
021700 Autarquia de Esporte e Cultura							
2045 Manter o Departamento de Cultura							
13 Cultura							
392 Difusão Cultural							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
Programa: 0006 ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA							
Objetivo: Oferecer esporte, cultura e lazer para os municípios. Oportunizando jovens e crianças praticarem atividades físicas e a participação em eventos culturais.							
Justificativa: É sabido que a prática de esportes, lazer e cultura, afasta jovens e crianças de possíveis caminhos tortuosos que afetam a sociedade de forma geral.							
Público Alvo: MUNICÍPIOS							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO UNIDADE ADMINISTRATIVA:							

	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1	15.000,00				
UND	2023	1	10.000,00				
UND	2024	1	10.000,00				
UND	2025	1	10.000,00				
021700 Autarquia de Esporte e Cultura							
2045 Manter o Departamento de Cultura							
13 Cultura							
392 Difusão Cultural							
1 Recursos do exercício Corrente							
92 Alienação de Bens							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Servidores Remunerados:							
	Ano	Meta	Valor				
SERV.	2022	3	253.416,96				
SERV.	2023	3	270.668,22				
SERV.	2024	3	289.213,35				
SERV.	2025	3	309.149,35				
021700 Autarquia de Esporte e Cultura							
2175 Remunerar Servidores do Esporte							
27 Desporto e Lazer							
812 Desporto Comunitário							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO UNIDADE ADMINISTRATIVA:							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1	150.200,00				
UND	2023	1	155.441,00				
UND	2024	1	160.871,93				
UND	2025	1	166.499,96				
021700 Autarquia de Esporte e Cultura							
2176 Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes							
27 Desporto e Lazer							
812 Desporto Comunitário							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
Programa: 0006 ESPORTE E CULTURA LEGAL DE EXCELÊNCIA							
Objetivo: Oferecer esporte, cultura e lazer para os municípios. Oportunizando jovens e crianças praticarem atividades físicas e a participação em eventos culturais.							
Justificativa: É sabido que a prática de esportes, lazer e cultura, afasta jovens e crianças de possíveis caminhos tortuosos que afetam a sociedade de forma geral.							
Público Alvo: MUNICÍPIOS							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO UNIDADE ADMINISTRATIVA:							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1	20.000,00				
UND	2023	1	10.000,00				
UND	2024	1	10.000,00				
UND	2025	1	10.000,00				
021700 Autarquia de Esporte e Cultura							
2176 Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes							
27 Desporto e Lazer							
812 Desporto Comunitário							
1 Recursos do exercício Corrente							
92 Alienação de Bens							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
Total Geral Financeiro:							
2022			896.397,76				
2023			928.421,83				
2024			979.078,33				
2025			1.030.910,84				
Programa: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
Objetivo: Organizar as finanças do Município com o intuito de estabelecer a ordem e o equilíbrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máxima de dívida e encargos assumidos.							
Justificativa: Manter a ordem e o equilíbrio financeiro, e quitar as pendências financeiras já assumidas.							
Público Alvo: Instituições Governamentais							
Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Indenizações e Restituições pagas:							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1	500,00				
UND	2023	1	500,00				
UND	2024	1	500,00				
UND	2025	1	500,00				
020200 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito							
2309 Indenizar e Restituir							
04 Administração							
122 Administração Geral							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Sentenças Pagas:							
	Ano	Meta	Valor				
%	2022	100%	2.127.623,63				
%	2023	100%	2.172.199,43				
%	2024	100%	2.247.249,51				
%	2025	100%	2.325.301,67				
020400 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ							

0010 Sentenças Judiciais			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
Objetivo: Organizar as finanças do Município com o intuito de estabelecer a ordem e o equilíbrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máxima de dívida e encargos assumidos.			
Justificativa: Manter a ordem e o equilíbrio financeiro, e quitar as pendências financeiras já assumidas.			
Público Alvo: Instituições Governamentais			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Contribuição Paga:			
	Ano	Meta	Valor
%	2022	100%	1.240.250,00
%	2023	100%	1.282.050,00
%	2024	100%	1.326.190,00
%	2025	100%	1.372.070,00
020400 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ			
0020 Contribuição do PIS/PASEP			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Contribuição Paga:			
	Ano	Meta	Valor
%	2022	100%	350,00
%	2023	100%	361,38
%	2024	100%	373,12
%	2025	100%	385,25
020400 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ			
0020 Contribuição do PIS/PASEP			
04 Administração			
122 Administração Geral			
1 Recursos do exercício Corrente			
09 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico.			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Dívida Fundada Paga:			
	Ano	Meta	Valor
%	2022	100%	365.833,20
%	2023	100%	375.611,01
%	2024	100%	385.388,81
%	2025	100%	395.166,62
020400 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ			
0040 Pagamento da Dívida Fundada			
28 Encargos Especiais			
843 Serviço da Dívida Interna			
1 Recursos do exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
Programa: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
Objetivo: Organizar as finanças do Município com o intuito de estabelecer a ordem e o equilíbrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máxima de dívida e encargos assumidos.			
Justificativa: Manter a ordem e o equilíbrio financeiro, e quitar as pendências financeiras já assumidas.			
Público Alvo: Instituições Governamentais			
Total Geral Financeiro:			
	2022		3.734.556,83
	2023		3.830.721,82
	2024		3.959.701,44
	2025		4.093.423,54
Programa: 0008 PIMENTA BUENO URBANIZADA			
Objetivo: Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e Manutenção de Estradas, Vias e pontes e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município, Distritos e Vilas Rurais.			
Justificativa: O período chuvoso é intenso na nossa região, o que causa diversos danos que exigem atendimento constantes, muitas vezes de imediato, como no caso de pontes destruídas, alagamentos e erosões nas vias. Ocorre ainda o desgaste natural das vias e estradas. O programa visa atender as demandas de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, proporcionando condições melhores de tráfego nas vias públicas, melhorando ainda o acesso dos usuários e produtores rurais.			
Público Alvo: População em Geral			
Metas			
Indicador Unidade de Medida Ind. Recente: 65, Ind. Futuro: 65			
Números de Equipamentos:			
	Ano	Meta	
UND	2022	65	
UND	2023	65	
UND	2024	65	
UND	2025	65	
Pontos de Iluminação:			
	Ano	Meta	
UND	2022	5622	
UND	2023	5622	
UND	2024	5622	
UND	2025	5622	
Vias Urbanas Mantidas:			
	Ano	Meta	
Km	2022	1	
Km	2023	1	
Km	2024	1	
Km	2025	1	
Vicinas Recuperadas:			
	Ano	Meta	
Km	2022	100	
Km	2023	100	
Km	2024	100	

Km	2025	100					
Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Espaços Públicos, Construídos:							
	Ano	Meta				Valor	
M2	2022	1					25.000,00
M2	2023	1					25.000,00
M2	2024	1					25.000,00
M2	2025	1					20.000,00
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
1030 Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos							
15 Urbanismo							
451 Infraestrutura Urbana							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
Programa: 0008 PIMENTA BUENO URBANIZADA							
Objetivo: Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e Manutenção de Estradas, Vias e pontes e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município, Distritos e Vilas Rurais.							
Justificativa: O período chuvoso é intenso na nossa região, o que causa diversos danos que exigem atendimento constantes, muitas vezes de imediato, como no caso de pontes destruídas, alagamentos e erosões nas vias. Ocorre ainda o desgaste natural das vias e estradas. O programa visa atender as demandas de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, proporcionando condições melhores de tráfego nas vias públicas, melhorando ainda o acesso dos usuários e produtores rurais.							
Público Alvo: População em Geral							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Vias Urbanizadas:							
	Ano	Meta				Valor	
Km	2022	40					1.239.288,18
Km	2023	1					783.786,77
Km	2024	1					205.892,88
Km	2025	1					694.860,91
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
1032 Urbanizar Vias Públicas							
15 Urbanismo							
451 Infraestrutura Urbana							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Vias Urbanizadas:							
	Ano	Meta				Valor	
Km	2022	30					4.234.644,16
Km	2023	30					4.738.650,10
Km	2024	30					4.838.430,74
Km	2025	30					5.066.553,11
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
1032 Urbanizar Vias Públicas							
15 Urbanismo							
451 Infraestrutura Urbana							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Vias Urbanizadas:							
	Ano	Meta				Valor	
Km	2022	1					116.430,00
Km	2023	1					688.310,30
Km	2024	1					775.976,39
Km	2025	1					769.420,45
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
1032 Urbanizar Vias Públicas							
15 Urbanismo							
451 Infraestrutura Urbana							
1 Recursos do exercício Corrente							
92 Alienação de Bens							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
Programa: 0008 PIMENTA BUENO URBANIZADA							
Objetivo: Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e Manutenção de Estradas, Vias e pontes e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município, Distritos e Vilas Rurais.							
Justificativa: O período chuvoso é intenso na nossa região, o que causa diversos danos que exigem atendimento constantes, muitas vezes de imediato, como no caso de pontes destruídas, alagamentos e erosões nas vias. Ocorre ainda o desgaste natural das vias e estradas. O programa visa atender as demandas de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, proporcionando condições melhores de tráfego nas vias públicas, melhorando ainda o acesso dos usuários e produtores rurais.							
Público Alvo: População em Geral							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Máquinas/Equipamentos e Veículo:							
	Ano	Meta				Valor	
UN.	2022	10					100.000,00
UN.	2023	1					20.000,00
UN.	2024	1					20.000,00
UN.	2025	1					20.000,00
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
1942 Adquirir Máquinas e Equipamentos							
15 Urbanismo							
451 Infraestrutura Urbana							
1 Recursos do exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
4 DESPESAS DE CAPITAL							
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Vias Públicas Mantidas:							
	Ano	Meta				Valor	
Km	2022	180					173.802,53
Km	2023	180					209.387,78
Km	2024	180					230.326,56
Km	2025	180					260.617,02
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							

2013 Manter Vias Públicas			
15 Urbanismo			
451 Infraestrutura Urbana			
1 Recursos do exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Vias Públicas Mantidas:			
	Ano	Meta	Valor
Km	2022	13	193.002,53
Km	2023	5	198.856,41
Km	2024	8	218.597,00
Km	2025	22	229.842,72
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2013 Manter Vias Públicas			
15 Urbanismo			
451 Infraestrutura Urbana			
1 Recursos do exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
Programa: 0008 PIMENTA BUENO URBANIZADA			
Objetivo: Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e Manutenção de Estradas, Vias e pontes e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município, Distritos e Vilas Rurais.			
Justificativa: O período chuvoso é intenso na nossa região, o que causa diversos danos que exigem atendimento constantes, muitas vezes de imediato, como no caso de pontes destruídas, alagamentos e erosões nas vias. Ocorre ainda o desgaste natural das vias e estradas. O programa visa atender as demandas de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, proporcionando condições melhores de tráfego nas vias públicas, melhorando ainda o acesso dos usuários e produtores rurais.			
Público Alvo: População em Geral			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Vias Públicas Mantidas:			
	Ano	Meta	Valor
Km	2022	13	27.000,00
Km	2023	5	29.459,99
Km	2024	8	32.161,20
Km	2025	22	35.127,53
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2013 Manter Vias Públicas			
15 Urbanismo			
451 Infraestrutura Urbana			
1 Recursos do exercício Corrente			
09 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico			
3 DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Pontos de Iluminação Mantidos:			
	Ano	Meta	Valor
UN.	2022	1	500.000,00
UN.	2023	0	0,00
UN.	2024	0	0,00
UN.	2025	0	0,00
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2016 Manter os Pontos de Iluminação Pública			
15 Urbanismo			
452 Serviços Urbanos			
1 Recursos do exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Pontos de Iluminação Mantidos:			
	Ano	Meta	Valor
UN.	2022	5622	781.186,71
UN.	2023	5622	1.099.060,04
UN.	2024	5622	1.125.047,46
UN.	2025	5622	1.170.963,33
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2016 Manter os Pontos de Iluminação Pública			
15 Urbanismo			
452 Serviços Urbanos			
1 Recursos do exercício Corrente			
10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0008 PIMENTA BUENO URBANIZADA			
Objetivo: Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e Manutenção de Estradas, Vias e pontes e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município, Distritos e Vilas Rurais.			
Justificativa: O período chuvoso é intenso na nossa região, o que causa diversos danos que exigem atendimento constantes, muitas vezes de imediato, como no caso de pontes destruídas, alagamentos e erosões nas vias. Ocorre ainda o desgaste natural das vias e estradas. O programa visa atender as demandas de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, proporcionando condições melhores de tráfego nas vias públicas, melhorando ainda o acesso dos usuários e produtores rurais.			
Público Alvo: População em Geral			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Pontos de Iluminação Mantidos:			
	Ano	Meta	Valor
UN.	2022	1	262.578,29
UN.	2023	0	0,00
UN.	2024	0	0,00
UN.	2025	0	0,00
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
2016 Manter os Pontos de Iluminação Pública			
15 Urbanismo			
452 Serviços Urbanos			
1 Recursos do exercício Corrente			
10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Repasse Mantido:			
	Ano	Meta	Valor
UN.	2022	1	1.500.000,00
UN.	2023	0	1.537.500,00
UN.	2024	0	1.576.125,00

UN.	2025	0		1.615.908,75
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito				
2017 Repasse de Arrecadação, conforme Contrato				
15 Urbanismo				
452 Serviços Urbanos				
1 Recursos do exercício Corrente				
10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação				
3 DESPESAS CORRENTES				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Estradas Vicinais Mantidas e Recuperadas:				
	Ano	Meta		Valor
Km	2022	100%		182.800,00
Km	2023	100%		201.080,00
Km	2024	100%		221.188,00
Km	2025	100%		243.306,80
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito				
2221 Manter Estradas Vicinais				
15 Urbanismo				
451 Infraestrutura Urbana				
1 Recursos do exercício Corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
Programa: 0008 PIMENTA BUENO URBANIZADA				
Objetivo: Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e Manutenção de Estradas, Vias e pontes e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município, Distritos e Vilas Rurais.				
Justificativa: O período chuvoso é intenso na nossa região, o que causa diversos danos que exigem atendimento constantes, muitas vezes de imediato, como no caso de pontes destruídas, alagamentos e erosões nas vias. Ocorre ainda o desgaste natural das vias e estradas. O programa visa atender as demandas de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, proporcionando condições melhores de tráfego nas vias públicas, melhorando ainda o acesso dos usuários e produtores rurais.				
Público Alvo: População em Geral				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Estradas Vicinais Mantidas e Recuperadas:				
	Ano	Meta		Valor
Km	2022	1		250.000,00
Km	2023	1		260.000,00
Km	2024	1		270.000,00
Km	2025	1		280.000,00
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito				
2221 Manter Estradas Vicinais				
15 Urbanismo				
451 Infraestrutura Urbana				
1 Recursos do exercício Corrente				
00 Recursos Ordinários				
4 DESPESAS DE CAPITAL				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Estradas Vicinais Mantidas e Recuperadas:				
	Ano	Meta		Valor
Km	2022	1		7.650,00
Km	2023	1		6.316,13
Km	2024	1		4.777,58
Km	2025	1		3.011,82
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito				
2221 Manter Estradas Vicinais				
15 Urbanismo				
451 Infraestrutura Urbana				
1 Recursos do exercício Corrente				
09 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico				
4 DESPESAS DE CAPITAL				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Estradas Vicinais Mantidas e Recuperadas:				
	Ano	Meta		Valor
Km	2022	4		1.200.000,00
Km	2023	4		1.239.000,00
Km	2024	3		1.280.000,00
Km	2025	3		1.320.000,00
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito				
2221 Manter Estradas Vicinais				
15 Urbanismo				
451 Infraestrutura Urbana				
2 Recursos de Exercícios Anteriores				
14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde)				
4 DESPESAS DE CAPITAL				
Programa: 0008 PIMENTA BUENO URBANIZADA				
Objetivo: Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e Manutenção de Estradas, Vias e pontes e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município, Distritos e Vilas Rurais.				
Justificativa: O período chuvoso é intenso na nossa região, o que causa diversos danos que exigem atendimento constantes, muitas vezes de imediato, como no caso de pontes destruídas, alagamentos e erosões nas vias. Ocorre ainda o desgaste natural das vias e estradas. O programa visa atender as demandas de infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, proporcionando condições melhores de tráfego nas vias públicas, melhorando ainda o acesso dos usuários e produtores rurais.				
Público Alvo: População em Geral				
Total Geral Financeiro:				
	2022			10.798.382,40
	2023			11.036.407,52
	2024			10.823.522,81
	2025			11.729.612,44
Programa: 0009 VIDA SEGURA NO TRÂNSITO				
Objetivo: Dotar o Município de condições adequadas de trânsito, para melhorar a trafegabilidade, mobilidade e acesso, diminuindo os acidentes de trânsito.				
Justificativa: Promover a manutenção adequada proporcionando qualidade do atendimento aos munícipes e aos operadores do sistema, bem como propiciar a melhoria dos serviços e espaços físicos da COMTRAN.				
Público Alvo: População em Geral				
Metas				
Indicador Unidade de Medida Ind. Recente: 0, Ind.Futuro:15				
Números de Faixas de Pedestres Elevada:				
	Ano			Meta
UND	2022		5	

UND	2023	5						
UND	2024	2						
UND	2025	3						
Números de Lombadas Eletrônicas a Implantadas:								
	Ano							Meta
UND	2022	1						
UND	2023	2						
UND	2024	2						
UND	2025	3						
Números de Sinalização a Implantar:								
	Ano							Meta
UND	2022	700						
UND	2023	400						
UND	2024	350						
UND	2025	350						
Ações								
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Infraestrutura do Trânsito Mantidas:								
	Ano	Meta	Valor					
UN.	2022	1						69.500,00
UN.	2023	1						71.868,75
UN.	2024	1						77.345,77
UN.	2025	1						81.450,01
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito								
1965 Implementar a Infraestrutura do Trânsito								
04 Administração								
122 Administração Geral								
1 Recursos do exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES								
Programa: 0009 VIDA SEGURA NO TRÂNSITO								
Objetivo: Dotar o Município de condições adequadas de trânsito, para melhorar a trafegabilidade, mobilidade e acesso, diminuindo os acidentes de trânsito.								
Justificativa: Promover a manutenção adequada proporcionando qualidade do atendimento aos munícipes e aos operadores do sistema, bem como propiciar a melhoria dos serviços e espaços físicos da COMTRAN.								
Público Alvo: População em Geral								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Infraestrutura do Trânsito Mantidas:								
	Ano	Meta	Valor					
UN.	2022	1						54.800
UN.	2023	0						0
UN.	2024	0						0
UN.	2025	0						0
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito								
1965 Implementar a Infraestrutura do Trânsito								
04 Administração								
122 Administração Geral								
1 Recursos do exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
4 DESPESAS DE CAPITAL								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:								
	Ano	Meta	Valor					
UN.	2022	1						57.500,00
UN.	2023	1						57.743,75
UN.	2024	1						59.995,42
UN.	2025	1						60.255,27
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito								
2018 Manter as Atividades do COMTRAM								
04 Administração								
122 Administração Geral								
1 Recursos do exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas:								
	Ano	Meta	Valor					
UN.	2022	1						35.000,00
UN.	2023	1						10.000,00
UN.	2024	1						5.000,00
UN.	2025	1						5.000,00
020500 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito								
2018 Manter as Atividades do COMTRAM								
04 Administração								
122 Administração Geral								
1 Recursos do exercício Corrente								
92 Alienação de Bens								
4 DESPESAS DE CAPITAL								
Programa: 0010 VIDA SEGURA NO TRÂNSITO								
Objetivo: Dotar o Município de condições adequadas de trânsito, para melhorar a trafegabilidade, mobilidade e acesso, diminuindo os acidentes de trânsito.								
Justificativa: Promover a manutenção adequada proporcionando qualidade do atendimento aos munícipes e aos operadores do sistema, bem como propiciar a melhoria dos serviços e espaços físicos da COMTRAN.								
Público Alvo: População em Geral								
	Total Geral		Financeiro:					
	2022							216.800,00
	2023							139.612,50
	2024							142.341,19
	2025							146.705,28
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS								
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.								
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização								

de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada.							
Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade							
Metas							
Indicador Unidade de Medida Ind. Recente: Ind. Futuro							
IDCRAS-Censo SUAS - 2019 UNIDADEPADRÃO DE QUALIDADE:							
	Ano	Meta					
UND	2022	3					
UND	2023	4					
UND	2024	4					
UND	2025	5					
IDCREAS - Censo SUAS - 2017 UNIDADEPADRÃO DE QUALIDADE:							
	Ano	Meta					
UND	2022	3					
UND	2023	4					
UND	2024	4					
UND	2025	5					
Nº. Crianças e adolescentes acolhidos CÇA/ADOCRIANÇA E ADOLESCENTES:							
	Ano	Meta					
UND	2022	17					
UND	2023	17					
UND	2024	17					
UND	2025	17					
Nº. de famílias com renda familiar:							
	Ano	Meta					
UND	2022	2263					
UND	2023	2200					
UND	2024	2130					
UND	2025	2100					
Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Famílias Atendidas:							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1		27.615,06			
UND	2023	1		24.742,65			
UND	2024	1		23.606,71			
UND	2025	1		19.970,11			
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS							
1953 Fortalecer a Primeira Infância no SUAS							
08 Assistência Social							
244 Assistência Comunitária							
1 Recursos do exercício Corrente							
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social							
3 DESPESAS CORRENTES							
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS							
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.							
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada.							
Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade							
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Famílias Atendidas:							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1		19.200,00			
UND	2023	1		19.200,00			
UND	2024	1		19.200,00			
UND	2025	1		19.200,00			
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS							
1953 Fortalecer a Primeira Infância no SUAS							
08 Assistência Social							
244 Assistência Comunitária							
1 Recursos do Exercício Corrente							
17 Recursos Destinados a Fundos							
3 DESPESAS CORRENTES							
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Servidores Remunerados:							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1		15.000,00			
UND	2023	1		16.000,00			
UND	2024	1		17.000,00			
UND	2025	1		18.000,00			
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS							
1954 Contratar Pessoal Primeira Infância do SUAS por Tempo Determinado							
08 Assistência Social							
244 Assistência Comunitária							
1 Recursos do Exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS							
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.							
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada. Remunerados:							
Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Servidores							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1		107.384,94			

UND	2023	1		110.257,35
UND	2024	1		111.393,29
UND	2025	1		115.029,89
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
1954 Contratar Pessoal Primeira Infância do SUAS por Tempo Determinado				
08 Assistência Social				
244 Assistência Comunitária				
1 Recursos do Exercício Corrente				
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social				
3 DESPESAS CORRENTES				
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	1		72.000,00
UND	2023	1		72.000,00
UND	2024	1		72.000,00
UND	2025	1		72.000,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
2050 Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD-Bolsa Família				
08 Assistência Social				
244 Assistência Comunitária				
1 Recursos do Exercício Corrente				
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de				
3 DESPESAS CORRENTES				
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS				
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.				
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada. Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade				
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	1		13.172,00
UND	2023	1		13.172,00
UND	2024	1		13.172,00
UND	2025	1		13.172,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
2050 Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD-Bolsa Família				
08 Assistência Social				
244 Assistência Comunitária				
1 Recursos do Exercício Corrente				
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social				
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	1		91.500,00
UND	2023	1		94.473,75
UND	2024	1		97.544,15
UND	2025	1		100.714,33
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
2051 Reforçar a Proteção Social Básica - PSB				
08 Assistência Social				
244 Assistência Comunitária				
1 Recursos do Exercício Corrente				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS				
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.				
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada. Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade				
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	1		115.080,00
UND	2023	1		115.080,00
UND	2024	1		115.080,00
UND	2025	1		115.080,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
2051 Reforçar a Proteção Social Básica - PSB				
08 Assistência Social				
244 Assistência Comunitária				
1 Recursos do Exercício Corrente				
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social				
3 DESPESAS CORRENTES				
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:				
	Ano	Meta		Valor
UND	2022	1		15.000,00
UND	2023	1		15.000,00
UND	2024	1		15.000,00
UND	2025	1		15.000,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
2051 Reforçar a Proteção Social Básica - PSB				
08 Assistência Social				
244 Assistência Comunitária				
1 Recursos do Exercício Corrente				

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS			
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.			
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada. Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	51.000,00
UND	2023	1	51.000,00
UND	2024	1	51.000,00
UND	2025	1	51.000,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2051 Reforçar a Proteção Social Básica - PSB			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
17 Recursos Destinados a Fundos			
3 DESPESAS CORRENTES			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	5.000,00
UND	2023	1	5.000,00
UND	2024	1	5.000,00
UND	2025	1	5.000,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2051 Reforçar a Proteção Social Básica - PSB			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
17 Recursos Destinados a Fundos			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS			
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.			
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada. Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade e r			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	26.975,00
UND	2023	1	26.975,00
UND	2024	1	26.975,00
UND	2025	1	26.975,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2054 Apoiar as Ações do Bolsa Família- IGD SUAS			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de			
3 DESPESAS CORRENTES			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	96.000,00
UND	2023	1	96.000,00
UND	2024	1	96.000,00
UND	2025	1	96.000,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2056 Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS			
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.			
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada.			
Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	11.188,80
UND	2023	1	11.188,80
UND	2024	1	11.188,80
UND	2025	1	11.188,80
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2056 Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.			
08 Assistência Social			

244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	36.000,00
UND	2023	1	36.000,00
UND	2024	1	36.000,00
UND	2025	1	36.000,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2056 Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
17 Recursos Destinados a Fundos			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS			
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.			
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada. Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	3	260.200,00
UND	2023	3	286.220,00
UND	2024	3	314.842,00
UND	2025	3	346.326,20
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2057 Apoiar a Rede Sócio assistencial			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	24.000,00
UND	2023	1	24.000,00
UND	2024	1	24.000,00
UND	2025	1	24.000,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2057 Apoiar a Rede Sócio assistencial			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
17 Recursos Destinados a Fundos			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS			
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.			
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada.			
Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade e r			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	120.090,00
UND	2023	1	132.099,00
UND	2024	1	145.308,90
UND	2025	1	159.839,70
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2059 Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ações Realizadas:			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	10.000,00
UND	2023	1	11.000,00
UND	2024	1	15.000,00
UND	2025	1	17.500,00
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS			
2059 Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
1 Recursos do Exercício Corrente			
00 Recursos Ordinários			
4 DESPESAS DE CAPITAL			
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS			
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.			

Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada.

Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Ações Realizadas:	
Ano	Meta	Valor	
UND	2022	1	60.000,00
UND	2023	1	60.000,00
UND	2024	1	60.000,00
UND	2025	1	60.000,00

021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

2059 Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Ações Realizadas:	
Ano	Meta	Valor	
UND	2022	1	78.000,00
UND	2023	1	78.000,00
UND	2024	1	78.000,00
UND	2025	1	78.000,00

021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

2059 Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

17 Recursos Destinados a Fundos

3 DESPESAS CORRENTES

Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS

Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada.

Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família em situação de vulnerabilidade e r

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Ações Realizadas:	
Ano	Meta	Valor	
UND	2022	1	9.400,00
UND	2023	1	10.000,00
UND	2024	1	11.000,00
UND	2025	1	12.000,00

021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

2322 Fortalecer o Controle Social do SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Ações Realizadas:	
Ano	Meta	Valor	
UND	2022	1	16.208,10
UND	2023	1	16.208,10
UND	2024	1	16.208,10
UND	2025	1	16.208,10

021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

2322 Fortalecer o Controle Social do SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

3 DESPESAS CORRENTES

Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS

Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada.

Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família a em situação de vulnerabilidade e r

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Ações Realizadas:	
Ano	Meta	Valor	
UND	2022	1	155.000,00
UND	2023	1	170.000,00
UND	2024	1	186.500,00
UND	2025	1	204.650,00

021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

2324 Conceder Benefícios Eventuais

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Ações Realizadas:					
Ano		Meta		Valor			
UND	2022	1		24.000,00			
UND	2023	1		24.000,00			
UND	2024	1		24.000,00			
UND	2025	1		24.000,00			
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS							
2324 Conceder Benefícios Eventuais							
08 Assistência Social							
244 Assistência Comunitária							
1 Recursos do Exercício Corrente							
17 Recursos Destinados a Fundos							
3 DESPESAS CORRENTES							
Programa: 0010 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS							
Objetivo: Aperfeiçoar e implementar a gestão e o controle social da política de assistência social no município, no tocante à proteção social básica e especial de média e alta complexidade, a vigilância sócio assistencial e defesa de direitos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.							
Justificativa: A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Está prevista nos Artigos 203 e 204 da CF/88, regulamentado pelo Lei Orgânica da Assistência Social, de 1993, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, e está organizada por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Suas organiza a oferta da assistência social, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social(PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 e pela NOB SUAS 2012, publicada em 03 de janeiro de 2013, por meio da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. O SUAS é organizado na Proteção Social Básica e Especial. Esta proteção prevê a oferta de serviços, programas e projetos destinados ao acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada.							
Público Alvo: Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e família a em situação de vulnerabilidade e r							
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Vigilância Implantada:					
Ano		Meta		Valor			
UND	2022	1		24.000,00			
UND	2023	1		25.200,00			
UND	2024	1		26.460,00			
UND	2025	1		27.783,00			
021500 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS							
2331 Implantar a Vigilância Sócio Assistencial no SUAS							
08 Assistência Social							
244 Assistência Comunitária							
1 Recursos do Exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
Total Geral Financeiro:							
2022				1.483.013,90			
2023				1.542.816,65			
2024				1.611.478,95			
2025				1.684.637,13			
Programa: 0011 FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Objetivo: Promover a potencialização dos programas, projetos e serviços sócio assistencial para crianças e adolescentes que encontram-se em risco ou violação de seus direitos.							
Justificativa: Com vistas ao efetivo controle e suporte à aplicação da Política Municipal de Assistência Social protetiva à Criança e ao Adolescente, compete ao FUMDICRA, cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) e dentre outras estabelecidas no PLANO DE AÇÃO.							
Público Alvo: Crianças e Adolescentes							
Metas							
Indicador	Unidade de Medida	Ind. Recente		Ind. Futuro			
Nº. De crianças e adolescentes com direito Criança/Unidade							
	Ano	Meta					
UND	2022	79					
UND	2023	79					
UND	2024	75					
UND	2025	70					
Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
5 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC							
Projetos Apoiados							
	Ano						Valor
UND	2022	1					17.000,00
UND	2023	1					17.850,00
UND	2024	1					18.742,50
UND	2025	1					19.679,63
021600 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDICRA							
1955 Apoiar Projetos da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescente							
08 Assistência Social							
243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
1 Recursos do Exercício Corrente							
17 Recursos Destinados a Fundos							
3 DESPESAS CORRENTES							
5 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC							Crianças e Adolescentes Atendido
	Ano						Valor
UND	2022	2					16.000,00
UND	2023	2					17.600,00
UND	2024	2					19.360,00
UND	2025	2					21.296,00
021600 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDICRA							
2058 Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA							
08 Assistência Social							
243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
1 Recursos do Exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
3 DESPESAS CORRENTES							
Programa: 0011 FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Objetivo: Promover a potencialização dos programas, projetos e serviços sócio assistencial para crianças e adolescentes que encontram-se em risco ou violação de seus direitos.							
Justificativa: Com vistas ao efetivo controle e suporte à aplicação da Política Municipal de Assistência Social protetiva à Criança e ao Adolescente, compete ao FUMDICRA, cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) e dentre outras estabelecidas no PLANO DE AÇÃO.							
Público Alvo: Crianças e Adolescentes							
5 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC							Unidade Mantida
	Ano						Valor
UND	2022	2					92.000,00

UND	2023	2						98.450,00
UND	2024	2						105.407,50
UND	2025	2						112.916,38
021600 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC								
2083 Manter as Atividades do Conselho Tutelar e COMDICRA								
08 Assistência Social								
243 Assistência à Criança e ao Adolescente								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES								
5 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								Servidores Remunerados
	Ano		Meta					Valor
UND	2022	11						473.643,93
UND	2023	11						498.536,30
UND	2024	11						503.468,10
UND	2025	11						508.759,06
021600 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC								
2330 Remunera Servidores Ativos e Encargos Sociais Conselho Tutelar								
08 Assistência Social								
243 Assistência à Criança e ao Adolescente								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES								
Total Geral Financeiro:								
	2022							598.643,93
	2023							632.436,30
	2024							646.978,10
	2025							662.651,07
Programa: 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO								
Objetivo: Formular e fomentar projetos e ações que promovam a inclusão social produtiva, como meio de superação das vulnerabilidades sociais dos municípios, bem como, promovam a cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares por meio do acesso aos projetos e bens culturais.								
Justificativa: A superação das desigualdades sociais está vinculada a existência de oportunidades de melhoria de vida e do acesso aos direitos fundamentais das pessoas. Desta maneira desenvolver projetos e ações que busquem gerar oportunidades, em especial no que se refere a inclusão social produtiva e ao fortalecimento dos vínculos sociais familiares, colabora para superação das vulnerabilidades sociais que impactam na melhoria da qualidade de vida da população pimentense.								
Público Alvo: Indivíduos e famílias em situação e vulnerabilidade social								
Ações								
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO								Ações Implantadas
	Ano		Meta					Valor
UND	2022	1						40.000,00
UND	2023	1						41.000,00
UND	2024	1						48.000,00
UND	2025	1						55.000,00
020900 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho								

2332 Implantar Ações de Fomento ao Trabalho e Inclusão Social Produtiva								
08 Assistência Social								
334 Fomento ao Trabalho								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Ações Implantadas								
	Ano		Meta					Valor
UND	2022	1						10.000,00
UND	2023	1						10.000,00
UND	2024	1						5.000,00
UND	2025	0						0,00

020900 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho								
2332 Implantar Ações de Fomento ao Trabalho e Inclusão Social Produtiva								
08 Assistência Social								
334 Fomento ao Trabalho								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
4 DESPESAS DE CAPITAL								
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Page 67 of 88								
Programa: 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO								
Objetivo: Formular e fomentar projetos e ações que promovam a inclusão social produtiva, como meio de superação das vulnerabilidades sociais dos municípios, bem como, promovam a cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares por meio do acesso aos projetos e bens culturais.								
Justificativa: A superação das desigualdades sociais está vinculada a existência de oportunidades de melhoria de vida e do acesso aos direitos fundamentais das pessoas. Desta maneira desenvolver projetos e ações que busquem gerar oportunidades, em especial no que se refere a inclusão social produtiva e ao fortalecimento dos vínculos sociais familiares, colabora para superação das vulnerabilidades sociais que impactam na melhoria da qualidade de vida da população pimentense.								
Público Alvo: Indivíduos e famílias em situação e vulnerabilidade social								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Projetos Implantados								
	Ano		Meta					Valor
UND	2022	3						180.000,00
UND	2023	3						180.000,00
UND	2024	3						180.000,00
UND	2025	3						180.000,00

020900 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho								
2333 Implantar Projetos Sócio Assistenciais								
08 Assistência Social								
244 Assistência Comunitária								
1 Recursos do Exercício Corrente								
00 Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES								
Total Geral Financeiro:								
	2022							230.000,00

2023	231.000,00
2024	233.000,00
2025	235.000,00

Programa: 0013 PIMENTA + VERDE

Objetivo: Proporcionar aos moradores de Pimenta Bueno, um ambiente mais agradável e com melhor qualidade de vida.

Justificativa: Através de análise de estudo e pesquisa científicas, verificou-se a necessidade de reestruturação e implantação de políticas públicas que visem alcançar a população em geral, proporcionando melhor qualidade de vida com: Aumentar a quantidade e qualidade do material reciclável a ser agregado e tratado, proporcionando um meio ambiente mais protegido, utilizando a anuência da legislação ambiental e fomentando o apoio a Associações Cooperativas de Manipuladores de Resíduos Sólidos; Inculcar em nossas crianças e sociedade a importância da proteção do meio ambiente através de sistematização das políticas públicas implantadas em nosso Município; Fortalecimento das campanhas nos combate as queimadas urbanas e rurais; Reestruturação e manutenção do horto Municipal, capacitando-o a dobrar a produção de mudas para atendimento a comunidade; Manutenção do Parque Florestal para dar continuidade as atividades de estudo e pesquisas científicas, através da biodiversidade; estabelecer política pública para diminuir a produção de resíduos através de políticas voltadas a proteção do meio ambiente, trazendo assim um melhor custo benefício no tratamento e coleta do RSU(Resíduos Sólidos Urbanos) e RSS(Resíduos Sólidos de Saúde).

Público Alvo: Comunidade Urbana e Rural do Município de Pimenta Bueno

Metas

Indicador Unidade de Medida Ind. Recente: 24, Ind. Futuro: 100

Nº de Turistas P PESSOAS:

	Ano	Meta
UND	2022	19
UND	2023	19
UND	2024	19
UND	2025	19

Nº Pessoas Impactadas Ações do Meio Ambiente:

	Ano	Meta
UND	2022	300
UND	2023	700
UND	2024	800
UND	2025	800

Tonelada de Lixo T Tonelada 7600:

	Ano	Meta
UND	2022	100
UND	2023	100
UND	2024	100
UND	2025	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
----------	-------------	-----------	--------	--------	-------------	------------	-------------------------------

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

	Ano	Meta	Atividades Mantidas:	Valor
UND	2022	3		42.354,60
UND	2023	3		71.841,87
UND	2024	3		74.133,86
UND	2025	3		75.734,66

020601 Fundo Municipal do Meio Ambiente

2063 Manter as Atividades do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

1 Recursos do Exercício Corrente

17 Recursos Destinados a Fundos

3 DESPESAS CORRENTES

Programa: 0013 PIMENTA + VERDE

Objetivo: Proporcionar aos moradores de Pimenta Bueno, um ambiente mais agradável e com melhor qualidade de vida.

Justificativa: Através de análise de estudo e pesquisa científicas, verificou-se a necessidade de reestruturação e implantação de políticas públicas que visem alcançar a população em geral, proporcionando melhor qualidade de vida com: Aumentar a quantidade e qualidade do material reciclável a ser agregado e tratado, proporcionando um meio ambiente mais protegido, utilizando a anuência da legislação ambiental e fomentando o apoio a Associações

Cooperativas de Manipuladores de Resíduos Sólidos; Inculcar em nossas crianças e sociedade a importância da proteção do meio ambiente através de sistematização das políticas públicas implantadas em nosso Município; Fortalecimento das campanhas nos combate as queimadas urbanas e rurais; Reestruturação e manutenção do horto Municipal, capacitando-o a dobrar a produção de mudas para atendimento a comunidade; Manutenção do Parque Florestal para dar continuidade as atividades de estudo e pesquisas científicas, através da biodiversidade; estabelecer política pública para diminuir a produção de resíduos através de políticas voltadas a proteção do meio ambiente, trazendo assim um melhor custo benefício no tratamento e coleta do RSU(Resíduos Sólidos Urbanos) e RSS(Resíduos Sólidos de Saúde).

Público Alvo: Comunidade Urbana e Rural do Município de Pimenta Bueno

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

	Ano	Meta	Resíduos Sólidos Geridos:	Valor
UND	2022	7.300 T		3.511.780,87
UND	2023	7.400 T		3.724.182,87
UND	2024	7500 T		3.843.889,50
UND	2025	7.600 T		3.967.473,93

020601 Fundo Municipal do Meio Ambiente

2085 Gestão de Resíduos Sólidos

18 Gestão Ambiental

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

	Ano	Meta	Estruturas Preservadas	Valor
ESTRUTUTA	2022	1		247.000,40
ESTRUTUTA	2023	1		226.182,13
ESTRUTUTA	2024	1		233.613,14
ESTRUTUTA	2025	1		241.791,54

020601 Fundo Municipal do Meio Ambiente

2312 Preservar Estruturas do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

1 Recursos do Exercício Corrente

17 Recursos Destinados a Fundos

4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa: 0013 PIMENTA + VERDE

Objetivo: Proporcionar aos moradores de Pimenta Bueno, um ambiente mais agradável e com melhor qualidade de vida.

Justificativa: Através de análise de estudo e pesquisa científicas, verificou-se a necessidade de reestruturação e implantação de políticas públicas que visem alcançar a população em geral, proporcionando melhor qualidade de vida com: Aumentar a quantidade e qualidade do material reciclável a ser agregado e tratado, proporcionando um meio ambiente mais protegido, utilizando a anuência da legislação ambiental e fomentando o apoio a

Associações Cooperativas de Manipuladores de Resíduos Sólidos; Inculcar em nossas crianças e sociedade a importância da proteção do meio ambiente através de sistematização das políticas públicas implantadas em nosso Município; Fortalecimento das campanhas nos combates às queimadas urbanas e rurais; Reestruturação e manutenção do horto Municipal, capacitando-o a dobrar a produção de mudas para atendimento à comunidade; Manutenção do Parque Florestal para dar continuidade às atividades de estudo e pesquisas científicas, através da biodiversidade; estabelecer política pública para diminuir a produção de resíduos através de políticas voltadas à proteção do meio ambiente, trazendo assim um melhor custo benefício no tratamento e coleta do RSU(Resíduos Sólidos Urbanos) e RSS(Resíduos Sólidos de Saúde).

Público Alvo: Comunidade Urbana e Rural do Município de Pimenta Bueno

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Atividades Mantidas

	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	85.117,75
UND	2023	1	133.717,80
UND	2024	1	137.890,10
UND	2025	1	140.882,60

020601 Fundo Municipal do Meio Ambiente

2313 Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

1 Recursos do Exercício Corrente

17 Recursos Destinados a Fundos

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

	Ano	Meta	Valor	Atividades Mantidas
UND	2022	1	80.471,40	
UND	2023	1	35.783,62	
UND	2024	1	37.927,93	
UND	2025	1	39.223,38	

020601 Fundo Municipal do Meio Ambiente

2313 Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

1 Recursos do Exercício Corrente

17 Recursos Destinados a Fundos

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral Financeiro:

2022	3.966.725,02
2023	4.191.708,29
2024	4.327.454,53
2025	4.465.106,11

Programa: 0014 CAMPO EMPREENDEDOR

Objetivo: Fomentar a produção agropecuária de Pimenta Bueno, por meio da contratação de serviços, aquisições de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, que deem apoio ao produtor agropecuário.

Justificativa: O Município de Pimenta Bueno tem uma área rural extensa, onde a maioria dos produtores são de pequenas propriedades e precisam desenvolver a produção agropecuária, com vistas a atender às necessidades do mercado comprador com mais qualidade e de forma sustentável.

Público Alvo: Produtores Rurais do Município de Pimenta Bueno.

Metas

Indicador Unidade de Medida Ind. Recente Ind. Futuro

Nº de Famílias Beneficiadas PR PRODUTOR RURAL

Ações

Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Máquinas/Veículos Adquiridos							

	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	20.000,00
UND	2023	1	20.000,00
UND	2024	1	20.000,00
UND	2025	1	20.000,00

020600 Secretaria Municipal de Agricultura

1036 Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Produtores atendidos

	Ano	Meta	Valor
UND	2022	35	95.000,00
UND	2023	40	96.750,00
UND	2024	35	98.587,50
UND	2025	33	100.516,87

020600 Secretaria Municipal de Agricultura

2062 Apoiar o Desenvolvimento Rural

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Programa: 0014 CAMPO EMPREENDEDOR

Objetivo: Fomentar a produção agropecuária de Pimenta Bueno, por meio da contratação de serviços, aquisições de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, que deem apoio ao produtor agropecuário.

Justificativa: O Município de Pimenta Bueno tem uma área rural extensa, onde a maioria dos produtores são de pequenas propriedades e precisam desenvolver a produção agropecuária, com vistas a atender às necessidades do mercado comprador com mais qualidade e de forma sustentável.

Público Alvo: Produtores Rurais do Município de Pimenta Bueno.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Produtores atendidos

	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	36.000,00
UND	2023	1	25.302,66
UND	2024	1	25.000,00
UND	2025	1	25.000,00

020600 Secretaria Municipal de Agricultura
2062 Apoiar o Desenvolvimento Rural
20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária	
1 Recursos do Exercício Corrente	
17 Recursos Destinados a Fundos	
3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral Financeiro:	
2022	151.000,00
2023	142.052,66
2024	143.587,50
2025	145.516,87

Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL
 Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.
 Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.
 Público Alvo: População em Geral

Metas							
Indicador	Unidade de Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025
INDICADOR							
Ações de Capacitação para os servidores da assistência farmacêutica realizadas	Nº	Nº Absoluto		100%	100%	100%	100%
Ações de matricialmente sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	%	Nº Absoluto		100%	100%	100%	100%
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família	%	P		80%	80%	80%	80%
Protocolo de atendimento para população LGBTQIA+ implantado	%	P		1	0	0	0
Cobertura de ACS	%	P		100%	100%	100%	100%
Cobertura populacional estimada de saúde da família na Atenção Básica	%	P		75	100	100	100
Percentual de indicadores do Programa Previne Brasil alcançado	%	P		70%	70%	80%	90%
Comissão de Avaliação e monitoramento dos Indicadores do SUS nomeada	%	P		1%	0	0	0
Conferência Municipal de Saúde Realizada	Nº	Nº Absoluto		0	1	0	0
Conselheiros Capacitados	%	P		100%	100%	100%	100%
Percentual do programa previne brasil na Saúde Prisional atingido	%	P		90%	90%	90%	90%
Serviço de classificação de risco no HMMAN implantado	%	P		100%	100%	100%	100%
Unidade do HMMAN mantida	Nº	Nº Absoluto		1	1	1	1
Unidade CEM mantida	Nº	Nº Absoluto		1	1	1	1
Serviço de referência e contra referência no MAC implantado	Nº	Nº Absoluto		0	0	0	0
Reuniões dos grupos de auto ajuda - álcool e drogas realizadas	Nº	Nº Absoluto		24	24	24	24
Equipe de Saúde Prisional mantida	Nº	Nº Absoluto		1	1	1	1
Lista de padronização de medicamentos hospitalar atualizada	%	P		0	1	0	1
Lista REMUME atualizada	%	P		1	0	1	0
Medicação padronizada dispensada	%	P		100%	100%	100%	100%
Protocolo de atendimento à população LGBTQIA+ no CAPS implantado	Nº	Nº Absoluto		1	1	1	1
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população	%	P		0,4%	0,4%	0,4%	0,4%
Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois	%	P		75%	75%	75%	75%
Medicação REMUME dispensada	%	P		100%	100%	100%	100%
Número de ações de matricialmente com a rede para conscientização do uso racional de medicamentos realizadas	Nº	Nº Absoluto		1	1	1	1
Número de campanhas realizadas para a população	Nº	Nº Absoluto		2	2	2	2
Número de casos autóctones de malária	Nº	Nº Absoluto		0	0	0	0
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial	Nº	Nº Absoluto		4	4	4	4
Número de servidores do Programa Mais Médicos para o Brasil com auxílio alimentação e moradia atendido	Nº	Nº Absoluto		6	6	6	6
Percentual de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias realizadas. (06 grupos de ações)	Nº	Nº Absoluto		6	6	6	6
Percentual de ações do PSE realizadas	%	P		100%	100%	100%	100%
Percentual de indicadores do Programa	%	P		70%	70%	80%	90%
Unidades abastecidas com medicamentos, insumos e EPI's	%	P		100%	100%	100%	100%
Reuniões conjuntas com o Núcleo de Segurança do Paciente e CCIH para evitar erros de prescrições	%	P		2	2	2	2
Unidade de Saúde Construída	Nº	Nº Absoluto		1	1	0	0
Posto de Saúde Construído	%	P		1	0	0	0
Unidade de Saúde do CAPS Construída	Nº	Nº Absoluto		1	0	0	0
Unidade de Saúde Laboratório Construída	Nº	Nº Absoluto		1	0	0	0
Unidades Reformadas	Nº	Nº Absoluto		1	0	0	0
Veículos adquiridos	Nº	Nº Absoluto		2	4	4	3

Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL
 Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.
 Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.
 Público Alvo: População em Geral

Percentual de paciente insulina dependente atendido	%	PORCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Percentual de servidor da Atenção Básica	%	PORCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Percentual de servidor da MAC com o pagamento da Remuneração, Encargos Sociais e Auxílio Alimentação	%	PORCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Percentual de servidor do FMS e Assistência Farmacêutica com o pagamento da Remuneração, Encargos Sociais	%	PORCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Percentual de testes de HIV realizados para população	%	PORCENTAGEM		47%	47%	47%	47%
POP's atualizados	%	PORCENTAGEM		100%	0%	100%	0%
Posto de Saúde Construído	%	PORCENTAGEM		1%	0%	0%	0%
Projeto de Educação permanente para os servidores do SUS implantado	Nº	Nº ABSOLUTO		0%	0%	0%	0%
Projeto de Residência Multiprofissional implantado	%	PORCENTAGEM		1%	0%	0%	0%
Projetos terapêuticos de arte-culinária e arte terapia implantado	Nº	Nº ABSOLUTO		1%	0%	0%	0%
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	%	PORCENTAGEM		96%	96%	96%	96%
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros colif	%	PORCENTAGEM		90%	90%	90%	90%
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	%	PORCENTAGEM		80%	82%	84%	85%
Proporção de casos de doenças de notificação compulsórias imediatas (DNCI) encerradas em até 60 dias	%	PORCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	%	PORCENTAGEM		92%	92%	92%	92%
Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	%	PORCENTAGEM		70%	70%	70%	70%
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	%	PORCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	%	PORCENTAGEM		85%	85%	85%	85%

Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	%	PORCENTAGEM	98%	98%	98%	98%
Proporção de óbito infantil e fetais investigados	%	PORCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigado	%	PORCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Proporção de óbitos maternos investigado	%	PORCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Proporção de parto normal no SUS	%	PORCENTAGEM	23%	25%	27%	30%

Metas							
Indicador Unidade de Medida Ind. Recente Ind. Futuro							
Nº de Famílias Beneficiadas PR PRODUTOR RURAL							
Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço

Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL								
Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.								
Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.								
Público Alvo: População em Geral								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO								
						Atividades Mantidas:		
						Ano	Meta	
						Valor		
UND						2022	1	255.175,84
UND						2023	1	168.473,42
UND						2024	1	188.200,76
UND						2025	1	198.397,83
021200 Fundo Municipal de Saúde								
2068 Manter as atividades administrativas da SEMSAU								
10 Saúde								
122 Administração Geral								
1 Recursos do Exercício Corrente								
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos								
3 DESPESAS CORRENTES								

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Servidores Beneficiados								
						Ano	Meta	Valor
SERV.						2022	8	331.944
SERV.						2023	0	0
SERV.						2024	0	0
SERV.						2025	0	0
021200 Fundo Municipal de Saúde								
1969 Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia Corona virus								
10 Saúde								
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
1 Recursos do Exercício Corrente								
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos								
3 DESPESAS CORRENTES								
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida								
						Ano	Meta	Valor
UND						2022	7	856.517,91
UND						2023	7	1.117.565,70
UND						2024	7	1.239.428,57
UND						2025	7	1.272.493,42
021200 Fundo Municipal de Saúde								
2070 Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde								
10 Saúde								
301 Atenção Básica								
1 Recursos do Exercício Corrente								
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio								
3 DESPESAS CORRENTES								

Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL								
Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.								
Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.								
Público Alvo: População em Geral								
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida								
						Ano	Meta	Valor
UND						2022	1	250.000,00
UND						2023	1	250.000,00
UND						2024	1	250.000,00
UND						2025	1	250.000,00
021200 Fundo Municipal de Saúde								
2079 Assistência Farmacêutica Básica								
10 Saúde								
303 Suporte Profilático e Terapêutico								
1 Recursos do Exercício Corrente								
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos								
3 DESPESAS CORRENTES								
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida								
						Ano	Meta	Valor
UND						2022	1	196.000,00
UND						2023	1	196.000,00
UND						2024	1	196.000,00
UND						2025	1	196.000,00
021200 Fundo Municipal de Saúde								
2079 Assistência Farmacêutica Básica								
10 Saúde								
303 Suporte Profilático e Terapêutico								
1 Recursos do Exercício Corrente								

21 Outros recursos estaduais destinado a Saúde			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	216.294,00
UND	2023	1	216.294,00
UND	2024	1	216.294,00
UND	2025	1	216.294,00
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2079 Assistência Farmacêutica Básica			
10 Saúde			
303 Suporte Profilático e Terapêutico			
1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL			
Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.			
Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.			
Público Alvo: População em Geral			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidades Mantidas			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	100.000,00
UND	2023	1	100.000,00
UND	2024	1	100.000,00
UND	2025	1	100.000,00
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2080 Manter as Atividades da Vigilância em Saúde			
10 Saúde			
305 Vigilância Epidemiológica			
1 Recursos do Exercício Corrente			
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidades Atendidas			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	5	179.525,58
UND	2023	5	192.303,15
UND	2024	5	206.102,21
UND	2025	5	221.012,11
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2080 Manter as Atividades da Vigilância em Saúde			
10 Saúde			
305 Vigilância Epidemiológica			
1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	1.324.547,65
UND	2023	1	1.017.699,35
UND	2024	1	993.413,36
UND	2025	1	1.115.568,31
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2082 Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC			
10 Saúde			
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1 Recursos do Exercício Corrente			
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL			
Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.			
Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.			
Público Alvo: População em Geral			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	1.208.800,00
UND	2023	1	1.345.205,00
UND	2024	1	1.409.725,50
UND	2025	1	1.480.698,05
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2082 Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC			
10 Saúde			
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividades Mantidas			
	Ano	Meta	Valor
ATIV.	2022	1	22.830,60
ATIV	2023	1	22.830,60
ATIV	2024	1	22.830,60
ATIV	2025	1	22.830,60
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2087 Manter as Atividades da Vigilância Sanitária			
10 Saúde			
304 Vigilância Sanitária			

1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Conselho Mantido			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	5.000,00
UND	2023	1	5.000,00
UND	2024	1	5.000,00
UND	2025	1	5.000,00
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2108 Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
10 Saúde			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercício Corrente			
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL			
Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.			
Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.			
Público Alvo: População em Geral			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	30.000,00
UND	2023	1	30.000,00
UND	2024	1	30.000,00
UND	2025	1	30.000,00
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2114 Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I			
10 Saúde			
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1 Recursos do Exercício Corrente			
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	166.550,00
UND	2023	1	171.550,00
UND	2024	1	176.049,90
UND	2025	1	179.050,00
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2114 Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I			
10 Saúde			
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	457.302,76
UND	2023	1	698.707,76
UND	2024	1	918.478,26
UND	2025	1	1.163.006,51
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2144 Manter as atividades da Farmácia Hospitalar			
10 Saúde			
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1 Recursos do Exercício Corrente			
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			
Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL			
Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.			
Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.			
Público Alvo: População em Geral			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida			
	Ano	Meta	Valor
UND	2022	1	442.697,24
UND	2023	1	306.292,24
UND	2024	1	241.771,24
UND	2025	1	170.799,19
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2144 Manter as atividades da Farmácia Hospitalar			
10 Saúde			
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Médicos atendidos			
	Ano	Meta	Valor
PROF	2022	6	144.000,00
PROF	2023	6	144.000,00
PROF	2024	6	144.000,00
PROF	2025	6	144.000,00
021200 Fundo Municipal de Saúde			
2179 Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.			
10 Saúde			

301 Atenção Básica				
1 Recursos do Exercício Corrente				
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos				
3 DESPESAS CORRENTES				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Remunerar servidores				
	Ano	Meta	Valor	
SERV	2022	6		590.152,39
SERV	2023	6		611.211,00
SERV	2024	6		630.648,00
SERV	2025	6		648.093,00
021200 Fundo Municipal de Saúde				
2194 Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária				
10 Saúde				
304 Vigilância Sanitária				
1 Recursos do Exercício Corrente				
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos				
3 DESPESAS CORRENTES				
Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL				
Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.				
Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.				
Público Alvo: População em Geral				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Remunerar servidores				
	Ano	Meta	Valor	
SERV	2022	14		487.417,46
SERV	2023	14		536.556,03
SERV	2024	14		579.252,09
SERV	2025	14		637.952,99
021200 Fundo Municipal de Saúde				
2196 Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica				
10 Saúde				
305 Vigilância Epidemiológica				
1 Recursos do Exercício Corrente				
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos				
3 DESPESAS CORRENTES				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Remunerar servidores				
	Ano	Meta	Valor	
SERV	2022	14		158.256,54
SERV	2023	14		128.078,97
SERV	2024	14		95.139,91
SERV	2025	14		59.176,01
021200 Fundo Municipal de Saúde				
2196 Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica				
10 Saúde				
305 Vigilância Epidemiológica				
1 Recursos do Exercício Corrente				
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio				
3 DESPESAS CORRENTES				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Servidores Remunerados				
	Ano	Meta	Valor	
SERV	2022	14		1.199.853,05
SERV	2023	14		1.243.540,24
SERV	2024	14		1.259.211,00
SERV	2025	14		1.292.582,00
021200 Fundo Municipal de Saúde				
2198 Remuneração e Encargos Sócios dos Servidores SEMSAU				
10 Saúde				
122 Administração Geral				
1 Recursos do Exercício Corrente				
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos				
3 DESPESAS CORRENTES				
Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL				
Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.				
Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.				
Público Alvo: População em Geral				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Remunerar Servidores				
	Ano	Meta	Valor	
SERV	2022	73		3.137.875,27
SERV	2023	73		3.579.074,45
SERV	2024	73		3.770.721,83
SERV	2025	73		3.872.412,77
021200 Fundo Municipal de Saúde				
2202 Remuneração e Encargos Sócios dos Servidores Saúde da Família - SF				
10 Saúde				
301 Atenção Básica				
1 Recursos do Exercício Corrente				
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos				
3 DESPESAS CORRENTES				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Remunerar Servidores				
	Ano	Meta	Valor	
SERV	2022	73		1.520.756,73
SERV	2023	73		1.242.308,94
SERV	2024	73		1.101.306,67
SERV	2025	73		1.047.187,22
021200 Fundo Municipal de Saúde				
2202 Remuneração e Encargos Sócios dos Servidores Saúde da Família - SF				

10 Saúde			
301 Atenção Básica			
1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Remunerar Servidores			
	Ano	Meta	Valor
SERV	2022	72	1.626.651,86
SERV	2023	72	1.747.908,00
SERV	2024	72	1.891.084,11
SERV	2025	72	1.891.085,00

021200 Fundo Municipal de Saúde			
2203 Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS			

10 Saúde			
301 Atenção Básica			
1 Recursos do Exercício Corrente			
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			

Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL
 Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.

Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.

Público Alvo: População em Geral

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Remunerar Servidores			
	Ano	Meta	Valor
SERV	2022	72	1.395.000,00
SERV	2023	72	1.450.800,00
SERV	2024	72	1.450.800,00
SERV	2025	72	1.450.800,00

021200 Fundo Municipal de Saúde			
2203 Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS			

10 Saúde			
301 Atenção Básica			
1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Veículos mantidos			
	Ano	Meta	Valor
Veiculo	2022	9	174.000,00
Veiculo	2023	9	191.400,00
Veiculo	2024	9	210.540,00
Veiculo	2025	9	231.594,00

021200 Fundo Municipal de Saúde			
2206 Manter a Frota do PAB			

10 Saúde			
301 Atenção Básica			
1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Veículos mantidos			

	Ano	Meta	Valor
Veiculo	2022	13	600.000,00
Veiculo	2023	13	600.000,00
Veiculo	2024	13	600.000,00
Veiculo	2025	13	600.000,00

021200 Fundo Municipal de Saúde			
2207 Manter a Frota do Hospital Ana Neta			

10 Saúde			
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1 Recursos do Exercício Corrente			
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos			
3 DESPESAS CORRENTES			

Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL
 Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.

Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.

Público Alvo: População em Geral

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Veículos mantidos			
	Ano	Meta	Valor
Veiculo	2022	20	174.000,00
Veiculo	2023	20	191.400,00
Veiculo	2024	20	210.540,00
Veiculo	2025	20	231.594,00

021200 Fundo Municipal de Saúde			
2208 Manter a Frota da Vigilância em Saúde			

10 Saúde			
305 Vigilância Epidemiológica			
1 Recursos do Exercício Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE servidores			

	Ano	Meta	Valor
SERV	2022	1	699.940,00
SERV	2023	1	679.073,53
SERV	2024	1	699.895,00
SERV	2025	1	701.661,00

021200 Fundo Municipal de Saúde							
2213 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistência Farmacêutica							
10 Saúde							
303 Suporte Profilático e Terapêutico							
1 Recursos do Exercício Corrente							
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos							
3 DESPESAS CORRENTES							
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Remunerar servidores							
	Ano	Meta	Valor				
SERV	2022	241	15.816.980,00				
SERV	2023	241	16.584.299,44				
SERV	2024	241	16.841.732,21				
SERV	2025	241	17.190.469,11				
021200 Fundo Municipal de Saúde							
2215 Remuneração dos servidores do HMMAN, Laboratório e CAPS I							
10 Saúde							
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
1 Recursos do Exercício Corrente							
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos							
3 DESPESAS CORRENTES							
Programa: 0015 PIMENTA BUENO MAIS SAUDÁVEL							
Objetivo: O Programa Pimenta Bueno Mais Saudável tem por objetivo de amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade à população de Pimenta Bueno, norteadas pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública; pautando -se nos valores de comprometimento, ética, humanização e transparência.							
Justificativa: Promover o desenvolvimento, a organização e a oferta de atendimento de qualidade, ampliar o acesso a programas e ações para promover a melhoria e o bem-estar preservando o direito à saúde para todos os cidadãos.							
Público Alvo: População em Geral							
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Remunerar servidores							
	Ano	Meta	Valor				
SERV	2022	1	175.419,26				
SERV	2023	1	170.419,26				
SERV	2024	1	1.165.919,26				
SERV	2025	1	162.919,26				
021200 Fundo Municipal de Saúde							
2215 Remuneração dos servidores do HMMAN, Laboratório e CAPS I							
10 Saúde							
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
1 Recursos do Exercício Corrente							
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio							
3 DESPESAS CORRENTES							
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Mantida							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	1	24.000,00				
UND	2023	1	24.000,00				
UND	2024	1	24.000,00				
UND	2025	1	24.000,00				
021200 Fundo Municipal de Saúde							
2334 Manter as Atividades Administrativas da Assistência Farmacêutica							
10 Saúde							
303 Suporte Profilático e Terapêutico							
1 Recursos do Exercício Corrente							
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio							
3 DESPESAS CORRENTES							
Total Geral Financeiro							
2022			33.867.488,14				
2023			34.861.991,08				
2024			35.768.084,48				
2025			36.706.676,38				
Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Objetivo: Objetiva tão somente para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.							
Justificativa: A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art. 91 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelo código "99.999.9999"							
Público Alvo: Administração							
Ações							
Entidade	Unid. Orçam	Proj/Ativ	Função	SubFun	Fonte/Grupo	Fonte/Cód.	Categoria Bem/Produto/Serviço
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO cobertura de passivos contingente							
	Ano	Meta	Valor				
UND	2022	100%	100.000,00				
UND	2023	100%	100.000,00				
UND	2024	100%	100.000,00				
UND	2025	100%	100.000,00				
020200 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito							
9999 Reserva de contingência							
99 Reserva de Contingência							
999 Reserva de Contingência							
1 Recursos do Exercício Corrente							
00 Recursos Ordinários							
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESE							
Total Geral Financeiro							
2022			100.000,00				
2023			100.000,00				
2024			100.000,00				
2025			100.000,00				
Resumo Geral:							
Total Geral por Ano:							
2022			126.225.000,00				
2023			130.443.998,00				
2024			134.898.990,00				
2025			139.527.000,00				

Total Geral do PPA: 531

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:AA38D164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6276, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
DECRETO Nº 6276, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
		547	18.541.0013.2313.0000 - Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados	35.000,00
			3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.759.0 - Recursos vinculados a fundos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	06	01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
		486	18.541.0013.2313.0000 - Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados	-35.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-017 - Recursos Destinados a Fundos	
			F.R.: 0.1.759.0 - Recursos vinculados a fundos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A780D943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 022/CMPV-2022

DECRETO Nº 022/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 1 de janeiro de 2022.

Nome	De	Para
Gian Douglas Viana de Souza	Procurador Geral Adjunto	APV-30
Elaine de Freitas Vieira	Ass. Téc. Leg II	APV-03
Carlos Ribeiro da Costa Neto	APV-05	APV-01
Danilo Fernando Borghi Cardoso	APV-09	APV-05
Marcio Nascimento Peixoto	APV-20	APV-16
Queila Rodrigues Alencar Ayden	APV-07	APV-03
Rafael Palha Lopes	APV-08	APV-04
Jones Lopes Silva	APV-29	APV-30
Regina Borges de Carvalho	APV-12	APV-30
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	APV-27	Ass. Téc. Leg.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2866EDDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº026/CMPV-2022

DECRETO Nº026/CMPV-2022 De 18 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Jurandir Bengala, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Edivan Oliveira Gracino	Assessor Parlamentar Volante APV -27	APV-30
Jackson dos Santos Medeiros Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 07	APV-06
Maria de Fatima P. C. Bordalo	Assessor Parlamentar Volante APV - 05	APV- 04
Oneida Zacarias Andrade	Assessor Parlamentar Volante APV - 01	APV- 02
Sebastião Augusto da Cunha	Assessor Parlamentar Volante APV - 28	APV- 29
Tania Martins do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV - 10	APV- 09
Thiago de Assis Vieira	Assessor Parlamentar Volante APV- 29	APV - 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF2C3F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021**, Pregão 10/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4821/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**

EMPRESA: E. J. C COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.515.349/0001-88.

ITENS REALINHADOS

Fornecedor: CNPJ: 34.515.349/0001-88 EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

		DOCE DIA	PCT	12.770,0000	7,3900	94.370,30
7	AÇÚCAR tipo cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), cristal branco, aspecto granuloso fino ou médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em saco plástico contendo 2 kg de peso líquido. Padrão Itamarati, Doce Dia.					
147	MARGARINA VEGETAL: PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSAO ESTAVEL A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS COM 0% DE GORDURAS TRANS, 80% DE LÍPIDEOS PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS ADICIONADO OU NAO DE SÃO APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SACOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR INSENTOS DE RANÇO E BOLORES EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO DO MESMO. PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE 500G EMBALAGEM POTE PLÁSTICO. PADRAO QUALY, DORIANA, DELICIA, BECEL. EMBALAGEM DE 500G.	DELICIA	POTE	3.050,0000	7,9900	24.369,50

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 de Janeiro de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D02466C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2021.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2021**, Pregão 09/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 0174/2021. **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FÓRMULAS PARENTAIS: SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO, SORO RINGER E SORO GLICOSADO.**

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

ITENS REALINHADOS:

Fornecedor: CNPJ: 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 100ml	EQUIPLEX	UND	12.000,0000	3,0500	36.600,00
5	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 250ml. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	EQUIPLEX	UND	27.000,0000	3,1600	85.320,00
7	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	SANOBIOL	UND	45.000,0000	3,6400	163.800,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 de Janeiro de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E19C1AD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 5559/2021 DE 29/12/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**CNPJ 04.394.805/0001-18****Exercício 2021**

Decreto nº 5559/2021 de 29/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.****LEI****Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.097.		MANUTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2513-.3.90.39.00.00	10100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
2713-.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 29/12/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2022.01.18 09:22:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D530FB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO 01 CIMCERO 2021 PROCESSO 50 2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/CIMCERO/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **50-1/2022**, visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços, **01/CIMCERO/2021**, referente, ao Processo administrativo 01.320/CIMCERO/2020, Pregão Eletrônico ,nº011/CIMCERO/SRP/2020, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL ,conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP) deste Município.

EMPRESA; HILGERT& CIA LTDA-OUTROS CNPJ 22.881.858/0001-45, endereço Marechal Rondon,1327– Centro Ji-Paraná Rondônia cep 76900-001, telefone: (69) 99981-6799- (69) 3229-3034

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
1	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno:1000 a 1050mm; peso médio mínimo (kg/ 6m) ;245,0kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação –sistema ponta bolsa	Und	06	6.740,00	40.440,00
2	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno:1500mm; peso médio mínimo (kg/ 6m) ;400,0kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação –sistema ponta bolsa	und	06	13.140,00	78.840,00
3	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno:900mm; peso médio mínimo (kg/ 6m) ;180,0kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação –sistema ponta bolsa	Ind	14	5.200,00	72.800,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:7EFF9B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 CIMCERO 2021 PROCESSO 60 2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/CIMCERO/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **60-1/2022**, visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços, **01/CIMCERO/2021**, referente, ao Processo administrativo 01.320/CIMCERO/2020, Pregão Eletrônico ,nº011/CIMCERO/SRP/2020, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL ,conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP) deste Município.

EMPRESA; HILGERT& CIA LTDA-OUTROS CNPJ 22.881.858/0001-45, endereço Marechal Rondon,1327– Centro Ji-Paraná Rondônia cep 76900-001, telefone: (69) 99981-6799- (69) 3229-3034

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Tubo corrugado PEAD, (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla: sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600 mm peso médio mínimo (kh/6m): 105,0kg; tubos/barras com 06 (Seis) metros úteis (brutos) de comprimento.	Unidade	149	3.144,00	468.456,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0197/gp/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:96C8530D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE E TURISMO POR TEMPO DETERMINADO

O município de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Art. 37, incisos I, II, III e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinados com disposições da Lei Municipal nº 2.130/2021, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação TEMPORÁRIA, por excepcional interesse público de profissionais da Educação e do Meio Ambiente e Turismo, mediante regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de São Miguel do Guaporé, conforme as condições específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da carência de profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação IMEDIATA para suprimento destas vagas, conforme condições específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Exmº. Senhor Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho, através do Decreto nº 1.383/2022/SMG, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de profissionais, conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

2. OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da carência de profissionais da Educação e do Meio Ambiente e Turismo no quadro desta municipalidade. Todo o desenvolvimento e execução deste processo seletivo simplificado, edital e o resultado final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé – RO, disponível em: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/> e no Portal da Transparência do município, disponível em: <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/>.

2.2. O processo seletivo será regido em caráter emergencial por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Exmº. Senhor Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho, através do Decreto nº 1.383/2022/SMG e consistirá na análise curricular através de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2.3. Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa e não importará, em qualquer hipótese, em estabilidade junto à administração pública municipal.

2.4. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

3. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1. O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma comissão de organização, coordenação, realização e julgamento do processo seletivo simplificado, composta de 06 (seis) servidoras da Secretaria Municipal da Educação e 03 servidores do Passo Municipal - setor administrativo, para conduzir todo o trâmite do processo seletivo simplificado EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022.

3.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, coordenar todas as etapas da aplicação e julgamento do certame.

3.3. Compete ao Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contados a vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia e das respectivas secretarias e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé – RO, disponível em: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/> e no Portal da Transparência: <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/>.

3.4. O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição;

2ª Etapa: Análise de Títulos;

3.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

3.6. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.7. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

3.8. Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, fixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé – RO, disponível em: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/> e no Portal da Transparência: <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/>.

3.9. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Teste Seletivo, no que couber, o estabelecido na legislação vigente.

3.10. O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

4. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1. O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, e excepcionalmente deve ser observado o que preconiza o Art. 37 inciso III da Carta da República.

4.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.**

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas discriminadas no Anexo I deste Edital, para o atendimento das Unidades de Ensino e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Miguel do Guaporé – RO, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial: no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé – RO, disponível em: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/> e no Portal da Transparência do município, disponível em: <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/>.

5.2. Os cargos públicos, objeto do processo seletivo simplificado, número de vagas, carga horária, lotação e remuneração básica, nos termos das Leis Municipais vigentes e alterações, constam no Anexo I deste Edital, combinado com a Lei Municipal nº 2.130/2021.

5.3. A lotação inicial das vagas abertas será conforme à necessidade de cada Secretaria.

5.4. As vagas disponíveis serão providas por candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, rigorosamente aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

5.5. O candidato que se inscrever para área rural específica deverá optar expressamente pela localidade no ato da inscrição, indicando a unidade cuja vaga pretende concorrer, conforme consta do Anexo I - Quadro de Vagas, deste Edital.

5.6. O valor da remuneração dos cargos descritos nos termos deste edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, em conformidade com as Leis Municipais vigentes e alterações, representada no Anexo I - Quadro de Vagas, deste Edital, e alterações.

5.7. Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborada lista geral de classificação específica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação, para, querendo, preencher as vagas.

5.8. O candidato classificado convocado para o preenchimento de vaga diversa ao qual se inscreveu, ao manifestar concordância para o preenchimento da vaga, perderá o direito de ser convocado/contratado para a vaga à qual originalmente se inscreveu.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, especificando o CID, disponível no ANEXO VIII deste edital.

6.2. É considerada deficiência e/ou necessidades especiais toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.4. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.5. Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989.

6.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.5 deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

6.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.8. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também, na lista de classificação geral.

6.9. Os candidatos amparados pelo disposto no item 6. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência e/ou necessidades especiais emitidos nos últimos 12 meses atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

6.10. Não sendo comprovada a deficiência e/ou necessidades especiais do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.11. O candidato que declarar a condição de deficiência e/ou necessidades especiais em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.12. Ressaltadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

6.13. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

6.14. A listagem dos candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

7. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais no âmbito do Poder Executivo do município de São Miguel do Guaporé - RO, em seus órgãos ou não, e/ou locais indicados, sendo definido seu local de exercício pelo titular da secretaria ao qual o servidor está vinculado (Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo), no ato da apresentação do contrato.

7.2. Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital ou comunidades remanescentes, em período diurno ou noturno.

7.3. A lotação ou relocação dos candidatos convocados no certame, fica à critério da necessidade do município, de acordo com a conveniência e oportunidade.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.2. A inscrição no processo seletivo simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas estabelecidas neste edital.

8.3. Para se inscrever, o candidato deverá imprimir e preencher de forma legível e sem rasuras, a Ficha de Inscrição, disponível no ANEXO VIII deste edital, e encaminhá-la devidamente preenchida, assinada e escaneada, para o e-mail seletivosemedsmg@gmail.com no prazo estabelecido no cronograma disposto no ANEXO III deste edital. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito o pedido de alteração desta opção.

8.4. Caso o candidato não assinalar nenhuma opção de cargo, ou faça de qualquer outra forma não especificada neste edital, sua inscrição será considerada nula.

8.5. O candidato deverá assinalar com um X na Ficha de Inscrição, a opção de cargo/vaga pretendido, assim como, escrevê-lo por extenso, de forma legível e sem rasuras, no campo destinado à esse fim na Ficha de Inscrição (ANEXO VIII).

8.6. Caso haja divergência entre a opção de cargo/vaga e sua descrição por extenso, assim como, mais de uma opção de cargo/vaga, a inscrição será considerada nula.

8.7. Cada e-mail deverá conter apenas UMA inscrição, sendo que, caso o candidato envie e-mail com mais de uma inscrição, o e-mail será desconsiderado.

8.8. Caso o candidato envie mais de um e-mail, será considerado válido apenas o último e-mail enviado.

8.9. Caso o candidato envie email sem anexo, ou que não atendam todas as exigências contidas neste edital, o mesmo será considerado nulo.

8.10. O candidato deverá informar na ficha de inscrição, no campo destinado a esse fim, se é deficiente ou não, atendendo a todos os requisitos do item 6. deste edital. Caso seja deficiente, deverá escrever o CID respectivo à sua deficiência.

8.11. A Ficha de Inscrição e os documentos exigidos para inscrição do candidato, descritos no item 10.1, assim como, os documentos destinados a prova de títulos descritos nos Anexos IV e V deste edital, devem ser encaminhados em um único arquivo em PDF, para o seguinte email: seletivosemedsmg@gmail.com, das 00h00min do dia 26/01/2022 às 23h59min do dia 31/01/2022, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.

8.12. Um aviso de recebimento será enviado ao candidato no e-mail informado no ato da inscrição para fins de comprovação, no prazo de até 12 (doze) horas.

8.13. Não será aceito inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

8.14. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo estipulado neste edital.

8.15. Em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos físicos.

8.16. O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

8.17. Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição.

8.18. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que de alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

8.19. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do candidato, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela comissão do processo seletivo simplificado, a quem competirá validar a inscrição dos candidatos.

8.20. O não atendimento a todas as instruções para a inscrição via internet implicará em seu cancelamento.

8.21. A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do e-mail, nos últimos dias de inscrição.

8.22. O Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé - RO, e à Comissão de Organização e Julgamento do processo seletivo simplificado não serão responsáveis por quaisquer problemas na inscrição do candidato motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

9. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

9.1. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;

II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da assinatura do contrato;

III. Preencher de forma clara, legível e sem rasuras a Ficha de Inscrição;

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V. Quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

VII. Ter na data da inscrição, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

VIII. Estar em dias com sua vacinação;

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma LEGÍVEL e SEM RASURAS, na Ficha de Inscrição do Candidato (ANEXO VIII), e enviar via email: seletivosemedsmg@gmail.com, durante o prazo estabelecido conforme o item 8. deste edital, os documentos abaixo relacionados escaneados em um único arquivo no formato PDF:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

b) Registro Geral (RG) ou da Identidade Profissional;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando houver);

f) Certificado de Conclusão comprobatório de qualificação profissional para o cargo ao qual concorre;

g) Declaração de não possuir função ou emprego público;

h) Comprovante de vacinação de pelo menos duas doses contra o COVID-19;

i) Comprovante de endereço atualizado;

j) Laudo médico com CID, feito antes da publicação deste edital, que comprove deficiência, quando for o caso;

10.2. As inscrições serão gratuitas e implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

10.3. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

10.4. A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo causal com a Administração Pública.

10.5. Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem como, os que já possuam vínculo com outros Municípios ou demais autarquias públicas.

10.6. O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

11. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CANDIDATO QUE:

11.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido neste edital;

11.2. Não preencher a Ficha de Inscrição ou fazer de forma incompleta, com rasuras, com informações inverídicas, incorretas ou incompatíveis com a documentação apresentada.

11.3. Apresentar documentação divergente da exigida no edital, bem como, descrever cargo divergente do cargo assinalado na lista de cargos disposta na ficha de inscrição.

12. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO PROVA DE TÍTULOS.

12.1. Será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da avaliação de títulos, executada pelo poder Executivo do município de São Miguel do Guaporé - RO, por meio da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Exmº. Senhor Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho, através do Decreto nº 1.383/2022/SMG.

12.2. A análise dos títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

12.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para entrega de títulos ou complementação da documentação.

12.4. Os títulos e certificados deverão se enquadrar nos critérios previstos neste edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/vaga escolhido pelo candidato.

12.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

12.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas, certificados atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de graduação e pós-graduação, à exigência de histórico correspondente.

12.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

12.8. Os títulos exigidos como requisito básico para o cargo, não serão considerados para pontuação.

12.9. Para ser considerado classificado, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a UM (1) ponto.

12.10. O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação profissional terá atribuída a pontuação ZERO no EXCEDENTE.

12.11. Os documentos que ultrapassarem o limite comprobatório da qualificação servirão para critérios de desempate.

12.12. Concluído o procedimento de análise dos títulos, a Comissão de Organização, Execução do Teste Seletivo encaminhará ao Poder Executivo o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos candidatos;

12.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé – RO, disponível em: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/> e no Portal da Transparência: <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/>.

12.14. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação e demais legislações vigentes.

12.15. Para efeito do presente processo seletivo simplificado, serão considerados os títulos descritos no anexo IV e V deste edital.

13. A CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.1. A classificação final para os cargos disponíveis será a nota final da prova de títulos.

13.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé – RO, disponível em: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/> e no Portal da Transparência: <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/>.

13.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo maior classificação o candidato que:

a) Possuir título de Doutorado na área a que concorre;

b) Possuir título de Mestrado na área a que concorre;

c) Possuir título de Pós-Graduação na área a que concorre;

d) Possuir certificados de qualificação profissional na área a que concorre ou grade curricular cursada com matéria específica na área que disputa;

14. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

14.1. As divulgações e homologação serão conforme previsto no cronograma – ANEXO III deste edital.

15. DOS RECURSOS.

15.1. A decisão relativa aos recursos será dada a conhecer pela comissão de elaboração e organização do processo seletivo simplificado.

15.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à homologação das inscrições, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no ANEXO III.

15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo ao resultado preliminar das provas de título, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no ANEXO III.

15.4. Os recursos relativos deverão ser feitos conforme o modelo constante no ANEXO VI, devidamente assinado, escaneado e enviado em um único arquivo para o email: seletivosemedsmg@gmail.com, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO III).

15.5. Cada e-mail deverá conter apenas UM recurso, sendo que, caso o candidato envie e-mail com mais de um recurso, o mesmo será desconsiderado.

15.6. Caso o candidato envie mais de um e-mail, será considerado válido apenas o último e-mail enviado.

15.7. Caso o candidato envie email sem anexo, ou que não atendam todas as exigências contidas neste edital, o mesmo será considerado nulo.

15.8. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da prova de títulos.

15.9. Não serão aceitos recursos por via postal, presencial, ou fora do prazo, ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

15.10. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no presente Edital.

15.11. Um aviso de recebimento será enviado ao candidato no e-mail para fins de comprovação de recebimento do recurso, no prazo de até 12 (doze) horas.

15.12. O julgamento dos recursos e resultados dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá conforme o cronograma (ANEXO III) deste edital.

15.13. À Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.14. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste edital, que for dirigido de forma ofensiva à comissão de organização do processo seletivo simplificado e/ou a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO; e recurso apresentado fora do prazo previsto no ANEXO III.

15.15. A comissão de organização do processo seletivo simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

15.16. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliação de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, à Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado encaminhará ao Poder Executivo, relação nominal e a classificação dos selecionados para Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, que serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé – RO, disponível em: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/> e no Portal da Transparência: <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/>.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

16.1. Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA, conforme a necessidade do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, não sendo obrigatório a contratação de todas as vagas discriminadas neste Edital.

16.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do edital.

16.3. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a contratação na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, no departamento de recursos humanos.

16.4. No momento da convocação e contratação, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados em originais (certidões ou declarações), e tratando-se de documentos, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia e documento original para conferência, sendo:

I. Ser brasileiro e ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste edital no processo seletivo simplificado.

II. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

III. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo público.

- IV. Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste edital.
- V. Estar apto, física e mentalmente, não apresentando incapacidade para o exercício das funções do cargo público.
- VI. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação.
- VII. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedidas por órgão competente.
- VIII. Não acumular cargos públicos ou funções públicas.
- IX. Cédula de identidade – RG.
- X. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- XI. Título de eleitor.
- XII. Comprovante de quitação eleitoral.
- XIII. Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino).
- XIV. Comprovante do Número de Identificação Social – NIS.
- XV. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
- XVI. Certidão de nascimento / casamento.
- XVII. Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos).
- XVIII. Declaração de bens reconhecida em cartório ou assinada diante de servidor público do departamento de Recursos Humanos.
- XIX. Carteira de órgão de classe ou conselho competente – para o cargo de psicólogo clínico.
- XX. Certidão negativa da fazenda estadual.
- XXI. Comprovante de residência.
- XXII. 1 (uma) foto 3x4, atual.
- XXIII. Comprovante de conta bancária, sendo do Banco do Brasil.
- XXIV. Declaração de que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88.
- XXV. Atestado médico de aptidão física e mental, emitido por profissional especializado.
- 16.5.** A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.
- 16.6.** Serão considerados desistentes candidatos que no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.
- 16.7.** Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, além da documentação prevista neste edital;
- 16.8.** O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público em dois dias úteis, para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
- 16.9.** Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 16.4 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;
- 16.10.** Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e a partir do início de seu exercício.
- 17. ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:**
- 17.1.** As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 18.1.** Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, na avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, entre 07:00 e 13:00 horas.
- 18.2.** O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os aditivos relacionados ao processo seletivo simplificado.
- 18.3.** A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 18.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do edital, comunicados, retificações e convocações referentes a este processo seletivo simplificado, durante todo o seu período de vigência.
- 18.5.** As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade deste processo seletivo simplificado, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
- 18.6.** Acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa de burlar a qualquer norma definida neste edital.
- 18.7.** A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de vigência do processo seletivo simplificado.
- 18.8.** A remuneração do pessoal será fixada de acordo com o valor do vencimento constante na referência I da tabela no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais que desempenham a mesma função e não será considerado as vantagens de natureza pessoal dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
- 18.9.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente processo seletivo simplificado, valendo para este fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste edital.
- 18.10.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, até o encerramento do processo seletivo simplificado.
- 18.11.** As legislações com entrada em vigor após a data deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, serão recepcionadas por este edital.
- 18.12.** As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da comissão de organização do processo seletivo simplificado.
- 18.13.** A comissão de organização do processo seletivo simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 18.14.** Havendo candidatos aprovados em concurso públicos, em cargo equivalente, e cessada a necessidade da contratação, poderá haver rescisão contratual a qualquer tempo.
- 18.15.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
- 18.16.** A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
- 18.17.** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos no edital.
- 18.18.** Integram este edital os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Quadro de Vagas e remuneração;
- ANEXO II** – Descrição das atribuições dos cargos;

ANEXO III – Cronograma previsto do processo seletivo simplificado;

ANEXO IV – Quadro discriminativo de pontuação dos títulos;

ANEXO V – Quadro discriminativo de pontuação dos títulos – exclusivo para o cargo de Fiscal Ambiental;

ANEXO VI – Formulário de recurso;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo;

ANEXO VIII – Ficha de inscrição.

18.19. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste edital serão dispostos pela comissão de organização do processo seletivo simplificado.

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de janeiro de 2022.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

Local de Trabalho	Cargo/ Função	Vaga Imediata	Vaga PcD	Escolaridade Exigida	C. H. Semanal	Salário
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Professor Letras	03	0	Licenciatura em Letras	40h	RS 2.886,24
	Professor de Educação Física	02	0	Licenciatura em Educação Física	25h	RS 1.803,90
	Professor Pedagogo	14	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	RS 1.803,90
	Professor Pedagogo	17	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	RS 2.886,24
	Supervisor Escolar	04	0	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	40h	RS 2.886,24
	Professor de Matemática	02	0	Licenciatura em Matemática	40h	RS 2.886,24
	Professor de Ciências	02	0	Licenciatura em Biologia ou Pedagogia com especialização e/ou habilitação em ensino de Ciências da Natureza	25h	RS 1.803,90
	Professor de Inglês	03	0	Licenciatura em Inglês ou Letras com habilitação em Inglês	25h	RS 1.803,90
	Psicólogo Clínico	02	0	Graduação em Psicologia e habilitação em atendimento clínico.	40h	RS 2.451,26
	Psicopedagogo	03	0	Licenciatura em Pedagogia e especialização em psicopedagogia Clínica e Institucional	40h	RS 2.886,24
	Téc. Educacional Nível II/Intérprete de Libras	02	0	Nível médio completo com Formação e fluência em Libras	25h	RS 1.270,00
	Assist. de Educ. Infantil	12	0	Ensino Médio completo	40h	RS 1.270,00
EMEIEF Paula Gomes	Professor Pedagogo	04	0	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	RS 1.803,90
EMEIEF Mário de Andrade	Professor Pedagogo	02	0	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	RS 1.803,90
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT	Fiscal Ambiental	02	0	Nível médio concluído.	40h	RS 540,00 + complemento

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO - EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR (Todas as áreas)	São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no respectivo campo de atuação. No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar das atividades da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; realizar outras atividades correlatas com a função.
SUPERVISOR ESCOLAR	Supervisionar todo o processo didático, em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autoconfiança, o espírito de busca do aperfeiçoamento; Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; Realizar outras atividades correlatas com a função.
PSICOPEDA GOGO	Atuar com os processos de aprendizagem junto aos indivíduos, aos grupos, às instituições e às comunidades, apropriando-se de um olhar múltiplo sobre o sujeito, considerando seus contextos psico-sócio-históricos. Utilizar métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender, promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
FISCAL AMBIENTAL	Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Inspeccionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; Zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes. Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela; Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins; Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, e da supervisão da Unidade Educativa; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, em relação a suas funções; Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades; Observar e registrar na agenda, sempre sob a supervisão do professor, os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança; Comunicar ao professor e a direção, situações que requerem atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades; Atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar da criança na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, sob a supervisão do professor; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; Acompanhar e zelar pelas crianças, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos; Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores; Preparar, oferecer e higienizar a

	mamadeira, tomando os cuidados inerentes; Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Auxiliar o professor no atendimento das crianças para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas; Auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária, inclusive para cuidar de alunos com necessidade educacionais especiais; Realizar outras atividades correlatas com a função. Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; No exercício das suas funções com as crianças, manter a sua atenção nas atividades relativas ao seu trabalho, sem distrações como, por exemplo, conversa com outras pessoas ou interação com celular/tablet, pois, estas ações dificultam ou impossibilitam a atenção à criança, colocando em risco a sua segurança.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais; Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais; Participar na escolha do livro didático; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado; Participar de cursos específicos na área de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração; Executar outras atividades correlatas; participar das atividades da escola.
PSICÓLOGO CLÍNICO	Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto-realização. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - CRONOGRAMA - EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

ETAPA	DATAS
Período de inscrição para todos os candidatos	26 à 31/01/2022
Publicação da homologação das inscrições	03/02/2022
Recursos da homologação das inscrições	04/02/2022
Análise de recursos da homologação das inscrições	07 e 08/02/2022
Publicação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	09/02/2022
Análise de Títulos e Currículo.*	10 a 16/02/2022
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos.*	16/02/2022
Recurso do resultado preliminar da prova de títulos.*	17 e 18/02/2022
Análise dos recursos da prova de títulos.*	21 e 22/02/2022
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos.*	23/02/2022
Publicação da Homologação do Resultado Final.*	24/02/2022

*Datas prováveis, podendo sofrer alterações.

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS SEMED EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

ITÊM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
01	Certificado de conclusão de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação – MEC em qualquer área de formação. Exclusivo para os cargos de nível médio. Máximo: 01 (um) título.	20	20
02	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/especialização <i>lato sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo de interesse. Máximo: 02 (dois) títulos.	10	20
03	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/mestrado <i>stricto sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo de interesse. Máximo 01(um) título.	10	10
04	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/doutorado <i>stricto sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo de interesse. Máximo: 01 (um) título.	10	10
05	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica de interesse ao cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido nos últimos 03 anos.. Máximo: 05 (cinco) títulos.	03	15
06	Certificado de curso de formação continuada em área específica de interesse ao cargo que concorre, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula, emitido nos últimos 03 anos. Máximo 05 (cinco) Títulos.	05	25

ANEXO V - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022 EXCLUSIVO PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL

ITÊM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
01	Certificado de conclusão de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação – MEC. Exclusivo para os cargos de nível médio.	10	10
02	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/especialização <i>lato sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao qual concorre. Máximo: 02 (dois) títulos.	02	04
03	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/mestrado <i>stricto sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo ao qual concorre. Máximo 01(um) título.	3	03
04	Certificados de cursos de aperfeiçoamento em área específica de interesse ao cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, emitido nos últimos 03 anos. 1 (um) ponto por hora - máximo: 100 (cem) horas.	01	100
05	Grade curricular de graduação com matéria cursada com área específica ao cargo ao qual concorre. Máximo 01 (um) título.	20	20
06	Possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “AB” ou superior	20	20

ANEXO VI-FORMULÁRIO DE RECURSO-EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

Prezados Senhores, eu, _____, candidato(a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido):

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado):

Assinatura do Candidato (por extenso)

EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar, que () possuo, () não possuo, vínculo com a Administração pública, direta ou indireta, que configure vedações constitucionais conforme art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

Nome do candidato: _____

CPF: _____

São Miguel do Guaporé – RO, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

DADOS PESSOAIS

- 1 – NOME: _____
 2 – ENDEREÇO: _____
 3 – TELEFONE: () _____ 4 – CELULAR: () _____
 5 – E-MAIL: _____
 6 – DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
 7 – ESTADO CIVIL: _____
 8 – SEXO: () MASCULINO () FEMININO
 9 – NATURALIDADE: _____
 10 – NACIONALIDADE: _____
 11 – PROFISSÃO: _____
 12 – NOME DO PAI: _____
 13 – NOME DA MÃE: _____
 14 – IDENTIDADE: _____ Órgão Expedidor ____ / ____
 15 – CPF: _____
 16 – PcD: () SIM () NÃO CID Nº _____ DESCRIÇÃO: _____

CARGO/SELEÇÃO

- () Professor Letras 40h - SEMED
 () Professor de Educação Física 25h - SEMED () Professor Pedagogo 25h - SEMED
 () Professor Pedagogo 40h - SEMED () Supervisor Escolar 40h - SEMED
 () Professor de Matemática 40h - SEMED () Professor de Ciências 25h - SEMED
 () Professor de Inglês 25h - SEMED () Psicólogo Clínico 40h - SEMED
 () Psicopedagogo 40h - SEMED
 () Técnico educacional Nível II/Intérprete de Libras 25h - SEMED () Assistente de Educação Infantil 40h - SEMED
 () Psicopedagogo 40h - SEMED
 () Professor Pedagogo 25H - EMEIEF Paula Gomes – Quilombo de Jesus () Professor Pedagogo 25H - EMEIEF Mário de Andrade
 () Fiscal Ambiental 40H – SEMAT

17 – INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: _____

Observação: O candidato deverá escrever por extenso o nome do cargo que pretende concorrer, bem como selecioná-lo na lista, nos termos descritos no edital.

São Miguel do Guaporé – RO, de de 2022.

Assinatura do candidato

Publicado por:
 Fabiana Eggert
Código Identificador:FAA2F4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	33/2022
b) Licitação Nº :	10/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	14/01/2022
e) Objeto da Homologação :	DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE AGUA		1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.000,00

Seringueiras, 14 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:31A4D747

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIBILIDADE 8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	70/2022
b) Licitação Nº :	8/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	14/01/2022
e) Objeto da Homologação :	DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA, EM FAVOR DA EMPRESA CAERD, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO EXERCÍCIO DE 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE AGUA		1,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.560,00

Seringueiras, 14 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BC68B83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1692/2022
b) Licitação Nº :	1/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TOALHA DE PAPEL, 20X21, BRANCO, INTERFOLHA, FOLHAS INTERCALADAS (2 DOBLAS) ALTA RESISTENCIA; GRAMATURA: 27 A 28 G/M2; MATERIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS PACOTE COM 1.000 FOLHAS	LUPY	500,00	R\$ 12,46	R\$ 6.230,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.230,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador: E88006DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1089 E 1091/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021** referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
1	3,00	Und	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES	CONSUL	CBN18CBCBJ	R\$ 2.529,00	R\$ 7.587,00	R\$ 2.742,71	R\$ 8.228,13	7,79%	R\$ 213,71
5	4,00	Und	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA, TUBO METALICO, MATERIAL REVESTIMENTO: ASSENTO E ENCOSTO, COURINO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO, ALTO, APOIO BRAÇOS: COM BRAÇOS, COR AZUL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SECRETARIACOR ESTRUTURAAZUL.	MOGIFLEX	CAD SEC GIR C/ BRAÇOS	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00	R\$ 374,66	R\$ 1.498,64	24,20%	R\$ 90,66
Subtotal Adjudicado:						R\$ 8.723,00	Subtotal Orçado:	R\$ 9.726,77	10,32%	1.003,77	
Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTAE VAREJISTALTD- 39.800.314/0001-04											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
4	1,00	Und	ASPIRADOR DE PÓ DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS, COMRODEIRO, 110 V;	ELECTROLUX A10N1	ELECTROLUX A10N1	R\$ 355,00	R\$ 355,00	R\$ 355,75	R\$ 355,75	0,21%	R\$ 0,75
8	2,00	Und	EXPREMADOR FRUTA/EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL, APARELHO INDUSTRIAL PARA EXTRAÇÃO SUCO, CAPACIDADE: 120L/H USO EXTRAÇÃO DE SUCO DE LARANJA E LIMÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALUMINIO POLIDO E COPO COLETOR DE PENEIRA, TENSÃO 110/220 V	METAL FERREIRA MÉDIO	METAL FERREIRA MÉDIO	R\$ 295,00	R\$ 590,00	R\$ 376,40	R\$ 752,80	21,63%	R\$ 81,40
12	2,00	Und	FRITADEIRA ELÉTRICA 10LITROS, 220V, DUAS CUBAS, TANQUE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 5 LITROS DE CAPACIDADE PARA CADA CUBA. CESTO ROBUSTO CONFECCIONADO EM ARAME ESTANHO, GABINETE EM AÇO INOX. SENSOR DE TEMPERATURA E CONTATO DIRETO COM ÓLEO. TERMOSTATO COM REGULAGEM DE 50 °C A 300° C. PÉS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA E CUBAS REMOVÍVEIS. MATERIAL: CUBA, GABINETE E CAIXA DE LIGAÇÃO EM AÇO INOX. INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. TOMADA: DOIS PINOS, 4,8 MM. TENSÃO: 220V. POTÊNCIA 3.000W CADA RESISTÊNCIA. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 6,0 KW/H. PESO APROXIMADO ODO PRODUTO: 10KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CxLxA): 41CM X53CMX24CM.	IPE COZINHAS 10 LITROS	IPE COZINHAS 10 LITROS	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00	0,00%	R\$ 0,00
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Econ.

						Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	RS
15	4,00	Und	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGRARES DE CADEIRA PLÁSTICA ISSO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, POLIPROPILENO NO ASSENTO E NO ENCOSTO, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 47 CMX40CM NO ASSENTO. O ENCOSTO MEDE APROXIMANDAMENTE 46,0 CM DE LARGURA, POR 24,0 CM DE ALTURA. CONTENDO O CERTIFICADO DA ABNT, NDR 1603121: 2012.	VIANFLEXISO E1303	VIANFLEXISO E1303	RS 510,00	RS 2.040,00	RS 674,45	RS 2.697,80	24,38%	RS 164,45
16	4,00	Und	MESA - DE TRABALHO, EM MADEIRA, REVESTIDA EM MELAMINICO, COM BORDAS EM PVC DA MESMA COR, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 0,75 CM, MEDINDO (1,00 X 0,64 X 0,75) M, NA COR CINZA, COM DUAS GAVETAS, CHAVE E PUXADORES, MODELO DE ESCRITÓRIO, COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPOXNACOR CINZA.	VIANFLEX DLME1067	VIANFLEX DLME1067	RS 369,90	RS 1.479,60	RS 750,97	RS 3.003,88	50,74%	RS 381,07
21	2,00	Und	BEBEDOURO DE COLUNA, COR BRANCO, POTÊNCIA: 127 W, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, ALTURA PARA COPOS 13 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS, ALÇAS LATERAIS, 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS	KARINAK30	KARINAK30	RS 660,00	RS 1.320,00	RS 765,41	RS 1.530,82	13,77%	RS 105,41
25	1,00	Und	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 08 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LÂMINAS DE CORTE EM AÇO INOX RFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.	METAL FERREIRA8L BR	METAL FERREIRA8L BR	RS 875,00	RS 875,00	RS 1.059,93	RS 1.059,93	17,45%	RS 184,93
26	1,00	Und	ESTEIRA ELÉTRICA 2.0 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO R4	DREAM FITNESS DR2110	DREAM FITNESS DR2110	RS 6.750,00	RS 6.750,00	RS 9.309,05	RS 9.309,05	27,49%	RS 2.559,05
28	1,00	Und	APARELHO TENS COM CORRENTES TENS, FENS E RUSSA	IBRAMED NEURODYN II	IBRAMED NEURODYN II	RS 1.373,90	RS 1.373,90	RS 1.375,21	RS 1.375,21	0,10%	RS 1,31
31	1,00	Und	APARELHO DE PILATES CADILLAC CLASSIC METALLIF COMPLETO	ARKTUS CADILLAC CLASSIC	ARKTUS CADILLAC CLASSIC	RS 7.759,00	RS 7.759,00	RS 9.350,45	RS 9.350,45	17,02%	RS 1.591,45
32	1,00	Und	APARELHO DE PILATES REFORMER METALLIF	ARKTUS REFORMER CLASSIC	ARKTUS REFORMER CLASSIC	RS 6.288,00	RS 6.288,00	RS 6.581,77	RS 6.581,77	4,46%	RS 293,77
33	1,00	Und	APARELHO INFRAVERMELHO DE PEDESTAL SEM DIMMER, COM LAMPADA, TERMO TERAPIA110 V.	ARKTUS PA00662A	ARKTUS PA00662A	RS 464,90	RS 464,90	RS 465,97	RS 465,97	0,23%	RS 1,07
35	1,00	Und	BICICLETAERGOMÉTRICAHORIZONTAL	DREAM FITNESS SPEED H	DREAM FITNESS SPEED H	RS 2.645,00	RS 2.645,00	RS 3.508,52	RS 3.508,52	24,61%	RS 863,52
36	1,00	Und	MACA DIVÃ FIXO DE FERRO COM CABECEIRAREGULÁVEL	RENASCER RN08000	RENASCER RN08000	RS 577,50	RS 577,50	RS 591,32	RS 591,32	2,34%	RS 13,82
38	1,00	Und	ESCADA DE CANTO EM L PARA REABILITAÇÃO, RAMPA CORRIMÃOS DUPL0 DE 3 DEGRAUS	ARKTUS PA00641B	ARKTUS PA00641B	RS 2.171,60	RS 2.171,60	RS 2.171,60	RS 2.171,60	0,00%	RS 0,00
40	1,00	Und	BAQUETA GIRATÓRIA OU CADEIRA MOCHO SEMENCOSTO	RENASCER RN09004	RENASCER RN09004	RS 214,00	RS 214,00	RS 470,95	RS 470,95	54,56%	RS 256,95
41	2,00	Und	CADEIRA MOCHO SLIN C/ ENCOSTO E REGULAGEM SECRETARIA ESTRUTURA PRETA, PRETAARKTUS	VIANFLEX051	VIANFLEX051	RS 370,00	RS 740,00	RS 370,02	RS 740,04	0,01%	RS 0,02
Subtotal Adjudicado:						RS 37.503,50	Subtotal Orçado:	RS 45.825,86	18,16%	8.322,36	

Fornecedor : ILCARAMARIADE CASTRO BAILLY - 29.552.649/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado Total	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
9	1,00	Und	FOGÃO INDUSTRIAL, FOGÃO A GAS TIPO INDUSTRIAL: FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO 4 BOCAS COM FORNO DE NO MÍNIMO 50 L, BOCAS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO, CARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIATÉCNICALLOCAL.	Kenok	FBEC4B.312 c/ forno.	RS 1.530,00	RS 1.530,00	RS 1.809,67	RS 1.809,67	15,45%	RS 279,67
10	1,00	Und	FORNO INDUSTRIAL TIPO A GAS, AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERISITICAS ADICIONAIS COM 1 CÂMARA: 90X80X25CM, MATERIAL PUXADOR ANTITÉRMICO, TIPO CÂMERA, PORTA VIDRO ELASTRO REFRATÁRIA, COMPONENTES COM CAVALETES, ESTRUTURAPINTADA, APLICAÇÃO COZINHA.	Kenok	F168PIZZ. Forno de lastro, 168 litros.	RS 2.250,00	RS 2.250,00	RS 2.470,88	RS 2.470,88	8,94%	RS 220,88
27	1,00	Und	TABLADO (DIVÃ TABLADO BAIXO PARA FISIOTERAPIANEUROLOGIAE REABILITAÇÃO.	Arktus	00103A	RS 1.410,00	RS 1.410,00	RS 1.410,00	RS 1.410,00	0,00%	RS 0,00
29	1,00	Und	CAMAELÁSTICA- JUMP	Arktus	PA00668A	RS 409,00	RS 409,00	RS 412,90	RS 412,90	0,94%	RS 3,90
34	1,00	Und	APARELHO INFRAVERMELHO DE MESA SEM LÂMPADABIOVOLT	AG Industria	Mesa	RS 125,75	RS 125,75	RS 125,75	RS 125,75	0,00%	RS 0,00
39	1,00	Und	ESPALDAS EM BARRA DE LING SEM REGULAGEM	Arktus	00111B	RS 599,00	RS 599,00	RS 636,21	RS 636,21	5,85%	RS 37,21
Subtotal Adjudicado:						RS6.323,75	Subtotal Orçado:	RS 6.865,41	7,89%	541,66	

Fornecedor : DENTAL RONDONIACOMERCIO DE PRODUTOS PARASAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
30	1,00	Und	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO (BALANCIM PARATREINO DE EQUILÍBRI0)	Carei	Carei	RS 334,10	RS 334,10	RS 357,08	RS 357,08	6,44%	RS 22,98
Subtotal Adjudicado:						RS 334,10	Subtotal Orçado:	RS 357,08	6,44%	22,98	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia RS
RS 52.884,35	RS 62.775,12	15,76%	9.890,77

Urupá - Rondônia, 19 de Janeiro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:20457A66

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 010/2022

DECRETO N. 010/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre revogação de Horas Aulas Excedentes concedidas as professoras abaixo relacionadas, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 68/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, solicitação de revogação das aulas excedentes concedidas as professoras abaixo qualificadas através dos Decretos n. 157/2021 e 158/2021, de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as Aulas Excedentes concedidas as servidoras efetivas investidas no cargo de Professor 40 Horas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES A REVOGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FABRÍCIA ANDRÉA TAVORA	6947	40h	R\$ 3.814,19	10	R\$ 21,19	R\$ 953,55
FRANCIELE PRATA VIANA	57782	40h	R\$ 3.459,58	04	R\$ 19,21	R\$ 345,78

Art. 2º Ficam revogados os Decretos n. 157/2021 e 158/2021, de 28 de junho de 2021, que concedeu as aulas excedentes as servidoras supracitadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F086C766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 52-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2/2021
b) Licitação Nº :	52/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/01/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO OU URBANO, SEM AR-CONDICIONADO, SEM ESTOFADO EM COURO, TECIDO OU ASSENTOS EM FIBRAS, TENDO 01(UM) CONDUTOR E 01(UM) MONITOR PARA TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 584 ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL TOTALIZANDO 175.357 KM PERÍODO DE 205 DIAS LETIVOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVA TRANSPORTE LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.112.687/0001-69

Valor Total Homologado - R\$ 2.330.228,03

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de janeiro de 2022.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:600B884C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7455 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Critério I Formação	

1	Nível Superior Completo	6 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	4 pontos
3	Pós Graduação	4 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de Interesse.	3 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em Curso, mesmo não sendo a área de inscrição de interesse	3 pontos
TOTAL		20 PONTOS
Critério II Experiência Profissional		
6	Experiência em atividades voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1259 de 28 de Maio de 2019, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	5 pontos
7	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (carta Referencia).	30 pontos
8	Experiência relacionada à atividades a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos
9	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNE, FIES, entre outros.	5 pontos
TOTAL		50 PONTOS
Critério III		
10	Entrevistas	30 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
- 2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
- 3º - obtiver maior nota na entrevista; e.
- 4º - for beneficiário de Programa Social.

ANEXO II

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG nº:
Órgão expedidor:

E mail:

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:

3 FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental:

Ensino Médio:

Ensino Superior:

Cursos Complementares:

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1-Órgão/Empresa:

Período:

Cargo:

Descrição sumária das atividades:

2 Órgão/Empresa:

Período:

Função:

Descrição sumária das atividades:

5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

1 Órgão/Empresa:

Período:

Cargo:

Descrição sumária das atividades:

Voluntário

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº/20.

Pelo presente instrumento, de um lado o(Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a)(Órgão/Secretaria), com sede,neste ato representada pelo (a) Sr (a)(qualificação), e do outro lado, o Sr(a)CPF:RG:,expedido pelo Órgão,em//,atualmente comanos de idade, estado civildo sexograu de escolaridaderesidente e domiciliadoneste ato denominado VOLUNTARIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 1259 de 28 de Maio de 2019 e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTARIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntariam, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a)(órgão/local de prestação do serviço), no período de//a//((Máximo de 1 ano), no horário dasás (ao)(s),(dias da semana) (livre ajuste entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntario não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciária e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLAUSULA TERCEIRA

O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregador público.

CLAUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço Público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTARIO:

- 5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
- 5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- 5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- 5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
- 5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao Público beneficiários dos serviços prestados;
- 5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- 5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao Público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
- 5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao Público em geral;
- 6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
- 6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designada pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- 6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- 6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
- 6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLAUSULA SÉTIMA

É verdade ao prestador de serviços voluntários:

- 7.1 identificar se invocando sua condição de voluntario quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntarias no órgão Municipal a que se vincule;
- 7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Artigo Sexto do Decreto Municipal nº.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
- 8.2 Durante o período de vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
- 8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A previsão de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor, (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem juntas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

VALE DO PARAÍSO RO, dede

VOLUNTÁRIO

.....
Titular do Órgão ou entidade
(Nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO IV

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

O (a), por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) RG nº CPF nº nos termos de legislação vigente e Termo de Adesão celerado.

Motivo:
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta (ÓRGÃO OU ENTIDADE).

LOCAL e data, //

Voluntário

Titular do Órgão ou Entidade
(Nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO V

RELATÓRIO, MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

1-Unidade Executiva:

2-CNPJ:

3-Mês/ano:

4-Endereço:

5-Cidade:

6-UF:

BLOCO 2 IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

7 - Nome:

8 - CPF nº:

9- RG Nº:

10- Órgão expedidor:

11- Endereço:

12- Telefone:

13- Cidade:

14- UF:

BLOCO 3 ATIVIDADES REALIZADAS

15- Data do mês:

16- Dias da semana:

17- Horário:

18- Atividades realizadas:

19- Assinatura:

20- Atendimentos/atividades no mês:.

21- Valor do ressarcimento: R\$(VALOR POR EXTENSO).

BLOCO 4 AUTENTICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou a forma,as atividades descritas no item 18 do Bloco 3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Local e Data:././.

^
Voluntário

^
Titular do Órgão ou entidade
(nome completo por extenso e matrícula).

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A1F8EE64

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL COM BASE DO INPC

PORTARIA Nº 004/SAAE/2022

ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 718/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Salário dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o qual determina a revisão salarial anual dos servidores da autarquia sempre no mês de Janeiro de cada ano, utilizando para tanto o Índice Nacional de Preço ao Consumidor mais a variação do PIB que cumula o índice de 14,06% (quatorze inteiros e zero e seis décimo por cento);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 28 da Lei Municipal nº 718/201, que estabelece a forma de composição do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, bem como sua recomposição das perdas inflacionárias;

CONSIDERANDO finalmente o posicionamento da assessoria jurídica e Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, constituído pelo Decreto nº 024/GAB-PMAO/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Regularizar o reajuste salarial inicial, dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos exatos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 718/2012, conforme anexo único, aplicado o percentual de 14,06% (quatorze inteiros e zero e seis décimo por cento).

Art.2º - As despesas inerentes ao custeio das despesas de pessoal estão contempladas na Lei Orçamentaria Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, exercício financeiro de 2022.

Art.2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se:

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA

Superintendente Geral Do SAAE

Portaria 005/GAB/2021

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REAJUSTE DO INCP PARA 2022)														
CARGOS	14,06%	REF/A	REF/B	REF/C	REF/D	REF/E	REF/F	REF/G	REF/H	REF/I	REF/J	REF/L	REF/M	REF/N
Procurador Jurídico	R\$ 3.362	R\$ 3.835	R\$ 3.911	R\$ 3.990	R\$ 4.069	R\$ 4.151	R\$ 4.234	R\$ 4.318	R\$ 4.405	R\$ 4.493	R\$ 4.583	R\$ 4.674	R\$ 4.768	R\$ 4.863
Contador	R\$ 3.362	R\$ 3.835	R\$ 3.911	R\$ 3.990	R\$ 4.069	R\$ 4.151	R\$ 4.234	R\$ 4.318	R\$ 4.405	R\$ 4.493	R\$ 4.583	R\$ 4.674	R\$ 4.768	R\$ 4.863
Biólogo	R\$ 3.362	R\$ 3.835	R\$ 3.911	R\$ 3.990	R\$ 4.069	R\$ 4.151	R\$ 4.234	R\$ 4.318	R\$ 4.405	R\$ 4.493	R\$ 4.583	R\$ 4.674	R\$ 4.768	R\$ 4.863
Químico	R\$ 3.362	R\$ 3.835	R\$ 3.911	R\$ 3.990	R\$ 4.069	R\$ 4.151	R\$ 4.234	R\$ 4.318	R\$ 4.405	R\$ 4.493	R\$ 4.583	R\$ 4.674	R\$ 4.768	R\$ 4.863
Agente Administrativo	R\$ 2.016	R\$ 2.299	R\$ 2.345	R\$ 2.392	R\$ 2.440	R\$ 2.489	R\$ 2.539	R\$ 2.590	R\$ 2.641	R\$ 2.694	R\$ 2.748	R\$ 2.803	R\$ 2.859	R\$ 2.916
Fiscal /Leiturista	R\$ 1.681	R\$ 1.917	R\$ 1.956	R\$ 1.995	R\$ 2.035	R\$ 2.075	R\$ 2.117	R\$ 2.159	R\$ 2.202	R\$ 2.246	R\$ 2.291	R\$ 2.337	R\$ 2.384	R\$ 2.432
Artífice em Manutenção Encanador	R\$ 1.429	R\$ 1.630	R\$ 1.663	R\$ 1.696	R\$ 1.730	R\$ 1.764	R\$ 1.800	R\$ 1.836	R\$ 1.872	R\$ 1.910	R\$ 1.948	R\$ 1.987	R\$ 2.027	R\$ 2.067
Artífice em Manutenção Eletricista	R\$ 1.681	R\$ 1.917	R\$ 1.956	R\$ 1.995	R\$ 2.035	R\$ 2.075	R\$ 2.117	R\$ 2.159	R\$ 2.202	R\$ 2.246	R\$ 2.291	R\$ 2.337	R\$ 2.384	R\$ 2.432
Agente de Serviços Gerais	R\$ 1.178	R\$ 1.344	R\$ 1.370	R\$ 1.398	R\$ 1.426	R\$ 1.454	R\$ 1.483	R\$ 1.513	R\$ 1.543	R\$ 1.574	R\$ 1.606	R\$ 1.638	R\$ 1.671	R\$ 1.704
Agente de Vigilância	R\$ 1.178	R\$ 1.344	R\$ 1.370	R\$ 1.398	R\$ 1.426	R\$ 1.454	R\$ 1.483	R\$ 1.513	R\$ 1.543	R\$ 1.574	R\$ 1.606	R\$ 1.638	R\$ 1.671	R\$ 1.704
Operador da Estação de Trat. de Água (ETA)	R\$ 1.429	R\$ 1.630	R\$ 1.663	R\$ 1.696	R\$ 1.730	R\$ 1.764	R\$ 1.800	R\$ 1.836	R\$ 1.872	R\$ 1.910	R\$ 1.948	R\$ 1.987	R\$ 2.027	R\$ 2.067
Operador da Estação de Trat. de Esgoto (ETE)	R\$ 1.178	R\$ 1.344	R\$ 1.370	R\$ 1.398	R\$ 1.426	R\$ 1.454	R\$ 1.483	R\$ 1.513	R\$ 1.543	R\$ 1.574	R\$ 1.606	R\$ 1.638	R\$ 1.671	R\$ 1.704

Motorista de Veículos Leves	R\$ 1.429	R\$ 1.630	R\$ 1.663	R\$ 1.696	R\$ 1.730	R\$ 1.764	R\$ 1.800	R\$ 1.836	R\$ 1.872	R\$ 1.910	R\$ 1.948	R\$ 1.987	R\$ 2.027	R\$ 2.067
Motorista de Veículos Pesados	R\$ 1.513	R\$ 1.726	R\$ 1.760	R\$ 1.795	R\$ 1.831	R\$ 1.868	R\$ 1.905	R\$ 1.943	R\$ 1.982	R\$ 2.022	R\$ 2.062	R\$ 2.104	R\$ 2.146	R\$ 2.189
Operador de Maquinas Pesadas (Retro)	R\$ 1.513	R\$ 1.726	R\$ 1.760	R\$ 1.795	R\$ 1.831	R\$ 1.868	R\$ 1.905	R\$ 1.943	R\$ 1.982	R\$ 2.022	R\$ 2.062	R\$ 2.104	R\$ 2.146	R\$ 2.189

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:946453D7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

